



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
PORTARIA MUDANÇA COMISSAO ESPECIAL DE
AVALIACAO

PORTARIA Nº 008/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de julho de 2019 e a Resolução nº 003/2019 e 004/2019 que regulamentam respectivamente os Acordos de Cooperação e Procedimento de Manifestação de Interesse.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria 005/2020, com relação à composição da **Comissão Especial de Avaliação**, disciplinada na Resolução CPRRSS nº 004/2019, para conduzir os trabalhos de avaliação dos estudos credenciados e autorizados de acordo com o Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2020, que ficará composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) profissional com conhecimentos na área de Gestão Ambiental e Manejo de Resíduos Sólidos, Dra. Andreza Maiara Silva Bezerra, CPF: 092.655.564-20 –Engenheira Ambiental;

II – 1 (um) profissional da área jurídica com experiência em Consórcios Públicos, representante da assessoria jurídica da FEMURN, Dr. Nereu Batista Linhares Segundo, CPF 030.809.464-64 e OAB/RN Nº 11.495;

III – 1 (um) profissional da área de economia, contábil e/ou financeira, representante da FUNCERN, Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, CPF: 498.044.994-87;

IV – 1 (um) profissional de engenharia, representante da equipe técnica da SEMARH, Dr. Robson Henrique Pinto da Silva, CPF: 635.006.044-04.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Dr. Nereu Batista Linhares Segundo, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 18 de setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Presidente do CPRRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:3DCEID14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Grossos/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 108/2020

OBJETO: Adesão do Município de Grossos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Maurício Filho – Prefeito Municipal de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DA5C5412

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2020**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Várzea/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 109/2020

OBJETO: Adesão do Município de Várzea ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Pedro Sales Belo da Silva – Prefeito Municipal de Várzea/RN

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: D4FF046B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Nº 059-2020**

PROCESSO Nº 1901185422/2020

DISPENSA Nº 059/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação relativo a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Antônio Avelino Dantas, nº 107, bairro Vereador Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) a pessoa de **FRANCISCO EDNO DE ARAÚJO SANTOS** - NIS 20087994768.

Segundo: AUTORIZAR a locação do imóvel junto a pessoa física de **JURACI SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 281.956.394-53, pelo período de a três meses, no valor global de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas

orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 18 de setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 408B7C95

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 011/2020 – PMA - GP**

DECRETO Nº. 011/2020 – PMA - GP

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno localizado no bairro Petrópolis em Acari/RN, com as seguintes características: LIMITES E CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N 9.287.007,07m** e **E 761.445,61m**; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 427, com azimute de 338º08’01,32” por uma distância de 204,20m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N 9.287.196,58m** e **E 761.369,56m**; deste segue confrontando com as TERRAS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, com azimute de 73º08’12,40” por uma distância de 185,78m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N 9.287.250,47m** e **E 761.547,35m**; deste segue confrontando com ESPÓLIOS DE JOSÉ VINICIO DANTAS com azimute de 160º41’56,75” por uma distância de 125,86m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N 9.287.131,69m** e **E 761.588,95m**; deste segue confrontando com as TERRAS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, com azimute de 228º59’50,12” por uma distância de 189,93m, até o ponto **V01**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel acima caracterizado tem registro no Cartório Único de Notas do Município de Acari, no Livro de Registros de Imóveis sob a matrícula nº 15, fls.15 do Livro nº 2, pertencente a Paróquia de Nossa Senhora da Guia, com sede no Centro Pastoral Cônego Deoclides de Brito Diniz, na Rua da Matriz, nº 309, Centro, Acari/RN.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover, através do Projeto que o Município de Acari tem como o Governo Federal, a construção e implantação do Cidade da Moda.

Art. 4º - O valor da indenização para o cumprimento da justa indenização de que trata o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal foi fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que correrão por conta do Orçamento Geral do Município – Exercício 2020 - Dotação Orçamentária 07.15.451.0011.0057.1037 Desapropriação e indenização de imóveis - Elemento de Despesa 459061 – Aquisição

de imóveis – Fonte 10010000, observando para efetivação do objeto o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN autorizada a expedir Notificação Administrativa para a expropriada, observando o que dispõe o art. 10-A do citado Decreto-Lei, na qual conterà cópia do presente ato, descrição do imóvel e suas confrontações e valor da oferta.

Parágrafo único – A Notificação Administrativa conterà de forma expressa o prazo de 15 (quinze) dias para que a notificada declare formalmente se aceita ou rejeita o valor proposto constante no art. 4º do presente Decreto, salientando que o seu silêncio será interpretado como rejeição (inciso IV do art. 10-A).

Art. 6º - Rejeitada a oferta objeto da Notificação Administrativa ou certificado o silêncio da expropriada, fica a Procuradora Jurídica do Município de Acari, autorizada a proceder com as providências constantes no artigo 11 e seguintes do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, necessárias para o alcance da efetividade da desapropriação,

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61B539C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001-2020

PROCESSO: 1901185249/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 05 de outubro de 2020, às 09 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6F1DA012

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2020

PROCESSO: 1901185256/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020,

torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 05 de outubro de 2020, às 10 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:527C39F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2020

PROCESSO: 1901185257/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PROVER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 05 de outubro de 2020, às 11 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de setembro de 2020.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1CEAF7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020 SEC.CULTURA

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Ronaldo de Souza, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 14.017, de 29/06/2020, publicada no D.O.U. de 30/06/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal n. 008/2020, de 08 de setembro de 2020, com posterior Edital n. 001/2020-SEC.Cultura, de 10 de setembro de 2020, resolve publicar a presente CHAMADA PÚBLICA de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição na presente CHAMADA implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

1.2 As obras, produções, artes criativas, artistas, palestrantes e proponentes em geral devem ser, obrigatoriamente, de Água Nova/RN.

2. OBJETO

A presente convocatória é destinada a artistas das linguagens da Música, Literatura Pinturas, Esculturas e, de forma transversal, para profissionais ligados às áreas da economia criativa e patrimônio cultural residentes na cidade de Água Nova. Todos os projetos deverão ser apresentados de forma virtual, podendo, também, ser apresentados de forma presencial pós-pandemia, em comum acordo com a SEMC de Água Nova. As propostas selecionadas serão pagas, através de transferência bancária, conforme as modalidades e seus respectivos valores discriminados abaixo.

3. DAS MODALIDADES:

1 – Música: Artistas cantores; grupos musicais e/ou cantores religiosos; e compositores.

2 – Pinturas e esculturas: confecção de pinturas em tela, esculturas (em madeira, argila, cera, mármore ou bronze).

3 – Artesanato: bordados e arte criativa em geral.

4 – Literatura: livros de quaisquer gêneros literários (prosa, romance, poesia etc.) e livretos de cordel.

5 – Ciclo de palestras e/ou cursos: temas socioculturais, confeitaria e/ou motivacionais.

6 – Concurso de poesia: temática sobre cultura local.

Critérios individuais de cada modalidade

1 – Música (artista de Água Nova):

Serão selecionados até 5 (cinco) cantores (solo, duplas ou trios) de ritmos variados (rap, hip hop, forró, mpb etc.), exceto religiosos, e até 2 (dois) cantores religiosos (gospel, católico etc.), para apresentações até 31/12/2020 (cuja data deverá ser indicada pelo artista na hora de assinar o termo, de modo que a SEMC possa publicar antecipadamente a programação). As apresentações ocorrerão em praça pública, ou, na impossibilidade de ser dessa forma, em *lives* separadas entre os artistas religiosos e os demais. O valor unitário da *live* será de R\$ 900,00 (novecentos reais). Obs.: em caso de dupla, trios ou mais componentes, o valor indicado é dividido entre eles.

Seleção de 1 (uma) proposta de hino municipal (letra e melodia), a ser aprovado posteriormente pela Câmara Municipal de Água Nova e ficar como hino oficial do Município. Valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O proponente, desde logo, aceita a cessão de direitos sobre o hino ao município, respeitada, em todo caso, a citação da autoria.

Valor destinado: R\$ 7.900,00

2 – Pinturas e esculturas (artista de Água Nova)

Serão selecionados e adquiridos para ficarem expostos em algum órgão municipal:

A) 1 (uma) pintura em tela medindo 0,80x0,60, no mínimo, com algo que remeta ao município de Água Nova, no valor de R\$ 1.000,26 (um mil reais e vinte e seis centavos).

B) 4 (quatro) esculturas, de quatro artistas diferentes, em madeira, argila, cera, mármore ou bronze, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Valor destinado: R\$ 2.400,00

3 – Artesanato

Seleção e aquisição de:

A) 1 (uma) propostas de bordado em tela, medindo 0,80x0,60, no mínimo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

B) 6 (seis) propostas de artes criativas (bolsas, tapetes, bordados, costura etc.), de artistas diferentes, no valor unitários de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor destinado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4 – Literatura (autor de Água Nova)

Seleção e aquisição de:

A) 2 (duas) propostas com 30 (trinta) livretos de cordel, de dois autores diferentes, ao preço unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). Cada autor(a) disponibilizará 30 cópias do seu respectivo livreto à SEMC que, por sua vez, pagará àquele a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). As dimensões do livreto devem ser: no mínimo, 10X15cm, preto e branco ou colorido (mas a capa deve ser, obrigatoriamente, colorida); deve ter, no mínimo, 10 (dez) páginas (pode ser frente e verso, mas sem contar a capa) e contra capa; a temática é livre.

B) Uma (01) proposta com 25 (vinte e cinco) cópias de livro de quaisquer gêneros literários (prosa, romance, poesia etc.), a preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais). O(a) autor(a) disponibilizará 25 (vinte e cinco) cópias de sua obra literária à SEMC que, por sua vez, pagará ao respectivo autor o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Dimensões do livro: no mínimo, 14X21cm, capa colorida, acabamento em brochura, ISBN; temática livre.

Valor destinado: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

5 – Ciclo de palestras e ou cursos (profissionais de Água Nova):

A) Seleção de até 4 (quatro) profissionais liberais com proposta para realização de palestra/debate, ao vivo, através de *live* no Instagram ou youtube, abordando temas socioculturais e/ou motivacionais para o público em geral. Poderá ser uma única *live* com os dois profissionais selecionados. O valor unitário é de R\$250,00.

B) Seleção de 2 (duas) propostas de minicurso, sobre qualquer tema vinculado à cultura em geral (artes cênicas, músicas, pinturas etc.) ou ao aspecto sociocultural de Água Nova, de duração mínima de 4h e máxima de 8h, por qualquer cidadã(o) aguanovense que seja maior e capaz. O proponente deverá especificar de maneira clara e objetiva a metodologia a ser utilizada e as plataformas específicas nas quais os cursos poderão ser desenvolvidos. Valor unitário de R\$ 300,00.

Valor destinado: Até R\$ 1.600,00 por proposta selecionada.

CRONOGRAMA

Lançamento da Convocatória: 22 de setembro de 2020.

Período de inscrição: 24 a 30 de setembro de 2020.

Seleção das propostas: 01 a 05 de outubro de 2020.

Divulgação dos resultados: 06 de outubro, através do Instagram da SEMC e da Prefeitura Municipal de Água Nova.

Assinaturas dos termos: 08 de outubro de 2020.

Importante: Este cronograma poderá ser alterado a critério da SEMC de Água Nova.

INSCRIÇÃO

Podem se inscrever profissionais da cultura que residam ou sejam de Água Nova. Caso o proponente não apresente um documento legal quando solicitado, a proposta será desclassificada.

É permitida a participação do mesmo profissional em outras propostas, desde que não seja na mesma modalidade;

As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de cultura de Água Nova.

4. A seleção das propostas será realizada pela Comissão Especial de Homologação. 5. Os critérios de seleção são: Diversidade; Criatividade e Singularidade da proposta; Diálogo da proposta com o contexto histórico, político e econômico atual e Exequibilidade da proposta.

6. Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado final estará disponível nas redes sociais da SEMC e da prefeitura municipal de Água Nova.

Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados serão contatados para definição do prazo máximo para a entrega do material produzido nas propostas.

ASSINATURA DO TERMO:

No ato da assinatura do termo será necessária apresentação da seguinte documentação:

Pessoa Física - PF: Cópias do RG e CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante dos dados bancários, Proposta de Serviço e Declaração de uso de som e imagem.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao submeter a proposta, os profissionais inscritos responsabilizam-se por todos os gastos referentes ao seu objeto.

A agenda e os canais de veiculação das obras serão acordados e orientados pela SEMC no ato da assinatura do termo.

As propostas inscritas poderão ter como público alvo as crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta.

É importante a ciência de que esta chamada não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação, ou mesmo através da veiculação das obras;

A SEMC reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por até 4 anos, sem exclusividade. No caso da proposta do hino municipal, a produção, uma vez aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, ficará como hino oficial do município de Água Nova/RN, respeitados os direitos autorais, mas cedido o direito de propriedade ao patrimônio público da cidade.

Quanto à licença dos direitos autorais das obras (sem registro em órgão respectivo) e direito de imagem, a SEMC enviará termo para ser assinado. **IMPORTANTE:** a proposta só terá validade com a devolução desses termos assinados.

Todos os custos referentes à produção das *lives* será de responsabilidade do proponente.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO JONATAS REGO
Portaria 034/2019

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:C188CDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal para a distribuição gratuita entre os beneficiários do Programa “Criança Feliz”.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

Segundo Organização Mundial de Saúde (OMS), manter hábitos de higiene e limpeza, como por exemplo, lavar as mãos com água e sabão ou com desinfetantes para mãos à base de álcool, são medidas eficazes para prevenir a contaminação com COVID-19. Nesse sentido, compreendo que é dever do Estado, por meio dos órgãos de Assistência Social, realizar ações que venham atender a demanda da população, em especial às famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.281.300/0001-82, no valor de R\$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 21 de Setembro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:6DA469A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 24.452,54 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT.CONTRO.COMP/TECN
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social / CREAS.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2086 – Manutenção do IGBF
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE
 Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
 Código Identificador:B4622991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO:GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO SARS CoV-2 (COVID-19).

VALOR:R\$ 34.569,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2020 até 02 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 02 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
 Código Identificador:B610FABD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **FRANCISCO JUCYER DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Posto da Saúde da Família (PSF)/CC5, nomeado pela portaria nº 046/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
 Código Identificador:5ECC8BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2020, cujo objeto referente ao Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, para atender às necessidades das máquinas da frota do Município de Apodi/RN, Onde se - consagrou vencedora a empresa: **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86**, vencedora do único item da licitação com um desconto de **34% (trinta e quatro por cento)**.

Apodi/RN, 18 de Setembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
 Código Identificador:0117D18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2020, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE

PREÇO nº 025/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 21 de Setembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:139BB4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº 16090001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº 16090001/2020

Processo: Nº 16090001/2020

Dispensa: Nº 16090001/2020

Número da Licitação: 16090001/2020

Objeto: Solicitação para contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para Unidade COVID. A contratação emergencial se justifica visto que estamos em meio a uma pandemia de COVID-19 e se faz necessário uma rápida contratação para atender as demandas do município, para utilização da automação na unidade COVID.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total : R\$ 35.260,00(Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Apodi/RN,16/09/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:13CD19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO :
Nº 16090001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO :
Nº 16090001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Solicitação para contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para Unidade COVID. A contratação emergencial se justifica visto que estamos em meio a uma pandemia de COVID-19 e se faz necessário uma rápida contratação para atender as demandas do município, para utilização da automação na unidade COVID. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 16/09/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E0DBFA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16090001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16090001/2020

CONTRATO Nº: 16090001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM Nº16090001/2020

OBJETO: Solicitação para contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para Unidade COVID. A contratação emergencial se justifica visto que estamos em meio a uma pandemia de COVID-19 e se faz necessário uma rápida contratação para atender as demandas do município, para utilização da automação na unidade COVID.

VALOR TOTAL: R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 2760 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:17306C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de **R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, ao servidor **ALYSSON FLAVIO FERREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula de nº 9114-6, para cobrir despesas no dia 25 de setembro de 2020, em viagem com o paciente Mikeylha Felix da Silva, residente no município de Arez, para realizar acompanhamento no SARAH em Fortaleza/CE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 21 de setembro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AC8BC125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor **MARIA DA CONCEIÇÃO PERREIRA DA SILVA** (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 801001/2020 da Nota Fiscal nº25/2020.

Protocolo nº.1.384/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 27/08/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação

de serviços gerais, para a segurança de prédios públicos. A contratação se torna necessária tendo em vista que, locais onde existem grande concentração e movimentação de pessoas fica vulnerável a ocorrências capazes de comprometer a segurança do ambiente. Desde modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:AE308BBA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 814004/2020 da Nota Fiscal nº 7543/2020. Protocolo nº 1.475/2020 – R\$ 843,60 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)– 10/09/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essenciais para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:ED490178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137-2020-GAB, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose da Silva Bezerra			
CARGO:	Secretaria Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	0734			
DOCUMENTOS:	CPF: 430.114.204-59	RG:		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 15/09/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer a Sede do Núcleo de Desenvolvimento – NDS para tratar de assuntos do interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna RN. CONTA Nº 12.672-1			
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	15/09/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:0C4B99E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA “CDH”, CNPJ/MF nº 04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, CEP: 59.075-450, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1.817.464 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 086.109.034-94, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Zuza de Matos, nº 4449, Condomínio Jardim Botânico, BL 37, Aptº 201 CEP: 59.080-470, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Centro De Diagnóstico Humano LTDA “CDH”
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:CEBC40EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
84/2020**

Reconheço a Licitação de nº000154, parte integrante do Processo nº 2774/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANTAS & CASTRO ACO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.359.153/0001-05 referente à Aquisição de material destinado a confecção de postes de ferro para atender iluminação pública do calçadão de acesso ao Conjunto Nanuca de Vigário e de trecho da Av do Turismo, no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.705,10 (sete mil, setecentos e cinco reais e dez centavos)

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

JOÃO ADICIANO FRANCISCO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:E1E68E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
85/2020**

Reconheço a Licitação de nº000155, parte integrante do Processo nº 2783/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANTAS & CASTRO ACO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.359.153/0001-05 referente à Aquisição de material para confecção de portões para as Escola Municipais Jessé Pinto Freire e Nossa Sra do Perpétuo Socorro, e para o Estádio de Futebol do Córrego de São Mateus, no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.513,00 (um mil, quinhentos e treze reais)

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:38AE9D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2743 - **CONTRATO** Nº 114 - **DISPENSA:** 82/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: TSI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 20.210.924/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção em microcomputadores e fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades e demandas de todos os setores, fundos e secretarias municipais da administração pública do município de Boa Saúde/RN.

Item 01 – QTD 5 Valor Unit: R\$ 15,00; Item 02 – QTD 20 Valor Unit: R\$ 82,90; Item 03 – QTD 3 Valor Unit: R\$ 489,00; Item 04 – QTD 3 Valor Unit: R\$ 34,90; Item 05 – QTD 3 Valor Unit: R\$ 64,90; Item 06 – QTD 1 Valor Unit: R\$ 579,00; Item 07 – QTD 5 Valor Unit: R\$ 34,90; Item 08 – QTD 5 Valor Unit: R\$ 26,90; Item 09 – QTD 12 Valor Unit: R\$ 90,00; Item 10 – QTD 4 Valor Unit: R\$ 290,00; Item 11 – QTD 4 Valor Unit: R\$ 490,00; Item 12 – QTD 4 Valor Unit: R\$ 180,00

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Maria Eliziaria da Silva; CPF nº 057.239.854-93

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:7DA607B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1765 - **CONTRATO** Nº 113.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ICONE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 27.374.520/0001-10

OBJETO: REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS.

VALOR TOTAL: R\$ 220.914,32, (duzentos e vinte mil, novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2020 até 21/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Danillo Maia de Oliveira; CPF nº 050.691.394-52

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:5E8EA6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2677 - **CONTRATO** Nº 115 - **DISPENSA:** 83/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA; CNPJ: 32.132.095/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: Item: 1, QTD 20,00, Valor Unit R\$ 130,00; Item: 2, QTD 15,00, Valor Unit R\$ 310,00

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Marcelo Galdino de Araújo; CPF nº 057.852.364-78

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:98B1DAB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 039, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 039, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGAM ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020 TODAS AS MEDIDAS E ESTRATÉGIAS PARA A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os crescentes casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de BOA SAUDE/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de BOA SAUDE/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, também, a importância de definir e estabelecer plano estratégico para a retomada gradativa e segura do setor econômico e produtivo do Município de BOA SAUDE/RN durante o período da Pandemia;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de BOA SAUDE/RN, pelo Centro de Operações em Saúde – COES, da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 019, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 30 de setembro de 2020 todas as medidas e estratégias para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Boa Saúde/RN estabelecidas no Decreto Municipal nº 037, de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:DBE44546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública da agricultura familiar N.º 002/2020. Onde após análise dos documentos apresentados pelos participantes foi montado o seguinte quadro demonstrativo.

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN				
CNPJ: 12.069.785/0001-38 DAP: SDW1206978500010612191010				
DESCRIÇÃO DO ITEM	4.Quant.	4. Valor Unit. R\$	5. Valor Total R\$	
BANANA PACOVAN/PRATA	26.000	3,00	78.000,00	
BEBIDA LACTEA	13.000	3,50	45.500,00	
FARINHA DE MANDIOCA FINA	26.000	3,80	98.800,00	
OVOS DE GALINHA	13.000	14,00	182.000,00	
JERIMUM	26.000	3,80	98.800,00	
VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE			R\$ 503.100,00	

PARTICIPANTE: RUTHISON INACIO DA COSTA				
CPF: 100.628.4114/16 DAP: SDW 0100628414160602191140				
DESCRIÇÃO DO ITEM	4.Quant.	4. Valor Unit. R\$	5. Valor Total R\$	
BANANA PACOVAN/PRATA	7.690	2,60	19.994,00	
VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE			R\$ 19.994,00	

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9E3C0CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA-PE 020/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN no uso de suas atribuições vem informar que conforme consta nos autos do processo administrativo do Pregão eletrônico nº 020/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KITS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, onde após processada e julgada as empresas H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56 vencedora do item 03(arroz branco) e 10 (leite em pó integral 200g) solicitou desistência dos referidos itens alegando que a empresa não possui condições de fornecer em virtude do aumento dos itens pertencentes a cesta básica em todo o território nacional como consequência da pandemia da Covid-19, o mesmo ocorreu com a empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.797.103/0001-36 vencedora dos itens 02 (amido de milho 500g) e 07(feijão carioca kg) e com a empresa DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.463.977/0001-73, vencedora do item 04 (arroz parboilizado). Conforme pedidos de desistência acostado aos autos e considerando que o referido processo não possui empresas aptas a serem convocadas, uma vez que tenha sido processado na forma eletrônica e as participantes não cumpriram o decreto que rege a modalidade e deixaram de apresentar a documentação necessária para habilitação no processo, diante de todo o exposto solicito da procuradoria jurídica que analise o pleito.

Brejinho/RN, em 18 de setembro de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:40913B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020-PMC/N/GP

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997.

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR a servidora que exerce o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora TICIANA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 473-1, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF):013.320.194-55.

Art. 2º. A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Setembro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:D20AD70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020-PMC/N/GP

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Auxiliar Contábil Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997.

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR a servidora que exerce o cargo comissionado de Auxiliar Contábil do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora Jessica Lorena Gualberto de Andrade, matrícula nº 1041-3, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 085.831064-36.

Art. 2º. A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Setembro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:2C5A5878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender das necessidades das unidades de saúde deste município, no que concerne a continuidades dos serviços ofertados por esta secretaria, por intermédio das unidades de saúde sob sua responsabilidade.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.490,30 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de setembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:24908B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de materiais odontológicos destinados a atender das necessidades das unidades de saúde deste município, no que concerne a continuidades dos serviços ofertados por esta secretaria, por intermédio das unidades de saúde sob sua responsabilidade**, pelo valor global de **R\$ 16.490,30 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 21 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:0C11ACE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender das necessidades das unidades de saúde deste município, no que concerne a continuidades dos serviços ofertados por esta secretaria, por intermédio das unidades de saúde sob sua responsabilidade.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.490,30 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

ASSINATURAS: Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Lúcio de Castro Pereira (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:40076FF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91.

OBJETO: Prestação de serviços concernente à recarga de cilindros de oxigênio medicinal (m³ e PPU), mediante necessidade, visando atender a demanda das unidades municipais de saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), com as demais justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS / PAB FIXO / BLMAC / PMAQ / COVID CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de setembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E1550395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **prestação de serviços concernente à recarga de cilindros de oxigênio medicinal (m³ e PPU), mediante necessidade, visando atender a demanda das unidades municipais de saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor global de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 21 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AF1D89E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 065/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 065/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91.

OBJETO: Prestação de serviços concernente à recarga de cilindros de oxigênio medicinal (m³ e PPU), mediante necessidade, visando atender a demanda das unidades municipais de saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), com as demais justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS / PAB FIXO / BLMAC / PMAQ / COVID CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ASSINATURAS: Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Jarleide Suely Medeiros da Silva (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BDD22EFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º Fica instituída a comissão de gerenciamento da pandemia da COVID-19, com incumbência de elaborar documentos orientadores e protocolo de retorno das aulas presenciais de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão de gerenciamento de crise:

I. REPRESENTANTE DA EQUIPE DA EDUCAÇÃO:

· Membro: **José Cleonilson Barbosa**

II. REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO:

- Membro: Francisco Garrido do Nascimento
- Membro: Janiane Maria da Silva
- Membro: Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva
- Membro: Matheus Clébio Bezerra da Silva

• REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

• Membro: Valmir Oliveira da Silva

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Membro: Larissa Karem da Silva Confessor

• REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

• Membro: Gilvânia Bezerra Linhares

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Membro: João Maria de Lima Batista

• **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

• Membro: Francisco Daniel Vieira Faustino

• **REPRESENTANTE DA CLASSE ESTUDANTIL DA REDE MUNICIPAL**

• Membro: Flávia Lorranny de Lima Pereira

• **REPRESENTANTE DOS PAIS:**

• Membro: Roberta Mayane Rocha Bezerra

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

• Membro: Laerte Júnior Fernandes confessor

• **REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL**

• Membro: João Paulo Araújo

XII. REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

• Membro: Ailton Teixeira de Almeida

XIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

• Membro: Gilvanda Felipe da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caicara do Rio do Vento, 18 de setembro de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:F5C6432A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N. 069-2020 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
(ACS/PSF)**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20091094

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20091094**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 069/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (ACS/PSF)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/09/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/10/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar

o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 21 de setembro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:99FFC379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.09.21.0080

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: **Contratação direta visando à inscrição de servidor no Curso de Elaboração e Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta visando à inscrição de servidor no Curso de Elaboração e Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:CBA298AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2020**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2020

INEXIGIBILIDADE nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.09.21.0080

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:**

Fundação São Paulo – PUC - SP, CNPJ: nº 60.990.751/0001-24;

OBJETO: **Contratação direta visando à inscrição de servidor no**

Curso de Elaboração e Gestão de Parcerias com Organizações da

Sociedade Civil; VALOR GLOBAL: de R\$ 2.716,00 (dois mil

setecentos e dezesseis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL 1513-4.12012.8.244.19.2.65 - 339039-

OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1311.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:625D4C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020 - MCRN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.05.05.0075

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representada por seu Presidente, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco com vistas a adquirir recursos para a obtenção do sistema **FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR**, que será utilizado na área interna da Instituição, beneficiando os idosos no sentido de proporcionar a médio e longo prazo um conforto ainda melhor, com o uso de aparelhos elétricos de ventilação e climatização de ambiente, como também a redução dos gastos de energia elétrica pela Instituição, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 68.969,60** (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); sendo que R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil, cinquenta reais e quatro centavos) serão repassados pelo MUNICÍPIO em 08 (oito) parcelas, e R\$ 4.919,60 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) a título de contra partida pela OSC; A despesa do presente Termo de fomento ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **4.12000.12012.8.244.19**, Ação: **0.723**, Despesa: **1742**, Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários – CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** Por 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de Setembro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:0F77E968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 - CONCORRÊNCIA
001/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº 1603160047

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pór termo inicial em 07 de ABRIL de 2020 e termo final em 05 de julho de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Edzard Barbosa Gomes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 03 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:7A7469DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 16 a 22 de setembro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL- CAPS AD, CAPSIII - SUPERIOR
02	DECELES INGRID DE CARVALHO OLIVEIRA

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D76EA056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 21 a 25 de setembro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO-ESF - SUPERIOR - SMS
34	LAIANNE SANTOS BARBOSA DE SOUZA
35	JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D5CD5BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 813 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Aprova o loteamento denominado "SERROTE BRANCO IV", e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano; e

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 2020.07.06.0061.

DECRETA:

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado "SERROTE BRANCO IV", com uma área de 99.800,00 m²

(noventa e nove mil, oitocentos metros quadrados) de superfície, sendo: 52.197,88 m² (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 256 (duzentos e cinquenta e seis) lotes, distribuídos em 11 (onze) quadras; 5.005,71 m² (cinco mil, cinco metros e setenta e um centímetros quadrados) de área destinada a equipamentos comunitários; 4.062,37 m² (quatro mil, sessenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados) de área destinada a Lagoa de Captação; 9.991,99 m² (nove mil, novecentos e noventa e um metros e noventa e nove centímetros quadrados) de área verde; e 28.542,05 m² (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois metros e cinco centímetros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 13 (treze) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), no bairro “Recreio”, zona urbana deste Município de Caicó/RN, objeto da matrícula nº 13.994, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela **A2 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.644/0001-81, com sede na Avenida Seridó, 140, B, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8BB6501F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.07.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RIDALVA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 654.938.004-97, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4F206D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.07.08.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA CELIANA GOMES**, inscrita no CPF nº 692.444.054-15, Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.4888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:13D67F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 - CONCORRÊNCIA
001-2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº 1603160047

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pôr termo inicial em 06 de julho de 2020 e termo final em 04 de outubro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Edzard Barbosa Gomes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:CA6B7594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 - CONCORRÊNCIA
001-2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº 1603160047

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo atender ao Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 65 da Lei 8.666/93, incluindo no Contrato o Reajustamento de Preços a partir da data de aniversário da Proposta que originou o Contrato nº 144/2016, ora aditado, aplicando a mesma variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil publicado pela FGV-Fundação Getúlio Vargas; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Edzard Barbosa Gomes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:C5ABF3E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE “RECURSO
ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público a quem interessar que a empresa FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.459.837/0001-07, impetrou recurso contra o resultado da classificação da empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, por descumprimento de exigências obrigatórias prevista no edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, instaurada objetivando aquisição de duas ambulâncias para atendimento das demandas de urgência do Município de Campo Redondo/RN. Fica concedido o prazo legal para que a empresa presente no certame, querendo, apresentem suas contrarrazões. Os documentos pertinentes ao processo em referência continuam com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário exclusivamente das 08h00min às 12h00min.

Campo Redondo/RN, em 21 de setembro de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:03630DC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de outubro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de setembro de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7CF0C64A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020****EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PIRES FERRAGENS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 07.147.050/0001-452.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: 309.880,48 (trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2072 –

EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9F434B96

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020**

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 26.743.621/0001-59. Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: 114.317,10 (cento e quatorze mil, trezentos e dezessete reais, dez centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO
PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2072 –

EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE
AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO
DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS
MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E
MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E
MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS
DE ACESSO AO PUBLIC5

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE
DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA
E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

DANIEL DE MEDEIROS DANTAS PIRES FERREIRA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:26E28CDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP, inscrito no CNPJ: 40.788.218/0001-77.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: R\$ 33.411,46 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e onze reais, quarenta e seis centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006
PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2072 –

EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLIC5
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023
 PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

DIEGO DE MEDEIROS DANTAS PIRES
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8D68F026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65.
Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: R\$ 331.994,50 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
 PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004
 PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006
 PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023
 PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3EE03227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA inscrita pelo CNPJ n.º 24.523.276/0001-12.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: R\$ 331.994,50 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
 PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004
 PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006
 PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009
 PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010
 PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
 PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012
 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015

PROJ/ATIV: 2072 –
 EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013
 PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013
 PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017
 PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017
 PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014
 PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014
 PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PÚBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCISCO TORRES FILHO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:88A47D2D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020**

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SEBASTIAO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437, INSCRITO PELO CNPJ: 21.228.359/0001-90.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: R\$ 2.617,26 (dois mil, seiscentos e dezessete reais, vinte e seis centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
 PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004
 PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006
 PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009
 PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010
 PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
 PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015
 PROJ/ATIV: 2072 –
 EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013
 PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013
 PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017
 PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017
 PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014
 PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014

PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTAÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLICO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

SEBASTIAO PEREIRA DANTAS FILHO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0D432535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE
ATACADO LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento desta secretaria, sendo a aquisição de material de expediente indispensável à realização de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja paralisação dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente necessidades para execução de suas atividades, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12293, de 24/07/2020, no valor de **R\$ 1.880,20** (hum mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5CCD9D40

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o prestador de serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizado a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300 Natal/RN. Empenho nº 601.001/2020, datado em 01/06/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000009458, datada de 31/07/2020, referente ao mês de Julho/2020, no valor de **R\$ 10.720,00** (dez mil, setecentos e vinte reais). Pregão Eletrônico nº 004/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:71B75EAE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA MARCO A B DE MELO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83. Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000365, datada de 06/08/2020, correspondente a maio/2020, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 46/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC652AC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE
ATACADO LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente para atender a demanda dos serviços administrativos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja paralização de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender suas necessidades administrativas, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12708, de 03/09/2020, no valor de **R\$ 269,85** (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01178EA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA LEDA MARIA MARQUES DA SILVA
RODRIGUES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 102.017/2020, datado em 02/01/2020, referente ao Recibo nº 62/2020, datado de 31/08/2020, no valor de **R\$ 4.087,00** (quatro mil e oitenta e sete reais). Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4CDD9EC3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA J.P MATERIAL ELETRICO E DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material elétrico de suma importância para manter o município em bem iluminado, possibilitando mais segurança para os munícipes;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo em razão da necessidade diária de substituição de material elétrico na iluminação pública, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material elétrico para ser utilizado na iluminação pública do município, para o Fornecedor: **J.P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº **18.334.420/0001-70**, localizada na Rua Angelo Varela, 1306, Tirol, CEP: 59.015-010 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 827.003/2020, datado em 27/08/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.001.211, datada em 28/08/2020, no valor de **R\$ 64.873,58** (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 017/2020. Fonte de Recursos: 16200000 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FC9972C9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de equipamentos de informática (Hard Disk), de fundamental importância para salvar arquivar de documentos gerados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é necessária para que não seja perdidos documentos de uso contínuo e de arquivamento, evitando perdas deste documentos pelo desgaste normal dos computadores, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de informática para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-330 – Natal/RN. Empenho n.º 820.001/2020, de 20/08/2020, Nota Fiscal Eletrônica n.º 001074, datada de 27/08/2020, no valor de **R\$ 1.060,00** (hum mil, e sessenta reais). Pregão Presencial nº 21/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:975F4739

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **02.823.335/0001-35**, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN, referente ao Empenho n.º 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000540, de 11/08/2020, referente ao mês de Julho/2020, no valor de **R\$ 590.246,73** (quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1389A44D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios constituem atividades essenciais ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, e promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento dos tributos municipais, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, cadastro de IPTU, controle de ITIV, confissões de débito de ISS, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e de Declaração Digital Mensal de Serviço, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o que preveem a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária e de relevante interesse público, sendo necessário diante do imprescindível funcionamento e manutenção da normalidade das atividades do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios em favor do Erário Público.

Sendo assim, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Tributação, com reflexos nas finanças do Município, fica justificado a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: **TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **35.408.525/0001-45**, localizada na Rod. BR 230, 11034, Sala 502, Renascer Shopping dos Construtores, CEP: 58.108-012, Cabedelo/PB. Dispensa Emergencial nº 013/2020 e Contrato 134/2020. Empenho nº 504.001/2020, datado de 04/05/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000002969, emitida em 01/09/2020, no valor de **R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de agosto/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 69839D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE
BEZERRA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel indispensável ao atendimento da sede da secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio adequado para acomodação;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº **663.650.404-82**, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária, CEP: 59.066-150 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2019. Recibo nº 008/2020, datado de 31/08/2020, correspondente ao mês de agosto/2020, no valor de **R\$**

3.000,00 (três mil reais). Dispensa de Licitação nº 059/2017. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO

Secretário Municipal Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0394F5CA

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de Impressoras e scanner indispensável para o desenvolvimento de suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão o município não dispor destes bens;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 401.002/2020, de 01/04/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 417, de 01/09/2020, referente ao mês de agosto/2020, no valor de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018.

Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAA0A1F2

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de impressoras, imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locações de impressoras para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 416, datado em 01/09/2020 no valor de **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais),

correspondente ao mês de agosto/2020. Pregão Presencial nº 052/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A3BB98E3

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para atender as necessidades administrativas desta secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços executados nesta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo

Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis nº 382, datado de 01/08/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês julho/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2EBF85DD

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM**

DE ALMEIDA – ME, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.016/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 415, de 01/09/2020, no mês de agosto/2020 no valor de **R\$ 1.270,00** (hum mil, duzentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F2EEC96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as

ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.012/2020, de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 500 datado de 01/09/2020, correspondente ao mês de agosto/2020, no valor de **R\$ 670,00** (seiscentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F528952

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não ter estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as

ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 203.014/2020, de 03/02/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 410, datado em 01/09/2020, no valor de **R\$ 1.220,00** (hum mil duzentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:795E458C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de impressoras, imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locações de impressoras para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230,

Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 416, datado em 01/09/2020 no valor de **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais), correspondente ao mês de agosto/2020. Pregão Presencial nº 052/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6E752EE9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades da controladoria sendo a locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta controladoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as demandas da controladoria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo

Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 - Natal/RN. Empenho n.º 102.005/2020, datado em 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis nº 411, datado em 01/09/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de agosto/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO
Controlador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 19FF781F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32,

localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 409, de 01/09/2020, no mês de agosto/2020, no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 7070227A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de **RAIMUNDO JERONIMO**, ocorrido no dia 20 de setembro do corrente ano.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, por 03 (três) dias, em razão do falecimento de **RAIMUNDO JERONIMO**, Servidor Público Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos seus relevantes serviços prestados a comunidade Cerrocaraense.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, em 21 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador: 6D90B780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 227/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quarto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2017, por mais 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2020

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/12/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:76B0EF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 163/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 163/2018, por mais 06 (seis) meses, com base na cláusula 10 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7946A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 095/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

OBJETO: LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 095/2019, sendo seu período de vigência a partir do dia 30 de junho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, com base na cláusula 14 do referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 30/06/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:366BBF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 073/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Sétimo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2018, para 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BF72F98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 183/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS TRAIRI E FRANCISCO ANSELMO DE FRANÇA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 183/2018, para 31 de dezembro de 2020.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:205A82E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 132/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 132/2019, para 31 de dezembro de 2020.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 15/06/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5248FE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2020

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 09/2020

OBJETO: Registro de preço, para futuro fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais hospitalares diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
EPP. CNPJ: 19.794.018/0001 30

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.675.713/0001-79;

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ:
09.210.219/0001-90

A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@cpj@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de setembro de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:1D02F45E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de setembro de 2020 e 21 de outubro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:6D3179F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 013/2020**

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 084/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

De acordo.

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, a fim de atender, nos termos

da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:A3602482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos);

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos);

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 34,88 (trinta quatro reais e oitenta e oito centavos);

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - CNPJ: 11.186.469/0001-83, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos);
Item 9 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos);
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.734.851/0001-07, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos);
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos);
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos);
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos);
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos);
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais);
Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos);
Item 109 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);
Item 110 pelo valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos);
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos);
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos);
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos);
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos);
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos);
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos);
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos);
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos);
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos);
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos);
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos);
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos);
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);
Item 105 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);
Item 106 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 56,34 (cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI - CNPJ: 30.223.033/0001-61, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R T COSTA FELICIANO - CNPJ: 23.533.848/0001-81, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais);
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos);
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos);
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos);
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos);
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos);
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos);
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos);
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos);
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos);
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);
Item 77 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
Item 87 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos);
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos);
Item 91 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos);
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);
Item 100 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);
Item 103 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);
Item 104 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
Item 108 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);
Item 111 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);
Item 112 pelo valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos);
Item 115 pelo valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos);
Item 117 pelo valor unitário de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos);
Item 118 pelo valor unitário de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI - CNPJ: 08.772.301/0001-45, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos);
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos);
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 ATÉ 26/08/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DC4CA8E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE

UNIDADES DESSALINIZADORAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
 DATA DO CERTAME: 05/10/2020
 HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
 Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB60B7A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
 REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR PARA ESTRUTURAÇÃO DA URGÊNCIA MUNICIPAL EM DECORRENCIA DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 29 de setembro de 2020, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
 Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8152F595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 013/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTI COVID-19 IGG E IGM E TESTE COVID-19 ANTÍGENO – DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE**, realizado em 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 03.142.794/0001-16, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos);

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B5425867

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 322/2020-AJ-PMCN, datado de 10/09/2020, protocolado sob o nº 11.118/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria da Conceição Cavalcanti de Andrade	2229-1	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNS-II G	Prof. PNE-III G

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4666522F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0663, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 321/2020-AJ-PMCN, datado de 10/09/2020, protocolado sob o nº 11.117/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Djanira Faustino Gomes de Assis	53-1	SEMEC	02/07/2013	Prof. PNS-II A	Prof. PNE-III A

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9302239

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0661, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 320/2020-AJ-PMCN, datado de 10/09/2020, protocolado sob o nº 11.116/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Cícera Maria da Silva	1860-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNS-II J	Prof. PNE-III J

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F51918C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0664, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 5.412/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **Wirelison Dantas da Silva**, matrícula nº 31763-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC0692AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0669, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Ofício nº 020/2020-CMS, de 04/09/2020, no qual solicita alteração nos membros do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o Ofício nº 200/2020-GP/SEMSA, de 14/09/2020, protocolizado sob nº 11.263/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 0477, 14 de julho de 2020, a qual constituiu o Conselho Municipal de Saúde (2019/2021), para proceder a substituição dos membros, discriminados abaixo:

GESTOR/PRESTADOR

Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

I – Excluir Lucas Macêdo Rodrigues (titular) e Walfredo Luiz Galvão (suplente);

II – Designar **Júlio César da Silva Dantas Araújo (titular)** e **Maria Eliza Farias Chaves (suplente)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40853032

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0665, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 4.437/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **Francisco Barbosa da Silva**, matrícula nº 2221-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOSU) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D9563270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0667, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 6.477/2020, em 01/06/2020;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 3 (três) anos, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida ao servidor **Wenderson Márcio Moura de Assis**, matrícula nº 2378-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos, conforme Portaria nº 2301, de 21 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 24 de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8355F1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2020 - SALUTEM M & R
LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SALUTEM M & R LTDA, CNPJ Nº 30.497.774/0001-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SENIOR, REALIZANDO AÇÕES VOLTADAS AOS CUIDADOS COM OS IDOSOS NO CENÁRIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SarsCov-2) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

VIGÊNCIA: 03 de Agosto 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:91E96A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
322/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 3158/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SALUTEM M & R LTDA, CNPJ Nº 30.497.774/0001-30, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SENIOR, REALIZANDO AÇÕES VOLTADAS AOS CUIDADOS COM OS IDOSOS NO CENÁRIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SarsCov-2) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 03 de Agosto 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9050/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de Agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:60EE6AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

CONTRATO Nº:2020.0312.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):FREITAS & ALVES LTDA/
CNPJ:00.673.834/0001-68

OBJETO:SRP PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS DO MUNICÍPIO QUANDO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL:R\$ 20.120,00(VINTE MIL CENTO E VINTE REAIS) ADQUIRIDOS QUANDO NECESSÁRIO, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO E DE COMPRA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros -PJ

VIGÊNCIA:17 DE SETEMBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:17 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:60C7B329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

CONTRATO Nº2020.0313.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA.

CNPJ:30.689.956/0001-03.

OBJETO:Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 7.020,00(sete mil vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020.

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:14 DE SETEMBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:15 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4F5AB130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

CONTRATO Nº2020.0314.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):DANIEL EDUARDO DE LIMA/
CNPJ:30.126.559/0001-23.

OBJETO:Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL:R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:14 DE SETEMBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:15 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC445A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº - PE.

Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o decreto municipal nº 05/2020, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA - ME GBIO inscrito no CNPJ nº 05.658.906/0001-11 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação. Doutor Severiano 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9C6A9DA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 003/2020 – PE, que tem como Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o decreto municipal nº 05/2020, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA - ME GBIO inscrito no CNPJ nº 05.658.906/0001-11 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Data da Adjudicação: Doutor Severiano 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ABD0776F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
042/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A8E4936D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, com endereço à R. Roderick Grandall, 70, Sala 03 Segundo Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP Nº 59.610-240, destinado à contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVIA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0BA6B36F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 042/2020

CONTRATO Nº 2020.0315.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, COM ENDEREÇO À R. RODERICK GRANDALL, 70, SALA 03 SEGUNDO ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.610-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO, 2.002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 33.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, FONTE: 100.

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3BE6E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/002- SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/002- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/002- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.310.974-53** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 03082020/002- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 31 de agosto de 2020.

Espírito Santo/RN, 31 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:10AD21D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020** à empresa **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 27.374.520/0001-10), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 91.155,75 (noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta

e cinco centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7C1D979B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 27.374.520/0001-10), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:834ECAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2020**

PROCESSO Nº 24080002/20.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 21/09/2020. Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 totalizando em R\$ 180.705,74 (cento e oitenta mil setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) e C. TRAJANO PINTO MENDONÇA – CNPJ: 05.909.473/0001-20 vencedor dos itens nº 14, 33 e 44 totalizando em R\$ 9.959,02 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Felipe Guerra - RN. 21 de setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F18FAC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 17060001/2020 – P. E.R.P. Nº 002/2020.**

PROCESSO Nº. 08050001/20 - P.E.R.P. Nº 002/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: D F DE S SILVA - ME – CNPJ Nº 04.599.190/0001-66. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, na aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Filipense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência de Contrato: 14/11/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA.

Sec. Mun. De Assistência Social - Rep. Legal do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:519D54FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 19060001/2020 – P. E.R.P. Nº 001/2020.**

PROCESSO Nº. 30040001/20 - P.E.R.P. Nº 001/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.332.890/0001-06. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, na aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 07 lugares, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Filipense, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 1.030 – Aquisição de Veículo para o Fundo do idoso. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência de Contrato: 11/11/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA.

Sec. Mun. de Assistência Social - Rep. Legal do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E33A9A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do município de Fernando Pedroza - RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, por meio do Decreto Estadual nº 074, de 20 de agosto de 2020;

Considerando que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

Considerando a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Municipal, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

Considerando que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades do município;

Considerando a criação do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 29.973, de 9 de setembro de 2020, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as redes de ensino na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

Considerando os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como oitiva junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;

DECRETA:

Rede pública de ensino

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, no município de Fernando Pedroza.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza, através de portaria que será publicada posteriormente estabelecerá sobre o retorno das atividades excepcionais presenciais em período distinto do fixado no caput.

§ 2º A prorrogação da suspensão das aulas a que se refere no caput deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, que poderá ser cumprido mediante estratégias de ensino de forma não presenciais.

§ 4º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário acadêmico dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 21 de setembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2B6246F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO Nº 03060019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 021/2019 do pregão presencial nº 012/2019-SRP, que tem como OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.775,00 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção da

Secretaria de Assistência; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 18 de Agosto de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:31258CF5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO Nº 03060019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 022/2019 do pregão presencial nº 012/2019-SRP, que tem como OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção da Secretaria de Assistência; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 18 de Agosto de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F24B23AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 06050028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 024/2019 do pregão presencial nº 014/2019-SRP, que tem como OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.774,24 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica-PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2027 – Programa Saúde Bucal; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

ASSINATURAS em 03 de setembro de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5E4A04B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109059/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109059/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19
Contratado: Reabil.Com.Repres.Apar.Medecamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)
Valor Total Julgado: R\$ 16.077,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B9C3CAA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109060/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109060/2020
Objeto: Serviços especializados de apoio administrativo, auxílio, orientações, mobilização e demais atividades referentes a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no município de Frutuoso Gomes.
Contratado: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA (14.935.157/0001-13)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:82B8A90C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109061/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109061/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19
Contratado: DROGARIA F P TAVARES-ME (14.569.723/0004-63)
Valor Total Julgado: R\$ 700,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:139D3949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020/GP-PMG**

EMENTA: Destituição da função de Pregoeiro Oficial do Município.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 10.520/2002.

R E S O L V E :

Art. 1º -Destituir, a pedido, o Sr. **Anderson Victor da Silva Costa**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob nº 066.860.314-37, da função de Pregoeiro Oficial do Município.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:406B42C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 01/2020 – SEMEEL**

Goianinha/RN, 10 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre as medidas preventivas e regras referentes às atividades remotas nas instituições municipais.

Considerando o Parecer Orientativo para a Rede Municipal de Ensino durante o período de Pandemia da COVID-19, de 29 de abril de 2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE – 11/2020, de 07 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando a Lei n.º 14.040 publicada no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Manual sobre Biossegurança para reabertura de escolas no contexto da Covid-19 de 13 de julho de 2020, que contempla normas e diretrizes de biossegurança e sinaliza a importância da articulação intersetorial para a estruturação de escolas promotoras de saúde;

Considerando os Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação, elaborado pela UNDIME e publicado em junho de 2020; que se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades;

Considerando o documento “Como voltar às atividades na educação infantil?” de 07 de julho de 2020, que, elenca o planejamento e organização para instituições de Educação Infantil observando e respeitando as particularidades desta etapa de ensino;

Considerando os “Protocolos sobre Educação Inclusiva durante a Pandemia da Covid-19”, de julho de 2020, que visa contribuir com exemplos de diretrizes, protocolos e práticas que possam servir de referência para equipes de secretarias de educação, gestores escolares, educadores e demais profissionais responsáveis pela educação no país;

Considerando o Marco de ação e recomendações para a reabertura de escolas, de abril de 2020 que traz considerações embasadas em experiências desenvolvidas em 23 países sobre a organização para a reabertura das escolas;

Considerando o Decreto Estadual n.º 29.989, de 18 de setembro de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando a situação emergencial causada pela Pandemia da Covid-19 e a necessidade de aprimorar atividades, estratégias, planejamentos de forma a intensificar o aproveitamento dos alunos, visando não prejudicar mais severamente o processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art 1º: Estabelecer orientações para a Rede Municipal de Ensino visando a continuidade do regime especial de atividades não presenciais, para o corpo discente intensificando essencialmente o alcance e a devolutiva das atividades pedagógicas, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º: O regime especial de atividades escolares não presenciais que foi estabelecido a partir do dia 04 de maio de 2020, vigorando até o final do ano letivo de 2020.

Art. 3º: Determinar aos gestores das instituições de ensino, o funcionamento das mesmas nos horários matutino (07h às 11h), vespertino (13h às 17h) e noturno (19h às 22h), de segunda à sexta-feira, conforme a seguinte organização:

I – A equipe gestora (Gestor, Vice-Gestor, Coordenador Pedagógico e/ou Apoio Pedagógico) deverá estar presente, nos dias de funcionamento das instituições a fim de que, intensifiquem o trabalho pedagógico que está sendo desenvolvido, bem como, criar estratégias para alcançar os alunos que até então não estão sendo atendidos pelas atividades remotas e/ou que não apresentaram devolutivas das mesmas;

II – Os demais funcionários da equipe de apoio deverão seguir seu horário de expediente normal, de forma que todos contribuam com seu trabalho, porém, sem causar aglomerações e riscos à sua saúde e das demais pessoas.

III - Os professores deverão estar à disposição da instituição no seu horário de trabalho, em sistema de home-office e, comparecendo presencialmente na instituição uma vez por semana, em data previamente organizada pela coordenação, obedecendo todos os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a fim de sistematizar o planejamento das atividades e ações de ensino;

Parágrafo único: A inobservância do disposto no presente artigo, acarreta à todos (e não apenas ao professor) a consignação de “falta-aula” ou “falta-dia”, nos termos do Art.46 da Lei Complementar n.º 684/2017;

Art. 4º: Esclarecer a todos os interessados que, apesar das aulas presenciais nas instituições públicas de ensino no estado do Rio Grande do Norte estarem suspensas no ano de 2020, de acordo com o Decreto Estadual, faz-se necessário garantir o direito à educação disposto no Art. 205 da Constituição Federal. Dessa forma, a contribuição de todos e principalmente, da equipe gestora e dos professores no tocante à organização das atividades e/ou vivências, mobilização das famílias e planejamento de estratégias é primordial e indiscutível.

Art. 5º: Caberá à essa secretaria:

I – Organizar um Documento de Orientações Pedagógicas visando subsidiar e fortalecer as atividades remotas nas instituições;

II – Coordenar a estruturação, execução e monitoramento das atividades remotas;

Art. 6º: A presente Portaria tem o intuito de viabilizar uma visão das principais atividades educacionais a serem desenvolvidas, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais.

Art. 7º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Goianinha/RN, em 10 de setembro de 2020.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 011/2020

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:764A378C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
33/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 90101/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2020 (terça-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/09/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portalcompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 21 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:786E0A90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 4/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91401/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, com abertura marcada para o dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 21 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:5A5C2665

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –
COVID-19**

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO no908013/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando a Prestação de serviços de aluguel de tendas para dar suporte no atendimento aos usuários do SUS nas unidades básicas de saúde e posto de coleta de exame laboratorial para COVID-19, e serviço de som volante para conscientização da população, em virtude da pandemia do novo coronavírus, nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, pelo Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

O recebimento das cotações de preços será até às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2020 (quarta-feira), através do email: comissaolicita@gmail.com, podendo ser encerrado este prazo a qualquer momento, caso Administração Pública achar necessário. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix sept Rosado 21 de setembro de 2020

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:5944497E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.49 da Lei n.º 8.666/93 e,

CONSIDERANDO haver um desencontro de informações;

CONSIDERANDO que dar continuidade no processo licitatório poderia acarretar prejuízos, o que atrasaria ainda mais a Administração;

CONSIDERANDO não haver possibilidade de ratificação dos pareceres ou atos praticados;

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda o Poder da Administração Pública revogar os seus atos com critérios de conveniência e oportunidade e adstrita aos aspectos de Interesse Público;

DECIDE pela plena **REVOGAÇÃO**, do processo nº 70801/2020, pregão eletrônico nº 22/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto seria registro de preços para futura aquisições de refeições e buffet para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:E1F708C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2020,

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814153544-72, Secretária Municipal de Saúde de Grossos/RN, uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R\$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com fins cumprimento de agenda administrativa na Nacional Veículos, no município de Natal/RN, no dia 22/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9D541E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2020-GC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ATRIBUI FUNÇÕES AO SERVIDOR DESIGNADO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçú;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, CPF 008.964.834-01, matrícula funcional nº 1045, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para exercer a função de **COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**, segundo disposto do Decreto nº 25.447/2015, ao qual possuirá como atribuições:

I - Buscar e prezar pela efetivação dos objetivos do Programa Leite Potiguar:

Distribuir leite diariamente para crianças de um a sete anos de idade, gestantes, idosos, nutrízes e outros segmentos, que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional;

contribuir para a redução da desnutrição, da mortalidade infantil e da desnutrição entre idosos;

Incentivar a promoção de ações educativas relacionadas ao direito humano à alimentação adequada e saudável;

Fortalecer o setor produtivo (bovinocultura e caprinocultura leiteira), prioritariamente da Agricultura Familiar e a indústria laticínista, através da aquisição de leite, com garantia de preço durante todo o ano;

Aumentar a eficiência, a produtividade e a lucratividade da atividade leiteira por meio da organização e prestação de assistência técnica aos produtores de leite;

Inserir o agricultor familiar Pronafiano, produtor de leite, no mercado formal;

e contribuir para a redução da desigualdade social.

II - Comprometer-se com:

Organizar e definir os horários de recepção do Leite;

Utilizar a Plataforma CERES para o acesso à lista de participantes consumidores do Município, do Ponto de Distribuição que gerenciar, atualizando informações e fornecendo os dados solicitados pelo Sistema para a manutenção da atualidade e validade das listas de participantes, informando as ocorrências;

Realizar a distribuição do leite rigorosamente para os participantes consumidores do Ponto, conforme a lista fornecida pela SETHAS, geradas pela Plataforma CERES;

Manter a localização do Ponto de Distribuição, conforme previamente determinado;

Não alterar o quantitativo de leite sem prévia comunicação e anuência da SETHAS;

Operacionalizar o Ponto de Distribuição, realizando rigorosa conferência do leite entregue pelo Laticínio e emitir o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, informando sobre possíveis irregularidades na entrega, quando for o caso;

Gerenciar a sobra de leite por não entrega, cuja redistribuição deverá ter destino regular e previamente definido no Plano Operacional, devendo informar à SETHAS sobras que ultrapassem 10% do volume total de leite de cada Ponto de Distribuição;

Permitir a fiscalização regular e preventiva do Ponto de Distribuição, conforme normativas da Vigilância Sanitária, com vistas a garantir o controle da qualidade do leite, em suas diversas etapas de recepção, armazenagem e distribuição, até o momento de sua destinação ao participante consumidor;

III - Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas a qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Programa.

IV - Apresentar de forma regular relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa à instância de controle social, Conselho definido em cada município, para ser a instância de Controle Social sobre o Programa.

V - Recepcionar e encaminhar à SETHAS quaisquer denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 18 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:223885C3

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 06/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material(is) de informática, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br;

Ipanguaçu/RN, 21/09/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1D7B83AA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2020 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 282, 283 e 284 todos da Lei Complementar n.º 08, de 30 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 08/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/10
1ª PARCELA	30/10
2ª PARCELA	30/11
3ª PARCELA	21/12

Art. 2º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:81BCBE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 032/2020 - LUTO OFICIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** por 03(três) dias no município de Ipeira/RN, a partir desta data, em razão do falecimento do Sr. Francisco Félix de Medeiros, ex Vice Prefeito do referido Município.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no município, o dia 21 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5292C630**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020 DOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, DE 30 DE AGOSTO DE
2015. SUB JUDICE

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 9.4 do Edital, resolve convocar/notificar o candidato abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público convocado pelo Edital nº 23/2020 e homologado pelo Edital nº 001/2015, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de **22 de setembro de 2020 no horário das 08:00h as 12:00h, para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
102397	DANILO DE AZEVEDO SANTOS	7º	OPERADOR DE MÁQUINAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B33F8484**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP-PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação deste Município.

Propostas: 22/09/2020 às 08h29min.

Término das Propostas: 05/10/2020 às 08h29min.

Início da Sessão: 05/10/2020 às 08h30min.

Plataforma: [tps://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7h30min às 11h30min e na internet nos endereços: www.itaui.rn.gov.br/
[tps://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
[www.licitafacilm.tce.rn.gov.br.](http://www.licitafacilm.tce.rn.gov.br)

Itaú-RN, 22 de setembro de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B1A1DBCE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SRP-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades das Unidades Escolares, e Programas desenvolvidos pelo Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação.**

Início das Propostas: 22/09/2020 às 08h29min.

Término das Propostas: 02/10/2020 às 08h29min.

Início da Sessão: 02/10/2020 às 08h30min.

Plataforma: [tps://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7h30min às 11h30min e na internet nos endereços: www.itaui.rn.gov.br/
[tps://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
[www.licitafacilm.tce.rn.gov.br.](http://www.licitafacilm.tce.rn.gov.br)

Itaú-RN, 22/09/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:68B7E4B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN**
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:465E1200**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 046/2020.

CNPJ: 08.349.003/0001-47
 AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduí-RN - CEP:
 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169
DECRETO Nº 046/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfiamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Janduí/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 044 de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de setembro de 2020, que aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 55.810,54 (cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob a seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ	
02.120	Fundação Cultural de Janduí	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0024	Programa de Gestão e Manutenção da Fundação Cultural Mestre Dadá	
2087	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc(14.017/2020)	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.810,54
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Fonte de Recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
Total		R\$ 55.810,54

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:91139433

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO PE Nº 07/2020 REPUBLICAÇÃO

A CPL e Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Janduí, torna publico a realização de pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto presente licitação é o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de implementos agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ser realizará no dia 07 de outubro de 2020, a partir de 09:01 horas horário de Brasília - DF, portal; www.portaldecompraspublicas.com.br;

Janduí, 21 de setembro de 2020.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:AACFC78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 806.527/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 02 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E9432F91

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.585, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A REABERTURA GRADUAL DAS
 ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS EM*

LOCAIS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades esportivas nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do cumprimento dos parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia.

CONSIDERANDO que o Esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

CONSIDERANDO a ameaça que o novo *coronavírus* oferece à saúde das pessoas e que manter comportamento sedentário pode oferecer maiores chances de complicação de quadros clínicos.

CONSIDERANDO as taxas de 46,7% de ocupação dos Leitos de UTI e 38,9% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2020, da Comissão de Prevenção e Enfrentamento de crise pelo novo *coronavírus* (COVID-19), que se posiciona favorável a retomada de práticas esportivas nos campos de futebol *society* no município de Jardim do Seridó/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura dos campos e quadras particulares, na zona urbana e zona rural, para prática esportiva, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º- O funcionamento destes locais deverá seguir os seguintes protocolos específicos:

I. Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19, assim como, o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, que será de no máximo 25 (vinte e cinco) atletas quando se tratar de Campo de areia/gramado com dimensões oficiais e 18 (dezoito) atletas em campo de areia/gramado para prática do *Society*.

II. É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

III. É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas conforme inciso I.

IV. Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

V. No portão principal de entrada, haverá prévia medição de temperatura dos atletas, não sendo autorizada a entrada, no espaço de

treinamento, tanto de atletas como de colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,8°.

VI. Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

Art.3º O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará fechamento imediato do local e suspensão da autorização para realização de treinos pelo período de 1 (um) mês.

Parágrafo Único. Se tratando de Associações que utilizam desses espaços para práticas esportivas e recebem recursos públicos por meio de convênios, a desobediência das normas previstas neste Decreto acarretará a suspensão imediata dos repasses financeiros à Instituição.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados os telefones das instituições *supra* para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos seus efeitos a partir do dia de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3839B118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.586, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SEGUNDA FASE DE REABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades esportivas nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do cumprimento dos parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia.

CONSIDERANDO que o Esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

CONSIDERANDO a ameaça que o novo *coronavírus* oferece à saúde das pessoas e que manter comportamento sedentário pode oferecer maiores chances de complicação de quadros clínicos.

CONSIDERANDO as taxas de 46,7% de ocupação dos Leitos de UTI e 38,9% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2020, da Comissão de Prevenção e Enfrentamento de crise pelo novo *coronavírus* (COVID-19), que se posiciona favorável a retomada de práticas esportivas no município de Jardim do Seridó/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura da Quadra Poliesportiva Francisco Vitorino Dantas, no bairro Bela Vista, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º - O funcionamento da Quadra Poliesportiva Francisco Vitorino Dantas, do Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia e no campo de areia, anexo a este, deverá seguir os seguintes protocolos específicos:

I. Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19.

II. O número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na Quadra Poliesportiva Francisco Vitorino Dantas e no Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia será de no máximo 16 (dezesesseis) atletas para prática do Voleibol e 14 (quatorze) no Futsal e no máximo 10 (dez) atletas no campo de areia anexo ao Ginásio de Esportes, independente da modalidade esportiva.

III. É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

IV. É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas conforme inciso I.

V. O funcionamento destes estabelecimentos fica limitado de segunda à sábado, das 07h às 22h.

VI. Os Treinos passarão a ter durabilidade de 40 (quarenta) minutos, sendo limitado 1 (um) treino para cada equipe, não podendo haver repetição de horário para a mesma equipe no mesmo dia ou em dias diferentes, sendo autorizado o (a) atleta participar de no máximo 02 (dois) treinos por semana, seguindo o que foi estabelecido em tabela provisória de treinos elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

VII. A cada 02 (dois) treinos, haverá intervalo de 30 (trinta) minutos que servirá para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

VIII. Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

IX. No portão principal de entrada, haverá prévia medição de temperatura dos atletas, não sendo autorizada a entrada, no espaço de treinamento, tanto de atletas como de colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37, 8º.

X. Fica vedado o fluxo e entrada de pessoas pelas portas laterais do Ginásio de Esportes Gov. Lavoisier Maia, que deverão permanecer abertas para ventilação e interditadas com grades ou faixas informativas.

XI. Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

Art. 3º. O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará: Para os atletas que utilizam as quadras públicas, perda do horário de treino e suspensão de treinar pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados os telefones das instituições *supra* para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2020, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B43DCA50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 124/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANDREANE MARIA VASCONCELOS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 829.032.804-44, matrícula nº 1461, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca P.D-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 21 de setembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:721B3821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; **RADIANY F. MALHEIROS-ME.CNPJ;21-565-342/0001-29.**

Liquidação	Nota empenho	Valor	Nota fiscal
724/2020	908010/2020	5.285,28	0003200
734/2020	915001/2020	8.005,00	0003249
735/2020	915002/2020	5.751,90	0003250

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das diversas secretarias do município. O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente, visando a manutenção das diversas secretarias do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de setembro de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:1807983C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:28080004/2020-REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28080004/2020

Objeto: Aquisição de EPIS (equipamento de proteção individual) para a Secretaria Municipal de Obras do município de José da Penha/RN.

Contratado: **LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34)**, com Valor Total Julgado: R\$ 2.519,20

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/08/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:46809D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 044.730.064-41, do cargo de **Secretário Adjunto**,

de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos.

Art. 2º - NOMEAR TATHIANE CAROLINE DA SILVA MELO, CPF nº 118.865.584-18, para o cargo de **Secretária Adjunta**, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:1DD7848B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO GEILSON SILVA DE ARRUDA**, CPF nº 481.681.064-15, do cargo de **Diretor do Setor de Infraestrutura**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - NOMEAR, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 044.730.064-41, para o cargo de **Diretor do Setor de Infraestrutura**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Setembro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:53D514FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 31080004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de elaboração de projetos elétricos de subestações e aterramento**

TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TRÊS S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ: 29.473.935/0001-77)**, no valor global de **R\$ 9.518,13** (nove mil quinhentos e dezoito reais e treze centavos)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde e de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: AB631E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 31080004/2020 –
DISPENSA Nº 064/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: TRES S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE (CNPJ 29.473.935/0001-77) OBJETO: Execução dos Serviços de projetos elétricos de subestações e aterramento; VIGÊNCIA: 16 de setembro a 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.11 Manutenção das Atividades do Ensino Básico Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 11110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação VALOR GLOBAL: R\$ 9.518,13 (nove mil quinhentos e dezoito reais e treze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Flaviane Veras Fernandes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: FA89E6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PROVISÓRIAMENTE PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BURACO DE LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

LOCATÁRIO(A): FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES, COM SEDE NA RUA JOSE LUIZ VICTOR, 215, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: 490.285.104-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 82173C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA Nº 06/2020**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 06/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.182.313/0001-10, com sede à avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, n. 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP n. 59.390-000, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 854.431.154-72.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: O presente termo de cooperação técnica e administrativa será até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 536/2020 e Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 17 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN
Partícipe

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:99167976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PRO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE
DO PROTOCOLO Nº. 3.433/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CREDOR: JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 074.227.064-17, residente na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 27.027,50 (vinte e sete mil e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO 2357: **1. ONDE SE LÊ:** “JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 074.227.064-17, residente na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.”; **2. LEIA-SE:** “JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 074.227.064-57, residente na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.”.

LAGOA NOVA/RN 21 DE SETEMBRO 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:85D16F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PRO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE
DO PROTOCOLO Nº. 3.433/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CREDOR: JOSÉ MARCOS DE M. BEZERRA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 080.686.104-09, residente no Sítio Baixa Verde, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 18.107,00 (dezoito mil cento e sete reais), decorrente dos serviços prestados como tratorista, nos serviços de corte de terra realizados na Zona Rural de Lagoa Nova/RN, conforme deliberado no Processo Administrativo decorrente do Protocolo nº. 3.433/2020.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO

DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO 2357: **1. ONDE SE LÊ:** “JOSÉ MARCOS DE M. BEZERRA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 080.686.104-09, residente no Sítio Baixa Verde, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.”; **2. LEIA-SE:** “JOSÉ MARCOS DE M. BEZERRA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF nº 080.696.104-09, residente no Sítio Clavinote, nº 103, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000”.

LAGOA NOVA/RN 21 DE SETEMBRO 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:FBB0A910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 30/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 02/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 21 de setembro de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:25DEF421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2020 - GP**

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h às 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até as 22 horas de segunda à quinta e até as 23 horas de sexta à domingo. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 3º - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 22h e 5h da manhã, de segunda a quinta, e 23h às 5h de sexta à domingo, nas vias, praças e logradouros do município’.

Art. 5º - Fica determinada a continuidade do uso obrigatório de máscara, bem como o isolamento social, dentro de todo o município de Lajes/RN.

Art. 6º - Fica determinado que as atividades escolares continuam suspensas até a data de 25 de setembro de 2020.

Art. 7º - Ficam liberados os velórios no município de Lajes/RN, sendo obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social, com

exceção dos velórios com óbito por COVID, que permanecem suspensos.

Art. 8º - Fica determinada a liberação de reuniões institucionais, com o limite de até 60 pessoas, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os participantes.

Parágrafo Único. As disposições desse artigo se aplicam às convenções partidárias.

Art. 9º - Permanece suspensa a circulação de pessoas em açudes e rios, incluindo o banho e consumo de bebidas nas suas margens.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor em 19 de Setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:673BDD96

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2020 - Nº 2829/2020

Processo nº 2829/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Insumos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **R5 SOLUCOES EM SAÚDE EIRELI**

OBJETO: Aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender as necessidades da SEMJEL na retomada gradual das atividades esportivas.

BASE LEGAL: Artigo 4º da Lei nº 13.979

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:778F1D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 005/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 005/2020, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”**. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 005/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao **www.portaldecompraspublicas.com.br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 05 de outubro de 2020.

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: **http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020**.

Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: cpjlajes@hotmail.com

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:995F53CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e mobiliários para estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 02/10/2020, Local: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos poderes, 256, Centro Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

Lucrécia/RN, 21/09/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:913311FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

Pregão Presencial: nº 008/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020068, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas Posto Lucrécia LTDA – Cnpj nº 03.248.805/0001-47, EMPRESA MERCADINHO SOARES LTDA - C.N.P.J nº 15.243.774/0001-10. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020070. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 21 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:18F5CF68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 –
ARP Nº 011/2019**

Pregão Presencial: nº 013/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020080, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a EMPRESA OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA - C.N.P.J

nº 24.755.562/0001 - 03. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020080. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 21 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4E47C4A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 –
ARP Nº 004/2019**

Pregão Presencial: nº 07/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020071, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA ME - C.N.P.J nº 15.199.446/0001 - 64. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020071. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 21 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:927BCE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 –
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 020/2020 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de veículo Pick-up cabine dupla para a estruturação da Sec. Mun. de Saúde do Município de Lucrécia - RN, realizado no dia 18 de setembro de 2020 as 11:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 18/09/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DFCC6C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 (SEGUNDA
CHAMADA)**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Eletrônico - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de veículo Pick-up cabine dupla para a estruturação da Sec. Mun. de saúde do Município

de Lucrécia – RN (SEGUNDA CHAMADA) - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/10/2020, Local: www.bbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou no endereço Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, das 08:00 h as 12:00h.

LUCRÉCIA/RN, 21/09/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E63B9807

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 009/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Deliberação sobre Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

PARECER Nº 009/2020

DOS FATOS:

Trata-se da Deliberação sobre Plano de Aplicação da 2ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2020 às 10:00hs da manhã, esse Conselho analisou e deliberou sobre o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social com objetivo promover ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus. Com base na portaria de nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19. O conselho acompanhou a execução do Plano de Aplicação da segunda parcela e verificou que o mesmo foi executado de acordo com as necessidades hora existentes em nosso Município. Ao analisar o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social ficou claro que o mesmo foi elaborado de acordo com as necessidades e seguindo todos os princípios legais exigidos e o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO Conselheira	FRANCISCO WALBER LEITE Conselheiro
CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA Conselheira	ELIENE VIEIRA ALVES Conselheira
MARIA ANGÉLICA MORAIS Conselheira	SOSTENES DA SILVA PEREIRA Conselheiro

VILMA DA SILVA SOUTO
Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4766EF57

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Deliberação sobre o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

Considerando, Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, O Decreto Municipal nº370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

Considerando, Portaria de nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19.

.Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da 3ª parcela do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 09 de setembro de 2020.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:14C540C2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 2020098**

CONTRATO No.....: 2020098

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 22070120/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: JOSE LEANDRO DA COSTA

CPF: 068.482.864-27

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELICULAS NA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.884,70 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 642 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros - Pessoa Física no valor de R\$1.884,70 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE SETEMBRO ATÉ 21 DE OUTUBRO 2020.

DATA DA ASSINATURA.....21 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:A95B4419**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.10.040.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.10.040RP****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN****CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08****OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, durante o ano letivo de 2020, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.040RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 26.415,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT

ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE- PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.366.012.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.367.012.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000 E 02.006.12.361.012.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de Fevereiro de 2020.**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:30A24287**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
LEI****Lei nº 336, de 18 de Setembro de 2020**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Marcelino Vieira-RN para o ano de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - Estrutura e organização do orçamento;
- III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Marcelino Vieira e suas alterações;
- IV - Despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - Alterações na legislação tributária municipal;
- VI - Disposições sobre transparência; e
- VI - Disposições finais.

CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar no 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- I. Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI. Demonstrativos VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII. Demonstrativo VII – Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII. Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
- II. Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível de classificação institucional;
- III. Unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e

respectivas ações, sobre as quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV. Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V. Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesa e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI. Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII. Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII. Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX. Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X. Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI. Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII. Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII. Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, principalmente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV. Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV. Execução física: é a autorização para o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI. Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei no 4.320/646 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG no 42/1999, Interministerial no 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei no 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF no 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei no 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF no 8/85);

III. Demonstrativo da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei no 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF no 8/85);

IV. Classificação da despesa quanto a sua natureza – Resumo Geral (Anexo IV, da Lei no 4.320/64 e Adendo IV da Portaria SOF no 8/85);

V. Demonstrativo das funções e sub funções de Governo (Anexo V, da Lei no 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF no 8/85);

VI. Programa de trabalho (Anexo VI, da Lei no 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF no 8/85);

VII. Programa de trabalho de Governo – demonstrativo da despesa por função, sub funções, programas por projetos, atividades e operações especiais (Anexo VII, da Lei no 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF no 8/85);

VIII. Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VII, da Lei no 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF no 8/85);

IX. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei no 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF no 8/85).

§ 1º - O orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei no 4.320/64, conterá:

I. Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa.

Art. 7º - os orçamentos para o exercício de 2021 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e executivo e seus Fundos (art. 1o, § 1o, 4o I, “a”, 5o, I e 48 da PRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da

corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3o, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:(art. 9o da LRF).

I. Redução de despesas com manutenção;

II. Redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único - na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanalise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º – Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atender-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único –A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto do caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2o da Lei Complementar no 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, observará o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (art. 4o, § 4o da LRF).

Art. 14 – O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7o, inciso III da Emenda Constitucional no 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A,

da Emenda Constitucional no 29/2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais no 14, de 1996 e no 53, de 2006, e as Leis no 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007 e Lei nº 11.738/2008 e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4o, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimento, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 2% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5o, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO no 42/99, art. 5o, Portaria STN no 163/2001, art. 8o e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.(art. 5o, III “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8o, 9o e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8o, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei no 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8o, § único e 50, I da PRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativos VII desta lei, não será

considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4o § 2o, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá e autorização em lei específica. (art. 4o, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da CF).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competentes das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar no 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item II do Art. 24 da Lei no 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 24 –As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF).

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder executivo.
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder

Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

VI. Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 28-A – O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN no 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do chefe do poder executivo mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou elevação do crédito orçamentário fixada na lei orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

Parágrafo Único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária anual de 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesas de capital, observando o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar no 101 e resolução do Senado Federal. (arts. 30, 31 e 32 da LRF e Resolução no 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da proposta orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF).

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definido no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal no 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporário, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excedente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I. Eliminação das despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de Cargos da Administração Municipal de Marcelino Vieira, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividade que simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em

contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, e;

III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar federal no 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam, impacto financeiro no mesmo exercício. (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal no 01, de 2000).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O executivo municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Federal, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2021.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Palácio João Medeiros, Marcelino Vieira/RN, em 18/09/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:FDBBC586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº22/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONTADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA TRÁFEGO; EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS; CÂMERA DE RÉ, CÂMERAS FRONTAIS OU RETROVISORES FRONTAIS; FAIXA REFLETIVAS NA TRASEIRA 03, NA DIREITA 09, NA LATERAL ESQUERDA 09; PINTURA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO NO PADRÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78**, impetrou contra razões do recurso administrativo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C487B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 24/2020-CPL/PMNF**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte (21.09.2020), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2020, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da documentação de Habilitação inerentes ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 24/2020-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com alinhamento e balanceamento, para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal., sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de uma análise minuciosa em toda documentação e questionamentos da empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.304.898/0003-38. Decide-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50, por não atender ao edital no item 6.02.3.1 – (deixou de apresentar um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação) na documentação apresentou uma minuta de contrato de prestação de serviço e fornecimento de pneus com a empresa **S C F SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.611.391/0001-34 datado de 16/08/2018 o que não comprova que a empresa forneceu o material, ocorre que o Pregoeiro não teria como fazer uma diligência devido ter constatado através do cadastro nacional da Pessoa Jurídica ter a situação cadastral **BAIXADA** com data de baixa de 14/01/2020 conforme documento em anexo a esta ata. E pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.834.638/0001-00; **PNEUTEX LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.761.839/0001-04 apresentaram a *Certidão Negativa de Tributos Municipais (onde fica a sede da empresa) dentro do prazo estabelecido*, por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 01/10/2020 as 10h00min a renegociação de preços (rodada de lances) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 20, 23, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45** entre as empresas participantes interessadas. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:96FC3A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DA PIEDADE BEZERRA**, CPF: 326.266.224-00, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de setembro de 2020 à 12 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5E127678

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 13/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 14/2020, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cujo objeto é a contratação dos Serviços de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 21/09/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:0DB0D857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
070/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME, que cotou valor global de R\$ 116.498,34 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e quatro centavos), estando este valor abaixo do estimado para a contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

ANTONIO FELIPE DE CASTRO

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E8458B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 119/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Paraná/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE

2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Paraná/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

Art.2º.O valor destinado ao Município de Paraná/RN, transferido pela União em decorrência da Lei Federal nº 14.017, de 2020, é de R\$ 50.021,28 (Cinquenta mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos), a ser distribuído em observância ao disposto no art. 2º, II e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 3º. O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

I – R\$ 20.021,28 (Vinte mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos) que representará 40% (quarenta por cento) na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassados em uma ou mais parcelas, destinados para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que representará 60% (sessenta por cento) na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICOS, PREMIO E OUTROS INSTRUMENTOS, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º. O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;
10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, editoras e sebos;
16. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
17. Estúdios de fotografia;

18. Produtoras de cinema e audiovisual;
19. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
20. Galerias de arte e de fotografias;
21. Feiras de arte e de artesanato;
22. Espaços de apresentação musical;
23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 2º. O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 3º. Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 4º. O valor a ser destinado aos beneficiários de que trata o inciso I do Art. 3º será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, criada pela Decreto Municipal nº 120/2020, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

Art.4º.Fica definido que o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, tem as seguintes atribuições:

I-realizar as tratativas necessárias com os órgãos responsáveis pela descentralização dos recursos;

II-participar das discussões referentes à regulamentação para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III-acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;

IV-acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal e para os beneficiários;

V-fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

CAPÍTULO II DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para ter acesso ao benefício devem estar cadastradas, em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Art.6º.O cadastramento será realizado por meio disponibilizados Prefeitura Municipal de Paraná, passando pelas seguintes etapas:

I - em análise, quando o procedimento de homologação estiver em processamento;

II - homologado, quando verificados:

- a) o domicílio e residência no Estado do Rio Grande do Norte;
- b) a validade, elegibilidade e coerência dos dados constantes no documento de identificação;
- c) a comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural por meio de autodeclaração ou documentação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

III-não homologado, quando não for preenchido um ou mais requisitos do inciso II deste artigo;

IV-apto ao auxílio, quando verificados que estão presentes os itens de elegibilidade para a concessão do benefício, previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020:

- a) no Sistema de Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV);
- b) no banco de dados de servidores públicos estaduais e municipais, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

V-inapto ao auxílio, quando não for preenchido um ou mais dos requisitos previstos no art.7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§1º.Não serão aceitas as autodeclarações que apresentarem incoerência entre os dados pessoais informados e aqueles inseridos no cadastramento ou que não preencham, em sua totalidade, o formulário de atividades realizadas no período verificado.

§2º.Serão considerados documentos válidos para a comprovação nas áreas artísticas e culturais:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

VII - Autodeclaração, conforme **Anexo I**, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipais, estadual, nacional e/ou todos;

VIII - Requerimento, conforme modelo **Anexo II**, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de **20% (vinte por cento)** do recurso recebido;

§ 1º. Apresentar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, em forma de **Catálogo ou Portfólio**, em arquivo digital no formato PDF e, referencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

§2º.A classificação das solicitações de cadastro serão acompanhadas do respectivo parecer com as razões de classificação ou não, a ser emitido por servidor público responsável pela gestão do cadastramento.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÕES DA CONDIÇÃO.

Art. 7º. Para as **ORGANIZAÇÕES COM CNPJ** que pleitearem o subsídio do Inciso II, art 2º da Lei 14.017/2020, deverão comprovar sua condição de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, apresentando em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

I – Para Pessoa Jurídica **SEM FINS LUCRATIVOS**, apresentar, cópia dos documentos referente a constituição, tais como:

Cópia do CNPJ;

Ata de Fundação;

Estatuto;

Ata da eleição da última diretoria;

Cópia do RG e CPF de seu representante legal.

II – Para Pessoas Jurídicas **COM FINS LUCRATIVOS**, apresentar documentos referente a constituição, tais como:

a) Cópia do CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no **Anexo V**, no caso da ME, Eireli ou EPP

b) Cópia do Contrato Social, Registro na Junta Comercial;

c) Alvará de Funcionamento;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

e) Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

Art. 8º. Para as **ORGANIZAÇÕES SEM CNPJ** que pleitearem o subsídio do Inciso II, art 2º da Lei 14.017/2020, deverão comprovar sua condição apresentando em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do representante legal;

II - Apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

III - Declaração, conforme modelo **Anexo III**, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

§ 1º. Poderá a organização cultural **sem CNPJ** comprovar sua existência e funcionalidade com pelo menos 02 (duas) declarações modelo **Anexo IV**, emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

§ 2º. É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º. A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao benefício.

§ 4º. A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA SUBSÍDIOS E VALORES DE BENEFÍCIOS.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, deverão observar como **critérios para enquadramento dos beneficiários e o respectivo valor a ser repassado a cada um**, além da documentação constante nos CAPÍTULOS II e III, deste Decreto, os seguintes critérios:

Tempo de existência;

Número de beneficiários, trabalhadoras/es e/ou colaboradoras/res;

c. Abrangência das atividades;

Número de atividades realizadas ao logo de sua existência;

e. Impacto econômico e Alcance social e geográfico

§ 1º. Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º. Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente

§ 3º. As organizações enquadradas terão seu benefício concedido somente após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultural ou pelo Comitê de Emergência Cultural.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10º. A aplicação dos recursos do Inciso II Art 2º, da Lei 14.017/2020, relativos a gastos para manutenção das atividades culturais do beneficiário, repassados a estes, poderão se dá com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar conta do consumo de água e luz; e

VI - Outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário, não cita acima.

§ 1º. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário, de que trata o item VI do CAPUT, o que se segue:

a) Pagamento de despesas com pessoal, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b) Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia;

c) Contratar oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d) Realizar reparos das instalações nos espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

e) Realizar consertos e manutenção em instrumentos ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

Realizar pagamento de Impostos e Taxas e Licenças;

Realizar a aquisição de material de consumo inerentes as atividades do espaço cultural.

§ 2º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

CAPÍTULO VI DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS, DOS PREMÍOS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 11º. O município de Paraná/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria de Cultura, fará publicar editais para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, além de outras formas que não firam os decretos vigentes.

Art. 12º. Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art.13º. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública e deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII-providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§1º. Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§2º. O processo de análise das propostas submetidas aos editais deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.

§3º. A Secretaria Municipal de Cultura, dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista neste Decreto.

Art.14º. A Secretaria Municipal de Cultura, baixará portaria criando Comissão de Avaliação para análise dos Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios e outros instrumentos que venham ser utilizados para concessão do benefício do Inciso III, Art 2º da Lei 14.017/2020

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15º. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio com base no Art 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.494/2020, regulamentação federal, e se dará por meio de:

I – Plano de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II – Demonstrativo da Execução da Receita e de Despesas;

III – Extratos bancário de toda movimentação financeira dos recursos repassados;

IV - Recibos e/ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados e/ou dos bens adquiridos, respectivamente;

V – Contratos firmados com terceiros.

§1º. A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização/instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§5º. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis

§ 6º. Além de observar a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal (Decreto nº 10.494/2020), a prestação de contas deve ser simplificada.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art. 16º. Os espaços culturais que receberem o subsídio são obrigados a realizar contrapartidas sociais em acordo com a gestão pública de cultura municipal, após o reinício de suas atividades (artigo 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.494/2020).

Art. 17º. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, §4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 18º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no **caput** deste artigo apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, representando uma porcentagem de no **mínimo 20% (vinte por cento)** do recurso por mim recebido.

Art. 19º. Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 20º. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das contrapartidas obrigatórias, preferencialmente através de fotografias, vídeos e outros formatos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Afim de agilizar o planejamento e aplicação dos recursos, o Executivo Municipal, declara, por meio deste Decreto, homologado o Cadastro Municipal de Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, sem que esta homologação represente qualquer prejuízo a continuidade de sua atualização, no curso da política da Lei Aldir Blanc.

Art. 22º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 23º. O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 24º. Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 25º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

Art. 26º. O Município de Paraná/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 27º. Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Cultura, solicitará ao beneficiário, em tempo oportuno, o número da conta, agência e operação.

Art.28º.O município, fica autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante à sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 21 de setembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural)

DECLARO, para os devidos fins:

1 - Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;

2 – Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;

3 – Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de/RN.

4 – Que realizamos as atividades constantes do **FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS** de que trata o Inciso do **CAPUT** do art. 4º do Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

...../RN;de2020.

Fulano de Tal

CPF

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Ord	Atividade	Mês	Ano

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

...../RN/ de2020.

Fulano de Tal

CPF

(Igual à do documento de identificação)

Observação:

Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural), venho a presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..), representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

...../RN;de2020.

Fulano de Tal

CPF

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Secretaria Municipal de Cultura, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020.

Ord	Nome completo	RG	CPF

...../RN;de2020.

Assinaturas:

Observação:

- **Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo**
- **Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

INÍCIO DE ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

Eu,, portador do documento de identidade, RG nº SSP/RN e do CPF nº, brasileiro, casado, residente domiciliado a Rua, nº, Bairro, na cidade de/RN, ocupante do cargo de da Secretaria Municipal ou Prefeitura Municipal de, município de/RN, CNPJ nº; Declaro que a

Associação, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de/RN; funciona de forma regular, desde ____/____/____ até os dias atuais, desenvolvendo atividades voltadas para a cultura de nosso município, pelo que firmamos a presente declaração.

...../RN, de de 2020.

Fulano de Tal

Secretário Municipal de

ANEXO V

CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais
De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017**

CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
4761-0/01 Livraria, comércio varejista
5811-5/00 Edição de livros
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
7410-2/02 Design de interiores
7410-2/03 Design de produto
7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03 Laboratórios fotográficos
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/01 Ensino de dança
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 Ensino de música
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
9001-9/01 Produção teatral
9001-9/02 Produção musical
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02 Restauração de obras de arte
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:28043A24

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 120/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Paraná/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Paraná/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – **Secretaria Municipal de Cultura:** JOSÉ CLEONE RAMOS DE SOUZA (Titular), MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Educação e Desportos:** MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES (Titular); MARIA DO CARMO LIBANIO TEODORO (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Assistência Social,** BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ (Titular); SELDA MARIA ALVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA (Titular); LINDOMAR LIBANIO CHAVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Poder Legislativo,** FRANCISCO MARCOS DE SOUZA (Titular); JOSÉ LUCIANO ROCHA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Música:** LUCIO ANDRADE DUARTE (Titular), RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Danças:** MARIA IZABEL DE SOUZA (Titular), GUILHERME ALVES DUARTE (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artes Cênicas:** ANDRESON GABRIEL DA COSTA (Titular), JAILZA VIEIRA BESSA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Poesia e Literatura:** FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE (Titular), ANTÔNIO NETO DOS SANTOS (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artesanato:** MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA DUARTE (Titular), ALDA JAQUELINE DA ROCHA COSTA (Suplente);

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 21 de setembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES

(Prefeita Municipal) **A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Paraná/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido

pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Paraná/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – **Secretaria Municipal de Cultura:** JOSÉ CLEONE RAMOS DE SOUZA (Titular), MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Educação e Esportes:** MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES (Titular); MARIA DO CARMO LIBANIO TEODORO (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Assistência Social,** BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ (Titular); SELDA MARIA ALVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA (Titular); LINDOMAR LIBANIO CHAVES (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Poder Legislativo,** FRANCISCO MARCOS DE SOUZA (Titular); JOSÉ LUCIANO ROCHA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Música:** LUCIO ANDRADE DUARTE (Titular), RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Danças:** MARIA IZABEL DE SOUZA (Titular), GUILHERME ALVES DUARTE (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artes Cênicas:** ANDRESON GABRIEL DA COSTA (Titular), JAILZA VIEIRA BESSA (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Poesia e Literatura:** FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE (Titular), ANTÔNIO NETO DOS SANTOS (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante do seguimento de Artesanato:** MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA DUARTE (Titular), ALDA JAQUELINE DA ROCHA COSTA (Suplente);

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 21 de setembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:23BAA376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020**

DECRETO Nº 018/2020

Dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes no âmbito do Município de Paraú/RN, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde

pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o funcionamento e a abertura de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, no âmbito do Município de Paraú/RN, a partir de 18 de setembro de 2020, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica permitida a abertura de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), desde que respeitadas todas as recomendações das autoridades sanitárias.

§1º. Na hipótese de abertura dos estabelecimentos relacionados no caput deste artigo, incumbirá ao dirigente responsável, ou pessoa por ele designada, assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e demais atos normativos relacionados às normas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. A abertura das igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, está condicionada a adoção das seguintes medidas:

Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Limitação de 1 (uma) pessoa para cada 2,3 m² (dois virgula três metros quadrados) na área do estabelecimento, disponibilizando alternadamente os assentos, devendo efetuar o bloqueio daqueles que não estiverem liberados para serem ocupados;

Promover a assepsia, com álcool 70%, de todos os ambientes utilizados ao final de cada celebração, especialmente nos equipamentos que terão contato o público em geral, assim como cadeiras, bancos, maçanetas, objetos religiosos, etc;

Disponibilização suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos e de fácil visualização e acesso, exigindo dos frequentadores a adequada higienização das mãos, tanto na entrada quanto na saída do estabelecimento;

Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o período em que estiverem no templo;

Adequação do espaço para fins de garantir a circulação local de ar, a exemplo de manter portas e janelas abertas, sendo expressamente vedado o uso de ar-condicionado;

Art.4º. Sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas nos artigos 2º e 3º, condiciona-se o funcionamento dos estabelecimentos de que trata este Decreto, também, ao cumprimento das seguintes obrigações:

Adoção de medidas internas relacionadas à saúde no trabalho, de modo a evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Higienização contínua do estabelecimento, em atenção as normas específicas de combate ao Coronavírus (COVID-19), com foco na limpeza constante das superfícies expostas, tais como maçanetas, mesas, bancos, objetos religiosos, materiais de trabalho, balcões, lavatórios, banheiros, pisos, dentre outros;

Em havendo a necessidade de se realizar atendimento ao público externo, deverá garantir a distância mínima de 1,5 metro (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

Adoção das demais medidas e recomendações das autoridades públicas para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Está expressamente vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do Coronavírus (COVID-19) nos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo único: O atendimento a pessoas do grupo de risco, a exemplo de idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e lactantes e outros, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de modo a evitar a exposição dessas pessoas e o risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. A fiscalização das igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

Parágrafo único: As regras estabelecidas neste Decreto e demais atos do Poder Público deverão ser afixadas em locais visíveis nas igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes.

Art. 7º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:08BOD117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 557/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C9F14E66

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 558/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:FF51FB45

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 559/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:FE468D98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38

Processo nº6392/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A ABERTURA DE PROCESSO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA COMUNIDADE BETHÂNIA QUE ABORDARA O TEMA “A EDUCAÇÃO E OS NOVOS CENÁRIOS PEDAGÓGICOS” QUE ACONTECERÁ DO DIA 22 A 24 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO PROCESSO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SEUS REFLEXOS NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. VALE RESSALTAR TAMBÉM A SUA IMPORTÂNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONSIDERANDO O TRABALHO DIDÁTICO ATRAVÉS DO ENSINO REMOTO, NESTE SENTIDO É INDISPENSÁVEL O APOIO AO CORPO DOCENTE. AÇÃO: 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- SALÁRIO EDUCAÇÃO 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 800,00(oitocentos reais)

Parelhas/RN, 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:879D1C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6392/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A ABERTURA DE PROCESSO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO CONGRESSO ON-LINE DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA COMUNIDADE BETHÂNIA QUE ABORDARA O TEMA “A EDUCAÇÃO E OS NOVOS CENÁRIOS PEDAGÓGICOS” QUE ACONTECERÁ DO DIA 22 A 24 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO PROCESSO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SEUS REFLEXOS NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. VALE RESSALTAR TAMBÉM A SUA IMPORTÂNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONSIDERANDO O TRABALHO DIDÁTICO ATRAVÉS DO ENSINO REMOTO, NESTE SENTIDO É INDISPENSÁVEL O APOIO AO CORPO DOCENTE. AÇÃO: 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- SALÁRIO EDUCAÇÃO 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 800,00(oitocentos reais)

Parelhas/RN, 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:531E1295

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 272/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MARIA ALDENIRA CHAVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Agente de Endemias, matrícula 1007017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 1º de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:92C08F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 273/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 013/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.1º, paragrafo §1º, inciso II do Decreto 013/2020 de medidas de prevenção- COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento aos servidores abaixo, conforme decreto Nº 013/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO:

- Kelly de Oliveira Santos Silva- a partir do dia 14/09/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Luana Priscila Farias da Silva Marques- a partir do dia 10/09/2020.

Art. 2º- O servidor deverá permanecer em casa sob pena de responder procedimento administrativo, em caso descumprimento, conforme Decreto Municipal Nº 013/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:A83B7338

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº 02/2020**

Ata da segunda reunião da Comissão de elaboração da lista de servidores municipais que irão receber a bonificação pecuniária, criada pela lei municipal 2600/2020. Realizada aos 17 dias do mês de setembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação – SMASH, às 14:00h. Estiveram presentes as servidoras integrantes da comissão: Anastácia Kelly Lima Medeiros, matrícula funcional nº 120.548-0 (representante da secretaria de Assistência Social e da Habitação – SMASH), Jucilene da Costa Barbosa da Silva, matrícula funcional nº 120.669-9 (representante da secretaria de Assistência Social e da Habitação – SMASH) e Katiana Silva Santos, matrícula funcional nº 120.605-2 (representante da Secretaria Municipal de Saúde). A reunião teve como objetivo realizar a análise das declarações apresentadas pelos servidores que não foram inseridos no mês de agosto, lotados na Secretaria de Assistência e da Habitação – SMASH e da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das orientações publicadas na ata da primeira reunião, que possibilitou aos servidores “*apresentar declaração à comissão, em duas vias, assinada pelo (a) servidor (a) e pelo secretário (a) municipal responsável pela pasta a qual esteja vinculado, descrevendo as atividades que esteja realizando, que tem relação direta com o combate a Pandemia para análise e posterior comunicação*”, por motivo desses não terem sido inseridos na lista elaborada em agosto de 2020. Mediante análise das situações descritas nos documentos apresentados, que totalizam 15 declarações, identificamos que algumas não atenderam as orientações acima, especialmente no tocante a assinatura do secretário da pasta, como também alguns servidores fizeram as declarações de forma coletiva, impossibilitando a identificação das atividades que estão sendo desempenhadas de forma individual. Tal informação é imprescindível, uma vez que o pagamento é feito ao servidor individualmente. Desse modo, como resultado das análises realizadas, a decisão dessa comissão foi concluída da seguinte forma. Os documentos que não atenderam as orientações citadas acima tiveram parecer com a decisão INCONCLUSIVA, e retornarão aos servidores para as devidas correções; sendo eles: 1- JOENEIDE MARIA DE LIMA, 2- MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, 3- CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, 4- NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS, 5- FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO, 6- EDILEIDE CORDEIRO DE FIGUEIREDO SANTOS, 7- CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO, 8- DANILO MENDES DE MELO, 9- BIANE SILVA DE MEDEIROS, 10- MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA, 11- ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, 12- VERÔNICA SILVA DE SOUZA, 13- SÁVIO CAVALCANTE DA SILVA. *Foram DEFERIDOS pareceres dos servidores:* 1- JOSENILDO ARCANJO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 100.6495, 2- SINVAL AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 120.6494, 3- JORDÂNIA NAJARA DOMINGOS FÉLIX, MATRÍCULA Nº 100.1124, TAINA DE FÁTIMA SENA SANTOS, MATRÍCULA Nº 120.666-4, JUCÊNIA DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 120.5471-1, FERNANDO RODRIGO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 120.6834. *Pareceres INDEFERIDOS dos servidores:* 1- ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 121.3512, 2- MARIA DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA Nº 120.5510, 3- EDUARDO BURITI DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 100.5456, 4- LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 120.5625; 5- MESSIAS MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 120.6516. Os pareceres serão impressos em três vias, e ficarão disponíveis no setor

pessoal. Além da solicitação de análise das declarações, foram encaminhadas a essa comissão informações acerca do recebimento indevido de alguns servidores na folha de pagamento de agosto de 2020. E após verificação da folha de pagamento foram adotadas as seguintes medidas, para providências do setor de recursos humanos do município: A) Cancelamento do pagamento do servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 100.7165, uma vez que o servidor encontra-se afastado em virtude de licença para atividades políticas. B) SUSPENSÃO DO PAGAMENTO de FÁBIO BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo Subcoordenadora de Cont. Estatísticas, MATRÍCULA Nº 121.1730, para apresentação de relatório de ponto referente ao mês de agosto, tendo em vista que foi informado que a mesma estaria desenvolvendo atividades em home office, o que a enquadra no art. 5º. da lei municipal 2600/2020 que veda o pagamento a servidores que estejam realizando atividades de forma remota. C) SUSPENSÃO DO PAGAMENTO de EDINETE GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo Subcoordenadora hospitalar, MATRÍCULA nº 120.9094 para apresentação de declaração individual, assinada pela secretária municipal de saúde com a descrição das atividades que a mesma desempenha relacionadas ao combate a Pandemia da COVID-19, uma vez que existe alegação que a servidora não realiza atendimento ao público e desempenha atividades administrativas dentro da unidade. Essa comissão de caráter temporário, criada exclusivamente para criação da lista dos servidores que farão jus ao recebimento da bonificação pecuniária, entende que as informações declaradas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos servidores, acerca da veracidade das informações, como também o atesto das secretárias municipais nos embasa uma vez que a organização dos serviços, remanejamento de servidores para outras atividades durante o período de pandemia é uma atribuição dos chefes imediatos. A análise da comissão observa exclusivamente a adequação dos servidores aos dois critérios estabelecidos no normativo municipal publicado em 24 de agosto de 2020.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião, subscrevemos a presente ata, que será assinada pelas servidoras que integram a comissão municipal.

Parelhas/RN. 21 de setembro de 2020.

Comissão:

ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS

Matrícula: 120.548-0

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Matrícula: 120669-9

KATIANA SILVA SANTOS

Matrícula: 120.605-2

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8C49C40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO
“MIGUEL DA CÂMARA ROCHA” NESTE MUNICÍPIO DE
PATU/RN**

PROCESSO Nº 0044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54

Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ: **07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, PROCESSO nº 044/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar o valor dos Recursos da Contrapartida de acordo com o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 786695/2013 da Caixa Econômica Federal do contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2015** – Processo nº **0044/2015**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim os Recursos da Contrapartida é de 19.312,89 (Dezenove Mil Trezentos e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos), totalizando um valor total (Repasse + Contrapartida) de 340.458,41 (Trezentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A vigência do contrato permanece até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 10 de Setembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/Contratante

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FA78611E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** – CNPJ: **09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018** – Processo nº **025/2018**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Agosto de 2020 e terminando em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Agosto de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/Contratante

NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.181.832/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:37665497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISUM ASSUNTO: SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Considerando, que a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, vencedora da Tomada de Preços 005/2019, Processo Administrativo 036/2019.

Considerando, a Inexecução do contrato firmado através da Tomada de Preços em epígrafe.

Considerando que a empresa em espeque foi notificada para correções em sua Planilha (exigência da Caixa), através de e-mail, bem como carta com aviso de recebimento, além de Publicação em Diário Oficial.

Considerando a falta de resposta/posicionamento da empresa supra.

Considerando, que foi solicitado Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Patu/RN, onde, o Assessor Jurídico opina pela Rescisão Contratual Unilateral.

Considerando, todo o exposto, foi realizada a Rescisão Unilateral e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no Dia 10 de Setembro de 2020.

Diante todo o exposto, **RESOLVE:**

Aplicar sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Patu/RN (Prefeitura Municipal de Patu ou qualquer Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Fica garantida a contratada o direito de interpor recurso, nos termos do artigo 109 inciso I, ALÍNEAS “E” E “F” da Lei 8.666/93, devendo dito recurso ser recebido sem efeito suspensivo por não se enquadrar nas hipóteses do § 2º do artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, conforme indicado no Capítulo V, letra “e”, do Parecer Jurídico acostado nos autos do Processo.

PATU, 18 DE Setembro DE 2020

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AA8ED16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE Nº
472/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde (UBS) de **MARIA NUNES DA SILVA**, o logradouro público fica situado na Comunidade de Acauã – Zona Rural deste Município.

Art. 2º Fica a Prefeitura responsável pela instalação de placa em alusão a homenageada na parte superior da fachada do referido logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, em 18 de setembro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:BE9ED77C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE Nº
473/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Complexo Poliesportivo de **GUSTAVO OLIVEIRA DE MELO (GUGA)**, o logradouro público fica situado na Comunidade de Acauã – Zona Rural deste Município.

Art. 2º Fica a Prefeitura responsável pela instalação de placa em alusão ao homenageado na parte superior da fachada do referido logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, em 18 de setembro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:9C1340FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.09.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia, conforme a necessidade da município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de R\$ **6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:14723F2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDEENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de R\$ **6.700,00 (seis mil e novecentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:CE05E4F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa(as) para aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Bucal ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pendências/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 29, 30, 33, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 82, 88, 106, 107, 110, 111, 114, 121, 126, 138, 155, 156, 157, 158, 159, 169; totalizando o valor global estimado em **R\$ 43.331,07 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sete centavos)**; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 1, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,

102, 103, 104, 105, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173; totalizando o valor global estimado em **R\$ 183.633,47 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 21/09/2020.**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:B1AC4735**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 29, 30, 33, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 82, 88, 106, 107, 110, 111, 114, 121, 126, 138, 155, 156, 157, 158, 159, 169; totalizando o valor global estimado em **R\$ 43.331,07 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sete centavos)**; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 1, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173; totalizando o valor global estimado em **R\$ 183.633,47 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

Pendências/RN, 21/09/2020.**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:4A01B6F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2020**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa nº 19/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa Nº 19/2020, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PLANO DE ATIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - R\$ 35.664,20.**

Pilões/RN, 21 de setembro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AE67B68D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO Nº 92101/2020
Dispensa: 19/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PLANO DE ATIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONTRATADO: SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ nº 02.070.623/0001-66

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 35.664,20 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 21 de setembro 2020.

Prefeitura Municipal de Pilões

CÍCERO SABINO NETO

Supermercado Freitas LTDA ME
NARY SIMONE DE FREITAS

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D3FF2176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000118/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e encadernação de livros para Educação Infantil da rede municipal de ensino deste município. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 24/09/2020. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 06/10/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 06/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 038/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:E5A963CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000119/20**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 09 de outubro de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com implantação da academia ao ar livre/atí. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:D4B6EC35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/20**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/20**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DESTA EDITAL.

BASE LEGAL

1. LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 17, INCISO I;
2. LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

1. Promover a construção e adequação dos espaços públicos de uso comum do povo, como praças, jardins e canteiros;
2. Aumentar os investimentos na urbanização da cidade, como forma de proporcionar melhorias na qualidade de vida da população;
3. Dotar os espaços públicos sem uso, das condições de infraestrutura para serem utilizados pela população.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, e do Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN, o senhor **MANOEL DE FREITAS NETO**, torna público a quem possa interessar que estará recebendo até as 09h00min do dia 26 de outubro de 2020, documentação e propostas de quem pretenda participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2020, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo maior Oferta**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, Lei Orgânica do Município nº 023/2017, em especial o disposto no art. 24, § 1º, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998 e Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 30 de abril de 2008, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação;

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2020****Horário Local**

Às 09h:00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

1- Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário local) - Portalegre/RN, antes do horário da data de abertura da sessão pública, e/ou quando enviados pelos correios, que estejam em poder da comissão na data e hora agendado no edital;

a) O processo é aberto a participação de pessoas físicas e jurídicas.

2 DO OBJETO

2.1 ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DESTA EDITAL.

3 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES I**ANEXO I LAUDO DE AVALIAÇÃO****ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

a. Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

b. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

c. A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

d. As impugnações deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 -

Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário local).

e. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar do presente certame licitatório as **pessoas físicas ou jurídicas** que atendam às exigências especificadas no item 09 ou 10 (de acordo com a situação jurídica do proponente) - documentos para habilitação - Envelope 1;

b. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

c. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

i. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

ii. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

iii. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;

iv. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Administração deste Município; e

6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/ CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Presidente da CPL(a) ou por qualquer membro da Equipe.**

6.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

a. As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

b. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

d. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

e. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.

I. A falta da declaração citada no item acima implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

6.3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

a. **Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de residência.**

b. As pessoas físicas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio também de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

c. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente.

d. O representante legal da pessoa física, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir CPF, sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

e. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

a. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o(s) local(is) objeto da alienação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** emitido por um Servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, e/ou através do telefone (84) 3377-2196 de segunda a sexta das 07h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min, com um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com no mínimo 48 horas de antecedência da abertura da sessão pública. Ou ainda **Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados.**

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

a. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e entregues separados e fechados até o horário limite para a abertura da sessão pública, contendo na parte externa:

Envelope 01 – Habilitação

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Razão social/ Pessoa Física:

Concorrência nº 002/2020

Sessão Pública: 26/10/2020 às 09h:00min

Proponente:

CNPJ nº/ CPF:

Endereço:

Responsável:

CPF nº:

Envelope 02 – Proposta de Preço

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Razão social/Pessoa Física:

Concorrência nº 002/2020

Sessão Pública: 26/10/2020 às 09h:00min Proponente:

CNPJ nº/CPF:

Endereço:

Responsável:

CPF nº

b. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não seja na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, até o dia da realização da abertura da presente sessão.

c. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preço posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

d. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

e. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 1 e 2, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – Pessoa Jurídica

9.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;**

b. **Contrato Social ou Ato Constitutivo.**

c. **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;**

d. **Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;**

e. **Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;**

f. **Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.**

g. **Certidão Negativa de débitos trabalhistas.**

h. **Declaração que deve também estar dentro do envelope:**

I. Atestado de Vistoria Prévia, ou Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados, em atendimento ao item 8 do presente Edital.

i. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.

j. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

k. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

l. A habilitação parcial da concorrente será verificada *on line* no SICAF, quando for o caso, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

m. Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

n. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

o. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

p. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

q. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

r. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

s. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 09 ou 10, conforme o caso, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA.

a. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência;

b. Comprovante de regularidade do CPF, emitido pela Receita Federal;

c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, para com o Município sede do Licitante;

d. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante;

e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g. Atestado de Vistoria Prévia ou Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados, em atendimento ao item 8 do presente Edital.

h. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.

i. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

j. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

k. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

l. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

m. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 09 ou 10, conforme o caso, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta (MODELO – ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente.

11.2. Deverá ser apresentado valor do ônus da alienação e a descrição do lote/ terreno que a concorrente se propõe a adquirir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

a. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega da mesma.

b. Todos os lotes estão localizados na Rua Raimundo Rodrigues Torres. Após avaliação pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, chegou-se ao valor de R\$188,50 por m².

11.3. O Valor mínimo para os lotes são os especificados na tabela abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR MÍNIMO
1	LOTE 02: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 274,4m ² .	01	R\$51.724,40
2	LOTE 03: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 313,16m ² .	01	R\$ 59.030,66

11.4. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

A vista, até 08(oito) dias úteis após declarado o vencedor, por meio de transferência bancária com código identificador, ou parcelado em duas parcelas, sendo 50% na primeira e 50% na segunda, nos respectivos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias corridos após o concorrente ser declarado vencedor, em conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, especificada abaixo:

AG.: 1109-6

CC: 42.338-6 – BANCO DO BRASIL

11.4.1. Em caso de atraso na primeira parcela, o concorrente será inabilitado, e será convocado o segundo colocado.

11.4.2. Em caso de pagamento efetivado na primeira parcela, e atraso na segunda ou ainda pedido de desistência, será cobrado 20% da parcela paga.

11.5. Da Responsabilidade do concorrente: o concorrente ficará responsável por toda a regularização da documentação do lote adquirido (escritura, certidões, e outros), no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o pagamento do valor total, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. As concorrentes que não atenderem as exigências do item 09 ou 10 (de acordo com a situação jurídica do concorrente), terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

12.2. A licitação é do tipo **Maior Oferta**, igual ou acima do mínimo estabelecido no item 11.3.

12.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

12.3.1. Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

12.3.3. Não se admitirão propostas alternativas;

12.4. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

13. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2. O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

13.4. O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência e/ou através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

13.5. Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação e/ou ainda quando solicitados pelo participante.

13.6. O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos se houver, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

13.8. A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância de todas as concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitas na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

13.9. A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.10. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.12. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

14 DOS RECURSOS

a. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Permanente de Licitação.

16 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

17.1. A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Estadual e/ou Federal, quando for o caso, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

A vista, até 08(oito) dias úteis após declarado o vencedor, por meio de transferência bancária com código identificador, em conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, especificada abaixo:

AG.: 1109-6

CC: 42.338-6 – BANCO DO BRASIL

18.2. Da Responsabilidade do concorrente: o concorrente ficará responsável por toda a regularização da documentação do lote adquirido (escritura, certidões, e outros), no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o pagamento do valor total, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora.

19. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

19.1. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

b. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

c. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

e. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

20.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a **Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN ou pelo telefone (84) 3377 - 2196, no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.**

a. A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;

b. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (84) 3377-2196 ou no e-mail licitportalegre@gmail.com. Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado;

c. Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Permanente de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

21 DO FORO

a. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da Comissão de Licitação

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN

Concorrência Pública nº. 002/2020

Abertura da sessão pública: 26/10/2020 às 09h:00min (Horário Local)
Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência de nº 002/2020 em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 8 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, dos espaços físicos e condições, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos para o(s) seguinte(s) imóvel(is), o(s) valor(es)

mensal(is) exposto(s) abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT
1.	LOTE 02: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 274,4m².	01	
2.	LOTE 03: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 313,16m².	01	

Prazo de validade da proposta..... Dias (mínimo 30 dias).

Valor unitário proposto: R\$ (.....valor por extenso...), totalizando o valor global de R\$ (.....valor por extenso)

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:4FB7F3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/20

A presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 26 de outubro de 2020, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2020, com o seguinte objeto: ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DO EDITAL. Edital e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:66283457

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 222/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 100,00(cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Uiraúna/PB**, no(s) dia(s) **18/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rêgo para realizar consulta médica especializada com Cirurgião Geral no Centro Médico Dr. Diego Galdino**, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de setembro de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
 Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:99ACA72A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 223/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865- SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **18/09 e 19/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Jurandir Fonseca da Rocha para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Deoclecio Maia Lucena**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de setembro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:CF977E14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 224/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Gildeon de Queiroz Dias para realizar sessão de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de setembro de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:10FB1C4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇON.º 013/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000099/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e manutenção da infraestrutura do Cemitério Municipal.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa

Jurídica: **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, com endereço no Sítio Exú “A” – Zona Rural – Lucrécia/RN, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$31.878,44 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:392592FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇON.º 013/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000099/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e manutenção da infraestrutura do Cemitério Municipal.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, com endereço no Sítio Exú “A” – Zona Rural – Lucrécia/RN, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$31.878,44 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:2ABC0C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020-GP/PMP

DISPÕE ACERCA DA INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor Carlos Antônio de Freitas Pereira, visitador sanitário, matrícula nº 152, solicitando retorno do afastamento temporário de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido do servidor, a licença para tratar de interesses particulares concedida ao senhor CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA, matrícula nº 152, visitador sanitário, lotado na

Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, devendo o servidor retornar ao efetivo exercício a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:AD9E2218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2020

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Livia David Soares Barboza, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, § 5 que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LIVIA DAVID SOARES BARBOZA**, ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 410, à contar de 16 de setembro de 2020 até 14 de março de 2021.

Art. 2º- Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no § 5º da Lei Municipal 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, retornando à partir do término do impedimento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:750360E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 255/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor efetivo **João Filho de Oliveira**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **197**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador: ACEB9F9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, admitido em 21/09/2009, matrícula nº 219, ocupante do cargo de **Coordenador Cadastro Único**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 21/09/2020 com término em 20/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador: 2317ADDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Railhes Maciel Barboza Lucena**, admitido em 14/09/2009, matrícula nº 141, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 21/09/2020 com término em 20/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 14/09/2019 à 14/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador: 23316618

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO PREÇO DE COMBUSTÍVEL DO
CONTRATO Nº 2020.004.015.001, REFERENTE A LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000196/19**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI, com endereço na R JOAQUIM SUASSUNA, nº 391, VICOSA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.497.882/0001-85, neste ato representado(a) por CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS, portador(a) do CPF nº 088.715.364-01, firmam e pactuam o presente termo de adição para alterar o valor do item Gasolina comum. O presente termo tem como objeto a alteração do valor unitário/Litro da AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, do contrato nº 2020.004.015.001, a adição do valor GASOLINA COMUM, representa uma adição de valor ao objeto de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) do valor contratado que era de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), ficando assim o novo valor R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), o percentual do reajuste corresponde a 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento).
Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e CLÉCIO RODRIGUES DA SILVA REGIS.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador: 40212E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 07 de Outubro de 2020 a Tomada de Preços nº 003/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de drenagem e pavimentação de 02 (duas) ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN 21/09/2020.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador: 9114475C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
035/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 035/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 035/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do sus por intermédio do fundo municipal de saúde deste município.** Pelo Valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). em favor de **Cito Mama Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA**, CNPJ: 30.431.360/0001-09, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Médio	Unit	Total
1	MAMOGRAFIA BILATERAL CODIGO - 02.04.03.018-8 - EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA.	80	50,00	45,00	3.600,00
Valor Total Estimado					3.600,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 21 de setembro de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:29B96F98

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 035/2020**

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2020

Exposição de Motivos nº 035/2020. OBJETO: **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do sus por intermédio do fundo municipal de saúde deste município.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Assistência social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/09/2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F613EE2C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
035/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
035/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 035/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e **Cito Mama Serviços de Diagnósticos por imagem LTDA**, CNPJ: 30.431.360/0001-09. Objeto: **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do sus por intermédio do fundo municipal de saúde deste município.** Valor: de **R\$ 3.600,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 21 de setembro de 2020, até 20 de outubro de 2020. Assinatura em 21 de setembro de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 000 33.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC. Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Rafael Godeiro/RN, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:28D31B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 035/2020 DE 03 DE
SETEMBRO DE 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Rita Gomes de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora Rita Gomes de Souza CPF: 057.114.784-43, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D981260D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2020**

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 442//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria das Graças Rego Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CPF. 229.783.304-06
Endereço: Av Camila de Lellis, 385 - Centro.
Cep: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Regyana de Paiva Nunes – Agente Administrativo
CPF. 046.538.604-08
Endereço: Rua Vicente das Chagas de Oliveira, Centro.
Cep: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
João Paulo de Andrade Silva – Agente Administrativo
CPF. 056.012.514-36
Endereço: Avenida Camila de Lellis 35, centro.
Cep: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante I
Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza
CPF: 020.018.653-06
Rua: Manoel do Rêgo Leite, 174, Bairro: Projeto Crescer.
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante II
Verônica Maria de Melo Sá
CPF: 328.804.134-00
Avenida Camila de Lellis 147, Centro.
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante III
Antonio Clézio Fernandes Filgueira
CPF: 597.896.974-49
Avenida Camila de Lellis, 178 - Centro
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FF5C19CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2020

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no município de Riacho da Cruz, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria das Graças Rego Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CPF. 229.783.304-06
Endereço: Av Camila de Lellis, 385 - Centro.
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Regyana de Paiva Nunes – Agente Administrativo
CPF. 046.538.604-08
Endereço: Rua Travessa Kennedy, 2, Centro.
Cep. 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
João Paulo de Andrade Silva – Agente Administrativo
CPF. 056.012.514-36
Endereço: Avenida Camila de Lellis 35, centro.
Cep. 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
Antonio Jaldesmar da Costa – Coordenador de Turismo
CPF. 078.544.814-40
Endereço: Rua Boa Vista, nº 35, centro
CEP. 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):
Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza
CPF: 020.018.653-06
Rua: Manoel do Rêgo Leite, 174, Bairro: Projeto Crescer.
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:
Verônica Maria de Melo Sá
CPF: 328.804.134-00
Avenida Camila de Lellis 147, Centro.
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Música Popular:
Antonio Clézio Fernandes Filgueira
CPF: 597.896.974-49
Avenida Camila de Lellis, 178 - Centro
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante das Associações Culturais de Riacho da Cruz:
Francisco Junior Pereira Lima
CPF: 302.893.514-72
Rua Manoel do Rêgo, 178 - Centro
Cep. 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9DDCA09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 154/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito em exercício de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do

Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2020.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO - RN, em 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:44C18C31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020 – GP**

Portaria nº 171/2020 – GP

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 120/2020 – da Adesão da ata de registro de preço nº 016/2019 do pregão presencial nº 012/2019- proveniente do município de São Bento do Trairi/RN, objeto: Futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota veicular deste município.

Fiscal: Carlos Coelho do Nascimento, matrícula Nº 90.892-4, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614--80 e Registro Geral sob o Nº 2.038.554 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5F1DCD66

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e/ou O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o extrato de contrato nº 120/2020 da Adesão da ata de registro de preço nº 016/2019 do Pregão Presencial Nº 012/2019 proveniente do município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 016/2019;

Pregão Presencial nº 012/2019;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;

CNPJ: 08.160.467/0001- 00;

Órgão participante:

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

Objeto da Licitação: Futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota veicular deste município.

Empresa: I L de Aguiar Santos - ME - **CNPJ:** 28.802.384/0001-85;

Item	Descrição	Observação	Percentual %
01	Peças para veículos a gasolina e álcool.	Peça automotivas originais ou genuínas e novas, conforme a marca do veículo.	10%

Valor Global estimado do Contrato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: De 21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ivis Levi de Aguiar Santos – CPF: 009.176.854-31 - (Titular).

Rio do Fogo- RN, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:72F2DCC6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
TRAIRI/RN

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
TRAIRI/RN

O Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e/ou O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público a Adesão da ata de registro de preço nº 016/2019 do Pregão Presencial Nº 012/2019 proveniente do município de São Bento do Trairi/RN, em que foram registrados os preços da empresa I L de Aguiar Santos - ME - CNPJ: 28.802.384/0001-85;

Objeto da Licitação: Futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota veicular deste município.

Dos Valores

Item	Descrição	Observação	Percentual %
01	Peças para veículos a gasolina e álcool.	Peça automotivas originais ou genuínas e novas, conforme a marca do veículo.	10%

Valor Global estimado do Contrato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:73CC6A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 319/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MARIA GABRIELLE ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 071.738.314-82, cujo o objeto é referentea Prestar serviço em atendimento Psicológico em profissionais do SUAS no contexto da Padandemia, nos dias 23 e 30/09/2020.
DISPENSA Nº319/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 401/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: MARIA GABRIELLE ALVES DA SILVA - CNPJ Nº: 071.738.314-82.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.102 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19

Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 04/09/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BE26CC00

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 388/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF:839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, o qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº2207.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A0197B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1156/2020

Portaria de diária nº 1156/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 05 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:511CD39E

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5743/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Art. 24º – É dispensável a Licitação

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO**, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal De Obras, Meio Ambiente E Serviços Urbanos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Secretaria Mun.Obras Serv.Urb e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **ECOBRAZIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** – inscrita no CNPJ: 22.817.809/0001-43, com sede na AV. Silvio Bezerra de Melo, Nº 1535, Antonio Rafael – Currais Novos /RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 21 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:10BB1EF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº1196/2020**

Portaria de diária nº 1196/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F7364941

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

No dia 18 de setembro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA** a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Monica Paula da Silva de Assis, Anderson Plinyo de Sousa Silva e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial, Pregão Presencial nº 027/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

LICITANTE REPRESENTANTE

CWC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 03.538.267/0001-25	FLAVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA CPF: 034 820 424-89
DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ 26.757.376/0001-39	SERGIO MONTENEGRO DE FREITAS COSTA - CPF: 030 531 334-74
LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ 20.716.823/0001-25	HELENA TAYLLA SOUZA CPF: 082 582 474-50

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos Licitantes de que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo os licitantes apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo **DECLASSIFICADO** os itens das empresas **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, por apresentar desconformidade na descrição do termo de referencia, para o item 01

e não apresentou proposta para os demais itens. **DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADO** nos itens **02, 03, 04 e 05** por não apresentar marca/modelo, descumprindo o item 6.1.1 – Carta Proposta, letra “c”, sendo classificado para o item 01(trator) e a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, não cotou o item 01(trator). Passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida a Pregoeira convidou o representante credenciado da licitante a formular os lances verbais de forma sequencial. FORAM FORMULADOS LANCES VERBAIS.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**. A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO. Foram cancelados os seguintes itens: 01(trator) e 04(carreta).

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**, não alcançou preços sugerido no termo de referencia para o item 04(carreta).

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope da Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**, apresentou a certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), datada de 16 de setembro de 2020, portanto vencida, endo em vista o favorecimento oferecido pela Lei complementar 123/06, fica abeto o prazo de 05(cinco) dias úteis, após a publicação do resultado para apresentação da mesma atualizada.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a empresa **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o item 02 (GRADE HIDRAÚLICA), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o item (PLAINA AGRÍCOLA), e R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para o item (ENSI LADEIRA ESTACIONARIA), **Perfazendo um montante de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**, assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet, as quais constatarem serem autenticas. A representante da empresa **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, a Srta Helenna Taylla Souza, manifestou intenção de recurso pela sua desclassificação, alegando que sua desclassificação foi de forma inadequada, tendo em vista que a proposta apresentada nos itens em descrição em perfeita concordância com o instrumento convocatório. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03(três) dias uteis para apresentação da peça recursal no setor de protocolo da Prefeitura de Santana do Matos.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes das licitantes relacionadas.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA

Apoio

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Apoio

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA

Apoio

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:1C151F58

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

027/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5563/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas: **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**.

Valor Total da Contratação: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais),

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de Setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:6D1B4B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02090036/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O município de Santana do Seridó/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 018/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO NÃO PERECIVEIS DESNADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 22/09/2020 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 02/10/2020. O edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Santana do Seridó-RN, 17 de setembro de 2020. Almir dos Santos Silva – Pregoeiro.

ONDE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0DBC0021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 25080009/2020 – FMS
DISPENSA Nº 035/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA. CNPJ: 09.415.258/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame oftalmológico PENTACAN, no paciente Judson de Macedo Lima, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/09/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 21/09/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:48D1B569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

À Sr^a. Jessica Dantas de Medeiros (portadora da inscrição nº 128440-0),

Através do presente e em virtude do não atendimento à convocação deste Município por parte do candidato aprovado em Concurso Público para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a saber: o Sr. Danillo Lucas Dantas de Araujo, inscrição 120283-5, aprovado em 21º lugar; para as vagas de ampla concorrência do cargo supracitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN; convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 18 de Setembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ABF17865

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Paulo Bezerra da Silva (portador da inscrição nº. 129719-9),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Recepcionista, em 2º Lugar**, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 21 de Setembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8FD0D05D

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Thiago Paulino da Silva (portador da inscrição nº. 125229-4),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Arquivista, em 1º Lugar**, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,

no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 21 de Setembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AB44D413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS - Nº.
003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o resultado exarada da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2020, objetivando a contratação de empresa para continuação e execução de serviços remanescente da continuação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PAC 201444/2011, que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.452.637/000-38, com o Valor 376.843,65 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim o presente RESULTADO da licitação.

SANTO ANTONIO 21 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EC795EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº.
003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado exarada da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2020, objetivando a contratação de empresa para continuação e execução de serviços remanescente da continuação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PAC 201444/2011, que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.452.637/000-38, com o Valor 376.843,65 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim a presente licitação ADJUTICADA.

SANTO ANTONIO 21 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E8FBABF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº.
003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado exarada da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2020, objetivando a contratação de empresa para continuação e execução de serviços remanescente da continuação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PAC 201444/2011, que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.452.637/000-38, com o Valor 376.843,65 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

SANTO ANTONIO 21 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:713CB88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0030/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0030/2020**, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN**. Realizado no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM-LTDA- CNPJ:30.659.659/0001-15, perfazendo no item 0001 – o valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) no item 0002 – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), no item 0003 - R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 0004 - R\$ 33,00 (trinta e três reais) e no item 0005 – R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:945491FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0030/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0030/2020**, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN**. Realizado no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM-LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, perfazendo no item 0001 – o valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais, e cinquenta centavos) no item 0002 – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), no item 0003 - R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 0004 - R\$ 33,00 (trinta e três reais) e no item 0005 – R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Santo Antônio/RN 03 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:25516172**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0030/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.**CNPJ:**08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA**CNPJ:**30.659.659/0001-15**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:**R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil, e cento e vinte e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2020 até 04 de setembro de 2021

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2DAB9B7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇO TP 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise das propostas de preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN. A comissão após o resultado da análise do parecer do setor de engenharia, verificou que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ. 19.657.875/0001-99**, teve sua proposta devidamente classificada, apresentando os melhores preços para a administração com valor Global de 217.790,88 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Santo Antonio-RN, 21 de setembro de 2020

A COMISSÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:790E28D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

Certifico para os fins cabíveis que forem necessários, que o Sr. **Danillo Lucas Dantas de Araujo, inscrição 120283-5**, convocado pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, em razão de sua aprovação no concurso público do Município de Santo Antônio/RN, realizado em 2018, para o cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, aprovado em 21º Lugar, concurso este organizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN; não compareceu e nem apresentou documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, dentro do prazo

estipulado de 10 dias úteis contados a partir da publicação da notificação de convocação.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FC67235F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **FRANCISCA ALBA VICTOR TORRES**, matrícula sob o n.º 00192-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 606.759-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 413.071.514-34, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), através da NB 188.823.824-8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:83D5B0A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 102, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA**, matrícula sob o n.º 00158-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 679.374-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 413.069.884-20, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), através da NB 185.129.861-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AD395420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades presenciais do Funcionalismo Público no Estado do Rio Grande do Norte, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando a estabilização da taxa de transmissibilidade da COVID-19, consoante divulgação efetuada pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 29.886, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e Decreto Municipal n. 115, de 31 de agosto de 2020, que flexibiliza medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes e os protocolos para a retomada da jornada de trabalho presencial relativo servidores públicos municipais.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, acompanhamento da execução das diretrizes e protocolos disciplinados em portaria para retomada da jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Os ocupantes de cargos ou funções comissionadas devem apresentar-se para jornada presencial a partir do dia 22 de setembro de 2020.

Art.4º. A retomada da jornada de trabalho presencial deverá basear-se em 3 (três) critérios subjetivos fundamentais que, articulados entre si, garantirão uma retomada segura para os trabalhadores:

I - definição dos serviços essenciais e secretarias que necessitam do trabalho presencial;

II - mapeamento e identificação dos servidores públicos e demais colaboradores com comorbidades ou que integrem grupo de risco da COVID-19; e

III - mapeamento e identificação dos servidores com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde deverão observar a evolução do quadro pandêmico no Município durante os primeiros 30 dias da retomada da jornada de trabalho presencial.

Art. 6º. São consideradas comorbidades/fatores de risco da COVID-19, de acordo com Portaria Conjunta n. 03/2020 – SESAP/SEAD:

- aqueles com 60 anos ou mais;
- imunodeprimidos;
- cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica severa);
- pneumopatas graves ou descompensados (enfisema pulmonar, dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC, seqüela pulmonar decorrente de tuberculose);
- insuficiência renal crônica;
- obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- cirrose ou insuficiência hepática;
- diabéticos descompensados em uso de medicamentos;
- servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes em amamentação exclusiva;
- doenças cromossômicas.

Art.7º. Poderão permanecer em regime de teletrabalho os servidores públicos que se enquadrem nas condições descritas no art. 4º, nos incisos II e III, deste Decreto.

Art.8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2020.

MARIANA DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

DIEGO PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B354FA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 857/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde deste município.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:08 de Setembro de 2020. **Vigência:**08 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOÃO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A78065B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 02 de outubro de 2020, realizará Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; no site: www.saofernando.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para quem interessar a partir do dia 25 de Setembro de 2020. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via postal e só serão recebidos até as 12h00 do dia 30 de Outubro de 2020, os envelopes deverão ser remetidos para: Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/ RN Cep: 59327-000, ficando o presente credenciamento com validade de 12(doze) meses para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-34280001, ou através do e-mail: licitacao@plsf@gmail.com

São Fernando/ RN, 21 de Setembro de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D982B9C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2020 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:65A823AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24080001/2020

Processo: 24080001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 24/08/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:278F98FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24080001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 24/08/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A7A78291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24080001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38), objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS CÂMERAS DE SEGURANÇA ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20050001/2020, com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 24/08/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:70178E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de medicamentos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais) e **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, no valor total de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:03B81511**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedoras: **HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais) e **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, no valor total de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:B8B9FF05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020. MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que, após a análise do Recurso de Impugnação ao Edital do Processo, em epígrafe, apresentado pela Empresa TGB Engenharia e Empreendimento Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.934/0001-14, por decisão unânime, não conhece do Recurso, pois, apesar de tempestivo, não merece, sequer, ser recebido em razão de não constar identificação da Impugnante, vez que não acompanha nenhum Termo Contratual que comprove a veracidade da autora, anexo ao Recurso, sequer cópia de algum documento que identifique a mesma, nem seu representante legal. Não, há, pois, comprovação da legitimidade da parte autora. Fica mantida a data de 23.09.2020, às 09h00min, para a Sessão de Abertura e recepção dos envelopes de habilitação e propostas do presente certame. Decisão proferida pela CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.

São José de Mipibu/RN, 21.09.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Presidente da CPL/PMSJM.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:A99CEFA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2020, DE
ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO		OBJETO		
RDF-DISTRIBUIDORADE PARA SAÚDE-LTDA.	PRODUTOS	CASSETE DE DETERMINAÇÃO ANTI-SARS-COV-2.	REAGENTES	PARA

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:37D9A218**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº
008/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua José Peregrino, no município de São José do Campestre-RN, **EMPRESAS INABILITADAS:** Nenhuma empresa ficou inabilitada ; **EMPRESAS HABILITADAS:** **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI CNPJ 12.607.846/0001-73; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ 14.055.950/0001-28; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av.**

Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até 29/09/2020. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **30/09/2020 as 09:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone, para tanto se faz necessário enviar mensagem para o e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 21 de setembro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5A1AE96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que conta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Gestora da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Denize Cruz e Silva nomeada e designada conforme portaria nº 039 de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **Daniel Gomes da Silva Neto**, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Gilvânia Medeiros Vasconcelos**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrarordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:80E1BCCB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de setembro de 2020	R\$ 200,00	RS200,00

(TOTAL R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4FBD74BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA REGINA DE FARIAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de setembro de 2020	300,00	300,00

TOTAL

R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9D220388

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2020, de 21 de setembro de 2020.

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise

de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 250, de 14 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São José do Seridó/RN; e Considerando os valores propostos no orçamento municipal pela União de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos) relacionados à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) destinados à distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e a competência municipal de elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA

Subprograma: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Proj. Atividade: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 32.190,83

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA

Subprograma: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Proj. Atividade: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 21 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

02.07.13.392.0011.2128.2128	FONTE	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	19900000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 32.190,83
33903900	19900000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 52.190,83

ANEXO II – ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
07	02.07.12.365.0010.0223.2086	3390300000	11240000	F	R\$ 30.000,00
07	02.07.12.365.0010.0223.2086	3390360000	11240000	F	R\$ 10.000,00
07	02.07.12.365.0010.0223.2086	3390390000	11240000	F	R\$ 12.190,83
TOTAL					R\$ 52.190,83

São José do Seridó-RN, 21 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C1559BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), devidamente qualificada, guerreando a decisão da Pregoeira deste Município que a declarou **HABILITADA e VENCEDORA** no presente certame a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) alegando que a “certidão negativa da empresa federal da empresa Cril está vencida, com data de validade até 28 de agosto, foi apresentado um documento de prorrogação. Licença de operação SUDEMA nº 3477/18 no seu objeto não contempla tratamento por destruição térmica, na qual é o objeto da licitação, com PROTOCOLO de seus MEMORIAIS.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão da pregoeira por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), em **SEDE DE MEMORIAIS** que, em análise aos documentos de habilitação, foram identificados:

licença ambiental – SUDEMA: foi apresentado LO nº 3477/2018, contudo, restou verificada a aposição de selo de autenticidade sobre informações indispensáveis tais como: (i) condicionantes; e (ii) vencimento; empresa cadastrada no CNIS: em que pese o d. pregoeiro ter consultado o banco de dados do TCU, aquela certidão apenas se refere a empresas que tenham sofrido sanção de inidoneidade por decisão daquele Tribunal. Contudo, no CNIS consta positivamente junto ao Governo Federal, emitida pela Petrobrás, o que impossibilitaria a sua participação no referido certame, nos termos do item editalício nº 2.5.2.

Por força do princípio da vinculação ao edital, bem como em cumprimento ao princípio da legalidade impõe-se o dever de descredenciar a empresa recorrida, bem como a abertura de procedimento administrativo nos termos do subitem 15.5 do edital.

Em que pese a comissão não se vincular *a priori* aos fundamentos que motivaram a lavratura de pareceres jurídicos e técnicos, destaque-se o que diz a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, *in verbis*:

Art. 28 - O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Ao final, requereu o descredenciamento e inabilitação da empresa CRIL por não ser autorizada a participar do certame, bem como que seja iniciado o processo administrativo de aplicação de sanções pelo retardamento do certame, e, em ato contínuo, a promoção do chamamento da empresa recorrente para que seja aberto seu envelope habilitação, e caso a duplas exigências do edital, que promova adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

III – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrida **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) em sede de IMPUGNAÇÕES alegou que:

“... Ao observar o item 2.5.1 do edital, a proibição de concorrer ao certame seria de empresas que estivessem impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal. tal vedação não engloba eventuais penalidades surgidas em procedimentos licitatórios com a Petrobrás, a qual segue um outro regime com uma legislação própria”.

“... a suspensão da recorrida foi tão somente no que diz respeito a contratação com a Petrobras, e nada mais! ela não tem ligação ou relação com a administração pública direta, não podendo, portanto, ser utilizada como empecilho a participação em licitações que não sejam da Petrobras, o que se reforça quando se observa que tal restrição só consta nos cadastros próprios da Petrobras”.

“...Não menos importante, é causar espanto desespero da recorrente em ameaçar o pregoeiro. isto mostra que, em momento algum, a

recorrente se preocupa com o interesse público, mas se tão somente com o seu mesmo. ora, o pregoeiro tomou, ali no certame, a melhor e mais acertada a medida, de modo que não existe qualquer ameaça que faça qualquer sentido.

Esclarecimento adicional que se faz necessário, é dizer que chega a beirar o cúmulo do desespero e do ridículo querer que seja aberto um procedimento administrativo para aplicar as ações a recorrida por retardamento do certame.

Ora, o certame está sendo retardado pela própria recorrente, que apresenta recurso manifestamente infundado, em uma vírgula repetimos, sórdida tentativa de “puxar o tapete” da recorrida e ganhar a licitação com preço em prejuízo da administração pública”.

Ao final, requer a recorrida NÃO PROVIMENTO TOTAL DO RECURSO, ratificando sua Vitória no certame, passando para a consequente fase de assinatura do contrato de prestação dos serviços objeto da licitação.

IV – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa recorrente **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), na sessão de apuração do Pregão Presencial nº 020/2020, manifestou seu interesse em recorrer da decisão da Pregoeira deste Município que declarou **HABILITADA e VENCEDORA** no certame a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40), sob dupla fundamentação, *in verbis*:

1º) “certidão negativa da empresa federal da empresa Cril está vencida, com data de validade até 28 de agosto, foi apresentado um documento de prorrogação”;

2º) “Licença de operação SUDEMA nº 3477/18 no seu objeto não contempla tratamento por destruição térmica, na qual é o objeto da licitação”.

Estas são as alegações de inconformismo apresentada pelo representante credenciado da empresa recorrente, e somente estas são suscetíveis de apreciação por terem sido as mesmas admitidas pela Pregoeira quando da concessão de prazo para a apresentação de MEMORIAIS ESCRITOS.

Desta feita, as razões recursais apresentadas em MEMORIAIS ESCRITOS não estão admitidas a apreciação por não retratarem à motivação original registrada na sessão do dia 03 de setembro de 2020.

Contudo, para que não haja mau entendimento interpretativo por parte da empresa recorrida, por livre deliberação, serão prestados esclarecimentos quanto à CORRETA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E DECISÃO DA PREGOEIRA, pautados na Legislação especial: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Primeira alegação:

A licença ambiental – SUDEMA: foi apresentado LO nº 3477/2018, contudo, restou verificada a oposição de selo de autenticidade sobre informações indispensáveis tais como: (i) condicionantes; e (ii) vencimento;

Segunda alegação:

A empresa cadastrada no CNIS: em que pese o d. pregoeiro ter consultado o banco de dados do TCU, aquela certidão apenas se refere a empresas que tenham sofrido sanção de inidoneidade por decisão daquele Tribunal. Contudo, no CNIS consta positivamente junto ao Governo Federal, emitida pela Petrobrás, o que impossibilitaria a sua participação no referido certame, nos termos do item editalício nº 2.5.2.

V - DOS FUNDAMENTOS

Primeira alegação: a licença ambiental – SUDEMA: foi apresentado LO nº 3477/2018, contudo, restou verificada a oposição de selo de autenticidade sobre informações indispensáveis tais como: (i) condicionantes; e (ii) vencimento – analisando o referido documento nos autos do processo do Pregão Presencial nº 020/2020, páginas: 193 e 194, as condicionantes estão legíveis bem como o vencimento da licença ambiental que se estende até 26 de dezembro de 2024.

Segunda alegação: empresa cadastrada no CNIS: em que pese o d. pregoeiro ter consultado o banco de dados do TCU, aquela certidão apenas se refere a empresas que tenham sofrido sanção de inidoneidade por decisão daquele Tribunal. Contudo, no CNIS consta positivamente junto ao Governo Federal, emitida pela Petrobrás, o que impossibilitaria a sua participação no referido certame, nos termos do item editalício nº 2.5.2.

Assim dispõe o item 2 do Edital:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

(...)

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

(...)

2.5.2. *Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;*

Em consulta ao site da transparência do governo federal (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/23640640), constatou-se que a empresa recorrente sofreu sanção administrativa aplicada pela Petrobrás:

Tipo da sanção: SUSPENSÃO – DECRETO PETROBRAS

Fundamentação legal: ART. 1, DECRETO 2745/1998

Descrição da fundamentação legal: ANEXO REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS 7.3 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO PODERÁ ENSEJAR A SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E AS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DA APLICAÇÃO AO CONTRATADO DAS SEGUINTE SANÇÕES: C) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PETROBRÁS, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS;

Data de início da sanção: 18/07/2019

Data de fim da sanção: 18/07/2021

Data de publicação da sanção: 18/07/2019

Detalhamento do meio de publicação: CARTA DE NOTIFICAÇÃO SBS/ECGF 0037/2019

Número do processo: PROTOCOLO N.º 36/2018

Abrangência definida em decisão judicial: NO ÓRGÃO SANCIONADOR.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Complemento do órgão sancionador: INCLUÍDO AUTOMATICAMENTE PELO GERENCIAMENTO DE ÓRGÃOS DO SISCOR.

UF do órgão sancionador: RJ.

Diante dos dados da aplicação da sanção alegada e verificada, a empresa recorrida sofreu a punição de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PETROBRÁS, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS, ou seja, de 18/07/2019 a 18/07/2021.

Assim, não se configurou a previsão de proibição de participação descrita no item editalício 2.5.2, porque não foram atendidas as exigências editalícias:

1ª) penalidade de impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2ª) que, por estas penalidades, tenham sido declaradas inidôneas;

Vemos que a penalidade se limita à PETROBRÁS e que a empresa recorrente não foi declarada inidônea.

Assim, há sustentação legal para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (CNPJ nº 20.474.613/0001-78).

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA** a empresa licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 09.234.399/0001-40)**.

São José do Seridó/ RN, 13 de setembro de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:9BE2CA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa licitante WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), por ser tempestivo, e **no mérito**, negar-lhes provimento, acatando a decisão devidamente fundamentada proferida pela Pregoeira Oficial deste Município, para **HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA** a empresa licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 09.234.399/0001-40)** por atender às exigências editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:5E50E312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2020 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA 6 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI – CNPJ:22.825.872/0001-21**.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 15 de setembro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:68D0131A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 04 de setembro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA 6 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI	22.825.872/0001-21

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de setembro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:6843A959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 04 de setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA 6 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI	22.825.872/0001-21

VALOR CONTRATADO: R\$61.100,00(SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de setembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:B831853D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Agrimaq Comercial - EIRELI
 CNPJ: 22.825.872/0001-21
 OBJETO: Registro de preço para aquisição de roçadeira hidráulica e carreta 6 toneladas para Secretaria Municipal de Agricultura.
 VALIDADE: 21 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2021;
 VALOR GLOBAL: R\$61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
 SUBSCRITORES:
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Agrimaq Comercial - EIRELI – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:87449F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
018/2020 – EDITAL REFITICADO

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 018/2020 – EDITAL RETIFICADO e comunica que a sessão de abertura será no dia 08 de OUTUBRO de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital RETICADO disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 21 de OUTUBRO de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4D12487F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE
2020. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 71, de 19 de março de 2020 e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 676.288,15 (Seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos);

CONSIDERANDO que o § 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

CONSIDERANDO que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

CONSIDERANDO, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 676.288,15 (Seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário, ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho e 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 17 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde – Portaria 1666/2020 – MS

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	R\$ 32.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 6.400,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 20.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Projeto/atividade	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Mídia e Alta Complexidades/BLMAC – Portaria 1.666/2020 – MS	
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	R\$ 52.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 10.400,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 175.488,15
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 340.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Total	R\$ 676.288,15	

São Tomé/RN, 17 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E71A006E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 44/2020 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 564/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão do servidor público municipal JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA, matrícula 0002399, CPF: 042.717.744-80 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:469CBA25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 45/2020 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA FRANCISCA DINEIRE PEREIRA DA SILVA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 563/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora pública municipal FRANCISCA DINEIRE PEREIRA DA SILVA, matrícula 04600, CPF: 897.259.134-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5F5E46C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 46/2020 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 560/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora pública municipal ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA, matrícula 03735, CPF: 422.597.624-68 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:05358853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 47/2020 – GP, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA
CESSÃO DO SERVIDOR JULIANO GUILHERME PEREIRA
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS do Ofício nº 559/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 03 de setembro de 2020, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica renovada a cessão do servidor público municipal JULIANO GUILHERME PEREIRA, matrícula 0002283, CPF: 008.399.364-94 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2020 e término em 18 de setembro de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D3B47208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E COTAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10.024/2019”; Contratado: **ALDRIN MACÊDO DE MEDEIROS (CPF: 020.954.934-35)**, detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2020.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5F49F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 - CONTRATO 20200235

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.202,00 (dez mil, duzentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 15.452.0009.2.012 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos / ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo / Fonte: 10010000

VIGÊNCIA.....: 21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de setembro de 2020.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - CPF nº 023.034.164-00.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FD63183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO Nº 03 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

Contrato nº: 20180066

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

Contratado: M GUEDES DUARTE (CNPJ 16.888.577/0001-11)

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de São Vicente/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 02 de novembro de 2020 à 02 de outubro de 2021

Programa de trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2006 – Manutenção Ativ/Serv. Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Base legal: Tomada de Preços nº 003/2018

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180066.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2020

Assinam:

Pela Contratante: Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada: Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto - M GUEDES DUARTE –EPP (CNPJ 16.888.577/0001-11)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:934F8904

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC** do Município de São Vicente/RN.

Senhor Gilvan Elias de Medeiros - **COORDENADOR**
Senhor Vicente Balbino de Medeiros - **SECRETÁRIO**
Senhora Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - **SETOR TÉCNICO**
Senhor Wellington Alves de Souza - **SETOR OPERATIVO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 008, de 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B977771B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09070004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço **AGUSTINHO FELICIANO DANTAS MEI (CNPJ: 17.570.509/0001-72)** referente empenho nº 09070004, datado em 09/07/2020, e **nota fiscal nº 104 no valor de 600,00** (seiscentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de telefonia do Município os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos relevantes ao serviço público. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1992CB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no município de São Vicente/RN, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 087 de 02 de setembro de 2020, **CONVOCA**, o representante legal do espaço cultural denominado de JANDY PAULINELLY RODRIGUES, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente auto declaração, corroborando que teve suas atividades suspensas em decorrência da Pandemia oriunda do novo Coronavírus, bem como sua contrapartida social.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C92AE066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
**AVISO DE CADASTRO ARTÍSTICO E CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

O Município de São Vicente/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, informa que encontra-se aberto o cadastro artístico/cultural no município de São Vicente/RN.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 220 – Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ou pelo e-mail: cadastrroculturalsv@gmail.com

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC1777E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/2020-FMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6FFB56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019012102

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, SN representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 08.570.061/0001-04, com sede na r joao cunha 88, centro, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ERICSON CESAR DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 62.428,94 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 393.665,40 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 1.028, Classificação econômica 4.4.90.51.00, recurso próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 08.570.061/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A11A90F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 035/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado com a empresa: JOE AZEVEDO CRUZ NETO - CNPJ: 36.298.509/0001-00, para contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor de Contrato Substituta vinculado ao Processo Administrativo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado com a empresa: JOE AZEVEDO CRUZ NETO - CNPJ: 36.298.509/0001-00, para contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:55F6AE48

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 - PROCESSO Nº. 121.003/2019 CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20

OBJETO: CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAL OU PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 16.272,75 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 82.257,75 (oitenta e dois mil duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos); nos termos da *alínea b*, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

12.001.10.301.0011.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

12.001.10.301.0011.2056 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA ESF-ESTRAT. SAUDE BUCAL

12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇÕES COM REC. PAB FIXO

12.001.10.304.0011.2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA:** 21 de setembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:12E59C8B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 828.038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) Gold Analisa Diagnóstica Ltda – CNPJ: 03.142.794/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 perfazendo o valor total de R\$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F0985D27

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520.017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de relógio de ponto eletrônico para atender as necessidades dos setores da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de com as informações constantes neste termo de referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA – CNPJ: 02.037.818/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 6.865,32 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:86DF4B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PP 014.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 05/10/2020, às 09h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 21 de setembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A38EEF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -
PE Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2068/2020
Licitação Nº P.E 10/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Data da Autuação: 08 de setembro de 2020

Data da Licitação: 16 de setembro de 2020

Data da Adjucação: 18 de setembro de 2020.

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 18 de setembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão ,pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, pela Lei 13.979/2020 e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 10/2020 realizado no dia 16 de setembro de 2020, decorrente de processo administrativo nº **2.068/2020** instaurado em 08 de setembro de 2020, (às) Empresa(s):

FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI: CNPJ 32.127.100/0001-70 vencendo o seguinte item do referido certame: 04 totalizando R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

DL DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: CNPJ 31.556.536/0001-11 vencendo o (s) seguinte (s) item (s) do referido certame: 01, 07 totalizando R\$ 21.940,00 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME: CNPJ 17.892.706/0001-08 vencendo os itens (s) do referido certame: 09, 10 totalizando R\$ 1.326,50 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e centavos).

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: CNPJ 15.031.173/0001-44 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 15 totalizando R\$ 1.770,00 (Hum mil , setecentos e setenta reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ 27.029.083/0001-06 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 17 totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA: CNPJ 24.507.376/0001-55 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 03,18,19 e 20 totalizando R\$ 27.470,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA: CNPJ 27.320.140/0001-01 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 02,05, 12, 24 e 25 totalizando R\$ 9.436,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 24.237.168/0001-83 vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 06 totalizando R\$ 1.636,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais).

TCA FARMA COMÉRCIO LTDA: CNPJ 73.679.623/0001-06 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 21 totalizando R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP: CNPJ 10.212.250/0001-49 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 11,13, 14 e 23 totalizando R\$ 46.690,00(Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: CNPJ 66.000.787/0001-08 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 16 totalizando R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS: 08 e 22.

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1135A747

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 12/2020

Processo Administrativo Nº 2.051/2020
Licitação Nº PP SRP 12/2020
Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção dos

veículos da frota municipal, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel/RN.

FORNECEDORES VENCEDORES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
BORRACHARIA BOM JESUS- CNPJ: 27.294.136/0001-08	ANTONIO MARIO DAS CHAGAS /1067015

Data da Autuação: 21 de agosto de 2020

Data da Licitação: 04 de setembro de 2020

Data da Adjucação: 21 de setembro de 2020

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 21 de setembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - **Pregão Presencial n.º 05/2020** realizado no dia 04 de setembro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **2.051/2020** instaurado em 21 de agosto de 2020, à Empresa **BORRACHARIA BOM JESUS- CNPJ: 27.294.136/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 136.410,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**.

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C8E87BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

Processo: 2.068/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 10/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI: CNPJ 32.127.100/0001-70 vencendo o seguinte item do referido certame: 04 totalizando R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

DL DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: CNPJ 31.556.536/0001-11 vencendo o (s) seguinte (s) item (s) do referido certame: 01, 07 totalizando R\$ 21.940,00 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME: CNPJ 17.892.706/0001-08 vencendo os itens (s) do referido certame: 09, 10 totalizando R\$ 1.326,50 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e centavos).

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: CNPJ 15.031.173/0001-44 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 15 totalizando R\$ 1.770,00 (Hum mil, setecentos e setenta reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ 27.029.083/0001-06 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 17 totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA: CNPJ 24.507.376/0001-55 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 03,18,19 e 20 totalizando R\$ 27.470,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA: CNPJ 27.320.140/0001-01 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 02,05, 12, 24 e 25 totalizando R\$ 9.436,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 24.237.168/0001-83 vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 06 totalizando R\$ 1.636,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais).

TCA FARMA COMÉRCIO LTDA: CNPJ 73.679.623/0001-06 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 21 totalizando R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP: CNPJ 10.212.250/0001-49 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 11,13, 14 e 23 totalizando R\$ 46.690,00(Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: CNPJ 66.000.787/0001-08 vencendo o(s) item(ns) do referido certame: 16 totalizando R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS: 08 e 22.

Serra do Mel (RN), 18 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7A0E3180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2020

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 12/2020, realizado em 04/09/2020, a saber:

Objeto: **Registro de preço para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando a prestação de Serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.**

BORRACHARIA BOM JESUS- CNPJ: 27.294.136/0001-08, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 136.410,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:877BC00B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1803280001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a celebração do Contrato Administrativo nº 051/2018 (Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 1803280001), em 17 de novembro de 2017, com o seguinte objeto: **“Execução de obras civis de engenharia referentes à Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (porte I) localizada no Sítio Arapuá, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN”** junto à empresa **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 19.287.480/0001-41, com sede na Rua Renato Dantas, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.318-000;

CONSIDERANDO também, a formalização do Termo Aditivo nº 006/2020 no dia 21 de fevereiro de 2020, com vigência até o dia 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda, relatório de vistoria técnica expedida pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D’água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, com o objetivo de relatar os fatos constatados e os procedimentos adotados na vistoria à obra, objeto do contrato supracitado, haja vista sua paralização por parte da empresa sem comunicação à Administração Pública e ou Fiscal de obras (relatório anexado no processo);

CONSIDERANDO por fim, as cláusulas contratuais que assim prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
(...)

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento da Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 1803280001 e ainda, que seja solicitada junto à empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D’água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 elaboração do Projeto relativo ao saldo remanescente da obra em epígrafe para a deflagração de um novo processo licitatório a fim de garantir a conclusão da obra no prazo determinado.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:53CD2E32

DESPACHO

CONSIDERANDO, que a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, com Inscrição Estadual nº 15.660.102-8 e sede na Rua Carajás, 1776, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.502-540 foi notificada no dia **14 de setembro de 2020** quanto ao descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2020 (notificação anexada ao processo);

CONSIDERANDO, também, que mesmo tomando ciência do ocorrido a empresa sequer justificou o descumprimento até esta data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do fornecimento e execução dos serviços para dar-se continuidade aos trabalhos dependente dos mesmos;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 5.7.1 e 5.8 da Ata de Registro de Preços:

“5 - REVISÃO E CANCELAMENTO

(...)

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, com Inscrição Estadual nº 15.660.102-8 e sede na Rua Carajás, 1776, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.502-540 por não acudir à convocação da Administração Municipal visando a regularização das eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos/ execução dos serviços**;

2º) Em consequência, convocar as empresas classificadas em segundo lugar nos itens assim registrados: a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63 **nos itens: 0001; 0002; 0003; 0004; 0021; 0022; 0027; 0028; 0029; 0030; 0032; 0033; 0034; 0035; 0036; 0037; 0038; 0039; 0041 e 0043**; a empresa **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 33.700.298/0001-00 **nos itens: 0031; 0040 e 0042** e a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 **nos itens: 0019; 0020; 0023; 0024; 0025 e 0026** para assinatura das Atas de Registro de Preços.

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, verificou a documentação de habilitação da empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 onde as certidões apresentadas pela empresa para a sessão do dia 06 de julho de 2020 que não mais tinha vigência, foram consultadas, atualizadas e inseridas no presente processo para consulta dos interessados como previsto no art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 fortalecido pelo item editalício nº 9.2.3.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de setembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006230002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - EXCLUSÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners.

sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6FC38E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROC.
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006230002

Vimos através deste, convocar os representantes das empresas classificadas em segundo lugar abaixo descritas, para assinatura das Atas de Registro de Preços, tendo em vista a exclusão da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 34.791.063/0001-25, pelo não cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners nos seguintes itens:**

A empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63 nos itens: **0001; 0002; 0003; 0004; 0021; 0022; 0027; 0028; 0029; 0030; 0032; 0033; 0034; 0035; 0036; 0037; 0038; 0039; 0041 e 0043**; a empresa **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 33.700.298/0001-00 nos itens: **0031; 0040 e 0042** e a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 nos itens: **0019; 0020; 0023; 0024; 0025 e 0026**.

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, verificou a documentação de habilitação da empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 07.276.398/0001-32 onde as certidões apresentadas pela empresa para a sessão do dia 06 de julho de 2020 que não mais tinha vigência, foram consultadas, atualizadas e inseridas no presente processo para consulta dos interessados como previsto no art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 fortalecido pelo item editalício nº 9.2.3.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de setembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BA37E1F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 320/2020

PORTARIA Nº: 320/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	19 de setembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6559DBE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 321/2020

PORTARIA Nº: 321/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de setembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:30A30EC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 322/2020**

PORTARIA Nº: 322/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	21 de setembro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL
				R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:56F21430

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 21/09/2020**

BOLETIM OFICIAL – 21/09/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **02**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **301**

Confirmados (total de exames positivos): **186**

Tratamento domiciliar: **07**

Internação hospitalar: **00**

Recuperados: **170**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C86F2BF5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 099/2020**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E CUMULAÇÃO DE SERETARIAS DURANTE PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CARLOS RODRIGUES ROSA**, para, no período de 19 de setembro a 19 de outubro de 2020, substituir **JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO**, no cargo de Secretária(o) Municipal de Saneamento Recursos Hídricos e Abastecimento, em razão do seu afastamento por licença médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em de vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B03045DA

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 532, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública, autoriza a retomada das atividades escolares da rede privada de ensino, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o decreto estadual nº 29.989, de 18 de setembro de 2020 que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 é, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serrana-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, nas unidades de ensino da rede pública no município de Serra Negra do Norte – RN, conforme dispõe o Decreto Nº 29.989, de 18 de setembro de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede privada no município de Serra Negra do Norte - RN a partir de 05 de outubro de 2020, desde que o estado Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), o Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) e à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP), por ato conjunto, elaborem protocolo sanitário mínimo a ser observado pelas instituições de ensino no retorno das atividades escolares.

I - A elaboração e cumprimento do protocolo sanitário a que alude o presente artigo é condição indispensável ao retorno das atividades presenciais e não impede a adoção de protocolos complementares pela instituição de ensino.

II - Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 3º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3E1B9207

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 531, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas para reabertura de forma gradativa das atividades destinadas a alimentação e afins e atividades de lazer em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos, redução na incidência de novos casos no âmbito municipal, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de

se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serrana-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura gradativa das atividades destinadas a alimentação, tais como, restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e afins, seguindo as seguintes diretrizes:

I - Poderão funcionar durante o dia e parte da noite, ficando limitado seu funcionamento até as 00:00h;

II - Espaçamento entre as mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 4 (quatro) pessoas a cada 1 (um) conjunto de mesa ou até 6 (seis) pessoas a cada 2 (dois) conjuntos de mesas, podendo exceder essa quantidade caso se trate de criança ou idoso do mesmo núcleo domiciliar;

III - A comercialização e consumo de bebida alcoólica será permitida apenas de quarta – feira ao sábado, com limite até às 00:00h. Aos domingos e feriados, com horário limite até às 22:00h. Os clientes/consumidores devem ser advertidos pelo dono/responsável pelo estabelecimento quanto a existência de normas restritivas e as medidas de segurança;

IV - Recomenda-se o serviço de delivery ou, para retirada no local, marcar horário afim de evitar filas, sendo permitido até às 00:00h;

V - Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% em cada mesa e em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos e calçados na entrada e na saída dos estabelecimentos;

VI - PROIBIDO o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem nos estabelecimentos, sendo permitido a retirada somente quando estiverem consumindo bebida ou fazendo a refeição;

VII - Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição e limpeza dos banheiros dos estabelecimentos de hora em hora;

VIII - Fica permitida a apresentação musical com no máximo 3 (três) componentes, respeitando o espaço entre eles de 1,5m;

IX - As apresentações serão permitidas apenas nas sextas – feiras e sábados até às 00:00h. Domingos e feriados até às 22:00h;

X - A entrega de talheres, pratos e galheteiros de mesas, deverá ser feita apenas no momento da refeição;

XI - Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas e máscara, devendo ainda alimentos não expostos no bufê permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação;

Art. 2º - Os proprietários/responsáveis pelos estabelecimentos deverão respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e

Ministério da Saúde. É de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - Na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade fornecer álcool em gel a 70% ou disponibilizar um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem nos estabelecimentos;

II - A todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de brinquedos privados (pula-pula, escorrego e afins) em espaços públicos, da sexta-feira ao sábado, até às 00:00h e domingos e feriados até as 22:00h, devendo o proprietário/responsável tomar as devidas precauções e medidas de segurança, disponibilizando álcool em gel 70% para seus frequentadores bem como higienizar os brinquedos a cada 1 (uma) hora.

I - PROIBIDO o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no brinquedo, sendo permitido a retirada somente quando estiverem utilizando o mesmo.

II - Caso haja fila de espera para utilizar os brinquedos, que seja respeitado o espaço entre cada pessoa de 1,5m.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de casas de piscina, da sexta-feira ao domingo, com capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas no local, com horário limite de funcionamento no domingo até as 22:00h;

Parágrafo Único. Torna-se obrigatório a assinatura do termo de responsabilidade com o cliente e prévio cadastramento na secretaria de tributação.

Art. 5º - Compete ao proprietário/responsável do estabelecimento, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos desta Decreto, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 6º - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo este comitê o poder de polícia para tal ato.

I - No intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, caso aja alguma desconformidade, serão punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, o fechamento do agente infrator.

Art. 7º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:83525559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA
CNPJ: 17.899.961/0001-82

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de atividades comuns de engenharia na execução dos serviços de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública nas Rua José Correia de Andrade e Rua Manoel Joaquim de Souza para atender as necessidades do Município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 148.036,00 (cento e quarenta e oito mil, e trinta e seis reais).

Fundamentação legal:

Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 22; Decreto Federal nº 9.488/18, Art. 1º, § 3º; Decreto Municipal 03/2019, Art. 5º, inciso XII; e Decreto Municipal 068/2019, Art. 1º, § 1º

Dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

2276 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Vinculação: Processo administrativo nº. 0087/2020 (Adesão de ata nº. 0042020)

Vigência do contrato: 108 dias – 17/09/2020 até 31/12/2020.

*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 17 de setembro de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

José Maria Escarcena Flores

CNH/RN: 0563523935

Representante Legal

P/ Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:5D82F05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA

Ata de Registro de Preços nº. 102091/2020 - PMNC

Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 003/2020 - PMNC

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Vigência da Ata: 05/03/2020 a 05/03/2021

Objeto: Registro de preços visando à prestação de serviços comuns de engenharia na execução dos serviços de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública nas ruas 15 de novembro, 13 de maio, 18 de abril, rua cap. José da Penha e demais localidades.

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir ao limite máximo de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha/RN:
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
2276 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 10010000
Valor: R\$ 148.036,00 (cento e quarenta e oito mil, e trinta e seis reais).

Empresa Fornecedora:
DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA,
CNPJ: 17.899.961/0001-82
José Maria Escarcena Flores
CNH/RN: 0563523935
Representante Legal

*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 17/09/2020

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:9AC7D9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00089/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00089/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XI da Lei nº 8.666/93 (em consonância com a MP nº.961, art. 1º, inciso I, “a”), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ. nº. 36.182.708/0001-58, que consistirá na realização de obra remanescente da reforma e modernização da praça da fé, no município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 32.521,72 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 21 de setembro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:687DA07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” E ABERTURA DE ENVELOPE “PROPOSTA”

O Município de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, após análise à documentação apresentada, bem como em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, conforme justificativas apenas ao processo, sendo a empresa L R COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

22.171.182/0001-04, única participante do certame, declarada “habilitada”. Desta feita, fica aprazada para o próximo dia 23/09/2020, às 11h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do único envelope “Proposta” apresentado. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Tangará/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Pátio da Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal e obedecer ao distanciamento recomendado.

Tangará/RN, em 18 de setembro de 2020.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6ACA97F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 072/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATORIO Nº. 661/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CLS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ:27.949.649/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS FERRAGENS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

JUSTIFICATIVA: A contratação do referido objeto se justifica por se tratar de uma iniciativa de conservação dos locais utilizados pelos municípios, bem como, medidas de segurança para preservar os bens que ficam alocados nos locais onde há a necessidade de tal intervenção, e ainda, para segurança dos servidores e municípios que fazem uso de tais equipamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.102,87 (Dezessete mil e cento e dois reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A PRESENTE DESPESA ENCONTRA-SE PREVISTA NO PPA, NA LDO E COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde, 12.001 - Secretaria Municipal de Tributação.

PROJ. ATIVIDADE: 2102 - Manutenção da Secretaria de Tributação; 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2060 - Manutenção do Programa Saúde da Família – SF.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ).

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 1211000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24º, INCISO II, LEI 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de setembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:302323BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 065/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 653/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:DAMIANA MARIA BEZERRA – CPF: 054.000.764-16

OBJETO: Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do município de Tibau do Sul/RN, para o funcionamento do SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BELA VISTA deste município, pelo período de 12 meses.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de setembro de 2020.

Tibau do Sul, 15 de setembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:36070854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020
RESULTADO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido

Processo Seletivo, uma vez concluída a análise curricular dos candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados por e-mail.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser digitalizados e enviados por e-mail para o endereço seletivotimbauba@gmail.com, **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020.**

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via presencial, postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- recursos intempestivos;
- recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de envio da mensagem eletrônica para o endereço acima mencionado.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 21 de setembro de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
JOSIMÁRIA PATRÍCIA DANTAS DE BRITO	2,3	CLASSIFICADO
HAROLDO CÍCERO DA SILVA	2,1	CAD. DE RESERVA
GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAÚJO	-	ELIMINADOI

1- Eliminação nos termos do item 4.4.7 do Edital (ausência de comprovação de capacitação em sala de vacina)

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2020.

() 007/2020

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

() Resultado da Análise Curricular

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BD210294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2020-GP

Decreto nº 161/2020. De 17 de setembro de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ R\$ 44.214,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 147/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR faz saberque em cumprimento aoque dispõe a LeiOrgânica do Município, e CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 147 de 15 abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Triunfo Potiguar/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Triunfo Potiguar/RN;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 44.214,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	02 – Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	
ORGAO ORÇAMENTÁRIO	13.001 Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	0048 – Cultura	
AÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	19.214,20
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	25.000,00
Total R\$		44.214,20

Art. 2º - os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o

art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2020.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:6B8E2E02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 433/2020-GP

PORTARIA Nº 433/2020-GP.

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

CONSIDERANDO o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de Triunfo Potiguar/RN de forma contínua;

Art. 2º - Definir como prazo de 21 de setembro a 09 de outubro do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, realizarem o seu cadastro;

Art 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formularius disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente desta.

Art 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar-RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:78159335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

Objeto: Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 081/2020 – Processo n.º 02.094/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:23542380

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

Objeto: Contratação de enfermeiro (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2020 – Processo n.º 02.093/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9057A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 081/2020

Processo n.º 02.094/2020

Dispensa de Licitação n.º 081/2020

Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto “**Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: GERALDA MARIA MARTINS DA COSTA MEDEIROS, CPF: 044.099.884-09.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0017736	Técnico(a) de Enfermagem - Covid 19: Acolher o paciente, verificar os sinais vitais e encaminhar ao consultório médico. Local de trabalho: Centro de atendimento ao covid-19, com carga horária de 40 horas semanais.	4	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa*

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 059/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), resolve contratar TECNICOS DE ENFERMAGEM, para compor equipe e atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 (Avenida 16 de Setembro, Centro – Upanema/RN), esse profissional irá atender pacientes conforme protocolo do MS. Após a identificação do caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência, emergência e hospitais. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:91E3C2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - MVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, torna público que fará realizar, sob a presidência do Leiloeiro Administrativo, o leilão do tipo maior lance, tendo por objeto a venda de bens móveis da Prefeitura e da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN. O leilão terá início às 09:00h do dia 23 de outubro de 2020, no auditório do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo prédio do PETI) na rua Sebastião Hesíquios Fernandes SN, Conjunto Frei Damião Venha-Ver/RN. Os Editais e seus anexos, poderão ser adquiridos pelo Site: www.venhaver.rn.gov.br/licitacao ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br, ou na Prefeitura municipal de Venha-Ver, na Rua Jose Bernardo de Aquino 53 Centro de Venha-Ver/RN, das segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00 às 12h00.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:793A517B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 21090001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21090001/2020

CONTRATO Nº: 21090001/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 030901/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** T CARVALHO RODRIGUES, CNPJ N.º 36.240.715/0001-69. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a manutenção preventiva em grupos geradores do sistema de saneamento básico e do hospital do Município de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.320,80 (dois mil e trezentos e vinte reais e oitenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 21/09/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A5898C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 21090002/2020

CONTRATO Nº: 21090002/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 140903/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, CNPJ N.º 02.610.942/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de produtos de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades da desta Secretaria Municipal.. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 **Material de Consumo.** 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 **Material de Consumo.** **VIGÊNCIA:** 21/09/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5F77718B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 861/2020

PORTARIA Nº 861/2020

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de cultura no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

Nº	NOME	AREA DE ATUAÇÃO
01	Antônio Elizaias Tavares Freitas	Música
02	Mayara Magré Tavares de Freitas	Música
03	Leandro de Souza Bezerra,	Música
04	Jose Eduardo Rodrigues de Paiva	Música
05	Marcio Gabriel sabino de Oliveira	Música
06	Mauro Jerry Gomes	Música
07	Eloíza Beatriz Dias da Silva	Música
08	Larianny de Souza Silva	Música
09	Amanda Kelly Lopes de Oliveira	Música
10	Jose Cleberon de Oliveira Dantas	Música
11	Diego Adalberto de Oliveira	Música
12	Iane Cristiny de Oliveira Pinto	Música
13	Anaias Gois de Souza Oliveira	Arte Plástica, Música e artesanato
14	Rian Henrique dos Reis de Freitas	Cordelista
15	Gabriel Pedro da Silva	Música

16	André Luiz Turibio da Silva	Música
17	Francisco Sandro de Souza	Música
18	Luiz Eduardo Oliveira Forte Ferreira de Souza	Música
19	Anderson Bandeira da Silva	Editor de vídeo
20	Ítalo Jose Dias da Silva,	Música
21	João Victor Lopes Freitas	Música
22	Maria Eucilene de Arruda Chagas	Artesanato
23	Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira	Música
24	Ana Carolina Silva de Souza	Dança e Música
25	Romildes de Oliveira Matias	Música e artesanato
26	Thailani Iasnara Silva de Almeida	Música
27	Marcio Brener Sabino Leite	Música
28	Naelly Thiffany Souza Pinto	Literatura de Cordel
29	Maria Elvira de Oliveira Lopes	Música e escrita

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:146DCA40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2020**

PORTARIA Nº 860/2020

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição das entidades abaixo no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

- I) Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa, ACDV;
II) Banda de Música Padre Dario Torbolli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CA8D68E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140904/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140904/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140904/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 4.400,00, em favor de JETRO ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ: 27.893.722/0001-79, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5960 - LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS DIVERSOS	H	80	55,00	4.400,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0EA63E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21090003/2020**

CONTRATO Nº: 21090003/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 140904/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** JETRO ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ N.º 27.893.722/0001-79. **OBJETO:** Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 21/09/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8815012A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2020**

PORTARIA Nº 860/2020

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição das entidades abaixo no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	NOME	AREA ATUAÇÃO	DE
001/2020	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa, ACDV.	Arte e Cultura	
002/2020	Banda de Música Padre Dario Torbolli.	Música	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E7BCB017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Contratação de empresa para instalação de letreiro, em concreto armado com o nome: ♥(coração) Florânia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação do senhor **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - AJF ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO ME**, CNPJ sob o Nº 10.858.461/0001-53, com sede na Rua Manoel Cavalcanti, 151, Centro, Coremas/PB, para Contratação de empresa para instalação de letreiro, em concreto armado com o nome: ♥(coração) Florânia, conforme Processo nº 1611/2020 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:0A465005

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 026/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para realização de diagnóstico por imagem de Mamografia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação da empresa **GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - AMIGOS DO PEITO DEMAIS**, CNPJ sob o Nº 14.617.141/0001-62, com sede na Rua Luiz Soares, 68, Andar 1, Centro, Campina Grande/PB, para Contratação de empresa para realização de diagnóstico por imagem de Mamografia, conforme Processo nº 1594/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:40856D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 949/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6ADF7310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1040/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B89ABAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1041/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4950A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1042/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:93230CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1043/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C170E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1044/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA** Mat. 410, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DDA2FE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1045/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04347D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1046/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D75E7B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1047/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBADDD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2CE81DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1049/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:13373C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1050/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:62DE7863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1051/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 19 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50B3A490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1052/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5624E267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1053/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 20 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83BE7190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1039/2020 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANTA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2020, com objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:02656980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO I**

PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0029 - MELHORIA ORGANIZACIONAL				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. RECUPERACAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL. CAPACITAR SERVIDORES.				
JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,390,000.00	1,465,000.00	1,214,000.00	1,265,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1,390,000.00	1,465,000.00	1,214,000.00	1,265,000.00
TOTAL	1,390,000.00	1,465,000.00	1,214,000.00	1,265,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0029 - MELHORIA ORGANIZACIONAL				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. RECUPERACAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL. CAPACITAR SERVIDORES.				
JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,390,000.00	1,465,000.00	1,214,000.00	1,265,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA				
SUB-FUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	1,390,000.00	1,465,000.00	1,214,000.00	1,265,000.00
TOTAL	1,390,000.00	1,465,000.00	1,214,000.00	1,265,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIDORES, E CAPACITAR OS SERVIDORES. LEVAR AO CIDADAO UM SERVICIO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVE ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA.				
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICIO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	642,000.00	635,000.00	555,000.00	585,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0006 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	505,500.00	500,000.00	530,000.00	560,000.00
0007 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
0008 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA, PACIFICACAO DE CONFLITOS E PREVENCAO A VIOLENCIA	15,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
0009 - MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS	16,500.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
0010 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00
0011 - CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00
TOTAL	642,000.00	635,000.00	555,000.00	585,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIDORES, E CAPACITAR OS SERVIDORES. LEVAR AO CIDADAO UM SERVICIO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVE ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA.				
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICIO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				

	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	642.000,00	635.000,00	555.000,00	585.000,00
AÇÃO: GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	490.500,00	500.000,00	530.000,00	560.000,00
Outros Recursos Vinculados	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	505.500,00	500.000,00	530.000,00	560.000,00
AÇÃO: CAPACITACAO DOS SERVIDORES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AÇÃO: PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA, PACIFICACAO DE CONFLITOS E PREVENCAO A VIOLENCIA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONVENIO MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: CONVENIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	16.500,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL	16.500,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GABINETE CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0001 - APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSA•RIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.				
JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO A EFICACIA E EFICIENCIA, DA GESTAO ORCAMENTA•RIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	111,000.00	130,000.00	115,000.00	115,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0218 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	71,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00
0219 - ESTRUTURACAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	20,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0229 - AQUISICAO DE VEI•CULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,000.00	15,000.00	0.00	0.00
0230 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	111,000.00	130,000.00	115,000.00	115,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0001 - APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSA•RIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.				
JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO A EFICACIA E EFICIENCIA, DA GESTAO ORCAMENTA•RIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	111,000.00	130,000.00	115,000.00	115,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	61,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00
Outros Recursos Vinculados	10,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	71,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00
AÇÃO: ESTRUTURACAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	20,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	20,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: AQUISICAO DE VEI•CULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSA•RIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				

UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	15,000.00	15,000.00	0.00	0.00	
AÇÃO: CAPACITACAO DE SERVIDORES					
OBJETIVO: DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS					
UNIDADE MEDIDA: PESSOA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	
TOTAL	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	
MUNICÍPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0003 - VALORIZACAO DO SERVIDOR					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: OFERECER AO MUNICÍPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.					
JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES. O ESTIMULO E A VALORIZACAO DO SERVIDOR SAO VARIÁVEIS FUNDAMENTAIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0012 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00
	TOTAL	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0003 - VALORIZACAO DO SERVIDOR					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: OFERECER AO MUNICÍPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.					
JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES. O ESTIMULO E A VALORIZACAO DO SERVIDOR SAO VARIÁVEIS FUNDAMENTAIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	
AÇÃO: CAPACITACAO DE SERVIDORES					
OBJETIVO:					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS					
UNIDADE MEDIDA: PESSOA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	
TOTAL	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	
MUNICÍPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.					
JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	2,656,000.00	2,642,000.00	2,876,000.00	3,165,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0013 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	1,391,000.00	1,450,000.00	1,551,000.00	1,690,000.00

0014 - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO	30,000.00	30,000.00	0.00	0.00
0015 - CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0016 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DEBITO INSS E FGTS	732,000.00	612,000.00	700,000.00	950,000.00
0017 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	150,000.00	300,000.00	200,000.00	150,000.00
0018 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0190 - CONTRIBUCAO PARA A CNM,FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES	68,000.00	65,000.00	70,000.00	70,000.00
0191 - CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0192 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP	150,000.00	50,000.00	175,000.00	185,000.00
0193 - REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA	35,000.00	35,000.00	100,000.00	50,000.00
0230 - DIVULGACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIACAO DO DIA-RIO OFICIAL DO MUNICIPIO	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00
0231 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	0.00
QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA TOTAL	2,656,000.00	2,642,000.00	2,876,000.00	3,165,000.00

MUNICIPIO DE ACARI**PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO****TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO****PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO****EIXO ESTRUTURANTE:**

OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.

JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCIONES.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	2,656,000.00	2,642,000.00	2,876,000.00	3,165,000.00

AÇÃO: MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS**OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE****PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA****UNIDADE MEDIDA: UNIDADE****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	1,361,000.00	1,445,000.00	1,545,000.00	1,684,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	0.00	1,000.00	1,000.00
Transferencia da Uniao	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Referente a Royalties do Petroleo				
Outros Recursos Vinculados	30,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1,391,000.00	1,450,000.00	1,551,000.00	1,690,000.00

AÇÃO: CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO**OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: PROJETO****PRODUTO: SALA CONSTRUIDA/EQUIPADA****UNIDADE MEDIDA: SALA****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	30,000.00	0.00	0.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	0.00	0.00

AÇÃO: CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**MUNICIPIO DE ACARI****PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE****PRODUTO: DEPARTAMENTO CRIADO****UNIDADE MEDIDA: UNIDADE****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00

AÇÃO: PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DEBITO INSS E FGTS**OBJETIVO:****FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO****SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL****TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE****PRODUTO: PAGAMENTO REALIZADO****UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS****CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00**

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0

Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	732,000.00	612,000.00	700,000.00	950,000.00
TOTAL	732,000.00	612,000.00	700,000.00	950,000.00
AÇÃO: PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PAGAMENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	150,000.00	300,000.00	200,000.00	150,000.00
TOTAL	150,000.00	300,000.00	200,000.00	150,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONTRIBUICAO PARA A CNM,FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONVENIO MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	68,000.00	65,000.00	70,000.00	70,000.00
TOTAL	68,000.00	65,000.00	70,000.00	70,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PAGAMENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	150,000.00	50,000.00	172,000.00	182,000.00
Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	0.00	0.00	3,000.00	3,000.00
TOTAL	150,000.00	50,000.00	175,000.00	185,000.00
AÇÃO: REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA				

OBJETIVO:					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: PROJETO					
PRODUTO: PREDIO AMPLIADO E EQUIPADO					
UNIDADE MEDIDA: PREDIO					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios	35,000.00	35,000.00	100,000.00	50,000.00	
TOTAL	35,000.00	35,000.00	100,000.00	50,000.00	
AÇÃO: DIVULGACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIACAO DO DIA-RIO OFICIAL DO MUNICI-PIO					
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: SERVICO REALIZADO					
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
MUNICIPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Recursos Ordinarios	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00	
AÇÃO: IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA					
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: PESSOA ATENDIDA					
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	10,000.00	0.00	
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	0.00	
MUNICIPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA E FISCAL					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHO DA AREECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.					
JUSTIFICATIVA: O ATUAL SISTEMA DE ARRECADACAO REQUER UMA MODERNIZACAO DO SETOR FAZENDARIO E PESSOAL QUALIFICADO.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
0019 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZACAO, COBRANCA E ARRECADACAO DE TRIBUTOS		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
MUNICIPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA E FISCAL					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHO DA AREECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.					
JUSTIFICATIVA: O ATUAL SISTEMA DE ARRECADACAO REQUER UMA MODERNIZACAO DO SETOR FAZENDARIO E PESSOAL QUALIFICADO.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	
AÇÃO: IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZACAO, COBRANCA E ARRECADACAO DE TRIBUTOS					
OBJETIVO:					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: ARRECADACAO REESTRUTURADA					
UNIDADE MEDIDA: ARRECADACAO					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	

Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	
MUNICÍPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0006 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	213,000.00	175,000.00	160,000.00	160,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0022 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJ. E CONTROLE	193,000.00	155,000.00	140,000.00	140,000.00
	0023 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
	0024 - MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
	TOTAL	213,000.00	175,000.00	160,000.00	160,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0006 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.				
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	213,000.00	175,000.00	160,000.00	160,000.00

AÇÃO: MANUT.DAS A TIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJ. E CONTROLE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	183,000.00	155,000.00	140,000.00	140,000.00
Outros Recursos Vinculados	10,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	193,000.00	155,000.00	140,000.00	140,000.00

AÇÃO: CAPACITACAO DE SERVIDORES				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 5,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00

AÇÃO: MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0007 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAÚDE DE PESSOAL QUALIFICADO. PROPORCIONAR CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, VISANDO A MELHOR CAPACITAÇÃO DOS QUE FAZEM O ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO.				
JUSTIFICATIVA: A DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS. AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
TOTAIS DAS AÇÕES	2018	2019	2020	2021
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0026 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (SERVIDORES E CONSELHEIROS DE SAÚDE)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0007 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAÚDE DE PESSOAL QUALIFICADO. PROPORCIONAR CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, VISANDO A MELHOR CAPACITAÇÃO DOS QUE FAZEM O ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO.				
JUSTIFICATIVA: A DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS. AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
TOTAIS DAS AÇÕES	2018	2019	2020	2021
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (SERVIDORES E CONSELHEIROS DE SAÚDE)				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PESSOAL CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, REQUER UMA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDO-SE NECESSÁRIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVIÇOS EFICIENTES. GARANTIR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
TOTAIS DAS AÇÕES	2018	2019	2020	2021
	7.969.600,00	9.573.000,00	9.088.000,00	9.205.000,00

Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0027 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0028 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ODILON GUEDES	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000,00	350.000,00	0,00	0,00
0030 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA	780.000,00	850.000,00	875.000,00	875.000,00
0031 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	300.000,00	350.000,00	290.000,00	275.000,00
0032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	717.000,00	900.000,00	800.000,00	786.000,00
0033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA	15.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00
0034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS)	50.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0036 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
0037 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	360.000,00	450.000,00	320.000,00	300.000,00
0042 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	280.000,00	235.000,00	128.000,00	240.000,00
0043 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	628.000,00	1.000.000,00	1.177.000,00	1.020.000,00
0044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE MUNICIPAL	120.000,00	120.000,00	120.000,00	100.000,00
0045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0046 - IMPLANT. DE POSTO DE COLETA E BANCO DE PROCESSAMENTO DE LEITE HUMANO	0,00	0,00	0,00	0,00
0047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E MANUTENÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO	100.000,00	100.000,00	80.000,00	80.000,00
0048 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	90.000,00	90.000,00	80.000,00	30.000,00
0049 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	55.000,00	100.000,00	0,00	0,00
0050 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	50.000,00	80.000,00	0,00	0,00
0051 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE ACESSIBILIDADE	80.000,00	80.000,00	400.000,00	350.000,00
0052 - APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
0053 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAÚDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

0177 - MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	1,830,600.00	2,200,000.00	2,613,000.00	2,738,000.00
0186 - MANUT. DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	388,000.00	388,000.00	268,000.00	266,000.00
0196 - MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	144,000.00	250,000.00	267,000.00	320,000.00
0197 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	759,000.00	900,000.00	900,000.00	897,000.00
0198 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	413,000.00	350,000.00	340,000.00	268,000.00
0199 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
0201 - REDE BRASIL SEM MISERIA	60,000.00	100,000.00	80,000.00	0.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
0202 - IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO SERVICO DE ZOOSEOS MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0.00	0.00	0.00	250,000.00
2201 - REDE BRASIL SEM MISERIA	0.00	0.00	0.00	90,000.00
TOTAL	7,969,600.00	9,573,000.00	9,088,000.00	9,205,000.00

MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
TIPO: FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVICOS EFICIENTES. GARANTIR A QUALIDADE DA PRESTACAO DE SERVICOS A POPULACAO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	7,969,600.00	9,573,000.00	9,088,000.00	9,205,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUIDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	80,000.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	20,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	100,000.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: UNIDADE AMPLIADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	80,000.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	20,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	100,000.00	0.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUIDA/AMPLIADA/REFORMADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	5,000.00	15,000.00	0.00	0.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	180,000.00	240,000.00	0.00	0.00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	15,000.00	95,000.00	0.00	0.00
TOTAL	200,000.00	350,000.00	0.00	0.00
AÇÃO: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA				
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				

PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,000.00	84,000.00	63,000.00	103,000.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	460,000.00	746,000.00	792,000.00	742,000.00
Royalties do Petróleo vinculados a Saúde	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0.00	0.00	0.00	10,000.00
TOTAL	780,000.00	850,000.00	875,000.00	875,000.00
AÇÃO: INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMÍLIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60,000.00	60,000.00	60,000.00	30,000.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	240,000.00	290,000.00	230,000.00	245,000.00
TOTAL	300,000.00	350,000.00	290,000.00	275,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167,000.00	136,000.00	76,000.00	41,000.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	550,000.00	764,000.00	724,000.00	745,000.00
TOTAL	717,000.00	900,000.00	800,000.00	786,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: VEÍCULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: VEÍCULO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15,000.00	80,000.00	80,000.00	50,000.00
TOTAL	15,000.00	80,000.00	80,000.00	50,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS)				
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS)				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: VEÍCULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: VEÍCULO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	40,000.00	200,000.00	100,000.00	50,000.00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0.00	0.00	100,000.00	50,000.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL	50,000.00	250,000.00	250,000.00	250,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
OBJETIVO:				

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONVENIO MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde	200,000.00	200,000.00	0.00	0.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	50,000.00	50,000.00	0.00	0.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				
TOTAL	250,000.00	250,000.00	0.00	0.00
AÇÃO: MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE				
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSORCIO MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde	120,000.00	170,000.00	320,000.00	150,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	240,000.00	280,000.00	0.00	150,000.00
TOTAL	360,000.00	450,000.00	320,000.00	300,000.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	280,000.00	235,000.00	128,000.00	240,000.00
TOTAL	280,000.00	235,000.00	128,000.00	240,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde	35,000.00	228,000.00	256,000.00	316,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	593,000.00	772,000.00	821,000.00	654,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0.00	0.00	100,000.00	50,000.00
TOTAL	628,000.00	1,000,000.00	1,177,000.00	1,020,000.00
AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	100,000.00	100,000.00	0.00	0.00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde	20,000.00	20,000.00	20,000.00	10,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0.00	0.00	50,000.00	10,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0.00	0.00	50,000.00	80,000.00
TOTAL	120,000.00	120,000.00	120,000.00	100,000.00

AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: IMPLANT. DE POSTO DE COLETA E BANCO DE PROCESSAMENTO DE LEITE HUMANO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PRONTUÁRIO ELETRONICO DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO				
OBJETIVO: FORTALECER E APRIMORAR O ATENDIMENTO NOS SERVICOS DE SAUDE E ORDENAR O CONTROLE				
EFETIVO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 320,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	80,000.00	80,000.00	60,000.00	60,000.00
TOTAL	100,000.00	100,000.00	80,000.00	80,000.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
SAUDE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM				
SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	30,000.00	30,000.00	20,000.00	4,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	60,000.00	60,000.00	60,000.00	26,000.00
TOTAL	90,000.00	90,000.00	80,000.00	30,000.00
AÇÃO: ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ				
MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	50,000.00	90,000.00	0.00	0.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	5,000.00	10,000.00	0.00	0.00

TOTAL	55.000,00	100.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	80.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE ACESSIBILIDADE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRÉDIO AMPLIADO E EQUIPADO				
UNIDADE MEDIDA: PRÉDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00	80.000,00	50.000,00	51.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	0,00	50.000,00	49.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	80.000,00	80.000,00	400.000,00	350.000,00
AÇÃO: APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAÚDE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE, CUJA POLÍTICA VISA A PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO IMPLANTADA				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: MANUT. E GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				

Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1,550,600.00	2,125,000.00	2,538,000.00	2,663,000.00
Royalties do Petroleo vinculados a Saude	95,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00
Outros Recursos Vinculados	185,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1,830,600.00	2,200,000.00	2,613,000.00	2,738,000.00
AÇÃO: MANUT. DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	168,000.00	158,000.00	42,500.00	20,500.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	190,000.00	200,000.00	195,500.00	215,500.00
TOTAL	388,000.00	388,000.00	268,000.00	266,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	34,000.00	130,000.00	24,000.00	17,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	80,000.00	100,000.00	223,000.00	283,000.00
TOTAL	144,000.00	250,000.00	267,000.00	320,000.00
AÇÃO: ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS				
OBJETIVO: ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	409,000.00	108,000.00	64,500.00	69,500.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	350,000.00	792,000.00	835,500.00	826,500.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	0.00	0.00	0.00	1,000.00
TOTAL	759,000.00	900,000.00	900,000.00	897,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				
OBJETIVO: MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	90,000.00	70,000.00	65,000.00	36,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	323,000.00	280,000.00	275,000.00	232,000.00
TOTAL	413,000.00	350,000.00	340,000.00	268,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA				
OBJETIVO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	60,000,00	100,000,00	80,000,00	0,00
TOTAL	60,000,00	100,000,00	80,000,00	0,00

AÇÃO: IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO SERVICO DE ZOOSE MUNCIPAL				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000,00				

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS				
OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ENFRENTAMENTO AO COVID-19				

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 300,000,00				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	200,000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	50,000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	250,000,00

AÇÃO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA				
OBJETIVO: REDE BRASIL SEM MISÉRIA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: AÇÃO REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 90,000,00				

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	90,000
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	8,100,000,000,00
Fontes de Recursos				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	90,000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	90,000,00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0009 - GESTAO ADMINISTRATIVA E CAPACITACAO DE SERVIDORES				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.				

JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVIÇO ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVER-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	2,020,000.00	2,423,536.00	2,533,756.00	2,917,798.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0047 - GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS	2,010,000.00	2,413,536.00	2,523,756.00	2,907,798.00
0048 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	2,020,000.00	2,423,536.00	2,533,756.00	2,917,798.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.				
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVIÇO ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVER-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	2,020,000.00	2,423,536.00	2,533,756.00	2,917,798.00
AÇÃO: GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	1,783,873.00	2,214,844.00	2,348,546.00	2,702,015.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	170,000.00	157,000.00	154,000.00	179,000.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0.00	36,692.00	16,210.00	21,783.00
Outros Recursos Vinculados	56,127.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2,010,000.00	2,413,536.00	2,523,756.00	2,907,798.00
AÇÃO: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSÁRIOS DESENVOLVER AÇÕES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,015,000.00	800,000.00	960,000.00	800,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0038 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS DE FORMA A CRIAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	200,000.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00
0050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, QUIOSQUES E CANTEIROS	125,000.00	100,000.00	260,000.00	250,000.00
0051 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO- PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	590,000.00	500,000.00	500,000.00	400,000.00
0061 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PÚBLICAS	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00
TOTAL	1,015,000.00	800,000.00	960,000.00	800,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSARIOS DESENVOLVER ACOES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1.015.000,00	800.000,00	960.000,00	800.000,00
AÇÃO: REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS DE FORMA A CRIAR CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ESTRUTURAS DE ACESSO REFORMADAS E ADAPTADAS				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	200.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL	200.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, QUIOSQUES E CANTEIROS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRACAS CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS				
UNIDADE MEDIDA: PRACA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	39.000,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	86.000,00	91.000,00	252.000,00	242.000,00
TOTAL	125.000,00	100.000,00	260.000,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO-PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PAVIMENTAÇÃO REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: M2				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	90.000,00	15.000,00	100.000,00	18.641,00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	500.000,00	485.000,00	400.000,00	181.359,00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	590.000,00	500.000,00	500.000,00	400.000,00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PÚBLICAS				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 100.000,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	80.000,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
JUSTIFICATIVA: POPULAÇÃO RESSENTE-SE DE UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1.348.536,00	1.300.000,00	1.225.000,00	1.034.230,00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021

0053 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	100,000.00	100,000.00	50,000.00	10,000.00
0054 - MANUTENCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS NA ZONA RURAL E URBANA	120,000.00	120,000.00	50,000.00	50,000.00
0055 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	120,000.00	120,000.00	50,000.00	10,000.00
0056 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	125,000.00	100,000.00	150,000.00	50,000.00
0057 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO E IMOVEIS	50,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
0058 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0059 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO DA ZONA RURAL E URBANA	523,536.00	520,000.00	535,000.00	549,985.00
0060 - ADQUIRIR MAQUINAS, VEICULOS, IMPLIMENTOS E EQUIPAMENTOS	100,000.00	100,000.00	100,000.00	74,245.00
0062 - CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0064 - IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0065 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0070 - AMPLIACAO DO TERMINAL TURISTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0178 - CONSTRUCAO DA GARAGEM PUBLICA	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
0195 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL	80,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00
0234 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS	0.00	0.00	20,000.00	20,000.00
0235 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS	0.00	0.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	1,348,536.00	1,300,000.00	1,225,000.00	1,034,230.00

MUNICIPIO DE ACARI

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

EXERCÍCIO ATUAL: 2021

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA: 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL

TIPO: FINALISTICO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR CONDICAO DE VIDA.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,348,536.00	1,300,000.00	1,225,000.00	1,034,230.00

AÇÃO: CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

TIPO DA AÇÃO:

PRODUTO: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE SANITARIA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Recursos Ordinários	20,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	80,000.00	90,000.00	45,000.00	5,000.00
TOTAL	100,000.00	100,000.00	50,000.00	10,000.00

AÇÃO: MANUTENCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS NA ZONA RURAL E URBANA

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: OBRA REALIZADA

UNIDADE MEDIDA: VERBA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	110,000.00	110,000.00	45,000.00	45,000.00
TOTAL	120,000.00	120,000.00	50,000.00	50,000.00

AÇÃO: AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: ABASTECIMENTO D'AGUA MELHORADO

UNIDADE MEDIDA: KM

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	100,000.00	100,000.00	45,000.00	5,000.00
TOTAL	120,000.00	120,000.00	50,000.00	10,000.00

AÇÃO: CONSTRUCAO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: PREDIO RECUPERADO, REFORMADO E AMPLIADO

UNIDADE MEDIDA: PREDIO

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	125,000.00	100,000.00	150,000.00	50,000.00
TOTAL	125,000.00	100,000.00	150,000.00	50,000.00
AÇÃO: DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO E IMOVEIS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PREDIO DESAPROPRIADO E INDENIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	17,279.00	5,394.00	5,737.00	4,452.00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	32,721.00	34,606.00	34,263.00	35,548.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TOTAL	50,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
AÇÃO: URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: LOGRADOUROS URBANIZADOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO DA ZONA RURAL E URBANA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA				
SUB-FUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SISTEMA AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: METROS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	523,536.00	520,000.00	535,000.00	549,985.00
TOTAL	523,536.00	520,000.00	535,000.00	549,985.00
AÇÃO: ADQUIRIR MAQUINAS, VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO: ADQUIRIR MAQUINAS, VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Recursos Ordinários	30,465.00	27,324.00	11,942.00	10,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	15,000.00	15,000.00	30,954.00	5,000.00
Recursos de Operacoes de Credito	54,535.00	57,676.00	57,104.00	59,245.00
TOTAL	100,000.00	100,000.00	100,000.00	74,245.00
AÇÃO: CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021

Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: COLETA IMPLANTADA				
UNIDADE MEDIDA: COLETA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00				
Metas				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: AMPLIACAO DO TERMINAL TURISTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO/MELHORADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	6,380.00	2,354.00	2,354.00	6,000.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3,620.00	7,646.00	7,646.00	4,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DA GARAGEM PUBLICA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	80,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00

TOTAL	80,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS				
OBJETIVO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 20,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0.00	0.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	0.00	0.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS				
OBJETIVO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 30,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	0.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	0.00	0.00	30,000.00	30,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DA SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRAM VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	122,000.00	122,000.00	70,000.00	30,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
Ação				
0065 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E ESTRADAS VICINAIS	22,000.00	22,000.00	20,000.00	20,000.00
0067 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	100,000.00	100,000.00	50,000.00	10,000.00
TOTAL	122,000.00	122,000.00	70,000.00	30,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DA SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRAM VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	122,000.00	122,000.00	70,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E ESTRADAS VICINAIS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE				
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ESTRADAS VICINAIS CONSTRUÍDAS				
UNIDADE MEDIDA: KM				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	22,000.00	22,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	22,000.00	22,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GALERIA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: METROS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80,000.00	95,000.00	45,000.00	5,000.00
TOTAL	100,000.00	100,000.00	50,000.00	10,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0013 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA EDUCAÇÃO. A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO REQUER UMA BOA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DAI A NECESSIDADE DA OFERTA DE CURSOS E-OU PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO.				
JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM NÍVEL DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, REDUZINDO A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS. MELHORAR A EFICIÊNCIA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	4,960,000.00	5,430,000.00	5,910,000.00	6,070,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0068 - CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES	0.00	0.00	0.00	0.00
0069 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0204 - PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO	4,930,000.00	5,400,000.00	5,880,000.00	6,040,000.00
TOTAL	4,960,000.00	5,430,000.00	5,910,000.00	6,070,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0013 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA EDUCAÇÃO. A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO REQUER UMA BOA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DAI A NECESSIDADE DA OFERTA DE CURSOS E-OU PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO.				
JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM NÍVEL DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, REDUZINDO A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS. MELHORAR A EFICIÊNCIA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	4,960,000.00	5,430,000.00	5,910,000.00	6,070,000.00
AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: DIRIGENTE CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: DIRIGENTE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROFESSOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PROFESSOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
Transferências do FUNDEB 40%	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	977,000.00	1,248,000.00	803,000.00	969,000.00
Transferências do FUNDEB 60%	3,940,000.00	4,152,000.00	5,077,000.00	5,071,000.00

Outros Recursos Vinculados	13,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	4,930,000.00	5,400,000.00	5,880,000.00	6,040,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDICÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
JUSTIFICATIVA: O SISTEMA EDUCACIONAL RESSENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR. O SETOR CULTURAL REQUER A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA DESENVOLVER-SE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,145,234.00	1,153,993.00	872,000.00	747,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0071 - ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS.	590,000.00	650,000.00	480,000.00	480,000.00
0072 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	398,000.00	348,000.00	247,000.00	122,000.00
0073 - APOIO-AUXILIO A ESTUDANTES	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
0074 - PROMOCAO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS PARA SENSIBILIZACAO SOBRE A IMPORTANCIA DE MANTER O TITULO A CIDADE MAIS LIMPA DO BRASIL	0.00	0.00	0.00	0.00
0075 - CRIACAO DE UM NUCLEO DE REFORCO PEDAGOGICO PARA ATENDER OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
0076 - MANUTENCAO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
0078 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E INFORMATIZACAO DO MUSEU HISTORICO E DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	42,234.00	40,993.00	30,000.00	30,000.00
0079 - CRIACAO DO MUSEU DE ARTES SACRAS DO SERIDO	0.00	0.00	0.00	0.00
0081 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	1,145,234.00	1,153,993.00	872,000.00	747,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDICÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
JUSTIFICATIVA: O SISTEMA EDUCACIONAL RESSENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR. O SETOR CULTURAL REQUER A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA DESENVOLVER-SE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,145,234.00	1,153,993.00	872,000.00	747,000.00
AÇÃO: ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS.				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: EVENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	590,000.00	650,000.00	480,000.00	480,000.00
TOTAL	590,000.00	650,000.00	480,000.00	480,000.00
AÇÃO: PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	131,000.00	36,000.00	21,000.00	20,000.00
Transferencias do FUNDEB 40%	140,000.00	140,000.00	55,000.00	51,000.00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	127,000.00	172,000.00	171,000.00	51,000.00
TOTAL	398,000.00	348,000.00	247,000.00	122,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: APOIO-AUXILIO A ESTUDANTES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: AUXILIO OFERECIDO				

UNIDADE MEDIDA: AUXILIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS PARA SENSIBILIZAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DE MANTER O TÍTULO A CIDADE MAIS LIMPA DO BRASIL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE REFORÇO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: NÚCLEO CRIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: FESTIVAL MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS E MUSEU INFORMATIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	42,234.00	40,993.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	42,234.00	40,993.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTES SACRAS DO SERIDO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: MUSEU CRIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
JUSTIFICATIVA: PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSÁRIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	4,459,600.00	4,090,600.00	3,902,000.00	3,862,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0081 - IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	19,600.00	19,600.00	54,000.00	54,000.00
0082 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO	380,000.00	330,000.00	360,000.00	260,000.00
0083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0084 - AQUISICAO DE TRANSPORTE BAU PARA A CONDUCAO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR	80,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
0085 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	225,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00
0086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	220,000.00	220,000.00	235,000.00	235,000.00
0087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	250,000.00	200,000.00	190,000.00	202,500.00
0092 - FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100,000.00	50,000.00	0.00	0.00
0093 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	13,000.00	13,000.00	13,000.00	13,000.00
0096 - MANUTENCAO DO PROGRAMAS FEDERAIS VINC. A EDUCACAO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0097 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO PARA REUNIOES NAS DEPENDENCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	70,000.00	70,000.00	50,000.00	50,000.00
0179 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	972,000.00	930,000.00	1,015,000.00	1,052,500.00
0202 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,050,000.00	1,035,000.00	1,040,000.00	1,050,000.00
0203 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	1,030,000.00	918,000.00	640,000.00	640,000.00
TOTAL	4,459,600.00	4,090,600.00	3,902,000.00	3,862,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
JUSTIFICATIVA: PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSÁRIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	4,459,600.00	4,090,600.00	3,902,000.00	3,862,000.00
AÇÃO: IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	19,600.00	19,600.00	54,000.00	54,000.00
TOTAL	19,600.00	19,600.00	54,000.00	54,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE DE ENSINO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de	185,000.00	100,000.00	100,000.00	90,000.00
Transferencia de Impostos - Educacao Transferencias do FUNDEB 40%	30,000.00	30,000.00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	165,000.00	200,000.00	240,000.00	150,000.00
Transferencia do Salario- Educacao	0,00	0,00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	380,000.00	330,000.00	360,000.00	260,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ESCOLAS EQUIPADAS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE DE ENSINO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: AQUISICAO DE TRANSPORTE BAU PARA A CONDUCAO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: VEICULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: VEICULO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	50,000.00	20,000.00	20,000.00	5,000.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	30,000.00	30,000.00	30,000.00	45,000.00
TOTAL	80,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: TRANSPORTE MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: LINHAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	35,000.00	20,000.00	20,000.00	15,000.00
Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	65,000.00	55,000.00	55,000.00	55,000.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	125,000.00	130,000.00	130,000.00	135,000.00
TOTAL	225,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Transferencia do Salario- Educacao	220,000.00	220,000.00	235,000.00	235,000.00
TOTAL	220,000.00	220,000.00	235,000.00	235,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: MERENDA MANTIDA				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				

	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	60,000.00	17,500.00	7,500.00	0.00
Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	190,000.00	182,500.00	182,500.00	202,500.00
TOTAL	250,000.00	200,000.00	190,000.00	202,500.00
AÇÃO: FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: DIVIDA QUITADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	100,000.00	50,000.00	0.00	0.00
TOTAL	100,000.00	50,000.00	0.00	0.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	5,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00
Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7,500.00	8,500.00	8,500.00	8,500.00
TOTAL	13,000.00	13,000.00	13,000.00	13,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMAS FEDERAIS VINC. A EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	5,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00
Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7,500.00	8,500.00	8,500.00	8,500.00
TOTAL	13,000.00	13,000.00	13,000.00	13,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMAS FEDERAIS VINC. A EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 200,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	70,000.00	70,000.00	50,000.00	10,000.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL	70,000.00	70,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	839,500.00	810,000.00	895,000.00	932,500.00
Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	115,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00
Outros Recursos Vinculados	17,500.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	972,000.00	930,000.00	1,015,000.00	1,052,500.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias do FUNDEB 40%	1,000,000.00	1,000,000.00	1,040,000.00	1,050,000.00
Transferencia do Salario- Educacao	50,000.00	35,000.00	0.00	0.00
TOTAL	1,050,000.00	1,035,000.00	1,040,000.00	1,050,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	366,000.00	335,000.00	106,000.00	106,000.00
Transferencias do FUNDEB 40%	470,000.00	480,000.00	430,000.00	430,000.00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	133,000.00	103,000.00	104,000.00	104,000.00
Outros Recursos Vinculados	61,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	1,030,000.00	918,000.00	640,000.00	640,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E POPULACAO EM EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL, ALEM DE FAVORECER AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL REQUER CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	170,000.00	170,000.00	170,000.00	170,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0096 - CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
0097 - AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0098 - CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0.00	0.00	0.00	0.00
0099 - QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0100 - AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
0101 - AMPLIAR, MANTER E CONSERVAR AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES BULHOES, GARGALHEIRAS E PEDRO IVO DE SOUSA	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	170,000.00	170,000.00	170,000.00	170,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E POPULACAO EM EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL, ALEM DE FAVORECER AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL REQUER CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	170,000.00	170,000.00	170,000.00	170,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: BIBLIOTECA CONSTRUIDA				
UNIDADE MEDIDA: BIBLIOTECA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021

Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40,000.00	40,000.00	40,000.00	35,000.00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0.00	0.00	0.00	5,000.00
TOTAL	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ACERVO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: ACERVO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CENTRO CULTURAL CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: QUADRA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: QUADRA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30,000.00	30,000.00	30,000.00	5,000.00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0.00	0.00	0.00	25,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: VEÍCULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: VEÍCULO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: AMPLIAR, MANTER E CONSERVAR AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES BULHOES, GARGALHEIRAS E PEDRO IVO DE SOUSA				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL, ALEM DE FAVORECER AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021

Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E NECESSÁRIO IMPULSIONAR E DESENVOLVER-LO, DA MESMA FORMA QUE HÁ NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER. UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	340,000.00	435,000.00	459,000.00	492,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0101 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESPORTE	37,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00
0102 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	63,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00
0103 - ELABORAR CALENDÁRIO DE EVENTOS	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
0180 - GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER	235,000.00	330,000.00	354,000.00	387,000.00
TOTAL	340,000.00	435,000.00	459,000.00	492,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E NECESSÁRIO IMPULSIONAR E DESENVOLVER-LO, DA MESMA FORMA QUE HÁ NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER. UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	340,000.00	435,000.00	459,000.00	492,000.00
AÇÃO: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESPORTE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS				
UNIDADE MEDIDA: CAMPANHAS E EVENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	37,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00
TOTAL	37,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00
AÇÃO: APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EVENTO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: EVENTO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	63,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00
TOTAL	63,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00
AÇÃO: ELABORAR CALENDÁRIO DE EVENTOS				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CALENDÁRIO ELABORADO				
UNIDADE MEDIDA: CALENDÁRIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00

AÇÃO: GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR.				
DESPORTO E LAZER				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	225,000.00	315,000.00	339,000.00	372,000.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
Outros Recursos Vinculados	10,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	235,000.00	330,000.00	354,000.00	387,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0018 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DESPORTIVA, TURÍSTICA E DE LAZER.				
JUSTIFICATIVA: A POPULAÇÃO E OS SEGMENTOS DESPORTIVOS RESENTEM-SE DE EQUIPAMENTOS QUE PROPICIAM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	213,000.00	213,000.00	450,000.00	450,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0106 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	63,000.00	63,000.00	300,000.00	300,000.00
0108 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0109 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADOS E PISTA DE ATLETISMO NO ESTÁDIO PEDRO CELESTINO	35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00
0110 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
0111 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0112 - CRIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DEMAIS MODALIDADES	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
0114 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POÇO DO FELIPE	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	213,000.00	213,000.00	450,000.00	450,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0018 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DESPORTIVA, TURÍSTICA E DE LAZER.				
JUSTIFICATIVA: A POPULAÇÃO E OS SEGMENTOS DESPORTIVOS RESENTEM-SE DE EQUIPAMENTOS QUE PROPICIAM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	213,000.00	213,000.00	450,000.00	450,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: QUADRA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	33,000.00	18,000.00	20,000.00	20,000.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30,000.00	45,000.00	280,000.00	280,000.00
TOTAL	63,000.00	63,000.00	300,000.00	300,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CAMPO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: CAMPO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADOS E PISTA DE ATLETISMO NO ESTÁDIO PEDRO CELESTINO				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				

EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	25,000.00	25,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS				
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SEDE CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: SEDE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
TOTAL	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO PARA EVENTOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: AUDITORIO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Repasse da União				
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: CRIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DEMAIS MODALIDADES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ESCOLINHAS CONSTRUÍDAS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POÇO DO FELIPE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PARQUE CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0019 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
		2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES		20,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0115 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
	0117 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
	TOTAL	20,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00
MUNICIPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0019 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
		2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES		20,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO:					
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: PROJETO					
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UNIDADE MEDIDA: VERBA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
		2018	2019	2020	2021
	Metas Físicas	0	0	0	0
	Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos					
	Recursos Ordinarios	15,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
	TOTAL	15,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CAPACITACAO DOS SERVIDORES					
OBJETIVO:					
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS					
UNIDADE MEDIDA: SERVICO					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
		2018	2019	2020	2021
	Metas Físicas	0	0	0	0
	Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos					
	Recursos Ordinarios	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
	TOTAL	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
MUNICIPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0024 - APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA					
TIPO: FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.					
JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM A CONSOLIDACAO DO TURISMO, FAZ-SE NECESSARIO INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A CONSTRUCAO DE OBRAS ESTRUTURANTES, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO MUNICIPIO.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
		2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES		267,000.00	247,000.00	250,000.00	230,000.00
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0118 - SINALIZACAO TURISTICA	38,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
	0119 - CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
	0120 - CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DO ACESSO A PRAINHA	30,000.00	30,000.00	30,000.00	10,000.00
	0121 - PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO	90,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00
	0189 - CONSTRUCAO DE PRACAS DE EVENTOS	17,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
	0207 - INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZACAO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICIPIO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00
	0208 - CONSTRUCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
	0209 - MANUTENCAO DO GEOPARQUE SERIDO - POLO ACARI	12,000.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00
	TOTAL	267,000.00	247,000.00	250,000.00	230,000.00
MUNICIPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					

PROGRAMA: 0024 - APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA				
TIPO: FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.				
JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM A CONSOLIDACAO DO TURISMO, FAZ-SE NECESSARIO INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A CONSTRUCAO DE OBRAS ESTRUTURANTES, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO MUNICIPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	267,000.00	247,000.00	250,000.00	230,000.00
AÇÃO: SINALIZACAO TURISTICA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS				
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SINALIZACAO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	38,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	38,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO				
UNIDADE MEDIDA: KM				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DO ACESSO A PRAINHA				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS				
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CONSTRUCAO DE SANEAMENTO BASICO				
UNIDADE MEDIDA: KM				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	20,000.00	25,000.00	5,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	10,000.00
AÇÃO: PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: EVENTO PROMOVIDO				
UNIDADE MEDIDA: EVENTO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	90,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00
TOTAL	90,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DE PRACAS DE EVENTOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PRAÇA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	5,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Recursos Ordinários	12,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	17,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICÍPIO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS				
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	40,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
Recursos Ordinários	20,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO				
OBJETIVO: DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.				
FUNÇÃO: 27 - ESPORTE E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE SERIDO - POLO ACARI				
OBJETIVO: DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.				
FUNÇÃO: 27 - ESPORTE E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 20,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	12,000.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	12,000.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0025 - GERAÇÃO DE RENDA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NÍVEIS DE EMPREGO E RENDA.				
JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE OCUPAÇÃO E RENDA GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIOS INTERVIR COM AÇÕES QUE PROPORCIONEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	84,000.00	85,000.00	85,000.00	810,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0123 - APOIO A CRIAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA DO PESCADO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
0124 - CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0125 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE ACARI	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0126 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	19,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
1102 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN	0.00	0.00	0.00	725,000.00
TOTAL	84,000.00	85,000.00	85,000.00	810,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0025 - GERAÇÃO DE RENDA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NÍVEIS DE EMPREGO E RENDA.				

JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE OCUPAÇÃO E RENDA GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIOS INTERVIR COM AÇÕES QUE PROPORCIONEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
TOTAIS DAS AÇÕES	2018	2019	2020	2021
	84,000.00	85,000.00	85,000.00	810,000.00
AÇÃO: APOIO A CRIAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA DO PESCADOR				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: UNIDADE PRODUTIVA APOIADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUB-FUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZAÇÃO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: BOX CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE ACARI				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUB-FUNÇÃO: 692 - COMERCIALIZAÇÃO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO				
UNIDADE MEDIDA: QUIOSQUE				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PARTICIPANTES				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	19,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	19,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN				
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA				
SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CONSTRUÇÃO DA "CIDADE DA MODA" NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN				
UNIDADE MEDIDA: MEDIÇÃO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 19,173,735.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	0.00	0.00	5,000.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0.00	0.00	0.00	720,000.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	725,000.00
MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0030 - GESTAO DA HABITACAO				
TIPO: FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUACAO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MA-XIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.				
JUSTIFICATIVA: O BAIXO NI-VEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICIPIO, ASSOCIADO A UMA SITUACAO DE MORADIA NATURALMENTE CRI-TICA, SAO RESPONSA-VEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIENCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	126,000.00	126,000.00	100,000.00	100,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0181 - GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	11,000.00	11,000.00	10,000.00	10,000.00
0182 - CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS	110,000.00	110,000.00	85,000.00	85,000.00
0228 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE HABITACAO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	126,000.00	126,000.00	100,000.00	100,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0030 - GESTAO DA HABITACAO				
TIPO: FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUACAO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MA-XIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.				
JUSTIFICATIVA: O BAIXO NI-VEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICIPIO, ASSOCIADO A UMA SITUACAO DE MORADIA NATURALMENTE CRI-TICA, SAO RESPONSA-VEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIENCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	126,000.00	126,000.00	100,000.00	100,000.00
AÇÃO: GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO				
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	11,000.00	11,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	11,000.00	11,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS				
OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUACAO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MA-XIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.				
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO				
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUIDA				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	50,000.00	50,000.00	75,000.00	75,000.00
Recursos Ordinarios	60,000.00	60,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	110,000.00	110,000.00	85,000.00	85,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DE HABITACAO				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUACAO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MA-XIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0020 - ASSISTENCIA SOCIAL				

TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDICOES DE DESENVOLVER ATIVIDADES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,055,300.00	1,073,800.00	1,052,000.00	1,094,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
Ação				
0136 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0182 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	405,100.00	380,000.00	374,000.00	389,000.00
0183 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS)	25,000.00	35,000.00	35,000.00	37,000.00
0209 - MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO A ORG. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	75,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00
0210 - MANUT. E GESTAO DOS RECURSOS DE APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	20,000.00	20,000.00	18,000.00	18,000.00
0224 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E ENTORPECENTES DE ACARI	8,800.00	8,800.00	5,000.00	5,000.00
0225 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	293,400.00	290,000.00	285,000.00	285,000.00
0226 - MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
0229 - MANUTENCAO DO CONSELHO DO IDOSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0230 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0231 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	173,000.00	205,000.00	200,000.00	200,000.00
2124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	0.00	0.00	0.00	25,000.00
TOTAL	1,055,300.00	1,073,800.00	1,052,000.00	1,094,000.00
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0020 - ASSISTENCIA SOCIAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDICOES DE DESENVOLVER ATIVIDADES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,055,300.00	1,073,800.00	1,052,000.00	1,094,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	392,100.00	380,000.00	374,000.00	389,000.00
Outros Recursos Vinculados	13,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	405,100.00	380,000.00	374,000.00	389,000.00
AÇÃO: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS)				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	25,000.00	35,000.00	35,000.00	37,000.00

TOTAL	25,000.00	35,000.00	35,000.00	37,000.00
AÇÃO: MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO A ORG. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				
OBJETIVO: MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO A ORG. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: FAMILIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	75,000.00	80,000.00	65,000.00	65,000.00
Recursos Ordinarios	0.00	0.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	75,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00
AÇÃO: MANUT. E GESTAO DOS RECURSOS DE APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	20,000.00	20,000.00	18,000.00	18,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	18,000.00	18,000.00
AÇÃO: MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E ENTORPECENTES DE ACARI				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	8,800.00	8,800.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	8,800.00	8,800.00	5,000.00	5,000.00
AÇÃO: MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	31,400.00	48,000.00	88,000.00	112,500.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	262,000.00	242,000.00	197,000.00	172,500.00
TOTAL	293,400.00	290,000.00	285,000.00	285,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DO IDOSO				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				

SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMÍLIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00

AÇÃO: MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	40,000.00	39,000.00	33,000.00	29,000.00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113,000.00	146,000.00	142,000.00	146,000.00
Outros Recursos Vinculados	20,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00
TOTAL	173,000.00	205,000.00	200,000.00	200,000.00

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS				
OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: AÇÃO REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: PESSOAS ATENDIDAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 140,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0.00	0.00	25,000.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	25,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.				
JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO EXPOSTAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO À CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DE SUAS FAMÍLIAS, REQUER A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONE O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	236,100.00	236,100.00	235,000.00	230,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0128 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	0.00	0.00	0.00	0.00
0132 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	126,100.00	126,100.00	135,000.00	135,000.00
0141 - CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	0.00	0.00	0.00	0.00
0220 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	110,000.00	110,000.00	100,000.00	95,000.00
TOTAL	236,100.00	236,100.00	235,000.00	230,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI

PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E-OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.				
JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO EXPOSTAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DE SUAS FAMÍLIAS, REQUER A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONE O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	236,100.00	236,100.00	235,000.00	230,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRÉDIO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: PRÉDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	126,100.00	126,100.00	135,000.00	135,000.00
TOTAL	126,100.00	126,100.00	135,000.00	135,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E-OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRÉDIO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: IDOSO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	85,000.00	73,000.00	58,000.00	45,000.00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25,000.00	37,000.00	42,000.00	50,000.00
TOTAL	110,000.00	110,000.00	100,000.00	95,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				

PROGRAMA: 0022 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVAS DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	50,000.00	50,000.00	50,000.00	30,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0137 - CONSTRUCAO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
	0138 - AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS	50,000.00	50,000.00	50,000.00	30,000.00
	0170 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
	TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	30,000.00

MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0022 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.				
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVAS DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	50,000.00	50,000.00	50,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SEDE CONSTRUIDA				
UNIDADE MEDIDA: SEDE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: TRANSPORTE ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: TRANSPORTE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	50,000.00	25,000.00	15,000.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0.00	0.00	25,000.00	15,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL				

MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00

MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0023 - PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO				

TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR PROTECAO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO POR MEIO DE ACOES ARTICULADAS E MOBILIZACAO SOCIAL. A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO DAR-SE-A POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE ACOES DAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CABENDO A ASSISTENCIA SOCIAL VIABILIZAR A PROMOCÃO DO PROTAGONISMO, A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A MEDIAÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.				
JUSTIFICATIVA: DEVIDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULACAO DO MUNICIPIO FAZ-SE NECESSARIO ASSISTI-LOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	552.000,00	512.000,00	427.000,00	357.000,00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0140 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
0144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS-LOAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	90.000,00
0145 - IMPLANTACAO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
0146 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	340.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00
0227 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	85.000,00	85.000,00	100.000,00	100.000,00
0233 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	28.000,00
TOTAL	552.000,00	512.000,00	427.000,00	357.000,00

MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0023 - PROTECAO SOCIAL A FAMÍLIA PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR PROTECAO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO POR MEIO DE ACOES ARTICULADAS E MOBILIZACAO SOCIAL. A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO DAR-SE-A POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE ACOES DAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CABENDO A ASSISTENCIA SOCIAL VIABILIZAR A PROMOCÃO DO PROTAGONISMO, A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A MEDIAÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.				
JUSTIFICATIVA: DEVIDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULACAO DO MUNICIPIO FAZ-SE NECESSARIO ASSISTI-LOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	552.000,00	512.000,00	427.000,00	357.000,00
AÇÃO: QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA				
UNIDADE MEDIDA: FAMÍLIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00	10.000,00	7.500,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	0,00	10.000,00	7.500,00
TOTAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS-LOAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: BENEFICIOS MANTIDOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	75.000,00	75.000,00	75.000,00	90.000,00
AÇÃO: IMPLANTACAO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL				

MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO IMPLANTADA				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				

Recursos Ordinários	24,000.00	24,000.00	23,000.00	23,000.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0.00	0.00	1,000.00	1,000.00
TOTAL	24,000.00	24,000.00	24,000.00	24,000.00

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

OBJETIVO:

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNIDADE MEDIDA: PESSOA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Recursos Ordinários	90,000.00	50,000.00	15,000.00	30,000.00
Transferências de Convenios - Assistência Social	250,000.00	250,000.00	175,000.00	60,000.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0.00	0.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	340,000.00	300,000.00	200,000.00	100,000.00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO

UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

MUNICÍPIO DE ACARI**PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****Fontes de Recursos**

Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	85,000.00	85,000.00	100,000.00	100,000.00
TOTAL	85,000.00	85,000.00	100,000.00	100,000.00

AÇÃO: AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTA-GIO REMUNERADO)

OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: ALUNO ATENDIDO

UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Recursos Ordinários	8,000.00	8,000.00	8,000.00	28,000.00
TOTAL	8,000.00	8,000.00	8,000.00	28,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI**PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0026 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO**

TIPO: FINALÍSTICO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS DE QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA: ATENDER A DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS, REQUER UMA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDO-SE NECESSÁRIO CONSTRUIR, EQUIPAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00

Resumo das Ações

Ação	2018	2019	2020	2021
0147 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0148 - PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0185 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00
TOTAL	90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI**PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0026 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO**

TIPO: FINALÍSTICO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS DE QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA: ATENDER A DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTOS, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR O SISTEMA DE DISTRIBUICAO D'AGUA.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DE CISTERNAS COMUNITARIAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CISTERNA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: CISTERNA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Recursos Ordinarios	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: PERFURACAO DE POCOS TUBULARES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: POÇO PERFURADO				
UNIDADE MEDIDA: POCO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
Recursos Ordinarios	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS				

MUNICIPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTOS DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00
TOTAL	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00

MUNICIPIO DE ACARI					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0027 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUARIA					
TIPO: FINALISTICO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRA ESTRUTURA RURAL.					
JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO SOCIOECONOMICO DA POPULACAO QUE INDUZA O DESENVOLVIMNETO ECONOMICO DA ZONA RURAL.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	1,287,000.00	1,230,000.00	1,170,000.00	1,200,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0150 - CONSTRUCAO DE REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO	100,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
	0151 - IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE TERRAS PARA PLANTIO ATENDENDO OS CORTE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00
	0152 - PROGRAMA DE APOIO A PESCA	15,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
	0153 - PROGRAMA DE VACINACAO DO REBANHO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
	0154 - CONSTRUCAO DE POCILGA COMUNITARIA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
	0155 - REFORMA E CONSTRUCAO DE MATABURROS	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
	0156 - AQUISICAO DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	130,000.00	130,000.00	100,000.00	100,000.00
	0157 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES-MATADOURO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
	0159 - PROGRAMA DE APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS DO MUNICIPIO	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00
	0160 - AQUISICAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
	0161 - MANUTENCAO DE INSTALACAO E AMPLIACAO DO TORNEIO LEITEIRO E FEIRA DE GADO E FESTIVAL DO PESCADO	68,000.00	68,000.00	68,000.00	68,000.00
	0166 - CRIACAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
	0167 - IMPLEMENTAR PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
	0184 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO	707,000.00	700,000.00	675,000.00	705,000.00

0214 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PEQUENOS PRODUTORES	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	1,287,000.00	1,230,000.00	1,170,000.00	1,200,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0027 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUARIA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRA ESTRUTURA RURAL.				
JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA DA POPULACAO QUE INDUZA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,287,000.00	1,230,000.00	1,170,000.00	1,200,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO CONSTRUÍDO E/OU REFORMAD				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	100,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	100,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO ATENDENDO OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CORTE DE TERRAS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00
TOTAL	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00
AÇÃO: PROGRAMA DE APOIO A PESCA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PEIXAMENTO DE ACUDES				

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO REBANHO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUARIA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: REBANHO VACINADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE POCILGA COMUNITARIA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUARIA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: POCILGA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: POCILGA				

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATABURROS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE				
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: MATABURROS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS				

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
UNIDADE MEDIDA: MATABURROS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
TOTAL	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
Recursos Ordinários	90,000.00	90,000.00	60,000.00	60,000.00
TOTAL	130,000.00	130,000.00	100,000.00	100,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES-MATADOURO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: MATADOURO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: PROGRAMA DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO				

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ASSOCIAÇÃO APOIADA				
UNIDADE MEDIDA: ASSOCIAÇÃO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00
TOTAL	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO E FEIRA DE GADO E FESTIVAL DO PESCADO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: TORNEIO/FEIRA E FESTIVAL MANTIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	68,000.00	68,000.00	68,000.00	68,000.00
TOTAL	68,000.00	68,000.00	68,000.00	68,000.00

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DESPESA AGROPECUÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: TANQUES INSTALADOS E AMPLIADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: IMPLEMENTAR PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CENTRO CRIADO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				

MUNICÍPIO DE ACARI				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Recursos Ordinários	697,000.00	698,000.00	673,000.00	703,000.00
Outros Recursos Vinculados	10,000.00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2,000.00	2,000.00	2,000.00
TOTAL	707,000.00	700,000.00	675,000.00	705,000.00
AÇÃO: CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PEQUENOS PRODUTORES				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EVENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0028 - GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL)				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICÍPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NECESSÁRIA PARA A VIABILIZAÇÃO DE UMA POLÍTICA EFETIVA. JUSTIFICATIVA: A GESTÃO AMBIENTAL REQUER ADOÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E FORMAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	26,500.00	26,500.00	26,500.00	26,500.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0174 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	16,000.00	16,000.00	16,000.00	16,000.00
0212 - MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE	4,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00
0213 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00
TOTAL	26,500.00	26,500.00	26,500.00	26,500.00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0028 - GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL)				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICÍPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NECESSÁRIA PARA A VIABILIZAÇÃO DE UMA POLÍTICA EFETIVA.				
JUSTIFICATIVA: A GESTÃO AMBIENTAL REQUER ADOÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E FORMAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	26,500.00	26,500.00	26,500.00	26,500.00

AÇÃO: IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	16,000.00	16,000.00	16,000.00	16,000.00
TOTAL	16,000.00	16,000.00	16,000.00	16,000.00

AÇÃO: MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	4,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00
TOTAL	4,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00

AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00
TOTAL	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0031 - ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS. FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS.				
JUSTIFICATIVA: IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE REENGENHARIA OPERACIONAL E INSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM A LOAS E ECA-LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	33,800.00	33,800.00	34,000.00	34,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0185 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
0215 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7,500.00	7,500.00	5,000.00	5,000.00
0216 - CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOÇÃO	3,300.00	3,300.00	0.00	0.00
0217 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00
0232 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12,000.00	12,000.00	18,000.00	18,000.00
TOTAL	33,800.00	33,800.00	34,000.00	34,000.00
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0031 - ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS. FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS.				
JUSTIFICATIVA: IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE REENGENHARIA OPERACIONAL E INSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM A LOAS E ECA-LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	33,800.00	33,800.00	34,000.00	34,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
AÇÃO: ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	7,500.00	7,500.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	7,500.00	7,500.00	5,000.00	5,000.00
AÇÃO: CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOÇÃO				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	3,300.00	3,300.00	0.00	0.00
TOTAL	3,300.00	3,300.00	0.00	0.00
AÇÃO: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	3,300.00	3,300.00	0.00	0.00
TOTAL	3,300.00	3,300.00	0.00	0.00

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00
TOTAL	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A CRAINCA, ADOLESCENTE E JOVENS. FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	12,000.00	12,000.00	18,000.00	18,000.00
TOTAL	12,000.00	12,000.00	18,000.00	18,000.00
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0032 - GESTAO AMBIENTAL (EDUCAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZACAO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICIPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO E A CONSCIENCIA AMBIENTAL NECESSARIA PARA A VIABILIZACAO DE UMA POLITICA EFETIVA.				
JUSTIFICATIVA: A GESTAO AMBIENTAL REQUER ADOCAO DE SOLUCOES INOVADORAS E FORMACAO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PUBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0188 - IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	40,000.00	40,000.00	40,000.00	0.00
2188 - IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
PROGRAMA: 0032 - GESTAO AMBIENTAL (EDUCAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZACAO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICIPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO E A CONSCIENCIA AMBIENTAL NECESSARIA PARA A VIABILIZACAO DE UMA POLITICA EFETIVA.				
JUSTIFICATIVA: A GESTAO AMBIENTAL REQUER ADOCAO DE SOLUCOES INOVADORAS E FORMACAO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PUBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
AÇÃO: IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CONSORCIO MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: CONVENIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	40,000.00	40,000.00	40,000.00	0.00
TOTAL	40,000.00	40,000.00	40,000.00	0.00
AÇÃO: IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS				
OBJETIVO: IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: AGUA LIMPA E SANEAMENTO				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSÓRCIO MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: CONVÊNIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	40,000.00
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0033 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				

PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: .				
JUSTIFICATIVA:				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	108,000.00	115,000.00	115,000.00	115,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
Ação				
0221 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	108,000.00	115,000.00	115,000.00	115,000.00
TOTAL	108,000.00	115,000.00	115,000.00	115,000.00
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0033 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: .				
JUSTIFICATIVA:				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	108,000.00	115,000.00	115,000.00	115,000.00
AÇÃO: PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO: MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	98,000.00	115,000.00	115,000.00	115,000.00
Outros Recursos Vinculados	10,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	108,000.00	115,000.00	115,000.00	115,000.00
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTIGENTES.				
JUSTIFICATIVA: A TENDER DESPESAS IMPREVISI+VEIS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	50,000.00	50,000.00	100,000.00	200,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
Ação				
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	50,000.00	50,000.00	100,000.00	200,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	100,000.00	200,000.00
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTIGENTES.				
JUSTIFICATIVA: A TENDER DESPESAS IMPREVISI+VEIS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	50,000.00	50,000.00	100,000.00	200,000.00
AÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA				
OBJETIVO:				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PASSIVO CONTINGENTE				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	50,000.00	100,000.00	200,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	100,000.00	200,000.00

MUNICIPIO DE ACARI						
PLANO PLURIANUAL 2018-2021						
EXERCÍCIO ATUAL: 2021						
OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE						
2018	2019	2020	2021	TOTAL	(%)	
60,000.00	100,000.00	80,000.00	90,000.00	330,000.00	0.24	
-	-	-	-	-	-	-

20	CARTOLINA COMUM 150g 50x66cm - CORES DIVERSAS	VMP	UND	920	R\$ 0,59	R\$ 542,80
21	CARTOLINA GUACHE 48x66cm - CORES DIVERSAS	VMP	UND	820	R\$ 0,89	R\$ 729,80
29	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML CAIXA COM 12 UND	DELTA	CX	97	R\$ 15,49	R\$ 1.502,53
35	FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M. PACOTE COM 05 ROLOS.	3M	PCT	196	R\$ 30,00	R\$ 5.880,00
37	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	ISOPLAC	UND	280	R\$ 4,49	R\$ 1.257,20
38	FOLHA DE ISOPOR - 30 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	ISOPLAC	UND	180	R\$ 7,89	R\$ 1.420,20
39	FOLHA DE ISOPOR - 50MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	ISOPLAC	UND	180	R\$ 11,89	R\$ 2.140,20
60	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 2 X 23,5 CM	POLIBRAS	UND	870	R\$ 2,25	R\$ 1.957,50
61	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 3 X 23,5 CM	POLIBRAS	UND	370	R\$ 2,69	R\$ 995,30
62	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 5,5 X 23,5 CM	POLIBRAS	UND	270	R\$ 3,95	R\$ 1.066,50
63	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 1 X 23,5 CM	POLIBRAS	UND	1.170	R\$ 1,67	R\$ 1.953,90
65	PASTA DOBRADA PLÁSTICA, COM GRAMPO DE PLÁSTICO. 236 X 34 MM	AMOART	UND	405	R\$ 1,64	R\$ 664,20
66	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO. ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS.	POLIBRAS	UND	107	R\$ 18,49	R\$ 1.978,43
71	PILHA ALCALINA D. EMBALAGEM COM 02 UNDS	PANASONIC	CX	115	R\$ 23,50	R\$ 2.702,50
79	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL, EM POLIESTIRENO 340 X 240 X 40 MM	ACRIMET	UND	119	R\$ 10,00	R\$ 1.190,00
90	"COLA BRANCA - Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g"	NEW LIVE	UND	845	R\$ 1,54	R\$ 1.301,30
111	PAPEL BRANCO 75G/M2 A4 210 X 297 MM - RESMA C/ 500 FOLHAS	COPIMAX	UND	1.270	R\$ 18,29	R\$ 23.228,30
116	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, POLIPROPILENO. 33,5 X 4 X 23,5 CM	POLIBRAS	UND	210	R\$ 2,79	R\$ 585,90
132	TINTA ACQUA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	ACRILEX	UND	214	R\$ 3,29	R\$ 704,06
133	TINTA FLUORESCENTE PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML	ACRILEX	UND	214	R\$ 4,00	R\$ 856,00
136	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA.	KOALA	CX	224	R\$ 3,19	R\$ 714,56
143	PILHA AA RECARREGÁVEIS 1300MAH. EMBALAGEM COM 02 UNDS	ELGIN	PCT	35	R\$ 28,50	R\$ 997,50
170	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL FEMININO, SEM MANGAS, GOLA V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS. 375 X 370MM	MC	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 61.173,88** (sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **18 de Setembro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 021/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 31.373.978/0001-22
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF nº 634.567.104-53
Promitente Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.781.960,43	2.924.317,83	3.007.702,06	3.841.655,28	3.061.015,19	3.466.672,11	3.657.216,95
Pessoal Ativo	2.781.960,43	2.924.317,83	3.007.702,06	3.841.655,28	3.061.015,19	3.466.672,11	3.657.216,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.535.248,97	2.555.520,56	2.563.213,56	3.248.255,06	2.597.749,78	2.920.780,34	3.090.754,45
Obrigações Patronais	246.711,46	368.797,27	444.488,50	593.400,22	463.265,41	545.891,77	566.462,50
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	404.753,25	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	404.753,25	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.781.960,43	2.924.317,83	3.007.702,06	3.436.902,03	3.061.015,19	3.466.672,11	3.657.216,95

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.504.946,52	3.512.472,82	3.501.127,43	3.263.318,15	3.416.844,01	39.939.248,78	54,00	
Pessoal Ativo	3.504.946,52	3.512.472,82	3.501.127,43	3.263.318,15	3.416.844,01	39.939.248,78	54,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.949.324,74	2.952.774,36	2.963.345,82	2.954.260,98	2.857.907,90	34.189.136,52	0,00	
Obrigações Patronais	555.621,78	559.698,46	537.781,61	309.057,17	558.936,11	5.750.112,26	54,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.753,25	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.753,25	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.504.946,52	3.512.472,82	3.501.127,43	3.263.318,15	3.416.844,01	39.534.495,53	54,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.938.401,53	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.938.401,53	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	39.534.549,53	52,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.006.736,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.956.399,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.906.063,15	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (2424-8242-682). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:14.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C7AC458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-118.483,82	994.687,32	893.598,03	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	-118.483,82	994.687,32	893.598,03	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-118.483,82	994.687,32	893.598,03	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	-118.483,82	994.687,32	893.598,03	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.971.201,55	8.484.031,51	12.683.982,26	
Disponibilidade de Caixa ¹	6.854.049,93	7.349.628,96	11.521.428,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.490.658,32	7.993.451,77	11.935.325,76	
(-) Restos a Pagar Processados	2.636.608,39	643.822,81	413.897,50	
Demais Haveres Financeiros	1.117.151,62	1.134.402,55	1.162.554,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-8.089.685,37	-7.489.344,19	11.790.384,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.836.971,23	72.306.512,57	75.938.401,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.836.971,23	72.306.512,57	75.938.401,53	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-0,16	1,38	1,18	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,26	-10,36	-15,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	86.204.365,48	86.767.815,08	91.126.081,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	77.583.928,93	78.091.033,57	82.013.473,66	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.288.671,68	3.458.983,61	2.843.426,04	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1604-0572-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:15.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças

1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:36CD7B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.836.971,23	72.306.512,57	75.938.401,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.836.971,23	72.306.512,57	75.938.401,53	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	22.987.830,79	23.138.084,02	24.300.288,49	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	20.689.047,71	20.824.275,62	21.870.259,64	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (8923-5896-74). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:16.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças

1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:205D3D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		75.938.401,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		75.938.401,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		12.150.144,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		10.935.129,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.315.688,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1948-0610-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:17.			
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:ACFCA523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")							R\$ 1,00			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.115.545,17	242.675,14	799.689,24	237.205,46	1.930.799,95	0,00	10.766.775,28	4.497.580,46	0,00	6.269.194,82
Recursos Ordinários	10.115.545,17	242.675,14	794.303,55	237.205,46	1.930.909,86	0,00	10.772.270,88	4.497.580,46	0,00	6.274.690,42
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<<Fonte 12142100 - Destinação de Recursos não Configurada>>	0,00	0,00	5.385,69	0,00	109,91	0,00	-5.495,60	0,00	0,00	-5.495,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.367.133,03	166.244,06	3.757.683,89	2.565.221,97	3.591.456,88	0,00	-6.713.473,77	12.645.306,06	0,00	-19.358.779,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.706.190,06	22.575,70	419.440,00	819,00	454.992,62	0,00	-3.604.017,38	1.698.864,25	0,00	-5.302.881,63
Transferências do	1.156.658,59	54.545,98	0,00	0,00	989.548,93	0,00	112.563,68	0,00	0,00	112.563,68

FUNDEB											
Outros Recursos Vinculados à Educação	-783.484,32	55.705,04	618.947,80	595.546,38	144.718,90	0,00	-2.198.402,44	4.881.171,17	0,00	-7.079.573,61	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.615.013,67	455,28	772.110,33	21.177,03	767.997,83	0,00	-3.176.754,14	1.479.062,21	0,00	-4.655.816,35	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.804.780,01	28.467,44	1.008.752,78	566.095,11	940.681,12	0,00	2.260.783,56	1.406.339,91	0,00	854.443,65	
Recursos Vinculados à Assistência Social	612.134,28	1.742,59	14.372,40	2.665,00	134.688,24	0,00	458.666,05	253.269,49	0,00	205.396,56	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	1.898.248,20	2.752,03	924.060,58	1.378.919,45	158.829,24	0,00	-566.313,10	2.926.599,03	0,00	-3.492.912,13	
TOTAL (III) = (I + II)	13.482.678,20	408.919,20	4.557.373,13	2.802.427,43	1.660.656,93	0,00	4.053.301,51	17.142.886,52	0,00	-13.089.585,01	

FONTE: Sistema e-Pública (2231-8730-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:18.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7DA9C68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

LRf, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		75.938.401,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		75.938.401,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		75.938.401,53
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.534.549,53	52,06
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.006.736,83	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	38.956.399,99	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	36.906.063,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.790.384,23	-15,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.126.081,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.300.288,49	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.150.144,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.315.688,11	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1803-9244-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:19.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Finanças

1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral Do Município

Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DBA38A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.011.750,00	83.011.750,00	17.148.225,79	20,66	52.251.405,02	62,94	30.760.344,98
RECEITAS CORRENTES	82.311.750,00	82.311.750,00	16.131.684,73	19,60	50.685.423,49	61,58	31.626.326,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.670,00	3.048.670,00	473.710,16	15,54	1.711.663,14	56,14	1.337.006,86
Impostos	2.784.000,00	2.784.000,00	455.699,82	16,37	1.588.004,62	57,04	1.195.995,38
Taxas	264.670,00	264.670,00	18.010,34	6,80	123.658,52	46,72	141.011,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	289.079,33	15,21	1.032.806,66	54,36	867.193,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	289.079,33	15,21	1.032.806,66	54,36	867.193,34
RECEITA PATRIMONIAL	303.310,00	303.310,00	4.126,94	1,36	38.935,31	12,84	264.374,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.010,00	60.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.010,00
Valores Mobiliários	243.300,00	243.300,00	4.126,94	1,70	38.935,31	16,00	204.364,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.059.770,00	77.059.770,00	15.353.254,63	19,92	47.888.560,27	62,14	29.171.209,73
Transferências da União e de suas Entidades	51.136.270,00	51.136.270,00	11.763.552,14	23,00	33.136.275,02	64,80	17.999.994,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.827.500,00	11.827.500,00	1.777.048,39	15,02	6.845.252,89	57,88	4.982.247,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	1.800.050,69	12,86	7.894.428,95	56,39	6.105.571,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	12.603,41	126,03	12.603,41	126,03	-2.603,41
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.513,67	0,00	13.458,11	0,00	-13.458,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.513,67	0,00	13.458,11	0,00	-13.458,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	1.016.541,06	145,22	1.565.981,53	223,71	-865.981,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	488.710,75	528.129,68	474.880,28	501.926,17	529.140,37	6.799.137,23	7.686.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.566.272,79	5.367.831,00	6.107.099,32	7.775.951,80	8.355.732,93	75.938.401,53	82.311.750,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.566.272,79	5.367.831,00	6.107.099,32	7.775.951,80	8.355.732,93	75.938.401,53	82.311.750,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.566.272,79	5.367.831,00	6.107.099,32	7.775.951,80	8.355.732,93	75.938.401,53	82.311.750,00
FONTE: Sistema e-Pública (1274-5065-750). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:49.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador- CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FAF4E6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1741-0665-307). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:50.							
Nota:							
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F00EA97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.311.750,00	50.685.423,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.670,00	1.711.663,14
IPTU	563.200,00	120.679,13
ISS	1.480.000,00	899.073,72
ITBI	240.800,00	92.082,66
IRRF	500.000,00	476.169,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.670,00	123.658,52
Contribuições	1.900.000,00	1.032.806,66
Receita Patrimonial	303.310,00	38.935,31
Aplicações Financeiras (II)	243.300,00	38.935,31
Outras Receitas Patrimoniais	60.010,00	0,00
Transferências Correntes	77.059.770,00	47.888.560,27
Cota-Parte do FPM	27.100.000,00	12.732.981,98
Cota-Parte do ICMS	9.260.000,00	5.421.747,93
Cota-Parte do IPVA	1.260.000,00	914.569,02
Cota-Parte do ITR	16.000,00	6.302,90
Transferências da LC 87/1996	97.970,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	5.487,34
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	7.850.632,03
Outras Transferências Correntes	25.317.800,00	20.956.839,07
Demais Receitas Correntes	0,00	13.458,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	13.458,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.068.450,00	50.646.488,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	1.565.981,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	700.000,00	1.565.981,53
Convênios	300.000,00	615.740,19
Outras Transferências de Capital	400.000,00	950.241,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	1.565.981,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.768.450,00	52.212.469,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.313.369,38	65.896.982,66	47.324.855,89	44.710.009,86	2.029.548,92	809.934,09	804.961,79
Pessoal e Encargos Sociais	46.177.659,61	40.330.784,97	28.663.639,04	26.817.861,02	70.717,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.115.709,77	25.566.197,69	18.661.216,85	17.892.148,84	1.958.831,45	809.934,09	804.961,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.115.709,77	25.566.197,69	18.661.216,85	17.892.148,84	1.958.831,45	809.934,09	804.961,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	83.293.369,38	65.896.982,66	47.324.855,89	44.710.009,86	2.029.548,92	809.934,09	804.961,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.409.155,51	2.305.199,62	1.276.557,62	1.241.091,62	198.140,27	1.635.311,55	1.635.305,55
Investimentos	7.042.555,51	1.941.599,62	990.571,33	955.105,33	198.140,27	1.635.311,55	1.635.305,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	366.600,00	363.600,00	285.986,29	285.986,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.042.555,51	1.941.599,62	990.571,33	955.105,33	198.140,27	1.635.311,55	1.635.305,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	245.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	90.581.524,89	67.838.582,28	48.315.427,22	45.665.115,19	2.227.689,19	2.445.245,64	2.440.267,34
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.879.397,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência						1.180.000,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2020	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						33.005,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						1.298.068,14	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))						614.335,50	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência						91.046,30	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-118.483,82	893.598,03
DEDUÇÕES (XXIX)	7.971.201,55	12.683.982,26
Disponibilidade de Caixa	6.854.049,93	11.521.428,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.490.658,32	11.935.325,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.636.608,39	413.897,50
Demais Haveres Financeiros	1.117.151,62	1.162.554,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.089.685,37	-11.790.384,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.700.698,86

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.222.710,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		339.855,16
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.138.132,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.403.195,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.665.603,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		300.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.365.603,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2024-9270-739). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:50.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA225119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.784.000,00	2.784.000,00	1.588.004,62	57,04
1.1- Receita resultante do IPTU	563.200,00	563.200,00	120.679,13	21,43
1.1.1-IPTU	379.700,00	379.700,00	105.873,65	27,88
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	183.500,00	183.500,00	14.805,48	8,07
1.2- Receita resultante do ITBI	240.800,00	240.800,00	92.082,66	38,24
1.2.1-ITBI	231.800,00	231.800,00	92.082,66	39,73
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita resultante do ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	899.073,72	60,75
1.3.1- ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	899.073,72	66,60
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita resultante do IRRF	500.000,00	500.000,00	476.169,11	95,23
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.427.970,00	45.427.970,00	23.600.294,07	51,95
2.1-Cota Parte FPM	32.300.000,00	32.300.000,00	15.665.160,50	48,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	30.000.000,00	14.660.893,52	48,87
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00	1.004.266,98	91,30
2.2-Cota Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	6.777.184,73	58,93
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	97.970,00	97.970,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.859,11	68,59
2.5-Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	7.878,56	39,39
2.6-Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.143.211,17	76,21
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	48.211.970,00	48.211.970,00	25.188.298,69	52,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.824.900,00	1.824.900,00	645.607,40	35,38
5.1-Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	242.417,23	44,08
5.2-Transferências Diretas - PDDE	23.900,00	23.900,00	13.560,00	56,74
5.3-Transferências Diretas - PNAE	753.500,00	753.500,00	216.465,20	28,73
5.4-Transferências Diretas - PNATE	482.500,00	482.500,00	170.696,82	35,38
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	2.468,15	16,45
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	880.000,00	880.000,00	136.775,10	15,54
6.1-Transferências de convênios	880.000,00	880.000,00	136.775,10	15,54
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.704.900,00	2.704.900,00	782.382,50	28,92
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.686.000,00	7.686.000,00	4.519.204,90	58,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.200.000,00	5.200.000,00	2.932.178,52	56,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.355.436,80	60,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	1.371,77	68,59
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.000,00	4.000,00	1.575,66	39,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	228.642,15	95,27
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.022.000,00	14.022.000,00	7.855.148,26	56,02
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	7.850.632,03	56,08
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Reculta de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	22.000,00	22.000,00	4.516,23	20,53
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.314.000,00	6.314.000,00	3.331.427,13	52,76
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	582.000,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %								100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²								0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	7.495.400,00	6.396.000,00	4.854.091,89	75,89	3.252.370,17	50,85	0,00	
22.1-Creche	3.955.800,00	2.888.600,00	1.433.285,88	49,62	1.203.618,88	41,67	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	546.000,00	546.000,00	546.000,00	100,00	504.860,33	92,47	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.409.800,00	2.342.600,00	887.285,88	37,88	698.758,55	29,83	0,00	
22.2-Pré-escola	3.539.600,00	3.507.400,00	3.420.806,01	97,53	2.048.751,29	58,41	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.420.000,00	3.420.000,00	3.356.266,01	98,14	2.022.360,49	59,13	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	119.600,00	87.400,00	64.540,00	73,84	26.390,80	30,20	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.472.800,00	14.059.000,00	13.000.263,05	92,47	9.119.747,86	64,87	0,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.668.000,00	9.668.000,00	8.926.600,00	92,33	5.973.663,74	61,79	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	4.804.800,00	4.391.000,00	4.073.663,05	92,77	3.146.084,12	71,65	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	427.000,00	378.000,00	1.455,00	0,38	1.017,70	0,27	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	211.950,00	211.950,00	203.700,00	96,11	108.425,18	51,16	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		22.720.150,00	21.044.950,00	18.059.509,94	85,81	12.481.560,91	59,31	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.331.427,13
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00

34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	3.331.427,13
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	9.040.690,90
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	35,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	573.900,00	573.900,00	228.739,58	39,86	177.737,87	30,97	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	27.819.450,00	26.353.080,00	21.095.692,74	80,05	14.354.503,36	54,47	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	28.393.350,00	26.926.980,00	21.324.432,32	79,19	14.532.241,23	53,97	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	51.113.500,00	47.971.930,00	39.383.942,26	82,10	27.013.802,14	56,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	164.518,67	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	109.972,69	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	54.545,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	838.117,12	-3.925,50
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	314.025,24	255.977,23
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	199.276,89
47.1- (-) Orçamento do Exercício	0,00	172.029,57
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	27.247,32
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.516,23	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.156.658,59	52.774,84
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.156.658,59	52.774,84

FONTE: Sistema e-Pública (1609-1430-775). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:53.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: E15F9C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.409.155,51	2.306.975,62	5.102.179,89
Investimentos	7.042.555,51	1.943.375,62	5.099.179,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.600,00	363.600,00	3.000,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.409.155,51	2.306.975,62	5.102.179,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	7.409.155,51	2.306.975,62	5.102.179,89

FONTE: Sistema e-Pública (1713-6383-818). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:56.

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E2A7FD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2195-5526-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:57.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
 Controlador Geral do Município
 Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:940C1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.784.000,00	2.784.000,00	1.588.004,62	57,04	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	563.200,00	563.200,00	120.679,13	21,43	
IPTU	379.700,00	379.700,00	105.873,65	27,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	183.500,00	183.500,00	14.805,48	8,07	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.800,00	240.800,00	92.082,66	38,24	
ITBI	231.800,00	231.800,00	92.082,66	39,73	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	899.073,72	60,75	
ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	899.073,72	66,60	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	476.169,11	95,23	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.127.970,00	43.127.970,00	22.596.027,09	52,39	
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	14.660.893,52	48,87	
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	7.878,56	39,39	
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.143.211,17	76,21	
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	6.777.184,73	58,93	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.859,11	68,59	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	97.970,00	97.970,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	97.970,00	97.970,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.911.970,00	45.911.970,00	24.184.031,71	52,67	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.890.600,00	6.959.542,00	5.857.128,66	84,16	4.704.494,06	67,60	4.358.119,18	62,62
Despesas Correntes	5.720.600,00	6.839.542,00	5.791.842,66	84,68	4.639.208,06	67,83	4.292.833,18	62,76
Despesas de Capital	170.000,00	120.000,00	65.286,00	54,40	65.286,00	54,40	65.286,00	54,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.192.067,24	2.072.067,24	1.773.393,69	85,59	1.410.966,64	68,09	1.397.108,64	67,43
Despesas Correntes	2.166.967,24	2.046.967,24	1.773.393,69	86,64	1.410.966,64	68,93	1.397.108,64	68,25
Despesas de Capital	25.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.100,00	198.100,00	154.282,17	77,88	115.926,17	58,52	106.039,17	53,53
Despesas Correntes	170.100,00	198.100,00	154.282,17	77,88	115.926,17	58,52	106.039,17	53,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.255.500,00	1.873.324,00	1.446.984,53	77,24	1.305.777,10	69,70	1.232.469,47	65,79
Despesas Correntes	1.237.700,00	1.855.524,00	1.445.064,53	77,88	1.303.857,10	70,27	1.230.549,47	66,32
Despesas de Capital	17.800,00	17.800,00	1.920,00	10,79	1.920,00	10,79	1.920,00	10,79
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.508.267,24	11.103.033,24	9.231.789,05	83,15	7.537.163,97	67,88	7.093.736,46	63,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.231.789,05	7.537.163,97	7.093.736,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.231.789,05	7.537.163,97	7.093.736,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.627.604,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	3.909.559,21	3.466.131,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	31,17	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício Disponível (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	5.222.678,76	0,00	0,00	5.222.678,76	-----	5.222.678,76	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	153.526,75	0,00	0,00	0,00	1.570.209,17	153.526,75	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	513.085,39	0,00	0,00	0,00	71.779,49	513.085,39	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	1.585,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,56	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	105.887,73	0,00	0,00	0,00	0,00	105.887,73	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
CEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.409.900,00	10.409.900,00	10.707.102,03	102,85
Proveniente da União	10.302.400,00	10.302.400,00	10.637.102,03	103,25
Proveniente dos Estados	107.500,00	107.500,00	70.000,00	65,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
CEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAS RECEITAS (XXX)	12.612.000,00	12.612.000,00	10.547.194,48	83,63
TAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.021.900,00	23.021.900,00	21.254.296,51	92,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.574.246,24	7.034.044,24	4.309.078,68	61,26	3.583.207,75	50,94	3.420.545,89	48,63
Despesas Correntes	5.119.787,76	5.919.787,76	4.279.828,70	72,30	3.554.091,75	60,04	3.391.429,89	57,29
Despesas de Capital	454.458,48	1.114.256,48	29.249,98	2,63	29.116,00	2,61	29.116,00	2,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.117.700,00	4.572.303,60	3.263.728,62	71,38	1.912.124,33	41,82	1.888.447,33	41,30
Despesas Correntes	3.117.700,00	4.312.303,60	3.263.728,62	75,68	1.912.124,33	44,34	1.888.447,33	43,79
Despesas de Capital	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	505.053,76	505.053,76	272.873,30	54,03	138.675,70	27,46	115.007,30	22,77
Despesas Correntes	415.746,09	415.746,09	221.552,30	53,29	121.519,70	29,23	99.701,30	23,98
Despesas de Capital	89.307,67	89.307,67	51.321,00	57,47	17.156,00	19,21	15.306,00	17,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.223.000,00	12.137.401,60	7.845.680,60	64,64	5.634.007,78	46,42	5.424.000,52	44,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
NÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.464.846,24	13.993.586,24	10.166.207,34	72,65	8.287.701,81	59,23	7.778.665,07	55,59
ISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.309.767,24	6.644.370,84	5.037.122,31	75,81	3.323.090,97	50,01	3.285.555,97	49,45
ORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	675.153,76	703.153,76	427.155,47	60,75	254.601,87	36,21	221.046,47	31,44
ILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.281.500,00	1.899.324,00	1.446.984,53	76,18	1.305.777,10	68,75	1.232.469,47	64,89

TAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.731.267,24	23.240.434,84	17.077.469,65	73,48	13.171.171,75	56,67	12.517.736,98	53,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	9.208.700,00	12.123.101,60	7.845.680,60	64,72	5.634.007,78	46,47	5.424.000,52	44,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.522.567,24	11.117.333,24	9.231.789,05	83,04	7.537.163,97	67,80	7.093.736,46	63,81

FONTE: Sistema e-Pública (1686-1223-804). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:58.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0DFFAAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1936-7410-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:00.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
 Controlador Geral do Município
 Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:8FBE650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				83.011.750,00
Previsão Atualizada				83.011.750,00
Receitas Realizadas				52.251.405,02
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				3.365.603,44
DESPESAS				
Dotação Inicial				83.311.750,00
Créditos Adicionais				7.656.374,89
Dotação Atualizada				90.968.124,89
Despesas Empenhadas				68.202.182,28
Despesas Liquidadas				48.601.413,51
Despesas Pagas				45.951.101,48
Superávit Orçamentário				3.649.991,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				68.202.182,28
Despesas Liquidadas				48.601.413,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				75.938.401,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				75.938.401,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				75.938.401,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1.180.000,00	1.879.397,99	159,27
Resultado Nominal - Acima da Linha		91.046,30	614.335,50	674,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.636.608,39	0,00	2.227.689,19
Poder Executivo		2.636.608,39	0,00	2.227.689,19
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		5.288.671,68	0,00	2.440.267,34
Poder Executivo		5.288.671,68	0,00	2.440.267,34
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.925.280,07	0,00	4.667.956,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		9.040.690,90	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			25,00	35,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.537.163,97	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	31,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1301-5393-881). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 17:01.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal
 CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAISSec. Municipal de Finanças
1568/2020**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00**ALAN COSTA FERNANDES**Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:83A25583**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA “CDH”**, CNPJ/MF nº **04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, CEP: 59.075-450, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1.817.464 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 086.109.034-94, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Zuza de Matos, nº 4449, Condomínio Jardim Botânico, BL 37, Aptº 201 CEP: 59.080-470, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e a aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	Chinkungunha Igm/Igm c/20 testes	Wama	Cx	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
9	Coloração Panótica 3x500.	Newprov	Cx	19	R\$ 29,00	R\$ 551,00
10	Dengue Igg/Igm 30 testes	Wama	Kit	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
11	Escalpe P Coleta De Sangue C Seringa 23g C Tubo 7" Cx100.	Vacuplast	Cx	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
16	HCG 25 T c/50 testes.	Ebram	Cx	7	R\$ 26,90	R\$ 188,30
17	Lamina fosca cx 50 unid.	Precision	Cx	3	R\$ 4,45	R\$ 13,35
19	Lanceta Esteril, para realização de tempo de sangria (TS) cx/200 peças.	Pontura	Cx	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
20	Lugol para parasitologia 500 ml.	Newprov	Und	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
33	Tubo de hemólise sem tampa com 100 pc.	Cralplast	Pct	16	R\$ 8,50	R\$ 136,00
34	Tubo edta k3 2ml cx 100 (tampa roxa).	Vacuplast	Cx	3	R\$ 45,60	R\$ 136,80
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel e ativador de coagulo (tampa amarela) cx c/100 und.	Vacuplast	Pct	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
37	Tubo para VHS (westergreen descartável) c/ 01 und.	Vacuplast	Und	480	R\$ 0,70	R\$ 336,00
42	Estufa Bacteriológica de 30 litros.	Sterilifer	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.955,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 19.955,45 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato *destinado ao fornecimento de bens* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato *destinado à execução dos serviços de locação* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso.

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame.

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários.

b) seguros de acidentes.

c) taxas, impostos e contribuições.

d) frete.

e) indenizações. e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante.

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**.

6.2.9. O prazo do início da execução dos serviços de locação dos aparelhos automáticos de exames é de no máximo **10(dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.10. O prazo de entrega do(s) material (ais) de consumo e dos do(s) material (ais) permanente(s) é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra contadas do recebimento da Ordem de Compra.

6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de bens obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE. e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTOS DE DESPESA	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	339030 MATERIAL DE CONSUMO

	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS.
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP.
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS.
- Protocolo de envio de arquivos.
- Guia do FGTS e GPS pagas.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante.

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato.

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente.

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo.

15.18.4. Fizer declaração falsa.

15.18.5. Cometer fraude fiscal.

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE.

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Centro De Diagnóstico Humano LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FILIFE FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:4D11D635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 7/2020

TERMO DE ADESÃO Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, Processo Administrativo nº 20040001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 2775/2020- Adesão Pregão nº 7/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Boa Saúde/RN.

Fornecedor Registrado: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA -ME CNPJ: 16.466.560/0001-76

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0001360 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	40	5,20
2 - 0008332 - Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, cores variadas.	Unidade	75	11,00
3 - 0008333 - Apagador para quadro branco, embalagem individual.	Unidade	175	9,40
4 - 0008334 - Apontador simples.	Unidade	1.000	0,60
5 - 0008335 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	600	6,80
6 - 0008336 - Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	100	6,00
7 - 0008337 - Bloco autoadesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	Bloco	100	6,00
8 - 0008338 - Bloco autoadesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	100	6,00
9 - 0008339 - Borracha apagadora bicolor tam. 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	500	1,00
10 - 0008340 - Borracha branca.	Unidade	1.000	0,60
11 - 0008341 - Borracha ponteira.	Unidade	1.500	0,40
12 - 0008342 - Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	13	54,30
13 - 0008343 - Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	8	75,50
14 - 0008344 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	25	28,90
15 - 0008345 - Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	70	47,00
16 - 0008346 - Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	50	47,00
17 - 0008347 - Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.	Caixa	40	47,00
18 - 0008348 - Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	65	29,60
19 - 0008349 - Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.	Pacote	65	29,50
20 - 0008350 - Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	50	71,60
21 - 0008351 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	Caixa	150	3,00
22 - 0001385 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	150	3,00
23 - 0001386 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	150	3,10
24 - 0001387 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	100	2,50
25 - 0001388 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	Caixa	100	3,20
26 - 0008352 - Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	40	5,00
27 - 0001390 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	100	26,20
28 - 0001391 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	500	3,20
29 - 0001392 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA.	Caixa	150	11,40
30 - 0008353 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Caixa	150	10,20
31 - 0008354 - Cola brascoplast	Unidade	200	8,60

32 - 0008355 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Unidade	150	2,40
33 - 0008356 - Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	70	12,60
34 - 0001395 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	Unidade	25	47,90
35 - 0008357 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	1.000	4,25
36 - 0001397 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE).	Unidade	1.000	1,30
37 - 0001398 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE).	Unidade	1.000	1,70
38 - 0008358 - Cola aderência instantânea.	Unidade	50	6,55
39 - 0008359 - Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unidade	500	3,00
40 - 0008360 - Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	150	1,95
41 - 0001405 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	Rolo	150	1,28
42 - 0001407 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Folha	1.000	2,99
43 - 0008361 - Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.	Folha	1.000	3,05
44 - 0008362 - Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Gliter	Folha	750	7,60
45 - 0001415 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	150	3,30
46 - 0001416 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	250	2,85
47 - 0001417 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	Unidade	90	3,90
48 - 0008363 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	125	8,75
49 - 0008364 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	Rolo	150	10,40
50 - 0001421 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	Rolo	60	15,10
51 - 0008365 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	175	21,30
52 - 0008366 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	Rolo	100	3,25
53 - 0008367 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	Rolo	150	4,90
54 - 0001429 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	Rolo	100	11,05
55 - 0001430 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	Rolo	100	13,75
56 - 0008368 - Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm	Unidade	3	236,00
57 - 0008369 - Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	650	2,36
58 - 0008370 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	600	4,59
59 - 0008371 - Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50	1,60
60 - 0008372 - Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50	1,95
61 - 0001433 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	Unidade	20	42,30
62 - 0008373 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	100	28,00
63 - 0008374 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	15	101,90
64 - 0001436 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	Caixa	150	3,05
65 - 0001437 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	Caixa	150	7,00
66 - 0001438 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	Caixa	40	26,35
67 - 0008375 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	50	21,40
68 - 0008376 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	50	21,40
69 - 0001440 - HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Caixa	650	7,15
70 - 0008377 - Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	100	2,30
71 - 0008378 - Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	100	3,30
72 - 0008379 - Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25	4,05
73 - 0008380 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25	3,15
74 - 0008381 - Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	75	48,70
75 - 0008382 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	650	7,05
76 - 0008383 - Lapseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	60	6,40
77 - 0008384 - Lapseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	60	7,55
78 - 0008385 - Marca texto com pontas chinfradas e traços cores variadas.	Unidade	300	2,95
79 - 0001448 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	Unidade	25	3,40
80 - 0008386 - Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondas e corpo roloço e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades	Caixa	75	48,90
81 - 0008387 - Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	400	4,50
82 - 0001450 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	Unidade	50	4,40
83 - 0008388 - Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	Unidade	10	32,20
84 - 0008389 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	50	21,00
85 - 0008390 - Pasta catalogo tamanho A4 com 20 saco.	Unidade	50	15,60
86 - 0008391 - Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	150	15,35
87 - 0008392 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	100	15,35
88 - 0008393 - Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	350	2,70
89 - 0008394 - Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	350	2,80
90 - 0001455 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	Unidade	600	6,38
91 - 0008395 - Pasta plástica tipo 1 tamanho A4.	Unidade	250	1,15
92 - 0001457 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	Unidade	600	3,25
93 - 0001458 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	Unidade	600	3,90
94 - 0001459 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	Unidade	400	4,45
95 - 0008396 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas,	Unidade	400	4,70
96 - 0001461 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	Unidade	400	2,73
97 - 0008397 - Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	150	2,68
98 - 0008398 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	350	3,99
99 - 0008399 - Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	200	4,33
100 - 0008400 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	150	4,80
101 - 0008401 - Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	50	27,00
102 - 0008402 - Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	25	46,15
103 - 0001465 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	Unidade	750	3,85
104 - 0008403 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	125	3,99
105 - 0001466 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	Unidade	30	23,00
106 - 0001467 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	Unidade	5	189,00
107 - 0008404 - Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	30	76,00
108 - 0001469 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	Unidade	30	60,10
109 - 0008405 - Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo roloço e tampa da cor da tinta.	Unidade	40	33,90
110 - 0008406 - Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	50	2,70
111 - 0008407 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	50	2,70
112 - 0008408 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	50	2,69
113 - 0008409 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4	Unidade	50	2,69
114 - 0008410 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº08.	Unidade	50	2,60
115 - 0001471 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	Unidade	75	30,00
116 - 0001472 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	Unidade	75	24,00
117 - 0008411 - Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	50	22,35
118 - 0008412 - Prancheta, tipo madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	50	8,25
119 - 0008413 - Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	150	8,20
120 - 0008414 - Régua milimétrica cristal tamanho 30cm.	Unidade	750	1,00

121 - 0008415 - Tesoura escolar.	Unidade	750	3,99
122 - 0001484 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 21CM.	Unidade	150	14,80
123 - 0008416 - Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.	Unidade	30	9,65
124 - 0008417 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	250	4,95
125 - 0008418 - TNT cores variadas, largura rolo com 50 metros.	Rolo	75	99,00
126 - 0008419 - Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	25	9,75
127 - 0008420 - Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa Courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	25	25,10
128 - 0008421 - Caderno 06 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	400	7,30
129 - 0008422 - Caderno 08 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	400	7,95
130 - 0008423 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	400	9,90
131 - 0008424 - Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	400	2,00
132 - 0008425 - Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.	Unidade	500	15,65
133 - 0008426 - Caderno tipo brochurão com 96 folhas	Unidade	300	4,55
134 - 0001493 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	Unidade	750	0,70
135 - 0008427 - Envelope pardo n°25, tamanho 176x250.	Unidade	1.000	0,35
136 - 0008428 - Envelope Pardo n°28, tamanho 200x280.	Unidade	1.000	0,40
137 - 0008429 - Envelope Pardo n°32, tamanho 324x229.	Unidade	1.000	0,45
138 - 0008430 - Envelope Pardo n°34, tamanho 240x340.	Unidade	1.000	0,52
139 - 0008431 - Envelope pardo n°36, tamanho 265x360.	Unidade	1.000	0,58
140 - 0008432 - Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	100	18,65
141 - 0008433 - Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.	Unidade	50	29,35
142 - 0008434 - Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	50	22,80
143 - 0008435 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	50	10,65
144 - 0008436 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	750	1,15
145 - 0008437 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	500	1,30
146 - 0008438 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	50	48,30
147 - 0008439 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	500	1,40
148 - 0008440 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	500	1,20
149 - 0001504 - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	Folha	750	1,20
150 - 0001506 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA	1.000	22,50
151 - 0008441 - Papel branco peso 40, tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	100	40,00
152 - 0008442 - Papel branco peso 60, tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	100	39,65
153 - 0008443 - Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	15	73,00
154 - 0001507 - PAPEL PRESENTE FOLHA, CORES VARIADAS.	Folha	250	0,50
155 - 0008444 - Elástico Super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	50	7,30
156 - 0008445 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	400	8,20
157 - 0008446 - Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	25	470,00
158 - 0001516 - QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	Unidade	25	415,00

Vigência da Ata: 15/05/2020 à 14/05/2021

Vigência do Termo de Adesão: 21/09/2020 à 14/05/2021.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Órgão Participante

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME

Fornecedor

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DC5019E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Aos 03 de abril de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI
CNPJ: 01.663.156/0001-15 INSC. ESTADUAL: 20.093.793-6

ENDEREÇO:RUA AN TOMAR DE BRITO FREITAS, 3680, CANDELÁRIA, CEP: 59064-590
EMAIL:VITALLISCOMERCIAL@VITALLISDIAGNOSTICO.COM.BR**TELEFONE:**(84) 3206-2589
REPRESENTANTE:VERUSKA LORY GÓIS OLIVEIRA DE ARAÚJO**CPF:**021.545.124-45
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução isotônica para contador de células, embalagem com 20 litros, pronta para uso, com certificado do fabricante que a mesma pode ser utilizada no referido contador – prazo de validade mínimo de 1 ano.-	Galão	60	80,00	4.800,00
02	Solução hemolisante para contagem de glóbulos brancos em contador de células, caixa contendo 3 frascos de 500ml cada, constituído de: Sal Orgânico de Amônio Quaternário 8,5g/L. Cloreto de Sódio 0,6 g/L, – prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	30	176,00	5.280,00
03	Controle Sangue Total para contadores hematológico, Kit com controle Normal, alterado para mais e alterado para menos - prazo de validade mínimo de 1 ano -	Caixa	30	469,79	14.093,70
04	Anti-soro A, frasco com 10ml. Prazo de val: mínimo de 1 ano -	Caixa	60	18,00	1.080,00
05	Anti-soro B, frasco com 10ml. Prazo de val: mínimo de 1 ano -	Caixa	60	18,00	1.080,00
06	Anti-soro D, frasco com 10ml. Prazo de val:mínimo de 1 ano -	Caixa	60	30,00	1.800,00
07	Kit para coloração panotica de esfregaços sanguíneos, com 3 frascos de 500ml cada, composição corante nº1 solução de ciclohexadienos a 0,1%, corante nº 3 – solução de fenotiazinas a 0,1%. O corante deve ser vendido separadamente. Prazo de validade mínimo de 1 ano.	Caixa	30	39,90	1.197,00
08	Lancetas descartáveis para realização do exame tempo de sangramento (TS), caixa com 200 unidades – prazo de validade mínimo de 1 ano -	Caixa	50	12,95	647,50
09	Papel de filtro qualitativo, com 9cm de diâmetro, caixa com 100 unidades-	Caixa.	30	25,90	777,00
10	Solução específica para limpeza de cubeta de fluxo, frasco com 50ml – prazo de validade mínimo de 1 ano-	Caixa	20	77,00	1.540,00
11	Solução específica para limpeza de contadores hematológico – prazo de validade mínimo de 1 ano COM 200ML	Caixa	20	33,00	660,00
12	Detergente enzimático com 4 enzimas, frasco com 1L – prazo de validade mínimo de 1 ano -	Frasco	120	93,00	11.160,00
13	Ponteira descartável (amarela) para micropipetas, volume de 10ul a 200ul, sem coroa. - PCT. COM 1000 UNID	Pacote	30	13,50	405,00
14	Kit antiestreptolisina “O”, susp. rev. Com estreptolisina “O”, embalagem com 100 testes. Sensibilidade a partir de 200ul/ml. Princípio aglutinação direta, através de partículas de látex revestidas com estreptolisina O, permitindo assim determinações qualitativas e semi quantitativa. Conteúdo do kit (1) suspensão de látex revestida estreptolisina O: 1 frasco com 2,5ml da solução, soro controle positivo e soro controle negativo. Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	12	67,09	805,08
15	Kit para fator reumatoide (fr) embalagem com 100 testes, sensibilidade a partir de 8ui/ml. Princípio aglutinação direta através de partícula de látex revestidas com IGG humana, permitindo assim determinações qualitativas e semi-quantitativas, conteúdo do kit 1 suspensão de látex revestida com IGG humana, 1 frasco 2,5ml da solução, soro controle positivo e soro controle negativo -Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	12	41,10	493,20
16	Kit para proteína C reativa (PCR), embalagem com 100 testes, sensibilidade a partir de 6mg/L. Princípio aglutinação direta através de partícula de látex revestidas com IGG humana, permitindo assim determinações qualitativas e semi-quantitativas, conteúdo do kit 1 suspensão de látex revestida com IGG humana, 1 frasco 2,5ml da solução, soro controle positivo e soro controle negativo -Prazo de validade mínimo de 1 ano-	Caixa	100	55,00	5.500,00
17	Tiras de reagentes para urina FCS contendo 100 unidades, com 10 áreas, sendo: densidade, PH, leucócitos, nitritos, glicose, corpos cetonicos, urobilinogenio, bilirrubina e sangue importante: as mesmas devem permitir que sejam cortadas ao meio no sentido longitudinal. Prazo de validade mínimo de 1 ano.-	Caixa	100	30,00	3.000,00
18	Kit para determinação de sangue oculto nas fezes, embalagem com 40 testes, método imunocromatográfico, usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonalanti-hemoglobina humanas de fase sólida. - conteúdo do kit: (1) placa teste 40 unidades, (2) coletores de amostras 40 unidades. Faixa de trabalho para diferentes quantidades de sangue nas fezes : de 0,04mg/grama de fezes - Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	30	106,05	3.181,50
19	Kit para dosagem de ácido úrico, embalagem com 200 testes, reagente líquido pronto para uso, método enzimático colorimétrico (uod-pap). Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	50	49,15	2.457,50
20	Kit para dosagem de alfa-amilase (embalagem com 60 testes) reagente líquido pronto para uso, método cinético (Gal-G2 CNP) Amostras: soro, plasma, urina e demais líquidos biológicos. Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	50	190,85	9.542,50
TOTAL					R\$ 69.499,98

EMPRESA:COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA ME
CNPJ:13.626.917/0001-48**INSC. ESTADUAL:**20.249.721-6
ENDEREÇO:AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148 – LAGOA NOVA CEP: 59.056.700 NATAL/RN
EMAIL:licitacao@cdhistribuidora.com.br**TELEFONE:**(84) 3208-2163 / 99406-6266
REPRESENTANTE:SAMUEL BORGES PONTE**CPF:**439.044.591-04

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total, em amostras de soro e plasma. Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	50	86,00	4.300,00
02	Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas Direta, em amostras de soro e plasma. Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	50	86,00	4.300,00
03	Reagente(Calibrador) para a padronização da medição da Bilirrubina.Prazo de validade mínimo de 1 ano	Caixa	50	26,00	1.300,00
04	Kit para dosagem cálcio reagente líquido pronto para uso método colorimétrico (cresolftaleína-complexona), amostras:soro, plasma e urina. Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano COM 100ML	Caixa	50	71,00	3.550,00
05	Kit para dosagem CK total, reagentes líquidos prontos para uso; método cinético UV. Amostras: soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática Prazo de val: mínimo de 1 ano COM 50ML	Caixa	50	120,00	6.000,00
06	Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final.Aplicação manual e semi-automática Prazo de val:mínimo de 1 ano COM 25ML	Caixa	50	25,00	1.250,00
07	Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final.Aplicação manual e semi-automática Prazo de validade mínimo de 1 ano com 400 ml	Caixa	100	154,35	15.435,00
08	Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue.Aplicação manual e semi-automática Prazo de val: mínimo de 1 ano COM 200ML	Caixa	200	154,00	30.900,00
09	Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético.Aplicação manual, semi-automática e automática COM 100ML	Caixa	100	64,00	6.400,00
10	Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma Aplicação semi-automática e automática.COM 100ML	Caixa	100	64,00	6.400,00
11	Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma.Aplicação semi-automática e automática COM 50ML	Caixa	50	307,00	15.350,00
12	Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama GlutamiTransferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético.Aplicação manual, semi-automática e automática COM 60ML	Caixa	50	150,00	7.500,00
13	Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final.Aplicação manual e semi-automática COM 120ML	Caixa	50	69,00	3.450,00
14	Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma.Aplicação semi-automática COM 50ML	Caixa	50	142,00	7.100,00
15	Sistema para a determinação da Fosfatase Ácida em amostras de soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final.Aplicação manual e semi-automática COM 80ML	Caixa	50	284,00	14.200,00
16	Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. Aplicação semi-automática e automática COM 200ML	Caixa	50	65,00	3.250,00
17	Sistema para a determinação em modo cinético da Desidrogenase Láctica (LDH) em amostra de soro ou plasma.Aplicação semi-automática COM 50ML	Caixa	25	131,00	3.275,00
18	Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final.Aplicação manual, semi-automática COM 250ML	Caixa	30	37,00	1.110,00
19	Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final.Aplicação manual e semi-automática COM 200ML	Caixa	50	55,00	2.750,00
20	Sistema bireagente para a determinação homogênea direta do colesterol LDL em amostra de soro ou plasma.Aplicação semi-automática COM 200ML	Caixa	30	1.006,00	30.180,00
TOTAL					168.000,00

EMPRESA:DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
CNPJ:02.472.743/0001-90**INSC. ESTADUAL:**062.738526.0089
ENDEREÇO:RUA SALINAS, 709 – BAIRRO FLORESTA - MGCEP: 31.015-365
EMAIL: vendas.dimalab@uol.com.br**TELEFONE:** (31)3463-9040 / 3481-7687
REPRESENTANTE:PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**CPF:**013.491.736-73

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática COM 250ML	Caixa	50	55,00	2.750,00
02	Sistema cinético para determinação de uréia no soro, plasma e urina. Aplicação manual, semi-automática - COM 200ML	Caixa	100	129,00	12.900,00
03	Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática COM 80ML	Caixa	30	92,00	2.760,00
04	Sistema para determinação do Fósforo Inorgânico por fotometria em ultravioleta, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina.Aplicação manual e semi-automática COM 100ML	Caixa	30	43,26	1.297,80
05	Sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1/2/O em amostras de soro, plasma ou sangue total.	Caixa	150	106,04	15.906,00

	COM 25 TESTES				
06	Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. COM 50 TESTES	Caixa	250	66,92	16.730,00
07	Pipetador de volume ajustável 0,5-10 uL, Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10 uL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; calibrada pelo fabricante e com certificado de calibração.	Unid.	5	140,81	704,05
08	Pipetador de volume ajustável 10-100 uL, Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10 uL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; calibrada pelo fabricante e com certificado de calibração	Unid.	5	064,67	823,35
09	Pipetador de volume ajustável 100-1000 uL, Micropipeta monocanal volume variável 0,5-10 uL, desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; calibrada pelo fabricante e com certificado de calibração.	Unid.	5	164,67	823,35
10	Ponteira para pipetador com capacidade 100 – 1000 uL, autoclavável, sem filtro, pacote com 1000 unidades.	Pacote	30	30,00	900,00
11	Ponteira para pipetador com capacidade 10 – 200 uL, autoclavável, sem filtro, pacote com 1000 unidades.	Pacote	30	30,00	900,00
12	Placa de Kline para determinação de VDRL -	Unid.	10	60,00	600,00
13	Tubo de Hemólise de poliestireno (Plástico) descartável 12 x 75mm -CX. COM 250UNID	Caixa	50	20,00	1.000,00
14	Tubo de Hemólise de vidro 12 x 75mm CX. COM 250UNID	Caixa	50	25,00	1.250,00
15	Estantante para tubos de ensaio de 10 a 30mm P/ 40 TUBOS	Unid.	10	17,14	171,40
16	Tubo tampa roxa para coleta a vácuo	Unid.	20000	0,76	15.200,00
17	Tubo para coleta a vácuo com gel ativador de coágulo (tampa amarela)	Unid.	20000	1,06	21.200,00
18	Tubo para coleta a vácuo com gel ativador de Coágulo (tampa vermelha)	Unid.	20000	0,71	14.200,00
19	Agulhas para coleta a vácuo 25 X07 OU 25 X 08	Unid.	30000	0,38	11.400,00
20	Kit para determinação de anticorpos no soro e plasma para sífilis (vdrl) COM 300TESTES	Caixa	60	60,00	3.600,00
21	Kit para dosagem de glicose(sistema enzimático colorimétrico) COM 1000ML	Caixa	60	89,01	5.340,60
TOTAL					130.456,55

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.10 pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Correndo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.10 Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejo/RN, 03 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP

CNPJ:02.472.743/0001-90

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AAA053DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 062-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

288 - COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA (02.795.095/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	2481 - CARIMBO AUTOMATICO G	UN	70	63,50	4.445,00

18	2482 - CARIMBO AUTOMATICO M	UN	70	56,00	3.920,00
22	2486 - CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	6.000	0,10	600,00
48	2512 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,80	380,00
TOTAL			9.345,00		

1726 - K DE F C FREITAS EIRELI (07.172.944/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
79	2543 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	10.500	0,39	4.095,00
84	2548 - NOTIFICACAO DE RECEITA B, TALAO C/20 FL. PAPEL OFF-SET AZUL 75 G, TAM 21 CM	UN	1.300	0,70	910,00
TOTAL			5.005,00		

290 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	2483 - CARIMBO AUTOMATICO P	UN	70	27,90	1.953,00
20	2484 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA	UN	70	19,90	1.393,00
29	2493 - COMUNICACAO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,90	95,00
30	2494 - CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES - LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,89	194,50
40	2504 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,89	144,50
41	2505 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,45	172,50
42	2506 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	3,45	2.760,00
43	2507 - FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	3,90	780,00
44	2508 - FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	3,89	778,00
45	2509 - FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	3,90	585,00
46	2510 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,90	390,00
47	2511 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	450	3,89	1.750,50
49	2513 - FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	70	2,90	203,00
50	2514 - FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,90	145,00
86	2550 - PAPEL JORNAL TAMANHO 15X20 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	2,00	800,00
TOTAL			12.144,00		

1727 - ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2465 - ANAMINESE E EXAME FÍSICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	2,50	250,00
2	2466 - ANEXO 3B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,50	125,00
3	2467 - APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	800	1,30	1.040,00
4	2468 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM CLÍNICO GERAL LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15 X 20	BLOCO	150	1,30	195,00
5	2469 - ATENDIMENTO EM ELETROCARDIOGRAMA LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15X20	BLOCO	200	1,30	260,00
6	2470 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (HOSPITAL DO SERIDÓ) C/ 100 FOLHAS	BLOCO	60	1,30	78,00
7	2471 - ATESTADO MÉDICO - HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS	BLOCO	200	1,30	260,00
8	2472 - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,30	39,00
9	2473 - AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLÍNICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	1,30	1.040,00
10	2474 - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	1,30	1.040,00
11	2475 - AUTORIZAÇÃO PRA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APMC - TAM 15X21 PAPELOFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDO OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	800	1,30	1.040,00
12	2476 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	2,50	750,00
13	2477 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RGI DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	2,50	500,00
14	2478 - BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	2,50	250,00
15	2479 - CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000	0,20	600,00
16	2480 - CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000	0,20	600,00
21	2485 - CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UN	2.000	0,10	200,00
23	2487 - CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	13.000	0,05	650,00
24	2488 - CARTÃO DE VACINA CAES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UN	13.000	0,15	1.950,00
25	2489 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	13.000	0,05	650,00
26	2490 - CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	13.000	0,04	520,00

27	2491 - CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	3.000	0,10	300,00
28	2492 - CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO – DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,80	140,00
31	2495 - CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20	BLOCO	80	1,80	144,00
32	2496 - CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,80	90,00
33	2497 - DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	1,80	180,00
34	2498 - ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,80	90,00
35	2499 - FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	1,80	144,00
36	2500 - FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	1,80	360,00
37	2501 - FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1ª VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,80	54,00
38	2502 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	1,80	720,00
39	2503 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	3,00	1.200,00
51	2515 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	2,50	50,00
52	2516 - FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	40	2,00	80,00
53	2517 - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	2,00	800,00
54	2518 - FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	2,00	200,00
55	2519 - FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	200	2,00	400,00
56	2520 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	150	2,00	300,00
57	2521 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	40	2,00	80,00
58	2522 - FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	600	1,50	900,00
59	2523 - FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	2,00	120,00
60	2524 - FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 -1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	0,90	315,00
61	2525 - FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	2,80	840,00
62	2526 - FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	2,80	168,00
63	2527 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	10.500	0,06	630,00
64	2528 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	UN	10.500	0,06	630,00
65	2529 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	2,80	420,00
66	2530 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	2,80	420,00
67	2531 - FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	2,80	560,00
68	2532 - FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	0,60	72,00
69	2533 - FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	80	2,00	160,00
70	2534 - FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS, CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,00	90,00
71	2535 - FORMULARIO PARA REQUISICAÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	550	1,50	825,00
72	2536 - HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	2,80	84,00
73	2537 - INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE(HOSPITAL SERIDÓ)	BLOCO	20	2,80	56,00
74	2538 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	UN	150	0,90	135,00
75	2539 - LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	80	3,00	240,00
76	2540 - LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,00	270,00
77	2541 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	50	3,00	150,00
78	2542 - LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (HOSPITAL DO SERIDO)	BLOCO	120	3,00	360,00
80	2544 - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,00	100,00
81	2545 - MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,00	270,00
82	2546 - MAPA DE SINAIS VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,00	270,00
83	2547 - MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,00	60,00
85	2549 - PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	UN	23.000	0,05	1.150,00
87	2551 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,80	228,00
88	2552 - PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,80	570,00
89	2553 - PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,80	114,00
90	2554 - PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20	BLOCO	100	3,80	380,00

	X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ				
91	2555 - PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS. FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,50	210,00
92	2556 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR - TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,50	210,00
93	2557 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,50	210,00
94	2558 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	200	3,50	700,00
95	2559 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20	BLOCO	200	3,50	700,00
96	2560 - PROGRAMA VIVA MULHER – CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	3,50	875,00
97	2561 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL Impressão 1X1	UN	8.000	0,15	1.200,00
98	2562 - PRONTUÁRIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,50	175,00
99	2563 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	90	3,50	315,00
100	2564 - PSF/SAÚDE BUCAL – FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,50	525,00
101	2565 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.200	1,90	2.280,00
102	2566 - RECEITUÁRIO MÉDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	1,90	380,00
103	2567 - RECEITUÁRIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	1,90	114,00
104	2568 - REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,00	450,00
105	2569 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,50	1.050,00
106	2570 - REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,00	90,00
107	2571 - RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	70	3,00	210,00
108	2572 - REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	80	3,00	240,00
109	2573 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	2,40	840,00
110	2574 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	2,40	840,00
111	2575 - REQUISIÇÃO DE TRANSFUÇÃO TAM 20 X 30	BLOCO	50	3,00	150,00
112	2576 - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAA/FORMULÁRIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	2,80	168,00
113	2577 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	2,80	700,00
114	2578 - RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,00	450,00
115	2579 - SINAN – FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,40	340,00
116	2580 - SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,40	340,00
117	2581 - SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,40	170,00
118	2582 - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIAGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,40	102,00
119	2583 - TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,40	204,00
120	2584 - TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
121	2585 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
122	2586 - TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
123	2587 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
124	2588 - TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
125	2589 - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,40	136,00
126	2590 - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO tam 20x30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,40	204,00
TOTAL					42.914,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 21 de setembro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F64A8A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 062-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	1	2465	ANAMINESE E EXAME FISICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	2,50	250,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	2	2466	ANEXO 3B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,50	125,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	3	2467	APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	800	1,30	1.040,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	4	2468	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM CLÍNICO GERAL LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15 X 20	BLOCO	150	1,30	195,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	5	2469	ATENDIMENTO EM ELETROCARDIOGRAMA LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15X20	BLOCO	200	1,30	260,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	6	2470	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (HOSPITAL DO SERIDÓ) C/ 100 FOLHAS	BLOCO	60	1,30	78,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	7	2471	ATESTADO MÉDICO - HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS	BLOCO	200	1,30	260,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	8	2472	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,30	39,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	9	2473	AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLÍNICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	1,30	1.040,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	10	2474	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	1,30	1.040,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	11	2475	AUTORIZAÇÃO PRA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	800	1,30	1.040,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	12	2476	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	2,50	750,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	13	2477	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RGI DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	2,50	500,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	14	2478	BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	2,50	250,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	15	2479	CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000	0,20	600,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	16	2480	CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000	0,20	600,00
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA	17	2481	CARIMBO AUTOMATICO G	UN	70	63,50	4.445,00
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA	18	2482	CARIMBO AUTOMATICO M	UN	70	56,00	3.920,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	19	2483	CARIMBO AUTOMATICO P	UN	70	27,90	1.953,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	20	2484	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA	UN	70	19,90	1.393,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	21	2485	CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UN	2.000	0,10	200,00
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA	22	2486	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	6.000	0,10	600,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	23	2487	CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	13.000	0,05	650,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	24	2488	CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UN	13.000	0,15	1.950,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	25	2489	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	13.000	0,05	650,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	26	2490	CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	13.000	0,04	520,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	27	2491	CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G. COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	3.000	0,10	300,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	28	2492	CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO - DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,80	140,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	29	2493	COMUNICAÇÃO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,90	95,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	30	2494	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,89	194,50
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	31	2495	CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20	BLOCO	80	1,80	144,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	32	2496	CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,80	90,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	33	2497	DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	1,80	180,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	34	2498	ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,80	90,00

ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	35	2499	FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	1,80	144,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	36	2500	FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	1,80	360,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	37	2501	FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1º VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,80	54,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	38	2502	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	1,80	720,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	39	2503	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	3,00	1.200,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	40	2504	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,89	144,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	41	2505	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,45	172,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	42	2506	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	3,45	2.760,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	43	2507	FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	3,90	780,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	44	2508	FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	3,89	778,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	45	2509	FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	3,90	585,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	46	2510	FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,90	390,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	47	2511	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	450	3,89	1.750,50
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA	48	2512	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,80	380,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	49	2513	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	70	2,90	203,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	50	2514	FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,90	145,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	51	2515	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	2,50	50,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	52	2516	FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	2,00	80,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	53	2517	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	2,00	800,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	54	2518	FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	2,00	200,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	55	2519	FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	2,00	400,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	56	2520	FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	2,00	300,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	57	2521	FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	2,00	80,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	58	2522	FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	600	1,50	900,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	59	2523	FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	2,00	120,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	60	2524	FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 - 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	0,90	315,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	61	2525	FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	2,80	840,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	62	2526	FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	2,80	168,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	63	2527	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	10.500	0,06	630,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	64	2528	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	UN	10.500	0,06	630,00
ROMULO MAIA DE BRITO	65	2529	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF	BLOCO	150	2,80	420,00

01765695457			SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS					
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	66	2530	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	2,80	420,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	67	2531	FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	2,80	560,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	68	2532	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	0,60	72,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	69	2533	FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	80	2,00	160,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	70	2534	FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,00	90,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	71	2535	FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	550	1,50	825,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	72	2536	HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	2,80	84,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	73	2537	INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE(HOSPITAL SERIDÓ)	BLOCO	20	2,80	56,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	74	2538	LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	UN	150	0,90	135,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	75	2539	LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	80	3,00	240,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	76	2540	LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,00	270,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	77	2541	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	50	3,00	150,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	78	2542	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	120	3,00	360,00	
K DE F C FREITAS EIRELI	79	2543	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	10.500	0,39	4.095,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	80	2544	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	2,00	100,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	81	2545	MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,00	270,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	82	2546	MAPA DE SINAI VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,00	270,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	83	2547	MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,00	60,00	
K DE F C FREITAS EIRELI	84	2548	NOTIFICACAO DE RECEITA B, TALAO C/20 FL PAPEL OFF-SET AZUL 75 G, TAM 21 CM	UN	1.300	0,70	910,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	85	2549	PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	UN	23.000	0,05	1.150,00	
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	86	2550	PAPEL JORNAL TAMANHO 15X20 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	2,00	800,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	87	2551	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,80	228,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	88	2552	PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,80	570,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	89	2553	PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,80	114,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	90	2554	PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,80	380,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	91	2555	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,50	210,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	92	2556	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR- TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,50	210,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	93	2557	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,50	210,00	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	94	2558	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	200	3,50	700,00	

ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	95	2559	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL - 30X20	BLOCO	200	3,50	700,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	96	2560	PROGRAMA VIVA MULHER – CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	3,50	875,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	97	2561	PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL Impressão 1X1	UN	8.000	0,15	1.200,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	98	2562	PRONTUARIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,50	175,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	99	2563	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENDO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	90	3,50	315,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	100	2564	PSF/SAÚDE BUCAL – FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,50	525,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	101	2565	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.200	1,90	2.280,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	102	2566	RECEITUÁRIO MÉDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	1,90	380,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	103	2567	RECEITUÁRIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	1,90	114,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	104	2568	REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,00	450,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	105	2569	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,50	1.050,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	106	2570	REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,00	90,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	107	2571	RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	70	3,00	210,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	108	2572	REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	80	3,00	240,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	109	2573	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	2,40	840,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	110	2574	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	2,40	840,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	111	2575	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30	BLOCO	50	3,00	150,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	112	2576	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAa/FóRMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	2,80	168,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	113	2577	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	2,80	700,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	114	2578	RGI PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,00	450,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	115	2579	SINAN – FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,40	340,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	116	2580	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,40	340,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	117	2581	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,40	170,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	118	2582	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIÁGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,40	102,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	119	2583	TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,40	204,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	120	2584	TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	121	2585	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	122	2586	TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	123	2587	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	124	2588	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,80	76,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	125	2589	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,40	136,00
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	126	2590	TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO tam 20x30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,40	204,00

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:0684C122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 064-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 064-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrício Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	1	6845	VEICULO DE PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 0 KM - MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3;	UN	2	48.000,00	96.000,00
TOTAL							R\$ 96.000,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 21 de setembro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:86971543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 064-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	1	6845	VEICULO DE PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 0 KM - MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3;	UN	2	48.000,00	96.000,00

Caicó-RN, 21 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C395230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020/2020*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.518.373/0001-05, com sede na R Caetano Alberto Rosset, nº885 – SALA 02,

Atlântico, Cep: 99.705.568, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. DANIEL ARCARI, portador da Cédula de Identidade de nº 8079776186, inscrito no CPF nº 002.379.790-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxx	xxxx
xxx	xxxx	xxx	xxxx
xxx	xxxx	xxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	30	R\$677,20	R\$ 20.316,00
35	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	10	R\$773,40	R\$ 7.734,00
36	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	38	R\$999,10	R\$ 37.965,80
37 COTA DE 25%	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	12	R\$999,10	R\$ 11.989,20
TOTAL						R\$ 78.005,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ARCARI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:403452CE

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.518.373/0001-05, com sede na R Caetano Alberto Rosset, nº885 – SALA 02, Atlantico, Cep: 99.705.568, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. DANIEL ARCARI, portador da Cédula de Identidade de nº 8079776186, inscrito no CPF nº 002.379.790-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	30	R\$677,20	R\$ 20.316,00
35	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	10	R\$773,40	R\$ 7.734,00
36	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	38	R\$999,10	R\$ 37.965,80
37 COTA DE 25%	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL	UNID	ROMAGNOLE	12	R\$999,10	R\$ 11.989,20
TOTAL						R\$ 78.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 78.005,00 (SETENTA E OITO MIL E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**.
- 6.2.14. O Prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **3 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições lícitas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ARCARI
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SÂNZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

CPF: 017.487.454-50

Fiscal De Contrato

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:772A569B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE MOTO BOMBAS, QUADROS DE COMANDO, ESTRUTURAS METÁLICAS E CORRELATOS, E, AINDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2020 – Processo Administrativo nº 806012/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): Joao Dehon da Rocha - Me					
CNPJ: 40.769.119/0001-48					
Endereço: Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59622-060					
Representante: João Dehon da Rocha - RG: 002743828 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	20,00	Peça	Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV	1.400,00	28.000,00
00002	2,00	Peça	Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV	1.500,00	3.000,00
00003	2,00	Peça	Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV	1.900,00	3.800,00
00004	2,00	Peça	Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV	2.100,00	4.200,00
00005	2,00	Unidade	Bomba 1 HP Submersa – motor refrigerado a água	2.800,00	5.600,00
00006	3,00	Unidade	Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água	2.950,00	8.850,00
00007	2,00	Unidade	Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água	4.900,00	9.800,00
00008	2,00	Unidade	Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água	5.400,00	10.800,00
00009	1,00	Unidade	Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água	11.000,00	11.000,00
00010	1,00	Unidade	Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água	11.500,00	11.500,00
00011	1,00	Unidade	Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água	14.000,00	14.000,00
00012	1,00	Unidade	Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água	18.000,00	18.000,00
00013	1,00	Unidade	Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água	19.000,00	19.000,00
00014	5,00	Unidade	Chave Soft Partida 380V	5.500,00	27.500,00
00015	10,00	Unidade	Cabo PP 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750V	4.500,00	45.000,00
Total:					220.050,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3EF397B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE MOTO BOMBAS, QUADROS DE COMANDO, ESTRUTURAS METÁLICAS E CORRELATOS, E, AINDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): Joao Dehon da Rocha - Me					
CNPJ: 40.769.119/0001-48					
Endereço: Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59622-060					
Representante: João Dehon da Rocha					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp	1.100,00	5.500,00
00002	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp	1.300,00	6.500,00
00003	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp	1.400,00	7.000,00
00004	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp	1.800,00	9.000,00
00005	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV	200,00	1.000,00
00006	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV	750,00	3.750,00
00007	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV	950,00	4.750,00
00008	2,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrifuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV	1.000,00	2.000,00
00009	10,00	SERVIÇOS	Conserto da estrutura metálica	3.000,00	30.000,00
00010	5,00	SERVIÇOS	Conserto de Quadro de Comando de Poço	500,00	2.500,00
00011	2,00	SERVIÇOS	Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador	400,00	800,00
00012	10,00	SERVIÇOS	Serviço de retirada de bomba	1.900,00	19.000,00
00013	3,00	SERVIÇOS	Serviço de limpeza de poço com compressor	3.000,00	9.000,00
00014	2,00	SERVIÇOS	Serviço de teste de vazão	1.500,00	3.000,00
00015	6,00	SERVIÇOS	Serviço de manutenção de bomba	3.000,00	18.000,00
00016	8,00	SERVIÇOS	Serviço de instalação de bombas	1.900,00	15.200,00
00017	500,00	Metros	Serviço de perfuração de poço	350,00	175.000,00
Total:					312.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de setembro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01C7A453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2020

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 09/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 537,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML	ISOFARMA	1,920000	280,00

Lote 2: 3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.432,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI	TEUTO	10,480000	900,00

Lote 3: 3757 - BENZETACIL 600.000 UI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 3.267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3757 - BENZETACIL 600.000 UI	TEUTO	10,890000	300,00

Lote 4: 3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	FARMACE	1,200000	280,00

Lote 5: 3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 729,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL	HIPOLABOR	2,430000	300,00

Lote 6: 3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.
Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML	HYPOFARMA	2,900000	2.000,00

Lote 7: 3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	FARMACE	1,400000	500,00

Lote 8: 3762 - CEFTRIAXONA - 1G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.
Valor Global: 34.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3762 - CEFTRIAXONA - 1G	BLAU	17,200000	2.000,00

Lote 9: 3763 - CETOPROFENO 100MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 671,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3763 - CETOPROFENO 100MG/ML	TEUTO	6,710000	100,00

Lote 10: 3764 - CIMETIDINA 150MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3764 - CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	1,740000	400,00

Lote 11: 3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 3.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL	CRISTÁLIA	16,080000	200,00

Lote 12: 3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 134,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	4,480000	30,00

Lote 13: 3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.254,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	4,480000	280,00

Lote 14: 3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 330,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	11,020000	30,00

Lote 15: 3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 1.041,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR	HYPOFARMA	3,470000	300,00

Lote 16: 3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	NOVAFARMA	2,280000	100,00

Lote 17: 3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 279,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	5,580000	50,00

Lote 18: 3772 - COMPLEXO B INJETÁVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3772 - COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,040000	2.000,00

Lote 19: 3773 - DECADRON 4MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3773 - DECADRON 4MG/ML	FARMACE	2,600000	600,00

Lote 20: 3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 826,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML	FARMACE	2,950000	280,00

Lote 21: 3775 - DIAZEPAM 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3775 - DIAZEPAM 10MG/ML	SANTISA	0,890000	300,00

Lote 22: 3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML	FARMACE	0,800000	2.000,00

Lote 23: 3777 - DAPIRONA SÓDICA 1G/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3777 - DAPIRONA SÓDICA 1G/2ML	FARMACE	0,670000	3.000,00

Lote 24: 3778 - DOLANTINA 50MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3778 - DOLANTINA 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	3,150000	200,00

Lote 25: 3779 - DOPAMINA 50MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 183,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3779 - DOPAMINA 50MG	TEUTO	18,340000	10,00

Lote 26: 3780 - DRAMIN B6.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3780 - DRAMIN B6	TAKEDA	1,940000	500,00

Lote 27: 3781 - EFORTIL 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 166,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3781 - EFORTIL 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	3,320000	50,00

Lote 28: 3782 - EPINEFRINA 1MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 136,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3782 - EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	4,540000	30,00

Lote 29: 3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML	CRISTALIA	10,080000	50,00

Lote 30: 3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 280,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML	TEUTO	5,610000	50,00

Lote 31: 3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 866,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL	FLEET	17,320000	50,00

Lote 32: 3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 73,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L	PROC 9	36,990000	2,00

Lote 33: 3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	0,640000	1.500,00

Lote 34: 3788 - GENTAMICINA 20MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3788 - GENTAMICINA 20MG/ML	NOVAFARMA	4,740000	300,00

Lote 35: 3789 - GENTAMICINA 80MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3789 - GENTAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	1,100000	700,00

Lote 36: 3790 - GLICOSE 25%.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3790 - GLICOSE 25%	FARMACE	0,880000	500,00

Lote 37: 3791 - GLICOSE 50%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3791 - GLICOSE 50%	FARMACE	0,500000	2.500,00

Lote 38: 3792 - HALDOL 5MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3792 - HALDOL 5MG/ML	HYPOFARMA	8,080000	50,00

Lote 39: 3793 - HIDROCORTISONA 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3793 - HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	10,200000	300,00

Lote 40: 3794 - HIDROCORTISONA 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 4.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3794 - HIDROCORTISONA 500MG	UNIAO QUIMICA	13,720000	300,00

Lote 41: 3795 - KANAKION - 10MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP.

CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3795 - KANAKION - 10MG/ML	CRISTÁLIA	2,200000	200,00

Lote 42: 3796 - LIDOCAINA GEL 2%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.411,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3796 - LIDOCAINA GEL 2%	HIPOLABOR	9,410000	150,00

Lote 43: 3797 - MANITOL 20%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 455,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3797 - MANITOL 20%	FARMACE	9,110000	50,00

Lote 44: 3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 168,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML	HIPOLABOR	16,870000	10,00

Lote 45: 3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 763,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML	CRISTÁLIA	7,630000	100,00

Lote 46: 3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML	HIPOLABOR	10,080000	50,00

Lote 47: 3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 7.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML	CRISTÁLIA	47,000000	150,00

Lote 48: 3802 - NOOTROPIL INJETÁVEL 5ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 428,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3802 - NOOTROPIL INJETÁVEL 5ML	SANOFI	7,140000	60,00

Lote 49: 3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 862,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML	HYPOFARMA	17,250000	50,00

Lote 50: 3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.771,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	BLAU	29,530000	60,00

Lote 51: 3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.822,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	FARMACE	2,430000	750,00

Lote 52: 3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.415,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	2,830000	500,00

Lote 53: 3807 - RANITIDINA 50MG/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 38,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3807 - RANITIDINA 50MG/2ML	TEUTO	3,800000	10,00

Lote 54: 3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND	FRESENIUS	84,000000	20,00

Lote 55: 3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 7.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND	FRESENIUS	157,000000	50,00

Lote 56: 3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	FRESENIUS	96,000000	25,00

Lote 57: 3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS	FARMACE	100,000000	30,00

Lote 58: 3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.923,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G	PRATTI	19,230000	100,00

Lote 59: 3813 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda . CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 15.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3813 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	GENOM	10,600000	1.500,00

Lote 60: 3814 - TENOXICAN 40MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3814 - TENOXICAN 40MG INJETÁVEL	EUOFARMA	19,640000	500,00

Lote 61: 3815 - TRAMAL 100MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 809,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3815 - TRAMAL 100MG/ML	HIPOLABOR	8,090000	100,00

Lote 62: 3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 453,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL	HIPOLABOR	7,560000	60,00

Lote 63: 3817 - VITAMINA C 500MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3817 - VITAMINA C 500MG/ML	FARMACE	0,800000	2.000,00

Lote 64: 3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,000000	10,00

Lote 65: 3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,000000	10,00

Lote 66: 3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,000000	15,00

Lote 67: 3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 112,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,500000	15,00

Lote 68: 3822 - ALCOOL 70% - 1L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3822 - ALCOOL 70% - 1L	ITAJA	5,000000	360,00

Lote 69: 3823 - ALCOOL 99,9% - 1L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 445,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3823 - ALCOOL 99,9% - 1L	ITAJA	7,430000	60,00

Lote 70: 3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	NATHALYA	7,360000	50,00

Lote 71: 3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12	TEX CARE	4,000000	80,00

Lote 72: 3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12	TEX CARE	4,900000	80,00

Lote 73: 3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 82,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	DGC	16,500000	5,00

Lote 74: 3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 29,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L	MARK MED	0,490000	60,00

Lote 75: 3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 119,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L	LABOR IMPORT	3,990000	30,00

Lote 76: 3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	2,00

Lote 77: 3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	2,00

Lote 78: 3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 22,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	4,00

Lote 79: 3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 16,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	3,00

Lote 80: 3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 5,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10	MARK MED	1,170000	5,00

Lote 81: 3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.399,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND	BIOTEXTIL	47,990000	50,00

Lote 82: 3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 6.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA	BIOTEXTIL	6,690000	1.000,00

Lote 83: 3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	CICLO FARMA	26,600000	12,00

Lote 84: 3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML	TKL	1,140000	2.000,00

Lote 85: 3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 139,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND	CRAL	27,980000	5,00

Lote 86: 3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 279,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND	CRAL	27,990000	10,00

Lote 87: 3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 559,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND	CRAL	27,980000	20,00

Lote 88: 3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 279,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND	CRAL	27,980000	10,00

Lote 89: 3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 141,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND	CRAL	28,250000	5,00

Lote 90: 3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 4.374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	PHARMATEX	7,290000	600,00

Lote 91: 3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 20,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL	EMBRAMED	10,060000	2,00

Lote 92: 3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA	MISSNER	6,190000	800,00

Lote 93: 3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.573,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES	MEDLEVERSONH	30,490000	150,00

Lote 94: 3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	100,800000	5,00

Lote 95: 3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 474,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	94,900000	5,00

Lote 96: 3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND	DESCARPACK	92,000000	10,00

Lote 97: 3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND	DESCARPACK	90,000000	15,00

Lote 98: 3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO	ADLIN	4,150000	200,00

Lote 99: 3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO	ADLIN	3,780000	500,00

Lote 100: 3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO	ADLIN	3,480000	500,00

Lote 101: 3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 142,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND	SOLIDOR	28,460000	5,00

Lote 102: 3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 142,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND	SOLIDOR	28,460000	5,00

Lote 103: 3857 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 142,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3857 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND	SOLIDOR	28,460000	5,00

Lote 104: 3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 1.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR	LEMGRUBER	1,730000	1.000,00

Lote 105: 3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR	LEMGRUBER	1,730000	500,00

Lote 106: 3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 742,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND	SUPERMAX	49,500000	15,00

Lote 107: 3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND	SUPERMAX	49,500000	200,00

Lote 108: 3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND	SUPERMAX	49,500000	100,00

Lote 109: 3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 2.359,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND	MEDTEX	29,490000	80,00

Lote 110: 3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	19,000000	10,00

Lote 111: 3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	19,000000	10,00

Lote 112: 3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND	MEDK	22,520000	100,00

Lote 113: 3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	0,300000	500,00

Lote 114: 3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	0,350000	500,00

Lote 115: 3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	0,450000	500,00

Lote 116: 3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND	DESCARPACK	24,000000	50,00

Lote 117: 3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND	DESCARPACK	130,000000	10,00

Lote 118: 3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND	DESCARPACK	115,000000	15,00

Lote 119: 3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND	DESCARPACK	150,000000	30,00

Lote 120: 3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND	DESCARPACK	140,000000	10,00

Lote 121: 3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12	DESCARPACK	3,950000	25,00

Lote 122: 3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 197,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14	DESCARPACK	3,950000	50,00

Lote 123: 3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16	DESCARPACK	3,950000	25,00

Lote 124: 3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18	DESCARPACK	3,950000	25,00

Lote 125: 3879 - SONDA URETRAL Nº12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3879 - SONDA URETRAL Nº12	BIOSAN	0,750000	500,00

Lote 126: 3880 - TOCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3880 - TOCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	JARC	16,000000	100,00

CORONEL JOAO PESSOA, 21 de setembro de 2020

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2020

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 09/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Antonio Lopes Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 09/2020, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço, para futuro fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais hospitalares diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde..

RESULTADO:

Lote 1: 3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 537,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3755 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML	ISOFARMA	1,920000	280,00

Lote 2: 3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.432,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3756 - BENZETACIL 1.200.000 UI	TEUTO	10,480000	900,00

Lote 3: 3757 - BENZETACIL 600.000 UI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3757 - BENZETACIL 600.000 UI	TEUTO	10,890000	300,00

Lote 4: 3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3758 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	FARMACE	1,200000	280,00

Lote 5: 3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 729,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3759 - BROMOPRIDA INJETAVEL	HIPOLABOR	2,430000	300,00

Lote 6: 3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3760 - BUSCOPAM COMPOSTO - 4MG/ML + 500MG/ML	HYPOFARMA	2,900000	2.000,00

Lote 7: 3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3761 - BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	FARMACE	1,400000	500,00

Lote 8: 3762 - CEFTRIAXONA - 1G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .
CNPJ: 05.675.713/0001-79.
Valor Global: 34.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3762 - CEFTRIAXONA - 1G	BLAU	17,200000	2.000,00

Lote 9: 3763 - CETOPROFENO 100MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 671,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3763 - CETOPROFENO 100MG/ML	TEUTO	6,710000	100,00

Lote 10: 3764 - CIMETIDINA 150MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3764 - CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	1,740000	400,00

Lote 11: 3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 3.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3765 - CLORANFENICOL INJETÁVEL	CRISTÁLIA	16,080000	200,00

Lote 12: 3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 134,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3766 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	4,480000	30,00

Lote 13: 3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.254,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3767 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	4,480000	280,00

Lote 14: 3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 330,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	11,020000	30,00

Lote 15: 3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .
CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 1.041,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3769 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR	HYPOFARMA	3,470000	300,00

Lote 16: 3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3770 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	NOVAFARMA	2,280000	100,00

Lote 17: 3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 279,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3771 - CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	5,580000	50,00

Lote 18: 3772 - COMPLEXO B INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3772 - COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	1,040000	2.000,00

Lote 19: 3773 - DECADRON 4MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3773 - DECADRON 4MG/ML	FARMACE	2,600000	600,00

Lote 20: 3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 826,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3774 - DEXAMETAZONA FOSFATO 4MG/ML	FARMACE	2,950000	280,00

Lote 21: 3775 - DIAZEPAM 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3775 - DIAZEPAM 10MG/ML	SANTISA	0,890000	300,00

Lote 22: 3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3776 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75ML/3ML	FARMACE	0,800000	2.000,00

Lote 23: 3777 - DAPIRONA SÓDICA 1G/2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3777 - DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	FARMACE	0,670000	3.000,00

Lote 24: 3778 - DOLANTINA 50MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3778 - DOLANTINA 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	3,150000	200,00

Lote 25: 3779 - DOPAMINA 50MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 183,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3779 - DOPAMINA 50MG	TEUTO	18,340000	10,00

Lote 26: 3780 - DRAMIN B6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3780 - DRAMIN B6	TAKEDA	1,940000	500,00

Lote 27: 3781 - EFORTIL 10MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 166,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3781 - EFORTIL 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	3,320000	50,00

Lote 28: 3782 - EPINEFRINA 1MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 136,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3782 - EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	4,540000	30,00

Lote 29: 3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3783 - FENITOÍNA SÓDICA 5% - 250MG/5ML	CRISTÁLIA	10,080000	50,00

Lote 30: 3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 280,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3784 - FENOBARBITAL 200MG/2ML	TEUTO	5,610000	50,00

Lote 31: 3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 866,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3785 - FLEET ENEMA 133ML P/ LAVAGEM INTESTINAL	FLEET	17,320000	50,00

Lote 32: 3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 73,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3786 - FORMALDEIDO 37% PA ACS 1L	PROC 9	36,990000	2,00

Lote 33: 3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3787 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	0,640000	1.500,00

Lote 34: 3788 - GENTAMICINA 20MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3788 - GENTAMICINA 20MG/ML	NOVAFARMA	4,740000	300,00

Lote 35: 3789 - GENTAMICINA 80MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3789 - GENTAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	1,100000	700,00

Lote 36: 3790 - GLICOSE 25%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3790 - GLICOSE 25%	FARMACE	0,880000	500,00

Lote 37: 3791 - GLICOSE 50%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3791 - GLICOSE 50%	FARMACE	0,500000	2.500,00

Lote 38: 3792 - HALDOL 5MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3792 - HALDOL 5MG/ML	HYPOFARMA	8,080000	50,00

Lote 39: 3793 - HIDROCORTISONA 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3793 - HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	10,200000	300,00

Lote 40: 3794 - HIDROCORTISONA 500MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 4.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3794 - HIDROCORTISONA 500MG	UNIAO QUIMICA	13,720000	300,00

Lote 41: 3795 - KANAKION - 10MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3795 - KANAKION - 10MG/ML	CRISTÁLIA	2,200000	200,00

Lote 42: 3796 - LIDOCAINA GEL 2%.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.411,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3796 - LIDOCAINA GEL 2%	HIPOLABOR	9,410000	150,00

Lote 43: 3797 - MANITOL 20%.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 455,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3797 - MANITOL 20%	FARMACE	9,110000	50,00

Lote 44: 3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 168,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3798 - MIDAZOLAN - 1MG/ML	HIPOLABOR	16,870000	10,00

Lote 45: 3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 763,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3799 - MORFINA SULFATO 1,0MG/ML	CRISTÁLIA	7,630000	100,00

Lote 46: 3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3800 - MORFINA SULFATO 10,0MG/ML	HIPOLABOR	10,080000	50,00

Lote 47: 3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 7.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3801 - NITROGLICERINA 25MG/5ML	CRISTÁLIA	47,000000	150,00

Lote 48: 3802 - NOOTROPIL INJETÁVEL 5ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 428,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3802 - NOOTROPIL INJETAVEL 5ML	SANOPI	7,140000	60,00

Lote 49: 3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 862,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3803 - NOREPINEFRINA 4MG/ML	HYPOFARMA	17,250000	50,00

Lote 50: 3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.771,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3804 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML	BLAU	29,530000	60,00

Lote 51: 3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.822,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3805 - PLASIL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	FARMACE	2,430000	750,00

Lote 52: 3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.415,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3806 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	2,830000	500,00

Lote 53: 3807 - RANITIDINA 50MG/2ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 38,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3807 - RANITIDINA 50MG/2ML	TEUTO	3,800000	10,00

Lote 54: 3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3808 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND	FRESENIUS	84,000000	20,00

Lote 55: 3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 7.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3809 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 30 UND	FRESENIUS	157,000000	50,00

Lote 56: 3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3810 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	FRESENIUS	96,000000	25,00

Lote 57: 3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3811 - SORO RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500ML CX COM 24 FRASCOS	FARMACE	100,000000	30,00

Lote 58: 3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.923,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3812 - SULFADIAZINA DE PRATA -10MG/G	PRATTI	19,230000	100,00

Lote 59: 3813 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 15.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3813 - TENOXICAN 20MG INJETAVEL	GENOM	10,600000	1.500,00

Lote 60: 3814 - TENOXICAN 40MG INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 9.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3814 - TENOXICAN 40MG INJETAVEL	EUROFARMA	19,640000	500,00

Lote 61: 3815 - TRAMAL 100MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 809,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3815 - TRAMAL 100MG/ML	HIPOLABOR	8,090000	100,00

Lote 62: 3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 453,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3816 - TRANSAMIM INJETÁVEL	HIPOLABOR	7,560000	60,00

Lote 63: 3817 - VITAMINA C 500MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3817 - VITAMINA C 500MG/ML	FARMACE	0,800000	2.000,00

Lote 64: 3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3818 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,000000	10,00

Lote 65: 3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3819 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,000000	10,00

Lote 66: 3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3820 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X70 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,000000	15,00

Lote 67: 3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 112,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3821 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	7,500000	15,00

Lote 68: 3822 - ALCOOL 70% - 1L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3822 - ALCOOL 70% - 1L	ITAJA	5,000000	360,00

Lote 69: 3823 - ALCOOL 99,9% - 1L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 445,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3823 - ALCOOL 99,9% - 1L	ITAJA	7,430000	60,00

Lote 70: 3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3824 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	NATHALYA	7,360000	50,00

Lote 71: 3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3825 - ATADURA CREPOM DE 12 CM PCT COM 12	TEX CARE	4,000000	80,00

Lote 72: 3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3826 - ATADURA CREPOM DE 15 CM PCT COM 12	TEX CARE	4,900000	80,00

Lote 73: 3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 82,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3827 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	DGC	16,500000	5,00

Lote 74: 3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 29,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3828 - BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA ABERTO 2L	MARK MED	0,490000	60,00

Lote 75: 3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 119,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3829 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA - 2L	LABOR IMPORT	3,990000	30,00

Lote 76: 3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3830 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	2,00

Lote 77: 3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3831 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	2,00

Lote 78: 3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 22,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3832 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	4,00

Lote 79: 3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 16,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3833 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF	SOLIDOR	5,560000	3,00

Lote 80: 3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 5,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3834 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PACOTE COM 10	MARK MED	1,170000	5,00

Lote 81: 3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 2.399,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3835 - COMPRESSA CIRURGICA PCT COM 50 UND	BIOTEXTIL	47,990000	50,00

Lote 82: 3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 6.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3836 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 8 DOBRA	BIOTEXTIL	6,690000	1.000,00

Lote 83: 3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3837 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	CICLO FARMA	26,600000	12,00

Lote 84: 3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3838 - EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150ML	TKL	1,140000	2.000,00

Lote 85: 3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 139,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3839 - ESCALP Nº 19 CX COM 100 UND	CRAL	27,980000	5,00

Lote 86: 3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 279,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3840 - ESCALP Nº 21 CX COM 100 UND	CRAL	27,990000	10,00

Lote 87: 3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 559,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3841 - ESCALP Nº 23 CX COM 100 UND	CRAL	27,980000	20,00

Lote 88: 3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 279,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3842 - ESCALP Nº 25 CX COM 100 UND	CRAL	27,980000	10,00

Lote 89: 3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 141,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3843 - ESCALP Nº 27 CX COM 100 UND	CRAL	28,250000	5,00

Lote 90: 3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 4.374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3844 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	PHARMATEX	7,290000	600,00

Lote 91: 3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 20,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3845 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL	EMBRAMED	10,060000	2,00

Lote 92: 3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 4.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3846 - FITA MICROPOROSA BRANCA 10CMX4,5M HIPOALÉRGICA	MISSNER	6,190000	800,00

Lote 93: 3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 4.573,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3847 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES	MEDLEVERSONH	30,490000	150,00

Lote 94: 3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3848 - JELCO Nº 14 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	100,800000	5,00

Lote 95: 3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 474,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3849 - JELCO Nº 18 - CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	94,900000	5,00

Lote 96: 3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3850 - JELCO Nº 22 - CX COM 100 UND	DESCARPACK	92,000000	10,00

Lote 97: 3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3851 - JELCO Nº 24 - CX COM 100 UND	DESCARPACK	90,000000	15,00

Lote 98: 3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3852 - KIT PAPA NICOLAU G DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO	ADLIN	4,150000	200,00

Lote 99: 3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3853 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO	ADLIN	3,780000	500,00

Lote 100: 3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3854 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO	ADLIN	3,480000	500,00

Lote 101: 3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 142,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3855 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100UND	SOLIDOR	28,460000	5,00

Lote 102: 3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 142,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3856 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX COM 100UND	SOLIDOR	28,460000	5,00

Lote 103: 3857 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 142,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3857 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100UND	SOLIDOR	28,460000	5,00

Lote 104: 3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3858 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 PAR	LEMGRUBER	1,730000	1.000,00

Lote 105: 3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3859 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PAR	LEMGRUBER	1,730000	500,00

Lote 106: 3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 742,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3860 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UND	SUPERMAX	49,500000	15,00

Lote 107: 3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3861 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UND	SUPERMAX	49,500000	200,00

Lote 108: 3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI. CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3862 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UND	SUPERMAX	49,500000	100,00

Lote 109: 3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.359,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3863 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA (3 CAMADAS) DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX COM 50 UND	MEDTEX	29,490000	80,00

Lote 110: 3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3864 - MASCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	19,000000	10,00

Lote 111: 3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3865 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	19,000000	10,00

Lote 112: 3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.

Valor Global: 2.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3866 - SACO COLETOR DE URINA 2L PCT COM 100UND	MEDK	22,520000	100,00

Lote 113: 3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3867 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	0,300000	500,00

Lote 114: 3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3868 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	0,350000	500,00

Lote 115: 3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3869 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	0,450000	500,00

Lote 116: 3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3870 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X0,45 CX COM 100 UND	DESCARPACK	24,000000	50,00

Lote 117: 3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3871 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA CAIXA COM 500 UND	DESCARPACK	130,000000	10,00

Lote 118: 3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3872 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND	DESCARPACK	115,000000	15,00

Lote 119: 3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3873 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA CAIXA COM 250 UND	DESCARPACK	150,000000	30,00

Lote 120: 3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 19.794.018/0001-30.
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3874 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML CO AGULHA CAIXA COM 500 UND	DESCARPACK	140,000000	10,00

Lote 121: 3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.
Valor Global: 98,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3875 - SONDA DE FOLEY Nº 12	DESCARPACK	3,950000	25,00

Lote 122: 3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 197,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3876 - SONDA DE FOLEY Nº 14	DESCARPACK	3,950000	50,00

Lote 123: 3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3877 - SONDA DE FOLEY Nº 16	DESCARPACK	3,950000	25,00

Lote 124: 3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 98,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3878 - SONDA DE FOLEY Nº 18	DESCARPACK	3,950000	25,00

Lote 125: 3879 - SONDA URETRAL Nº12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3879 - SONDA URETRAL Nº12	BIOSAN	0,750000	500,00

Lote 126: 3880 - TOCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3880 - TOCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	JARC	16,000000	100,00

CORONEL JOAO PESSOA, 21 de setembro de 2020

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5C622FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1409000212/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1409000212/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1409000212/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) procedimento cirúrgico de Perineoplastia anterior e posterior, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1352 - MATER DEI SAUDE DA MULHER LTDA (34.555.633/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17834 - Procedimento cirúrgico de Perineoplastia anterior e posterior	SV		1	6.500,00	6.500,00
Total (R\$):						6.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/09/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉCONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR_010

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Francisco Adriano Holanda Diogenes, Prefeita Municipal de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 756/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 41.666,66
Sub-Total:RS 41.666,66	
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.007.15.451.0113.2038.4.4.9.0.61.00.00.00 10010000 AQUISICAO DE IMOVEIS	RS 25.000,00
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 11.069,00
02.007.15.451.0113.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 11.890,00
Sub-Total:RS 47.959,00	
02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 511,59
Sub-Total:RS 511,59	
02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.020.04.122.0342.2203.3.3.9.0.47.00.00.00 10010000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 241.976,54
Sub-Total:RS 241.976,54	
02.023-GABINETE DO VICE PREFEITO	
02.023.04.122.0101.2347.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 9.731,04
Sub-Total:RS 9.731,04	
02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 236,40
Sub-Total:RS 236,40	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 19900000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 391.235,08
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 3.780,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 48.748,00
03.001.10.122.0366.2426.4.4.9.0.52.00.00.00 19900000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 6.500,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 138.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 19900000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 212.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 540.000,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 716.000,00
03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.30.00.00.00 19900000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 36.900,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 400,00
Sub-Total:RS 2.093.563,08	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 3.112,40
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 1.059,26
04.001.08.244.0349.2229.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 15.000,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 34.800,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 1.772,49
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.100,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 137,49
04.001.08.243.0309.2295.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 136,60
Sub-Total:RS 57.118,24	
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 58.963,24
Sub-Total:RS 58.963,24	
08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI	
08.001.08.244.0028.2364.4.4.9.0.52.00.00.00 13110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 27.003,75
Sub-Total:RS 27.003,75	
Total Parcial Reduzido: RS 2.578.729,54	

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	
02.001.04.122.0101.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 59,26
Sub-Total:RS 59,26	
02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN	
02.002.04.121.0102.2189.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 120.000,00
Sub-Total:RS 120.000,00	
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.128.0103.2205.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 30.000,00
02.003.04.128.0103.2205.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 2.500,00
02.003.04.122.0103.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 22.000,00
02.003.04.128.0103.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 15.000,00

02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 12.000,00
Sub-Total:R\$ 81.500,00	
02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
02.004.20.605.0302.2287.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 45.000,00
02.004.20.122.0302.2288.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 44.140,00
02.004.20.605.0302.2287.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 15.000,00
02.004.20.605.0302.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 180.000,00
02.004.20.605.0302.2216.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 82.500,00
Sub-Total:R\$ 366.640,00	
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.006.27.813.0022.2262.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.625,00
02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.31.00.00.00 10010000 PREMIACOES CULTURAI, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	RS 5.500,00
02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 6.250,00
Sub-Total:R\$ 17.375,00	
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.007.15.451.0322.1245.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	RS 266.246,57
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 3.000,00
Sub-Total:R\$ 269.246,57	
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI	
02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 29.502,95
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.93.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 1.000,00
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 4.000,00
Sub-Total:R\$ 34.502,95	
02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 6.500,00
02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 20.000,00
02.011.13.122.0353.2063.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 5.000,00
02.011.13.122.0111.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 4.664,40
Sub-Total:R\$ 36.164,40	
02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 5.000,00
02.012.04.129.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 10010000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.000,00
Sub-Total:R\$ 16.000,00	
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB	
02.013.18.541.0210.1280.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 2.500,00
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 6.000,00
02.013.18.541.0210.1280.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
02.013.18.541.0210.2081.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 12.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 12.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 7.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 12.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 7.500,00
02.013.18.541.0210.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 30.000,00
Sub-Total:R\$ 101.000,00	
02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS	
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 5.000,00
Sub-Total:R\$ 5.000,00	
02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.321,17
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 3.000,00
Sub-Total:R\$ 8.321,17	
02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 5.000,00
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.000,00
Sub-Total:R\$ 6.000,00	
02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU	
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 4.000,00
Sub-Total:R\$ 4.000,00	
02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.321,17
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 7.000,00
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.000,00
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.92.00.00.00 10010000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.000,00
Sub-Total:R\$ 14.321,17	
02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT	
02.019.23.122.0116.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00
Sub-Total:R\$ 10.000,00	
02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.020.04.122.0342.2204.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 22.800,00
02.020.04.122.0342.2204.3.2.9.0.22.00.00.00 10010000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 23.100,00
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 4.000,00
Sub-Total:R\$ 49.900,00	
02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.021.04.122.0101.2346.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 4.000,00
Sub-Total:R\$ 4.000,00	
02.023-GABINETE DO VICE PREFEITO	
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 3.000,00
02.023.04.122.0101.1300.3.3.9.0.48.00.00.00 10010000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	RS 60.000,00
Sub-Total:R\$ 63.000,00	
02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI	
02.025.06.182.0359.2417.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 100.000,00
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 9.200,00
Sub-Total:R\$ 109.200,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.122.0109.2376.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 90.112,72
03.001.10.122.0109.2370.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 24.000,00
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 259.634,75
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000 DIARIAS - CIVIL	RS 10.000,00

Sub-Total:R\$ 383.747,47	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0309.2424.3.3.9.0.33.00.00.00 13110000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 7.300,00
04.001.08.244.0309.2424.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 6.700,00
Sub-Total:R\$ 20.000,00	
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.51.00.00.00 11110000 OBRAS E INSTALACOES	
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
05.001.12.365.0360.2384.3.1.9.0.11.00.00.00 11130000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 255.515,54
Sub-Total:R\$ 738.751,55	
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S	
06.001.16.482.0336.1301.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 20.000,00
06.001.16.482.0336.1301.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Sub-Total:R\$ 120.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 2.578.729,54	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guamaré, 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:8F45B0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 141/2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 17.356.181/0001-96	Telefone: (48) 3049-0170 e (48) 3372-1950	Email: adonai@adonaiatacadista.com.br
Endereço: Rua Tiradentes, 15, Kobrasol, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88102-040		
Representante: DEISIANE TEIXEIRA - CPF: 058.328.499-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
31	0012490 - PLACA DE CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM, COR BRANCA ESPESSURA 1,50 CM	Kitplas	Und.	12,00	73,74	884,88
46	0012505 - ROLO MASSA, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO 40 CM.	Kitplas	Und.	10,00	64,66	646,60
Valor Total						1.531,48

– DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de

Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

DEISIANE TEIXEIRA

Adonai Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:ACADD06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 144/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA		
CNPJ: 30.289.811/0001-15	Telefone: 48 3058-269948 / 99188-4036	Email: CAMINHONOVO.SC@GMAIL.COM
Endereço: AV.Rio Branco, 404 Torre I Sala 208-AN, CENTRO, Florianópolis/SC, CEP: 88015-20		
Representante: ALVARO GILBERTO HACH DE OLIVEIRA - CPF: 003.463.599-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0012464 - PENEIRA COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMETRO 14 CM (ESCUMADEIRA)	Original Line	Und.	12,00	9,01	108,12
12	0012471 - FACA, COR CABO BRANCA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, TAMANHO 06 POL, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO COZINHA	Original Line	Und.	25,00	21,93	548,25
Valor Total						656,37

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de**

Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

ALVARO GILBERTO HACH DE OLIVEIRA

Caminho Novo Comercio LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BD82ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 146/2020

No dia 11 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 54, homologado em 11 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 0198886748		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013295 - BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, P/ COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 62 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	ESTEEM / BMD CONVATEC	UNIDADES	150,00	22,00	3.300,00
2	0001634 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	UNIDADES	7000,00	0,38	2.660,00
3	0001635 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	UNIDADES	1000,00	0,40	400,00
4	0013296 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	UNIDADES	4000,00	4,72	18.880,00
5	0013297 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO GARRAFA)	EMBRAMED	UNIDADES	500,00	2,90	1.450,00
6	0013298 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	JPROLAB	UNIDADES	5000,00	0,32	1.600,00
7	0013299 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO.	SR	UNIDADES	25000,00	0,44	11.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						39.290,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000166 - GRUPO 1		UND	1,00	39.290,00	39.290,00

Valor Total

39.290,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- hospitalar - 2, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 17/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A140779B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva do atendimento ao público nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura das atividades está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Estadual nº 29.886, de 31 de julho de 2020 e Portaria Conjunta nº. 03/2020 - SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

DA RETOMADA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Retomada do Atendimento ao Público nas Repartições Públicas do Município de Ipanguaçu/RN, que deverá abranger o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais, empregados públicos, bolsistas, estagiários e demais colaboradores nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, que eventualmente estejam afastados de suas atividades laborais, em regime de teletrabalho, devem apresentar-se para jornada presencial a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Art. 3º - O retorno dos servidores públicos municipais, empregados públicos, bolsistas e estagiários à jornada de trabalho presencial está condicionado à observação dos seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação dos leitos abaixo de 80% (oitenta por cento) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

II - taxa de transmissibilidade R(t) abaixo de 2,0 (dois inteiros), no âmbito do município de Ipanguaçu.

Art. 4º A padronização dos procedimentos básicos para a retomada das atividades presenciais prevista neste Decreto não impede a adequação das medidas às realidades de cada órgão ou entidade, levando-se em consideração a diversidade de órgãos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as especificidades dos serviços oferecidos por cada um deles.

Art. 5º As ações e protocolos de segurança dispostos neste Decreto são de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Ipanguaçu, sob pena de responsabilização administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 6º As medidas preparatórias para a retomada devem ser executadas antes do retorno das atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - definição e implementação dos procedimentos de segurança nos órgãos da Administração Municipal;

II - aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), álcool a 70% (gel e líquido), produtos de limpeza e higienização e materiais de sinalização conforme os protocolos de segurança sanitária; e

III - readequação dos espaços físicos garantindo-se o distanciamento físico entre os servidores no local de trabalho.

Art. 7º - Ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu caberá:

I - propor, se necessário, o estabelecimento de escalas de trabalho e alteração de carga horária presencial;

II - definir o fluxo de circulação interna de pessoas em cada órgão;

III - planejar e executar a distribuição de EPIs aos servidores de cada órgão;

IV - fiscalizar a utilização de máscaras e dos demais EPIs pelos servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários no ambiente de trabalho no interior do órgão;

V - revisar os procedimentos de desinfecção dos espaços internos dos órgãos, bem como dos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno;

VI - garantir a disponibilidade de produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais gerais necessários à higienização e desinfecção dos ambientes.

Art. 8º - A adequação dos ambientes internos e de uso coletivo será realizada mediante a adoção das seguintes medidas:

I - instalação de dispensadores com álcool 70%, em gel, nas entradas e nos ambientes internos dos órgãos;

II - instalação de marcadores no chão com sinalização de distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) para separação física de pessoas;

III - instalação de dispensadores com sabonete líquido e/ou detergente nos banheiros;

IV - instalação de lixeiras com tampa e pedal nos setores, áreas de uso comum e nos banheiros;

V - instalação de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos órgãos, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com álcool 70% (gel e líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhamento de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - instalação, se necessário, de visores de proteção de mesa (divisórias de acrílico para proteção dos servidores nas estações/salas de trabalho);

Art. 9º - As medidas de controle devem ser tomadas durante o retorno das atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - orientação dos funcionários responsáveis pela limpeza sobre as formas corretas de higienização dos ambientes e equipamentos de uso comum nos órgãos, principalmente a limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões e demais itens propícios à contaminação, realizada com álcool 70% líquido;

II - cumprimento de diretrizes sobre os protocolos sanitários para o acesso e a permanência nas dependências de qualquer órgão da administração do Poder Executivo por gestores, servidores, bolsistas, estagiários e terceirizados:

a) obrigatoriedade do uso correto de máscara;

b) higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido (borrifado);

III - cumprimento de diretrizes básicas para limpeza e higienização no ambiente interno dos órgãos:

a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, 2 (duas) vezes ao dia no horário de expediente, a ser realizada pelos usuários dos equipamentos;

e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

f) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

g) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

i) limpeza e higienização dos galões de água, realizadas com álcool 70% líquido, a cada troca de recipiente;

IV - cumprimento de diretrizes gerais para o trabalho presencial no ambiente interno dos órgãos:

a) realização de reuniões, preferencialmente, de forma virtual;

b) quando for indispensável a realização de encontros presenciais com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, deverão ocorrer em espaços abertos e ventilados, sendo obrigatório o uso de máscaras, bem como o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os participantes;

c) desativação de bebedouros industriais;

d) alteração de layout em espaços físicos de socialização ou espera que gerem proximidade entre usuários (servidores ou público externo);

e) a utilização dos espaços coletivos de alimentação deve ser organizada de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social entre os servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários.

V - cumprimento de diretrizes para atendimento ao público:

a) estabelecimento e fortalecimento de canais de teleatendimento;

b) divulgação ampla nos canais virtuais de atendimento ao público;

c) proibição dos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de trabalharem no atendimento presencial ao público externo;

d) estabelecimento de mecanismos de agendamento para os serviços de atendimento ao público e aos servidores;

e) sinalização dos espaços internos para garantir o distanciamento e organização do fluxo das filas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

f) disponibilização de álcool 70% em gel, em locais visíveis e acessíveis, para a utilização do público externo;

g) observância da lotação máxima do espaço de atendimento de uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados);

h) fixação dos procedimentos e protocolos de atendimento ao público em local visível e acessível;

i) fiscalização do uso de máscaras, por todos os usuários, no ambiente interno e durante todo o período de atendimento presencial;

Art. 10 – O controle dos servidores que desenvolverem sintomas de gripe durante a jornada de trabalho deverá ser feito mediante o preenchimento de ficha específica conforme modelo do Anexo I deste Decreto.

Art. 11 - Os fatores de risco e comorbidades da COVID-19 são os descritos no Anexo II deste Decreto.

I - servidores públicos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - servidores públicos que possuem comorbidade e/ou fatores de risco descritos no Anexo II;

Art. 12 - Poderão permanecer em regime de teletrabalho os servidores públicos que se enquadrem nas condições descritas nos incisos I e II do Art. 11 deste Decreto.

§1º - Na hipótese do caput, o servidor deverá comprovar, mediante laudo médico ou outro documento comprobatório a ser encaminhado à chefia imediata.

Art. 13 – Fica revogado o art. 8º do Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020.

DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 14 - Fica autorizada, a partir de 05 de outubro de 2020, a prática de atividades esportivas, inclusive em grupo, desde que as mesmas sejam exercidas em ambientes abertos e sem a presença de público.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - Os responsáveis pela organização das atividades esportivas deverão assegurar o cumprimento de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde para a prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Novo Coronavírus - COVID-19, em especial:

I - Intensificar as ações de limpeza e higienização nos locais e aparelhos necessários para a realização das atividades;

II - Adotar e exigir cuidados pessoais dos participantes, sobretudo quanto a lavagem das mãos, utilização de produtos assépticos e observância da etiqueta respiratória.

III - Exercer controle de entrada, de forma a evitar a presença de público e a formação de aglomeração de pessoas;

IV - Disponibilizar produtos de assepsia aos participantes;

V - Disponibilizar e exigir a utilização de máscaras de proteção respiratória, exceto para os atletas em atividade.

Art. 15 – A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator, em especial o proprietário do estabelecimento, o organizador da atividade esportiva, além das responsabilidades cíveis e criminais, às penalidades estabelecidas na legislação municipal.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária prevista de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN em 21 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I - Ficha de controle dos servidores que desenvolveram sintomas de gripe durante a jornada de trabalho.

FICHA DE CONTROLE PARA OS SERVIDORES QUE RETORNAREM ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E APRESENTARAM SINTOMAS DE GRIPE E/OU COVID-19.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
IDADE:	
ÓRGÃO:	
SETOR DE LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO	
CHEFE IMEDIATO	

DESCRIÇÃO DOS SINTOMAS

DATA DOS PRIMEIROS SINTOMAS:	
HORÁRIO DA IDENTIFICAÇÃO:	
QUAIS SINTOMAS APRESENTOU:	

Assinatura e matrícula do servidor.

ANEXO II - COMORBIDADES/FATORES DE RISCO DA COVID-19:

aqueles com 60 anos ou mais;
 imunodeprimidos;
 cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica severa);
 pneumopatas graves ou descompensados (enfisema pulmonar, dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC, seqüela pulmonar decorrente de tuberculose);
 insuficiência renal crônica;
 obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
 cirrose ou insuficiência hepática;
 diabéticos descompensados em uso de medicamentos.
 servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes em amamentação exclusiva;
 doenças cromossômicas.

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
 Código Identificador:44630DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de setembro de 2020.

Jaçaná/RN, 21 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:02E1D1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020 PE, homologada em 18/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

247 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO RENYLAB FRASCO 1000ML	FR	100	31,80	3.180,00
13	1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFIT (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS CAIXA COM UM TUBO DE UROFIT (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS WAMA FRASCO COM 100 TIRAS	CX	100	41,99	4.199,00
15	1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES J PROLAB EMB COM 10 UND	PC	300	4,64	1.392,00
16	1320 - CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO RENYLAB FRASCOM COM 1000ML	FR	100	49,99	4.999,00
19	1329 - FATOR REUMATOÍDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM EBRAM FRASCO COM 10ML	CX	20	41,99	839,80
20	1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML BIOCLIN FRASCOM COM 500ML	FR	100	55,63	5.563,00
21	1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML BIOCLIN FRASCO COM 500ML	FR	100	68,93	6.893,00
22	1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA GARROTE ABERTURA RAPIDA J PROLAB UNIDADE	UND	20	7,27	145,40
23	1341 - KIT DE ACIDO URICO MONOREAGENTE KIT DE ACIDO URICO MONOREAGENTE VIDA BIOTECNOLOGIA KIT	CX	100	79,00	7.900,00
29	1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO KIT DE GAMA GT CINÉTICO VIDA KIT	CX	100	80,03	8.003,00
31	1366 - KIT DE HDL DIRETO KIT DE HDL DIRETO VIDA KIT	CX	100	299,99	29.999,00
41	1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES GLOBAL CAIXA C/200	CX	50	14,16	708,00
42	1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO RENYLAB FRASCO 1000ML	FR	50	79,99	3.999,50
48	1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS GLOBAL PCT COM 1000UND	PC	50	12,21	610,50
49	1396 - PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL GLOBAL UND	UND	20	15,52	310,40
54	1405 - PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM PLACAS DE KLINE P/	UND	20	33,39	667,80

	VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM GLOBAL UNDADE				
55	1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) WAMA KIT COM FRASCO 2ML	UND	100	38,03	3.803,00
62	1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). EBRAM FRSCO 10ML	FR	100	34,53	3.453,00
63	1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades. DESCARPARC CX C/100	CX	200	10,29	2.058,00
67	1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND GLOBAL FRASCO C/100	EMBAL.	100	25,22	2.522,00
68	1414 - TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT EBRAM FRASCO C/60	KIT	100	51,99	5.199,00
69	1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND J PROLAB CX C/100	EMBAL.	50	31,00	1.550,00
71	8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS J PROLAB UND	UND	5	13,49	67,45
72	8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS J PROLAB UND	UND	3	10,78	32,34
74	8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RÁPIDO RENYLAB KIT C/3 FRASCO 500ML	UND	10	33,99	339,90
75	8071 - ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO GLOBAL UND	UND	40	13,29	531,60
78	1382 - LAMINULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES LAMINULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES GLOBAL CX C/50 UND	CX	300	6,40	1.920,00
Total					100.885,69

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/09/2020, tendo seu término em 18/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/09/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.969.641/0001-06

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:CDEC783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 007/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2020 PE, destinado Escolha de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME (00.673.834/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3192 - TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO FUNERAL VEÍCULO ESPECIAL CATEGORIA FUNERÁRIO	10	775,00	7.750,00
2	3193 - TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO FUNERAL VEÍCULO ESPECIAL CATEGORIA FUNERÁRIO	10	1.690,00	16.900,00
3	3194 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA RITA ATADES	40	1.040,00	41.600,00
4	3195 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA RITA ATADES	12	1.790,00	21.480,00
5	3196 - CAIXÃO INFANTIL Uma Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular; Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre.	UND	SANTA RITA ATADES	5	590,00	2.950,00
6	8044 - SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação.	UND	MONDIAL COROARTE	30	275,00	8.250,00
7	8045 - SERVIÇO E TANATOPRAXIA Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica)	UND	PRO-TANATO PRO-TANATO	10	890,00	8.900,00
8	8046 - URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM A 1,80M Uma Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo.	UND	SANTA RITA ATADES	25	690,00	17.250,00
Total (R\$):						125.080,00

José da Penha/RN, 21/09/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:7EF0AB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5607 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos.		RK	40		

2	5608 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 50 tubos.	RK	40		
3	5609 - Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos.	RK	40		
4	5610 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 40 tubos de ensaio de 21 mm Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor vermelha e identificação alfanumérica para transporte de 40 tubos de ensaio de 21 mm.	UND	10		
5	5611 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor azul e identificação alfanumérica para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm.	UND	10		
Valor Total (R\$)					

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:C8AA8B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Veículos Automotor para Secretaria de Assistência Social**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Veículos Automotor para Secretaria de Assistência Social.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
1	3819 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES. VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2020/2020, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERATIVO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 280 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.		UND	2			
Valor Total (R\$)							

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 8470

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:376260A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Sacolas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Sacolas.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5591 - SACOLA RECICLADA 50X60	KG		1.150		
2	5592 - SACOLA RECICLADA 38X48	CENTO		11.000		
3	5593 - SACO PLÁSTICO 10X20	KG		1.010		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D229D62A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Manilhas de Concreto com Ferragens**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Manilhas de Concreto com Ferragens.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5423 - Manilha de Concreto com Ferragens, Diâmetro 1,00 MT.	UND		30		

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:3755F6FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Enfrentamento a COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Enfrentamento a COVID-19.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5567 - Lavatório Móvel medindo 46 cm x 54 cm x 150 cm Lavatório Móvel medindo 46 cm x 54 cm x 150 cm, personalizado, com acionamento pelo pedal um para água e o outro para o sabonete líquido, reservatório de 50 litros para abastecimento e recolhimento, dispenser para papel toalha, suporte de fixação, lixeira lateral e toda armação em estrutura metálica, com placas de PS 2 mm adesivada.		UND	50		
2	5594 - CABINE DE SANITIZAÇÃO Estrutura com 1,00m de comprimento e 1,20m de largura -Altura livre de passagem de 2,00m. Estrutura metálica com revestimento PS. Tanque reservatório de 50L -Sanitização 100% natural. Personalização gráfica. Alimentação Bivolt -Acionamento manual com temporizador de 5 segundos (tempo necessário para desinfecção de uma pessoa ou objeto, tempo pode ser alterado conforme a necessidade do cliente). 4 Bicos pulverizadores. Pressão de trabalho de 65psi. Vazão de 30ml por segundo. Acompanha tapete de sanitização com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichamas		UND	5		
3	5595 - TOTEM PEDAL PARA ALCOOL EM GEL Totem Pedal para Alcool em Gel para higienização das mãos. Fabricado em PVC medindo 150x45cm. Com brasão do município e informativos do coronavírus.		UND	50		
4	5596 - TABETE SANITIZAÇÃO PEDILUVIO Tapete de sanitização medindo 3 metros de comprimento por 1 metro de largura. O produto lavável e de alta durabilidade, anti-chamas, Com 10 milímetros de espessura.		UND	10		
5	5597 - DISPLAY BALÇAO EM FORMATO L EM ACRILICO Protetor BS acrílico para a contenção do Corona- Virus COVID-19 para mesa ou balcão medindo 80 x 100 cm		UND	15		
6	5601 - CABINE DE ENTUBAÇÃO Cabine de entubação, confeccionado inteiramente em acrílico de 5mm transparente, possuindo tres buracos para colocar as mãos e realizar os procedimentos necessários dos pacientes.		UND	2		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 21 de Setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BCB5C0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, e sede na Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, neste ato representada pelo senhor **Tonio Fernando Silveira Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 003.449.678 (SSP/ RN) e CPF nº 007.422.234-18, residente na Rua Apodi, 492, Apt 806, Tirol, Natal/RN, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	4136 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA, SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS	UN	MICRODONT	3	430,00	1.290,00
25	4143 - OTOSCÓPIO Simples OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável. Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	MD	8	300,00	2.400,00
Total (R\$):						3.690,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	TONIO FERNANDO SILVEIRA ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:722D2B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.255.403/0001-60, e sede na Rua Das Embaubas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José, Santa Catarina/SC, neste ato representada pelo senhor **Edison Bianchi**, brasileiro, divorciado, diretor, portador de RG nº 7669532 (SSP/ SC) e CPF nº 693.143.738-00, residente na Rua Laurino Januário da Silveira, 3747, Bairro Lagoa Nova da Conceição, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23

de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	4133 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ALPINION MEDICAL SYSTEMS	1	83.000,00	83.000,00
Total (R\$):						83.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	EDISON BIANCHI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:19A8604B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 443/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000–

Lucrécia/RN

Decreto Nº. 443/2020**Lucrécia/ RN, 21 de setembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.076,84 (dois mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.076,84 (dois mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000–

Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 391,87
Total da Ação:					R\$ 391,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 391,87
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 5,00
Total da Ação:					R\$ 5,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 899,97
Total da Ação:					R\$ 899,97
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 899,97
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 780,00
Total da Ação:					R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.076,84
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			62 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 391,87
Total da Ação:					R\$ 391,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 391,87
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL25%			
			127 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 5,00
Total da Ação:					R\$ 5,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5,00

	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 899,97
Total da Ação:					R\$ 899,97
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 899,97
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.121- Índice gestao descentralizada IGD PBF			
			482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 780,00
Total da Ação:					R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.076,84

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A2C40155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 442/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 442/2020 Lucrécia/ RN, 16 de setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.357,72 (um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.357,72 (um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 337,15
Total da Ação:					R\$ 337,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 337,15
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.020,57
Total da Ação:					R\$ 1.020,57
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.020,57
Valor total Suplementado:					R\$ 1.357,72
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			163 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 337,15
Total da Ação:					R\$ 337,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 337,15
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E				

MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			284 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100 R\$ 270,57
			301 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100 R\$ 750,00
Total da Ação:				R\$ 1.020,57
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.020,57
Valor total Reduzido:				R\$ 1.357,72

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:34A9503A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106 /2019**

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 38/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 304/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME		
CNPJ: 13.228.559/0001-15	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO - CPF: 026.595.674-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0025187 - Colagenase com clorafenicol 50 g 0,6 ui + 0,01g. bisnaga 50g		Bisn	2000,00	24,590	49.180,00
8	0025191 - ACICLOVIR 200mg @		CPR	2000,00	0,130	260,00
26	0025208 - ALOPURINOL 300mg @		CPR	2000,00	0,230	460,00
45	0025227 - BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOLOL COLÍRIO (0,3 + 5)MG/ML		UND	100,00	46,530	4.653,00
78	0025260 - CICLOBENZAPRINA 10mg		CPR	6000,00	0,240	1.440,00
109	0025291 - Colagenase 50 g 1,2u/g. bisnaga 50g		Bisn	1000,00	24,590	24.590,00
142	0025324 - ESPIRAMICINA 500mg @		CPR	1000,00	4,250	4.250,00
148	0025330 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3mg @		CPR	1000,00	1,550	1.550,00
165	0025346 - GLICOSE 5% (50MG/ML) 250ml		UND	10000,00	2,310	23.100,00
171	0025352 - HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml		FRCO	1500,00	6,690	10.035,00
182	0025363 - IBUPROFENO 600mg @		CPR	60000,00	0,150	9.000,00
184	0025365 - INSULINA ASPARTE 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml		Amp	50,00	43,840	2.192,00
186	0025367 - INSULINA DETEMIR 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml		Amp	30,00	92,690	2.780,70
187	0025368 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ml REFIL 3ml		Amp	50,00	82,660	4.133,00
188	0025369 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml		Amp	30,00	91,310	2.739,30
189	0025370 - INSULINA GLULISINA 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml		Amp	30,00	31,990	959,70
190	0025371 - INSULINA HUMULIN N 100 UI/ml REFIL 3ML		Amp	100,00	32,270	3.227,00
191	0025372 - INSULINA HUMULIN R 100 UI/ml REFIL 3ML		Amp	100,00	32,270	3.227,00
193	0025374 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml		Amp	30,00	55,410	1.662,30
194	0025375 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml		Amp	50,00	55,410	2.770,50
195	0025376 - INSULINA LISPRO 100% (PURA) 100 UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ml		Amp	50,00	41,840	2.092,00
196	0025377 - INSULINA NOVOLIN N 100 UI/ml REFIL 3ml		Amp	120,00	9,170	1.100,40
197	0025378 - INSULINA NOVOLIN R 100 UI/ml REFIL 3ml		Amp	120,00	9,170	1.100,40
223	0025404 - MELOXICAM 7,5MG		CPR	3000,00	0,150	450,00
227	0025408 - METILDOPA 500MG		CPR	6000,00	0,900	5.400,00
230	0025411 - METRONIDAZOL 400mg @		CPR	10000,00	0,380	3.800,00
241	0025422 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ml @		FRCO	1000,00	4,490	4.490,00
262	0025443 - PROPRANOLOLOL 10MG		CPR	2000,00	0,070	140,00
271	0025452 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA Cloreto de sódio 0,9% 100ML		UND	10000,00	1,980	19.800,00
286	0025466 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		Amp	2000,00	1,500	3.000,00
292	0025472 - TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOLOL COLÍRIO (0,2% + 0,5%)		UND	100,00	20,960	2.096,00

O valor da presente é de R\$ 195.678,30, (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Agreste Empreendimentos Farmaceuticos LTDA ME

Representante Legal:

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 026.595.674-92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁGABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09170/2020

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acido Fosforico	Biodinamica	Pacote	40	6,00	240,00
2	Acido Poliacrílico	Allplan	Unidade	30	23,70	711,00
3	Adesivo dental fotopolimerizável adesivo + primer	Biodinamica	Frasco	20	43,00	860,00
4	Adesivo dentinario, agente de união multisto monocomponente	Biodinamica	Frasco	30	42,90	1.287,00
5	Afastador Minessota	Linflex	Unidade	20	19,20	384,00
6	Agulha Odontológica Média	Procare	Caixa	30	41,93	1.257,90
7	Agulha Odontológica Pequena	Procare	Caixa	30	38,30	1.149,00
8	Alavanca aço inoxidável apical direita nº 303	LM	Unidade	15	43,00	645,00
9	Alavanca aço inoxidável apical esquerda nº 302	LM	Unidade	15	43,00	645,00
10	Alavanca aço inoxidável peço reta nº 301	LM	Unidade	15	7,80	117,00
11	Algodão em Roleta	Ss Plus	Unidade	70	22,60	1.582,00
12	Alveolex	Biodinamica	Unidade	20	66,57	1.331,40
13	Anestésico a 3% com Vasoconstrictor	DFL	Caixa	70	97,71	6.839,70
14	Anestésico a 3% sem Vasoconstrictor	DLA	Caixa	80	76,47	6.117,60
15	Anestésico Tópico	DFL	Unidade	100	14,17	1.417,00
16	Bicarbonato de Sódio	AAF	Unidade	20	17,67	353,40
17	Broca diamantada para turbina de alta rotação nº 1095	Microdont	Unidade	20	9,70	194,00
18	Broca de alta Rotação, diamantada nº 3118 FF	Microdont	Unidade	25	9,50	237,50
20	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada nº 1034	Microdont	Unidade	25	12,00	300,00
26	Brocas Esfericas nº 2	Microdont	Unidade	20	9,00	180,00
30	Cianocilato	Loctite	Unidade	15	53,11	796,65
31	Cimento de Hidróxido de Cálcio (Dycal)	Fgm	Unidade	25	42,93	1.073,25
32	Clorexidina 0,2% de 1 lt.	Rioquimica	Unidade	30	56,93	1.707,90
33	Cloridrato de Prilocaina	DFL	Caixa	15	80,87	1.213,05
34	Cotosol	Maquira	Unidade	25	24,89	622,25
35	Cunha de Madeira	AAF	Unidade	25	14,00	350,00
36	Descolador Cirurgico, aço inoxidável nº 9	LM	Unidade	12	53,49	641,88
37	Detergente enzimático de 1 lt	Fortisan	litro	5	61,53	307,65
38	Enxaguante Bucal	Rioquimica	Unidade	80	33,61	2.688,80
41	Eugenol	Biodinamica	Unidade	30	20,88	626,40
42	Evidenciador dental, para placa bacteriana	Biodinamica	Frasco	20	28,11	562,20
43	Filme radiografia, Adulto comp.4,00 cm	Kodak	Caixa	8	188,27	1.506,16
44	Filme radiografia, infantil comp. 3,50 cm larg. 2,20 cm	Kodak	Caixa	3	225,59	676,77
45	Fio de Sutura Odontológico	Technew	Caixa	80	53,00	4.240,00
47	Fixador para Raio X	Kodak	Frasco	15	18,60	279,00
48	Flúor Acidulato 1,23%	Allplan	Unidade	35	11,30	395,50
49	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 1 canino e incisivos superiores	LM	Unidade	8	70,99	567,92
53	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 17 uso Odontológico	LM	Unidade	8	70,99	567,92
54	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 18 L, molares superiores lado esquerdo	LM	Unidade	8	69,32	554,56
58	Formocresol	Biodinamica	Unidade	25	14,43	360,75
59	Hemospon	Maquira	Caixa	20	52,40	1.048,00
60	Hemostático Líquido	Biodinamica	Frasco	10	24,63	246,30
61	Hipoclorito de Sódio 2,5%	Sanafarma	Frasco	50	9,41	470,50
62	Lamparina a Álcool	Golgran	Unidade	5	53,37	266,85
63	Lixa de acabamento e polimento dental em restauração de resina	AAF	Caixa	40	52,67	2.106,80
64	Matriz 0,5 mm	Preven	Unidade	25	6,20	155,00
65	Matriz 0,7 mm	Preven	Unidade	30	6,53	195,90
66	Mepivacaína sem vaso constritor	DFL	Caixa	10	142,67	1.426,70
67	Microbrush	Biodinamica	Unidade	20	28,33	566,60
69	Moldeira Descartável Média	AAF	Caixa	5	38,68	193,40
70	Moldeira Descartável Pequena	AAF	Caixa	5	38,68	193,40
73	Oxido de Zinco	AAF	Unidade	50	14,91	745,50
74	Papel Carbono para articulação dupla face cor azul	AAF	Unidade	25	7,67	191,75
75	Pasta Profilática	Allplan	Unidade	25	11,80	295,00
76	Pinça Anatômica	Fava	Unidade	20	19,69	393,80
77	Pinça para Remoção de Sultura	Fava	Unidade	20	26,52	530,40
78	Posicionador Filme Radiográfico kit de 4 indicadores	Kodak	Kit	8	52,40	419,20
79	Resina Composta DA2	Biodinamica	Unidade	30	26,09	782,70
80	Resina Composta DA3	Biodinamica	Unidade	30	26,09	782,70
81	Resina Composta EA2	Biodinamica	Unidade	40	26,09	1.043,60
82	Resina Composta EA3	Biodinamica	Unidade	40	26,72	1.068,80

83	Resina Composta EA3,5	Biodinamica	Unidade	60	26,72	1.603,20
84	Resina restaurador híbridofotopolomenzável B1	Biodinamica	Unidade	30	30,36	910,80
85	Resina restaurador híbridofotopolomenzável B2	Biodinamica	Unidade	30	30,36	910,80
86	Resina restaurador híbridofotopolomenzável B3	Biodinamica	Unidade	30	30,36	910,80
87	Revelador para Raio X	Kodak	Frasco	15	18,60	279,00
90	Sugador Descartável Comum	MK	Pacote	90	8,93	803,70
92	Tira de Lixa de Aço	AAF	Pacote	40	11,47	458,80
93	Tira de Poliéster	AAF	Pacote	70	10,27	718,90
94	Verniz Forrador de Cavidades	SS White	Frasco	10	30,31	303,10
TOTAL						65.609,11

VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Broca de alta Rotação, diamantada nº 3195 FF	Kavo	Unidade	25	9,65	241,25
21	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada ponta ativa com microgrãos de diamante nº 1090	Kavo	Unidade	20	15,95	319,00
22	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1012	Kavo	Unidade	25	13,45	336,25
23	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1013	Kavo	Unidade	25	15,95	398,75
24	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1016	Kavo	Unidade	25	13,45	336,25
25	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1095	Kavo	Unidade	20	11,95	239,00
27	Brocas Esfericas nº 4	Kavo	Unidade	20	11,95	239,00
28	Brocas Esfericas nº 6	Kavo	Unidade	20	7,95	159,00
29	Carbono Oclusal	Preven	Unidade	40	9,52	380,80
39	Espátula Suprafial para Resina Composta	Fava	Unidade	20	68,95	1.379,00
40	Espelho Bucal Plano com Cabo	Golgram	Unidade	50	11,45	572,50
46	Fio Dental	Hillo	Unidade	30	13,95	418,50
50	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 150 pré-molares, incisivos e raízes superiores	Fava	Unidade	8	70,94	567,52
51	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 151 pré-molares, incisivos e raízes inferiores	Fava	Unidade	8	70,94	567,52
52	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 16 molares, inferiores ambos os lados	Fava	Unidade	8	70,94	567,52
55	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 18 R, molares superiores lado direito	Fava	Unidade	8	70,25	562,00
56	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 23 molares inferiores	Fava	Unidade	8	69,27	554,16
57	Fórceps odontológico, aço inoxidável adulto, 65 extração de raízes superiores ambos os lados	Fava	Unidade	8	69,27	554,16
71	Óculos de proteção Individual ante embaçante	Carbografite	Unidade	20	12,41	248,20
72	Óleo Lubrificante para alta e baixa rotação	Kavo	Frasco	10	33,55	335,50
88	Sonda Exploradora Reta	Fava	Unidade	20	15,90	318,00
89	Sugador Cirúrgico	Indusbello	Caixa	50	43,88	2.194,00
91	Tesoura	Fava	Unidade	20	24,17	483,40
TOTAL						11.971,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 4 (quatro) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 65.609,11

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

35.662.667/0001-34

Valor: R\$ 11.971,28

Total: R\$ 77.580,39

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 17 de Setembro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:416FE5C7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08310/2020

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Pneu 7.50-16	Goodyear	UND	12	595,00	7.140,00
13	Pneu 19.5 - 24	Firestone	UND	2	3.250,00	6.500,00
TOTAL						13.640,00

VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Pneu 18.4- 34 Agrícola	Firestone	UND	2	3.590,00	7.180,00
3	Pneu 14.9-24	Firestone	UND	2	2.140,00	4.280,00
5	Pneu 175/70 R14	Fusion	UND	28	347,00	9.716,00
7	Pneu 9.00-20	Goodyear	UND	12	1.000,00	12.000,00
11	Pneu 14.00 - 24	Firestone	UND	4	2.440,00	9.760,00
18	Câmara de Ar 750-16 Agrícola	JFF	UND	2	75,00	150,00
TOTAL						43.086,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 6 (seis) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, re apresentada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

34.894.640/0001-04

Valor: R\$ 13.640,00

- FRANCISCO XAVIER DO REGO.

08.310.625/0001-61

Valor: R\$ 43.086,00

Total: R\$ 56.726,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 31 de Agosto de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: A45C8C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 6/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 24/08/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda					
CNPJ: 07.245.458/0001-50		Telefone: 54+35232009			Email:
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 0, CENTRO, Barão de Cotepe/RS, CEP: 99740-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00048	120,00	Caixa	BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES 4,9 cm	red bor	17,00
00057	100,00	UND	Bastão de cola quente silicone 30cm, fino transparente	rendicolla	0,55
00058	100,00	UND	Bastão de cola quente silicone grosso 30cm transparente	rendicolla	1,15
00092	750,00	UND	Envelope pequeno 80g 229x324	ripom	0,21
00099	150,00	UND	BOLA ISOPOR 50mm	knauf	0,80

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE					
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:			Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	61,00	Caixa	Clip colorido tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	CHAPARRAU	2,85
00008	61,00	Caixa	Clip colorido tamanho 5/0- caixa com 200 unidades	CHAPARRAU	3,90
00011	520,00	UND	ENVELOPE BRANCO 80g, 114x229 OFÍCIO PARA CARTA	SCRITY	0,10
00013	152,00	UND	FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 48MMX45M (FITA PARA EMPACOTAMENTO)	ADELBRAS	2,53
00022	31,00	UND	PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTIRENO, prendedor em acrílico, Formato ofício, régua na base esquerda	WALEU	17,80
00025	80,00	UND	RÉGUA ESCRITÓRIO - GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO 30CM	WALEU	0,78
00032	32,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, 6,7x11,0 COR AZUL	JAPAN	3,90
00034	21,00	Caixa	CLIPS - Clips 8/0 paralelo (clips new, galvanizado) - CAIXAS	ECCO CLIPS	1,84
00039	7,00	UND	QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira	SOUZA	82,50
00040	7,00	UND	QUADRO BRANCO STANDARD- 120x150cm	SOUZA	135,00
00041	17,00	Caixa	PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UND	CIS	38,50
00050	110,00	UND	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS. 140x200mm	FORONI	3,49
00051	160,00	UND	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 160 FOLHAS	FORONI	12,40
00055	70,00	Caixa	CLIPS - Clips 2/0 paralelo (clips new, galvanizado)	ECCO CLIPS	1,49
00056	46,00	Caixa	CLIPS - Clips 4/0 paralelo (clips new, galvanizado) - CAIXAS	ECCO CLIPS	1,67
00062	140,00	UND	FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M	KIT	2,90
00066	150,00	Caixa	Lápis hidrocor com 12 cores	TRIS	4,70
00070	90,00	PCT	Olho móvel para artesanato sem pestana, 7 mm, apresentação em pacote de 100 unidades	KIT	4,49
00073	130,00	PCT	PAPEL CRÉPOM - 48 x 200 CORES VARIADAS. pct com 10 und	ART FLOC	7,50
00074	90,00	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 com 180g pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	18,15
00078	90,00	Rolo	PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES VARIADAS	ART FLOC	0,30
00081	26,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0mm CORES DIVERSAS	GRAMPLINE	2,44
00084	22,00	UND	TINTA P/ CARIMBO 40ML COR AZUL	RADEX	2,50
00085	15,00	UND	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO DE PLÁSTICO 5,0 cm	CASTELO	7,90
00091	35,00	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CORES VARIADAS	BRW	4,45
00093	86,00	PCT	PASTA PLÁSTICA EML 15A4, COR AZUL pct COM 10 UND	ACP	6,10
00097	150,00	UND	BOLA ISOPOR 100mm	FRICALOR	2,10
00098	150,00	UND	BOLA ISOPOR 150mm	FRICALOR	4,80
00101	150,00	UND	COLA - Cola para isopor, bisnaga com 90 gramas	FORTIFIX	3,30
00103	50,00	UND	Fita crepe 19mm x 50m	EUROCEL	2,89
00104	150,00	UND	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	ISOPAC	5,50
00105	130,00	Caixa	GIZ CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	1,85
00109	16,00	UND	Pinel condo - ref. 471 chato	CASTELO	3,20
00110	16,00	UND	Pinel condo- ref. 477 redondo	CASTELO	2,70
00112	16,00	UND	Pinel número 18/141	CASTELO	4,73
00119	80,00	Caixa	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE 15ML - CORES VARIADAS 6 CORES	KOALA	3,00
00120	50,00	UND	TNT - rolo de TNT cores variadas.	DUBFLEX	2,60
00122	40,00	Unidade	COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.	BRASCOLA	12,30
00126	200,00	PCT	Espiral para encadernação capacidade 25 folhas, em PVC transparente, diâmetro 07 mm	USA FOLIEN	25,85

Vencedor(es): Magazine Meneghel Ltda.					
CNPJ: 01.942.594/0001-12		Telefone: 54+35232009			Email:
Endereço: Av: Angelo Caleffi, 365, 0, Centro, Barão de Cotepe/RS, CEP: 99740-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	220,00	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38x50mm PACOTE COM 100 FLS	JOCAR	1,49
00082	12,00	UND	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT	FB	16,99

Vencedor(es): OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA					
CNPJ: 01.632.241/0001-16		Telefone:			Email:
Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00068	40,00	UND	CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA DOURADA	JOCAR	3,00
00069	40,00	UND	CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA PRATEADA	JOCAR	4,00
00072	80,00	PCT	Papel Craft 90 g/m2 com 200 folhas e 1,20m de altura, cores variadas.	SCRITY	42,00
00080	16,00	UND	PINCEL CHATO NUMERO 14 AMARELO 815-14	GRAMPOMOL	1,48
00087	20,00	Caixa	Tinta spray secagem rápida multiuso cores, dourada, preta, branca, prata, vermelho, verde, azul e amarelo - caixa com 10 unidades	CHEMICOLOR	108,00
00088	16,00	UND	Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: ouro	CHEMICOLOR	102,00
00089	16,00	UND	Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: prata	CHEMICOLOR	102,00
00095	20,00	PCT	Argolas para chaveiro 20MM COM CORRENTE 5 ELAS PACOTE COM 100 UND	JOWANA	20,90
00096	35,00	UND	Barbante de algodão cru, rolo com 4x8m, Descrição 457 metros e 600 gramas.	EUROROMA	21,80

00102	42,00	Caixa	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM	BRW	4,00
00106	4,00	Kit	Inflador compressor para balões a bicos com medidor de bexigas e controle de pressão, 220 volts	OXYGEN	409,40
00107	12,00	Caixa	Kit pregador decorativos, pacote com 24 unidades, 16 pregadores pequeno e 8 pregadores grande.	LOCK	8,90
00108	120,00	PCT	PAPEL CAMURÇA - Papel camurça cores variadas, tamanho 40 x 60 cm	VPM	20,00
00111	16,00	UND	Pincel número 16/520	CONDOR	3,60
00113	14,00	UND	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75MM	CAVIA	3,67
00114	30,00	PCT	Saco de juta – 10x15 PACOTE COM 10 UNIDADE	JUTA	20,89
00115	30,00	PCT	Saco de juta – 16x21 PACOTE COM 10 UNIDADES	JUTA	20,89
00117	13,00	UND	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM 4 TIPOS DE LAMINA DE CORTE	GOLLER	13,80
00121	20,00	UND	Velcro adesivo com 20 mm de largura – 3M	ACONECT	16,00
00123	200,00	PCT	Capa para encadernação, em PVC cor preta, tamanho A4 dimensões 210x297 mm	MARPAX	41,30
00124	200,00	PCT	Capa para encadernação, em PVC cor transparente, tamanho A4 dimensões 210x297 mm	MARPAX	41,38
00125	200,00	PCT	Capa para encadernação, em PVC, cor azul tamanha A4 dimensões 210 x 297mm	MARPAX	41,38
00127	200,00	PCT	Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor preta, diâmetro 07mm	MARPAX	30,20
00128	200,00	PCT	Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor transparente, diâmetro 07 mm	MARPAX	30,20
00129	200,00	PCT	Espiral para encadernação, capacidade 25 folhas, em PVC cor preto, diâmetro 07mm	MARPAX	30,20
00131	30,00	Kit	Kit 6 Tintas Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L380	EPSON	91,20
00132	5,00	Caixa	MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR AZUL. CAIXA COM 12	BRW	30,86
00133	5,00	Caixa	MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12	BRW	30,86

Vendedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:			Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	420,00	PCT	ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS (38X50MM)	3M	1,45
00003	1320,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR AZUL 130mm	POLIBRAS	3,50
00004	110,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA 0.7 CAIXA COM 50 UND	COMPACTOR	23,50
00005	22,00	Caixa	Caneta esferográfica 0.7 com pega ergonômica e conexão cromada – cores variadas	COMPACTOR	37,89
00006	56,00	Caixa	CANETA MARCA-TEXTO MP 612 CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND	JOCAR	13,65
00009	68,00	UND	COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO	KOALA	7,29
00010	28,00	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, frasco, papel comum, 18ml	MERCUR	12,85
00012	1150,00	UND	Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4), 24x34cm	FORONI	0,23
00014	152,00	UND	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12x30cm	3M	0,60
00015	55,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRAMPOS 26/6 E 24/6 ATÉ 20 A 30 FOLHAS UND.	LEONORA	14,00
00016	55,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS	LEONORA	45,00
00017	114,00	Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	LEONORA	2,99
00018	86,00	Caixa	LÁPIS GRAFITE Nº2 MADEIRA	BIC	27,99
00019	155,00	UND	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	GRAFSET	14,92
00020	400,00	UND	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOTRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM, LOMBADA DE 12 MM.	POLIBRAS	1,30
00021	1480,00	UND	Pasta plástica com elástico para transporte de documentos, incolor, tamanho 33,5 x 23,5 cm	POLIBRAS	1,35
00023	465,00	Caixa	PAPEL OFÍCIO - Papel branco, ofício em embalagem antimofo medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA	CHAMEX	150,00
00024	70,00	PCT	PAPEL FOTO ADESIVO A4 115G PCT COM 50 UND	CHAMEX	24,50
00026	41,00	UND	TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm	LEONORA	3,70
00027	350,00	PCT	ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS (76X76MM)	CHAMEX	2,30
00028	59,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO CAIXA COM 24 UND	MERCUR	22,00
00029	65,00	UND	ESTILETE - ESTILETE ESTREITO COM LAMINA DE 9,50 MM	FERTAK	0,60
00030	39,00	UND	Gaveteiro plástico de mesa c/6 gavetas	SANRREMO	34,95
00031	170,00	UND	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS	GRAFSET	14,00
00033	22,00	UND	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL DOIS FURO, MEDIO, PERFURATRIZ EM ACO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO CAPAC. 60FLS	LEONORA	75,00
00035	21,00	UND	PEN DRIVE 16GB	SANDISK	20,00
00036	21,00	UND	PEN DRIVE 25GB	SANDISK	35,00
00037	77,00	UND	EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL.	JOCAR	0,79
00038	40,00	UND	MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR.	RADEX	1,10
00042	25,00	Unidade	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS.	CASIO	19,90
00043	35,00	Unidade	FITA DUPLA FACE - 12mmX5m - 3m	SCOTCH	4,10
00044	113,00	UND	Apagador Quadro Magnético. Corpo em plástico com base em feltro especial substituível, imãs internos para fixação em quadros magnéticos.Tamanho 15x6x5 CM.	TILIBRA	8,80
00045	26,00	Caixa	APONTADOR DE LÁPIS , metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem deposito, para residuos	BIC	24,40
00046	630,00	PCT	BEXIGAS CORES VARIADAS TAMANHO 7,0 PCT COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	7,70
00047	130,00	UND	BOLA ISOPOR 200mm	ISOPLAST	6,45
00049	20,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS, CAIXA COM 100 und	MERCUR	18,90
00052	250,00	PCT	CARTOLINA COMUM 150G 50x66 CORES DIVERSAS PACOTE COM 10un	PREMIATT	5,20
00053	200,00	PCT	Cartolina dupla face 48x66cm pacote com 10 unidade, cores variadas	PREMIATT	7,00
00054	200,00	PCT	CARTOLINA GUACHE 48x66cm PCT COM 10 UND CORES DIVERSAS	PREMIATT	8,00
00059	50,00	UND	COLA SILICONE DE ARTESÃO TIPO LÍQUIDA 100ML	JOCAR	4,10
00060	70,00	Caixa	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)	ACRILEX	5,35
00061	350,00	PCT	FOLHA EMBORRACHADO EVA 40x48 (CORES VARIADAS)	MAKE	11,90
00063	200,00	UND	FOLHA ISOPOR - ISOPOR EM FOLHA, ESPESSURA DE 15MM, 100x50cm	ISOPLAST	3,35
00064	300,00	PCT	Folhas de EVA com glitter 40x48cm PCT COM 20 CORES VARIADAS	MAKE	49,00
00065	60,00	Caixa	GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES	COLORMEKE	3,90
00067	30,00	UND	Marcador permanente ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, ponta poliactal 1.0 mm com protetor de alumínio e tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades	COMPACTOR	13,00
00071	80,00	Rolo	Papel contact adesivo transparente 45X10 (rolo com 100 m)	BACKSPASH	17,00
00075	100,00	Caixa	Papel laminado 48cmX60cm caixa com 40 folhas cores variadas	CHAMEX	28,90
00076	100,00	PCT	PAPEL OFÍCIO - PESO 40 - pct COM 50 UND	CHAMEX	5,00
00077	100,00	Caixa	PAPEL OFÍCIO - PESO 60 - pct COM 50 UND	CHAMEX	7,00
00090	160,00	UND	CADERNO DE DEZENHO EM ASPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	MAX	6,87
00134	100,00	UND	Pilha alcalina pequena AA com 16 unidades	PANASONIC	8,50

Vendedor(es): TURN-O-MATIC DO BRASIL COM L IMP E EXP LTDA EPP					
CNPJ: 01.642.507/0001-01		Telefone: 54+35232009			Email:
Endereço: Rua Marconi, 0 Andar 8 Sala 809 republica, República, São Paulo/SP, CEP: 01047-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00130	35,00	UND	BOBINA PARA PONTO 57x80 METROS LARGURA 56mm COMPR. 80mm CAIXA COM 16 UND	tactstick	50,00

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 57, 58, 92, 99; totalizando o valor de **R\$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 11, 13, 22, 25, 32, 34, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 62, 66, 70, 73, 74, 78, 81, 84, 85, 91, 93, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 119, 120, 122, 126; totalizando o valor de **R\$ 20.361,94 (vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

Magazine Meneghel Ltda.- CNPJ: 01.942.594/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 82; totalizando o valor de **R\$ 531,68 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 69, 72, 80, 87, 88, 89, 95, 96, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133; totalizando o valor de **R\$ 62.419,46 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**.

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 75, 76, 77, 90, 134; totalizando o valor de **R\$ 142.633,38 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP- CNPJ: 01.642.507/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 130; totalizando o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 26 de agosto de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:EEE14901

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2020
Pregão Eletrônico nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: LIVRARIA DO ESTUDANTE - CNPJ: 01.973.806/0001-29; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES - CPF: 023.537.554-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003909 - Clip colorido tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	CHAPARRAU	Caixa	61,00	2,85	173,85
8	0003910 - Clip colorido tamanho 5/0- caixa com 200 unidades	CHAPARRAU	Caixa	61,00	3,90	237,90
11	0003990 - ENVELOPE BRANCO 80g, 114x229 OFÍCIO PARA CARTA	SCRIFY	UND	520,00	0,10	52,00
13	0003855 - FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 48MMX45M (FITA PARA EMPACOTAMENTO)	ADELBRAS	UND	152,00	2,53	384,56
22	0004004 - PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTIRENO, prendedor em acrílico, Formato ofício, régua na base esquerda	WALEU	UND	31,00	17,80	551,80
25	0003884 - RÉGUA ESCRITÓRIO - GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO 30CM	WALEU	UND	80,00	0,78	62,40
32	0005989 - ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, 6,7x11,0 COR AZUL	JAPAN	UND	32,00	3,90	124,80
34	0003844 - CLIPS - Clips 8/0 paralelo (clips new, galvanizado) - CAIXAS	ECCO CLIPS	Caixa	21,00	1,84	38,64
39	0003881 - QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira	SOUZA	UND	7,00	82,50	577,50
40	0003882 - QUADRO BRANCO STANDARD- 120x150cm	SOUZA	UND	7,00	135,00	945,00
41	0003868 - PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UND	CIS	Caixa	17,00	38,50	654,50
50	0002772 - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS. 140x200mm	FORONI	UND	110,00	3,49	383,90
51	0003901 - CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 160 FOLHAS	FORONI	UND	160,00	12,40	1.984,00
55	0003842 - CLIPS - Clips 2/0 paralelo (clips new, galvanizado)	ECCO CLIPS	Caixa	70,00	1,49	104,30
56	0003843 - CLIPS - Clips 4/0 paralelo (clips new, galvanizado) - CAIXAS	ECCO CLIPS	Caixa	46,00	1,67	76,82
62	0003920 - FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M	KIT	UND	140,00	2,90	406,00
66	0004000 - Lápis hidrocor com 12 cores	TRIS	Caixa	150,00	4,70	705,00
70	0004002 - Olho móvel para artesanato sem pestana, 7 mm, apresentação em pacote de 100 unidades	KIT	PCT	90,00	4,49	404,10
73	0005987 - PAPEL CREPOM - 48 x 200 CORES VARIADAS. pct com 10 und	ART FLOC	PCT	130,00	7,50	975,00
74	0004005 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 com 180g pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	PCT	90,00	18,15	1.633,50
78	0004010 - PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES VARIADAS	ART FLOC	Rolo	90,00	0,30	27,00
81	0002799 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0mm CORES DIVERSAS	GRAMPLINE	UND	26,00	2,44	63,44

84	0003883 - TINTA P/ CARIMBO 40ML COR AZUL	RADEX	UND	22,00	2,50	55,00
85	0004015 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO 5,0 cm	CASTELO	UND	15,00	7,90	118,50
91	0006019 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CORES VARIADAS	BRW	UND	35,00	4,45	155,75
93	0003952 - PASTA PLASTICA EM L 15A4, COR AZUL pct COM 10 UND	ACP	PCT	86,00	6,10	524,60
97	0003895 - BOLA ISOPOR 100mm	FRICALOR	UND	150,00	2,10	315,00
98	0003896 - BOLA ISOPOR 150mm	FRICALOR	UND	150,00	4,80	720,00
101	0003912 - COLA - Cola para isopor, bisnaga com 90 gramas	FORTFIX	UND	150,00	3,30	495,00
103	0003921 - Fita crepe 19mm x 50m	EUROCEL	UND	50,00	2,89	144,50
104	0003923 - FOLHA DE ISOPOR 20 MM	ISOPLAC	UND	150,00	5,50	825,00
105	0003930 - GIZ CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	Caixa	130,00	1,85	240,50
109	0003954 - Pincel condo - ref. 471 chato	CASTELO	UND	16,00	3,20	51,20
110	0003955 - Pincel condo - ref. 477 redondo	CASTELO	UND	16,00	2,70	43,20
112	0003958 - Pincel número 18/141	CASTELO	UND	16,00	4,73	75,68
119	0003968 - TINTA GUACHE - TINTA GUACHE 15ML - CORES VARIADAS 6 CORES	KOALA	Caixa	80,00	3,00	240,00
120	0003973 - TNT - rolo de TNT cores variadas.	DUBFLEX	UND	50,00	2,60	130,00
122	0006149 - COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.	BRASCOLA	Unidade	40,00	12,30	492,00
126	0003849 - Espiral para encadernação capacidade 25 folhas, em PVC transparente, diâmetro 07 mm	USA FOLIE	PCT	200,00	25,85	5.170,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4B4F4FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2020
Pregão Eletrônico nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda - CNPJ: 07.245.458/0001-50; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda		
CNPJ: 07.245.458/0001-50	Telefone: 54+35232009_	Email:
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 0, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI - CPF: 004.880.490-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0003833 - BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES 4,9 cm	red bor	Caixa	120,00	17,00	2.040,00
57	0003983 - Bastão de cola quente silicone 30cm, fino transparente	rendicolla	UND	100,00	0,55	55,00
58	0003984 - Bastão de cola quente silicone grosso 30cm transparente	rendicolla	UND	100,00	1,15	115,00
92	0003992 - Envelope pequeno 80g 229x324	ripom	UND	750,00	0,21	157,50
99	0003898 - BOLA ISOPOR 50mm	knauf	UND	150,00	0,80	120,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B433C6D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2020
Pregão Eletrônico nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Magazine Meneghel Ltda. - CNPJ: 01.942.594/0001-12; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: Magazine Meneghel Ltda.		
CNPJ: 01.942.594/0001-12	Telefone: 54+35232009_	Email:
Endereço: Av: Angelo Caleffi, 365, 0, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: JEAN CARLOS MENEGHEL - CPF: 008.436.290-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003831 - BLOCO DE ANOTAÇÃO 38x50mm PACOTE COM 100 FLS	JOCAR	UND	220,00	1,49	327,80
82	0003960 - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT	FB	UND	12,00	16,99	203,88

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ES0C0512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2020
Pregão Eletrônico nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ: 01.632.241/0001-16; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA		
CNPJ: 01.632.241/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF: 200.799.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0006015 - CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA DOURADA	JOCAR	UND	40,00	3,00	120,00
69	0006016 - CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA PRATEADA	JOCAR	UND	40,00	4,00	160,00
70	0003944 - Papel Craft 90 g/m2 com 200 folhas e 1,20m de altura, cores variadas.	SCRITY	PCT	80,00	42,00	3.360,00
80	0003956 - PINCEL CHATO NUMERO 14 AMARELO 815-14	GRAMPOMOL	UND	16,00	1,48	23,68
87	0004018 - Tinta spray secagem rápida multiuso cores, dourada, preta, branca, prata, vermelho, verde, azul e amarelo – caixa com 10 unidades	CHEMICOLOR	Caixa	20,00	108,00	2.160,00
88	0005974 - Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: ouro	CHEMICOLOR	UND	16,00	102,00	1.632,00
89	0004019 - Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: prata	CHEMICOLOR	UND	16,00	102,00	1.632,00
95	0003891 - Argolas para chaveiro 20MM COM CORRENTE 5 ELOS PACOTE COM 100 UND	JOWANA	PCT	20,00	20,90	418,00
96	0003894 - Barbante de algodão cru, rolo com 4x8m, Descrição 457 metros e 600 gramas.	EUROROMA	UND	35,00	21,80	763,00
102	0003853 - ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM	BRW	Caixa	42,00	4,00	168,00
106	0003933 - Inflador compressor para balões a bicos com medidor de bexigas e controle de pressão, 220 volts	OXYGEN	Kit	4,00	409,40	1.637,60
107	0003934 - Kit pregador decorativos, pacote com 24 unidades, 16 pregadores pequeno e 8 pregadores grande.	LOCK	Caixa	12,00	8,90	106,80
108	0003942 - PAPEL CAMURÇA - Papel camurça cores variadas, tamanho 40 x 60 cm	VPM	PCT	120,00	20,00	2.400,00
111	0003957 - Pincel número 16/520	CONDOR	UND	16,00	3,60	57,60
113	0003963 - PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75MM	CAVIA	UND	14,00	3,67	51,38
114	0003964 - Saco de juta – 10x15 PACOTE COM 10 UNIDADE	JUTA	PCT	30,00	20,89	626,70
115	0003965 - Saco de juta – 16x21 PACOTE COM 10 UNIDADES	JUTA	PCT	30,00	20,89	626,70
117	0003887 - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM 4 TIPOS DE LAMINA DE CORTE	GOLLER	UND	13,00	13,80	179,40
121	0003974 - Velcro adesivo com 20 mm de largura – 3M	ACONECT	UND	20,00	16,00	320,00
123	0003840 - Capa para encadernação, em PVC cor preta, tamanho A4 dimensões 210x297 mm	MARPAX	PCT	200,00	41,30	8.260,00
124	0003841 - Capa para encadernação, em PVC cor transparente, tamanho A4 dimensões 210x297 mm	MARPAX	PCT	200,00	41,38	8.276,00
125	0003981 - Capa para encadernação, em PVC, cor azul tamanho A4 dimensões 210 x 297mm	MARPAX	PCT	200,00	41,38	8.276,00
127	0003850 - Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor preta, diâmetro 07mm	MARPAX	PCT	200,00	30,20	6.040,00
128	0003851 - Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor transparente, diâmetro 07 mm	MARPAX	PCT	200,00	30,20	6.040,00
129	0003852 - Espiral para encadernação, capacidade 25 folhas, em PVC cor preto, diâmetro 07mm	MARPAX	PCT	200,00	30,20	6.040,00
131	0005990 - Kit 6 Tintas Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L380	EPSON	Kit	30,00	91,20	2.736,00
132	0003938 - MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR AZUL. CAIXA COM 12	BRW	Caixa	5,00	30,86	154,30
133	0003939 - MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12	BRW	Caixa	5,00	30,86	154,30

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: B0DEB72B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2020
Pregão Eletrônico nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME		
CNPJ: 17.642.145/0001-99	Telefone:	Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003827 - ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS (38X50MM)	3M	PCT	420,00	1,45	609,00
3	0005978 - CAIXA ARQUIVO MOR TO EM POLIIONDA NA COR AZUL 130mm	POLIBRAS	UND	1320,00	3,50	4.620,00
4	0005979 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA 0.7 CAIXA COM 50 UND	COMPACTOR	Caixa	110,00	23,50	2.585,00
5	0003979 - Caneta esférográfica 0.7 com pega ergonômica e conexão cromada – cores variadas	COMPACTOR	Caixa	22,00	37,89	833,58
6	0003839 - CANETA MARCA-TEXTO MP 612 CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND	JOCAR	Caixa	56,00	13,65	764,40
9	0003846 - COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO	KOALA	UND	68,00	7,29	495,72

10	0003847 - CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, frasco, papel comum, 18ml	MERCUR	Caixa	28,00	12,85	359,80
12	0003848 - Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4). 24x34cm	FORONI	UND	1150,00	0,23	264,50
14	0005984 - FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12x30cm	3M	UND	152,00	0,60	91,20
15	0005985 - GRAMPEADOR DE MESA GRAMPOS 26/6 E 24/6 ATÉ 20 A 30 FOLHAS UND.	LEONORA	UND	55,00	14,00	770,00
16	0003861 - GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS	LEONORA	UND	55,00	45,00	2.475,00
17	0003864 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	LEONORA	Caixa	114,00	2,99	340,86
18	0002105 - LÁPIS GRAFITE Nº2 MADEIRA	BIC	Caixa	86,00	27,99	2.407,14
19	0003865 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	155,00	14,92	2.312,60
20	0005991 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOTRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM, LOMBADA DE 12 MM.	POLIBRAS	UND	400,00	1,30	520,00
21	0005986 - Pasta plástica com elástico para transporte de documentos, incolor, tamanho 33,5 x 23,5 cm	POLIBRAS	UND	1480,00	1,35	1.998,00
23	0003889 - PAPEL OFÍCIO - Papel branco, ofício em embalagem antimofa medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA	CHAMEX	Caixa	465,00	150,00	69.750,00
24	0003871 - PAPEL FOTO ADESIVO A4 115G PCT COM 50 UND	CHAMEX	PCT	70,00	24,50	1.715,00
26	0005993 - TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm	LEONORA	UND	41,00	3,70	151,70
27	0003826 - ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS (76X76MM)	CHAMEX	PCT	350,00	2,30	805,00
28	0003832 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO CAIXA COM 24 UND	MERCUR	Caixa	59,00	22,00	1.298,00
29	0005982 - ESTILETE - ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM	FERTAK	UND	65,00	0,60	39,00
30	0003859 - Gaveteiro plástico de mesa c/6 gavetas	SANRREMO	UND	39,00	34,95	1.363,05
31	0002796 - LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS	GRAFSET	UND	170,00	14,00	2.380,00
33	0003878 - PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL DOIS FUROS, MEDIO, PERFURATRIZ EM ACO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO CAPAC. 60FLS	LEONORA	UND	22,00	75,00	1.650,00
35	0003875 - PEN DRIVE 16GB	SANDISK	UND	21,00	20,00	420,00
36	0003876 - PEN DRIVE 25GB	SANDISK	UND	21,00	35,00	735,00
37	0003854 - EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL.	JOCAR	UND	77,00	0,79	60,83
38	0003940 - MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR.	RADEX	UND	40,00	1,10	44,00
42	0006147 - CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS.	CASIO	Unidade	25,00	19,90	497,50
43	0006148 - FITA DUPLA FACE - 12mmX5m - 3m	SCOTCH	Unidade	35,00	4,10	143,50
44	0006013 - Apagador Quadro Magnético. Corpo em plástico com base em feltro especial substituível, ímãs internos para fixação em quadros magnéticos.Tamanho 15x6x5 CM.	TILIBRA	UND	113,00	8,80	994,40
45	0006014 - APONTADOR de LÁPIS , metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem deposito, para resíduos	BIC	Caixa	26,00	24,40	634,40
46	0005977 - BEXIGAS CORES VARIADAS TAMANHO 7,0 PCT COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	630,00	7,70	4.851,00
47	0003897 - BOLA ISOPOR 200mm	ISOPLAST	UND	130,00	6,45	838,50
49	0003977 - BORRACHA APAGADORA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS, CAIXA COM 100 und	MERCUR	Caixa	20,00	18,90	378,00
52	0005980 - CARTOLINA COMUM 150G 50x66 CORES DIVERSAS PACOTE COM 10un	PREMIATT	PCT	250,00	5,20	1.300,00
53	0003907 - Cartolina dupla face 48x66cm pacote com 10 unidade, cores variadas	PREMIATT	PCT	200,00	7,00	1.400,00
54	0003982 - CARTOLINA GUACHE 48x66cm PCT COM 10 UND CORES DIVERSAS	PREMIATT	PCT	200,00	8,00	1.600,00
59	0003913 - COLA SILICONE DE ARTESÃO TIPO LÍQUIDA 100ML	JOCAR	UND	50,00	4,10	205,00
60	0003915 - COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)	ACRILEX	Caixa	70,00	5,35	374,50
61	0005981 - FOLHA EMBORRACHADO EVA 40x48 (CORES VARIADAS)	MAKE	PCT	350,00	11,90	4.165,00
63	0003997 - FOLHA ISOPOR - ISOPOR EM FOLHA, ESPESSURA DE 15MM, 100x50cm	ISOPLAST	UND	200,00	3,35	670,00
64	0003998 - Folhas de EVA com glitter 40x48cm PCT COM 20 CORES VARIADAS	MAKE	PCT	300,00	49,00	14.700,00
65	0002084 - GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES	COLORMEKE	Caixa	60,00	3,90	234,00
67	0004001 - Marcador permanente ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, ponta poliacetil 1.0 mm com protetor de alumínio e tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades	COMPACTOR	UND	30,00	13,00	390,00
71	0003943 - Papel contact adesivo transparente 45X10 (rolo com 100 m)	BACKSPASH	Rolo	80,00	17,00	1.360,00
75	0004007 - Papel laminado 48cmX60cm caixa com 40 folhas cores variadas	CHAMEX	Caixa	100,00	28,90	2.890,00
76	0003869 - PAPEL OFÍCIO - PESO 40 - pct COM 50 UND	CHAMEX	PCT	100,00	5,00	500,00
77	0003870 - PAPEL OFÍCIO - PESO 60 - pct COM 50 UND	CHAMEX	Caixa	100,00	7,00	700,00
90	0006018 - CADERNO DE DEZENHO EM ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	MAX	UND	160,00	6,87	1.099,20
134	0004013 - Pilha alcalina pequena AA com 16 unidades	PANASONIC	UND	100,00	8,50	850,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5B8AEB2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2020
Pregão Eletrônico nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP - CNPJ: 01.642.507/0001-01; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/09/2020 à 20/09/2021; Data de Assinatura: 21/09/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP		
CNPJ: 01.642.507/0001-01	Telefone: 54+35232009	Email:
Endereço: Rua Marconi, 0 Andar 8 Sala 809 republica, República, São Paulo/SP, CEP: 01047-000		
Representante: CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA - CPF: 287.005.318-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
130	0005988 - BOBINA PARA PONTO 57x80 METROS LARGURA 56mm COMPR. 80mm CAIXA COM 16 UND	tacstick	UND	35,00	50,00	1.750,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BD7647AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 6/2020.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2020, realizada em 24 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda					
CNPJ: 07.245.458/0001-50		Telefone: 54+35232009		Email:	
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 0, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00048	120,00	Caixa	BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES 4,9 cm	red bor	17,00
00057	100,00	UND	Bastão de cola quente silicone 30cm, fino transparente	rendicolla	0,55
00058	100,00	UND	Bastão de cola quente silicone grosso 30cm transparente	rendicolla	1,15
00092	750,00	UND	Envelope pequeno 80g 229x324	ripom	0,21
00099	150,00	UND	BOLA ISOPOR 50mm	knauf	0,80

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE					
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	61,00	Caixa	Clip colorido tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	CHAPARRAU	2,85
00008	61,00	Caixa	Clip colorido tamanho 5/0 - caixa com 200 unidades	CHAPARRAU	3,90
00011	520,00	UND	ENVELOPE BRANCO 80g, 114x229 OFÍCIO PARA CARTA	SCRITY	0,10
00013	152,00	UND	FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 48MMX45M (FITA PARA EMPACOTAMENTO)	ADELBRAS	2,53
00022	31,00	UND	PRANCHETA PORTÁTIL POLIESTIRENO, prendedor em acrílico, Formato ofício, régua na base esquerda	WALEU	17,80
00025	80,00	UND	RÉGUA ESCRITÓRIO - GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO 30CM	WALEU	0,78
00032	32,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, 6,7x11,0 COR AZUL	JAPAN	3,90
00034	21,00	Caixa	CLIPS - Clips 8/0 paralelo (clips new, galvanizado) - CAIXAS	ECCO CLIPS	1,84
00039	7,00	UND	QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira	SOUZA	82,50
00040	7,00	UND	QUADRO BRANCO STANDARD- 120x150cm	SOUZA	135,00
00041	17,00	Caixa	PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UND	CIS	38,50
00050	110,00	UND	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS, 140x200mm	FORONI	3,49
00051	160,00	UND	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 160 FOLHAS	FORONI	12,40
00055	70,00	Caixa	CLIPS - Clips 2/0 paralelo (clips new, galvanizado)	ECCO CLIPS	1,49
00056	46,00	Caixa	CLIPS - Clips 4/0 paralelo (clips new, galvanizado) - CAIXAS	ECCO CLIPS	1,67
00062	140,00	UND	FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M	KIT	2,90
00066	150,00	Caixa	Lápis hidrocor com 12 cores	TRIS	4,70
00070	90,00	PCT	Olho móvel para artesanato sem pestana, 7 mm, apresentação em pacote de 100 unidades	KIT	4,49
00073	130,00	PCT	PAPEL CREPOM - 48 x 200 CORES VARIADAS. pct com 10 und	ART FLOC	7,50
00074	90,00	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4 com 180g pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	18,15
00078	90,00	Rolo	PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES VARIADAS	ART FLOC	0,30
00081	26,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0mm CORES DIVERSAS	GRAMPLINE	2,44
00084	22,00	UND	TINTA P/ CARIMBO 40ML COR AZUL	RADEX	2,50
00085	15,00	UND	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO DE PLÁSTICO 5,0 cm	CASTELO	7,90
00091	35,00	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CORES VARIADAS	BRW	4,45
00093	86,00	PCT	PASTA PLÁSTICA EM L 15A4, COR AZUL pct COM 10 UND	ACP	6,10
00097	150,00	UND	BOLA ISOPOR 100mm	FRICALOR	2,10
00098	150,00	UND	BOLA ISOPOR 150mm	FRICALOR	4,80
00101	150,00	UND	COLA - Cola para isopor, bisnaga com 90 gramas	FORTFIX	3,30
00103	50,00	UND	Fita crepe 19mm x 50m	EUROCEL	2,89
00104	150,00	UND	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	ISOPLAC	5,50
00105	130,00	Caixa	GIZ CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	1,85
00109	16,00	UND	Pinel condo - ref. 471 chato	CASTELO	3,20
00110	16,00	UND	Pinel condo- ref. 477 redondo	CASTELO	2,70
00112	16,00	UND	Pinel número 18/141	CASTELO	4,73
00119	80,00	Caixa	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE 15ML - CORES VARIADAS 6 CORES	KOALA	3,00
00120	50,00	UND	TNT - rolo de TNT cores variadas.	DUBFLEX	2,60
00122	40,00	Unidade	COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.	BRASCOLA	12,30
00126	200,00	PCT	Espiral para encadernação capacidade 25 folhas, em PVC transparente, diâmetro 07 mm	USA FOLIEN	25,85

Vencedor(es): Magazine Meneghel Ltda.					
CNPJ: 01.942.594/0001-12		Telefone: 54+35232009		Email:	
Endereço: Av: Angelo Caleffi, 365, 0, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	220,00	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38x50mm PACOTE COM 100 FLS	JOCAR	1,49
00082	12,00	UND	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT	FB	16,99

Vencedor(es): OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA					
CNPJ: 01.632.241/0001-16		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00068	40,00	UND	CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA DOURADA	JOCAR	3,00
00069	40,00	UND	CANETA GEL COM GLITER PONTA METALICA PRATEADA	JOCAR	4,00
00072	80,00	PCT	Papel Craft 90 g/m2 com 200 folhas e 1,20m de altura, cores variadas.	SCRITY	42,00
00080	16,00	UND	PINCEL CHATO NUMERO 14 AMARELO 815-14	GRAMPOMOL	1,48
00087	20,00	Caixa	Tinta spray secagem rápida multiuso cores, dourada, preta, branca, prata, vermelho, verde, azul e amarelo - caixa com 10 unidades	CHEMICOLOR	108,00
00088	16,00	UND	Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: ouro	CHEMICOLOR	102,00

00089	16,00	UND	Tinta spray tubo médio 240gr x 350 ml c/ 06 unidades cor: prata	CHEMICOLOR	102,00
00095	20,00	PCT	Argolas para chaveiro 20MM COM CORRENTE 5 ELOS PACOTE COM 100 UND	JOWANA	20,90
00096	35,00	UND	Barbante de algodão cru, rolo com 4x8m, Descrição 457 metros e 600 gramas.	EUROROMA	21,80
00102	42,00	Caixa	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM	BRW	4,00
00106	4,00	Kit	Inflador compressor para balões a bicos com medidor de bexigas e controle de pressão, 220 volts	OXYGEN	409,40
00107	12,00	Caixa	Kit pregador decorativos, pacote com 24 unidades, 16 pregadores pequeno e 8 pregadores grande.	LOCK	8,90
00108	120,00	PCT	PAPEL CAMURÇA - Papel camurça cores variadas, tamanho 40 x 60 cm	VPM	20,00
00111	16,00	UND	Pincel número 16/520	CONDOR	3,60
00113	14,00	UND	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75MM	CAVIA	3,67
00114	30,00	PCT	Saco de juta - 10x15 PACOTE COM 10 UNIDADE	JUTA	20,89
00115	30,00	PCT	Saco de juta - 16x21 PACOTE COM 10 UNIDADES	JUTA	20,89
00117	13,00	UND	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM 4 TIPOS DE LAMINA DE CORTE	GOLLER	13,80
00121	20,00	UND	Velcro adesivo com 20 mm de largura - 3M	ACONECT	16,00
00123	200,00	PCT	Capa para encadernação, em PVC cor preta, tamanho A4 dimensões 210x297 mm	MARPAX	41,30
00124	200,00	PCT	Capa para encadernação, em PVC cor transparente, tamanho A4 dimensões 210x297 mm	MARPAX	41,38
00125	200,00	PCT	Capa para encadernação, em PVC, cor azul tamanho A4 dimensões 210 x 297mm	MARPAX	41,38
00127	200,00	PCT	Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor preta, diâmetro 07mm	MARPAX	30,20
00128	200,00	PCT	Espiral para encadernação, capacidade 100 folhas em PVC cor transparente, diâmetro 07 mm	MARPAX	30,20
00129	200,00	PCT	Espiral para encadernação, capacidade 25 folhas, em PVC cor preto, diâmetro 07mm	MARPAX	30,20
00131	30,00	Kit	Kit 6 Tintas Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L380	EPSON	91,20
00132	5,00	Caixa	MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR AZUL. CAIXA COM 12	BRW	30,86
00133	5,00	Caixa	MARCADOR RETRO-PROJETOR PONTA FINA - 2.0mm NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12	BRW	30,86

Vendedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	420,00	PCT	ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS (38X50MM)	3M	1,45
00003	1320,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA NA COR AZUL 130mm	POLIBRAS	3,50
00004	110,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA 0.7 CAIXA COM 50 UND	COMPACTOR	23,50
00005	22,00	Caixa	Caneta esferográfica 0.7 com pega ergonômica e conexão cromada - cores variadas	COMPACTOR	37,89
00006	56,00	Caixa	CANETA MARCA-TEXTO MP 612 CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND	JOCAR	13,65
00009	68,00	UND	COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO	KOALA	7,29
00010	28,00	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, frasco, papel comum, 18ml	MERCUR	12,85
00012	1150,00	UND	Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4). 24x34cm	FORONI	0,23
00014	152,00	UND	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12x30cm	3M	0,60
00015	55,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRAMPOS 26/6 E 24/6 ATÉ 20 A 30 FOLHAS UND.	LEONORA	14,00
00016	55,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS	LEONORA	45,00
00017	114,00	Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	LEONORA	2,99
00018	86,00	Caixa	LÁPIS GRAFITE Nº2 MADEIRA	BIC	27,99
00019	155,00	UND	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	GRAFSET	14,92
00020	400,00	UND	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOTRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM. LOMBADA DE 12 MM.	POLIBRAS	1,30
00021	1480,00	UND	Pasta plástica com elástico para transporte de documentos, incolor, tamanho 33,5 x 23,5 cm	POLIBRAS	1,35
00023	465,00	Caixa	PAPEL OFÍCIO - Papel branco, ofício em embalagem antimofa medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA	CHAMEX	150,00
00024	70,00	PCT	PAPEL FOTO ADESIVO A4 115G PCT COM 50 UND	CHAMEX	24,50
00026	41,00	UND	TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm	LEONORA	3,70
00027	350,00	PCT	ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS (76X76MM)	CHAMEX	2,30
00028	59,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO CAIXA COM 24 UND	MERCUR	22,00
00029	65,00	UND	ESTILETE - ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,50 MM	FERTAK	0,60
00030	39,00	UND	Gaveteiro plástico de mesa c/6 gavetas	SANRREMO	34,95
00031	170,00	UND	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS	GRAFSET	14,00
00033	22,00	UND	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL DOIS FUIROS, MEDIO, PERFURATRIZ EM AÇO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO CAPAC. 60FLS	LEONORA	75,00
00035	21,00	UND	PEN DRIVE 16GB	SANDISK	20,00
00036	21,00	UND	PEN DRIVE 25GB	SANDISK	35,00
00037	77,00	UND	EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL.	JOCAR	0,79
00038	40,00	UND	MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR.	RADEX	1,10
00042	25,00	Unidade	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS.	CASIO	19,90
00043	35,00	Unidade	FITA DUPLA FACE - 12mmX5m - 3m	SCOTCH	4,10
00044	113,00	UND	Apagador Quadro Magnético. Corpo em plástico com base em feltro especial substituível, ímãs internos para fixação em quadros magnéticos.Tamanho 15x6x5 CM.	TILIBRA	8,80
00045	26,00	Caixa	APONTADOR DE LÁPIS , metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem depósito, para resíduos	BIC	24,40
00046	630,00	PCT	BEXIGAS CORES VARIADAS TAMANHO 7,0 PCT COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	7,70
00047	130,00	UND	BOLA ISOPOR 200mm	ISOPLAST	6,45
00049	20,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS, CAIXA COM 100 und	MERCUR	18,90
00052	250,00	PCT	CARTOLINA COMUM 150G 50x66 CORES DIVERSAS PACOTE COM 10un	PREMIATT	5,20
00053	200,00	PCT	Cartolina dupla face 48x66cm pacote com 10 unidade, cores variadas	PREMIATT	7,00
00054	200,00	PCT	CARTOLINA GUACHE 48x66cm PCT COM 10 UND CORES DIVERSAS	PREMIATT	8,00
00059	50,00	UND	COLA SILICONE DE ARTESAO TIPO LÍQUIDA 100ML	JOCAR	4,10
00060	70,00	Caixa	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)	ACRILEX	5,35
00061	350,00	PCT	FOLHA EMBORRACHADO EVA 40x48 (CORES VARIADAS)	MAKE	11,90
00063	200,00	UND	FOLHA ISOPOR - ISOPOR EM FOLHA, ESPESSURA DE 15MM, 100x50cm	ISOPLAST	3,35
00064	300,00	PCT	Folhas de EVA com glitter 40x48cm PCT COM 20 CORES VARIADAS	MAKE	49,00
00065	60,00	Caixa	GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES	COLORMEKE	3,90
00067	30,00	UND	Marcador permanente ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, ponta poliacetil 1.0 mm com protetor de alumínio e tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades	COMPACTOR	13,00
00071	80,00	Rolo	Papel contact adesivo transparente 45X10 (rolo com 100 m)	BACKSPASH	17,00
00075	100,00	Caixa	Papel laminado 48cmX60cm caixa com 40 folhas cores variadas	CHAMEX	28,90

00076	100,00	PCT	PAPEL OFICIO - PESO 40 - pct COM 50 UND	CHAMEX	5,00
00077	100,00	Caixa	PAPEL OFICIO - PESO 60 - pct COM 50 UND	CHAMEX	7,00
00090	160,00	UND	CADERNO DE DEZENHO EM ASPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	MAX	6,87
00134	100,00	UND	Pilha alcalina pequena AA com 16 unidades	PANASONIC	8,50

Vencedor(es): TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP					
CNPJ: 01.642.507/0001-01		Telefone: 54+35232009		Email:	
Endereço: Rua Marconi, 0 Andar 8 Sala 809 republica, República, São Paulo/SP, CEP: 01047-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00130	35,00	UND	BOBINA PARA PONTO 57x80 METROS LARGURA 56mm COMPR. 80mm CAIXA COM 16 UND	tasctick	50,00

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 57, 58, 92, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 11, 13, 22, 25, 32, 34, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 62, 66, 70, 73, 74, 78, 81, 84, 85, 91, 93, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 119, 120, 122, 126 ; totalizando o valor de **R\$ 20.361,94 (vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

Magazine Meneghel Ltda.- CNPJ: 01.942.594/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 531,68 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 69, 72, 80, 87, 88, 89, 95, 96, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 62.419,46 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**.

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 75, 76, 77, 90, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 142.633,38 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP- CNPJ: 01.642.507/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 130; totalizando o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Paraú/RN, 21 de setembro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:DD4B3FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61

Processo nº5860/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE ALVENARIA

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A ABERTURA DE PROCESSO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO NO CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO E DO REFEITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL PROF. INÁCIO DE LOYOLA, POIS SE ENCONTRAM DETERIORADOS, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, HAJA VISTA O USO DIÁRIO E PERMANENTE DOS ESPAÇOS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA O SERVIÇO PARA GARANTIR O RETORNO DAS AULAS OBEDECENDO AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ALAMBERG SILVA DE SOUZA 08281497475						
CNPJ: 28.296.173/0001-18		Telefone: 84998190186		Email:		
Endereço: PADRE BENTO, 76 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	800,00	M²	PISO DE GRANILITE, MORMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA	41,25	33.000,00
Total:					33.000,00

VALOR: R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais)

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2B64FFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 61

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5860/2020
DISPENSA Nº 61/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE ALVENARIA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ALAMBERG SILVA DE SOUZA 08281497475						
CNPJ: 28.296.173/0001-18				Email:	Telefone: 84998190186	
Endereço: PADRE BENTO, 76 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	800,00	M²	PISO DE GRANILITE, MORMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA		41,25	33.000,00
Total:						33.000,00

VALOR: R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais)

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A60EAEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.016.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.016.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela), destinados aos alunos de Educação Infantil e os de Ensino Fundamental das escolas municipais oriundas do Programa Saúde na Escola (PSE)

Proc. Licitatório n.º 000101/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0033/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 09 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0033/2020 – PMP, homologado em 15/09/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A M D PEREIRA**, com endereço na R FRANCISCO LINS, 89, IPUEIRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.922.872/0001-59 que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:**

829		A M D PEREIRA					
Item	Código	CNPJ: 13.922.872/0001-59		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R FRANCISCO LINS, 89 * - CENTRO, IPUEIRA - RN, CEP: 59315-000					
		Telefone: (84) 9948-0706					
		Descrição do Produto/Serviço					
1	006.043.957	ÓCULO COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.		UND	250	100,00	25.000,00
2	006.043.958	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. Marca: ORGALENT E BERRINI		UND	500	100,00	50.000,00
3	006.043.959	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. Marca: ORGALENT E BERRINI		UND	10	120,00	1.200,00
4	006.043.960	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO. Marca: ORGALENT E BERRINI		UND	10	120,00	1.200,00
Total do Proponente							77.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela), destinados aos alunos de Educação Infantil e os de Ensino Fundamental das escolas municipais oriundas do Programa Saúde na Escola (PSE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO. 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de setembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

CONTRATANTE

PROPONENTE: A M D PEREIRA

CPF/CNPJ: 13.922.872/0001-59

REPRESENTANTE: ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA

CPF: 703.334.324-87

CONTRATADA

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador: 13BCE7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09170/2020

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA						
CNPJ: 11.287.738/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	OLEO DIESEL – Metropolitano automotivo, com enxofre total máximo de 0,2 % massa, de acordo com a legislação vigente da ANP		Litro	55000	3,38	185.900,00
2	GRAXA MULTIUSO – Balde com 10 Kg, para lubrificação de rolamentos dos cubos das rodas e de aplicação em sistema de lubrificação automáticas de tratores, máquinas agrícolas de movimentação de terra		Balde	30	237,33	7.119,90
3	LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL – embalagem com 4 litros		Unidade	70	78,67	5.506,90
4	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA – Embalagem com 1 litro		Unidade	70	26,00	1.820,00
5	OLEO DIESEL S-10 – Óleo biodiesel S-10, de acordo com a legislação vigente da ANP		Litro	55000	3,59	197.450,00
6	SOLUÇÃO ARLA – Embalagem com 20 litros		Balde	20	75,00	1.500,00
7	GASOLINA COMUM – Gasolina automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP		Litro	40000	4,42	176.800,00
8	LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA – embalagem com 4 litros		Unidade	100	82,67	8.267,00
TOTAL						584.363,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA.

11.287.738/0001-06

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 584.363,80

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Setembro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5205E25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 023/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de refrigeradores do tipo horizontal e vertical destinado as necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 5.410,00, em favor de SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/MF Nº 40.964.066/0001-16, conforme abaixo descrito:

LICTANTE	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS		CPF/CNPJ		40.964.066/0001-16	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
2	5493904 - FREEZER VERTICAL	CONSUL - CVU 26 EBB BRC	1.0	Unidade	2.770,00	2.770,00
1	5478332 - FREEZER HORIZONTAL	ESMALTEC - ECH 500	1.0	UN	2.640,00	2.640,00
Total.....R\$ 5.410,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E6AEBDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020080

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à Granja Paraíso, S/N, Zona Rural, Macaíba/RN, representada neste ato pelo Sr. CÍCERO GALVONETE GALVÃO, portador do CPF nº 106.375.084-91 e RG nº 000.188.382 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME					
ENDEREÇO: Granja Paraíso, S/N, Zona Rural, Macaíba/RN					
CNPJ: 12.809.291/0001-42					
TELEFONE: (84) 3645-5555 / (84) 8838-0020					
EMAIL: cg_galvao@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	1.500	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	34,00	51.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado

o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ nº 12.809.291/0001-42

Contratado

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:98D26BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: KATYUSQUIA KATE SOARES DA		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1441-7006-404		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0293/2020 de 10/09/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
Despesa 497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99779	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99778	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99623	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 594 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99622	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 597 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99621	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 598 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2020	99620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				113.000,00	113.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				113.000,00	113.000,00
Total do Fundamento:				113.000,00	113.000,00
Total Geral:				113.000,00	113.000,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D301EED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 031/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 221, Centro, Severiano Melo/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 723.854-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 490.584.954-34, residente e domiciliada na Rua 31 de Janeiro, nº 52, Centro, Severiano Melo/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	19,04	952,00
6	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	TRAMONTINA	6	19,50	117,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINA	6	21,50	129,00
10	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	150	19,50	2.925,00
11	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	200	13,30	2.660,00
16	7876 - BACIA SANTARIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	LUZART	40	88,00	3.520,00
17	7853 - BARRA CHATA FERRO 5/8 X 1/8	M	GERDAU	48	51,50	2.472,00
18	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X1/8	M	GERDAU	48	60,30	2.894,40
19	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	M	GERDAU	48	68,60	3.292,80
20	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8	M	GERDAU	48	80,60	3.868,80
21	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	M	GERDAU	48	88,90	4.267,20
22	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8	M	GERDAU	48	51,10	2.452,80
23	7852 - BARRA CHATA FERRO 1/2 X1/8	UND	GERDAU	48	35,00	1.680,00
27	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	KALA	120	30,50	3.660,00
30	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	2,99	8.970,00
31	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	6,99	419,40

32	7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX 25	UND	KRONA	100	2,55	255,00
33	7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX 50	UND	KRONA	10	6,50	65,00
35	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	MONFORT	48	15,00	720,00
36	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	MONFORT	48	17,90	859,20
43	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	LUZZANO	300	6,00	1.800,00
46	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	9,70	194,00
47	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	13,50	270,00
50	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	2.600	5,30	13.780,00
52	7911 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	FORTLEV	2	3.000,00	6.000,00
54	7910 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	1.700,00	5.100,00
58	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	TRAMONTINA	2.500	0,50	1.250,00
62	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	HIDROTINTAS	500	10,00	5.000,00
64	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4X 1/8	UND	GAEDAU	60	78,00	4.680,00
68	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18	UND	GERDAU	20	75,00	1.500,00
69	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20	FL	GERDAU	20	85,00	1.700,00
70	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1.1/2 NA 20	FL	GERDAU	60	115,00	6.900,00
71	7886 - CHAPA LISA PRETA 2.1/2 NA 18	UND	GERDAU	20	82,00	1.640,00
77	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	29,00	43.500,00
80	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	19,00	7.980,00
81	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	16,00	9.600,00
82	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	TRAMONTINA	80	3,69	295,20
84	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIO MAR	510	4,50	2.295,00
85	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	RIO MAR	1.416	2,40	3.398,40
86	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIO MAR	1.500	3,20	4.800,00
87	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	20	3,90	78,00
95	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	TRAMONTINA	24	12,50	300,00
96	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	TRAMONTINA	12	13,00	156,00
102	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	SILVANIA	192	3,50	672,00
104	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	SERRALHEIRO	100	25,00	2.500,00
114	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	45,00	900,00
115	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	35,00	1.750,00
116	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	GERDAU	200	7,00	1.400,00
117	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	MT	GERDAU	300	2,40	720,00
118	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	4,10	1.230,00
119	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	SILVANIA	96	6,00	576,00
129	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	27,00	648,00
130	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	48	48,50	2.328,00
135	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	ROMAZI	100	3,80	380,00
139	8725 - JANELA EM MADEIRA 80 X 60 CM	UND	ANDIROBA	30	215,00	6.450,00
140	8724 - JANELA EM MADEIRA 80 X 80 CM	UND	ANDIROBA	30	230,00	6.900,00
158	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	500	24,50	12.250,00
159	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	58,00	1.160,00
166	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASCHIBRA	80	44,00	3.520,00
170	8084 - LUVA LR 25X1/2	UND	KRONA	200	1,30	260,00
171	8083 - LUVA LR 25X3/4	UND	KRONA	100	1,10	110,00
172	8088 - LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	20	2,60	52,00
173	8089 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,20	64,00
176	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	DURIN	180	2,00	360,00
182	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	WURTH	400	5,00	2.000,00
185	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	16,00	1.920,00
186	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	17,00	2.040,00
187	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	MT	GERDAU	120	17,50	2.100,00
188	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	19,30	2.316,00
192	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CONCRETO	20	355,00	7.100,00
193	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	345,00	3.450,00
194	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	270,00	5.400,00
195	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	240,00	4.800,00
197	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	330,00	3.300,00
198	8121 - PIA 1.20X50	UND	TRAMONTINA	10	85,00	850,00
199	8120 - PIA INOX 1.20 X 50	UND	TRAMONTINA	10	165,00	1.650,00
203	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	WONDER	20	37,00	740,00
205	8726 - PORTA EM MADEIRA 2.10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	510,00	10.200,00
206	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	16,50	990,00
210	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	SORTE LUZ	30	82,00	2.460,00
220	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	235,00	1.175,00
227	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	MAX FERRAGEM	12	29,00	348,00
228	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	UND	ASSARANDUBA	3.000	2,70	8.100,00
229	8147 - ROLO DE LÂ 15CM	UND	ATLAS	24	10,00	240,00
230	8148 - ROLO DE LÂ 9CM	UND	ATLAS	48	6,50	312,00
233	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	27,00	270,00
238	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIN	24	4,00	96,00
242	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	THINNER	150	11,00	1.650,00
243	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	100	10,00	1.000,00
244	8184 - TANQUE DUPLO 1.00X 50	UND	AJAPLAST	10	112,00	1.120,00
250	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	550,00	22.000,00
251	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	550,00	27.500,00
252	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	40	21,50	860,00
253	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	150	56,00	8.400,00
254	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	25	150,00	3.750,00
256	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	100	74,00	7.400,00
261	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEI	UND	ROMAR	48	48,00	2.304,00
263	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	KRONA	10	17,00	170,00
266	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	5,05	4.545,00

273	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	3,75	6.750,00
274	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	990	6,10	6.039,00
275	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	300	10,50	3.150,00
276	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	MT	KRONA	4.980	5,84	29.083,20
277	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	60	14,50	870,00
TOTAL (R\$):						401.074,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2020 SRP, homologado em 18 de setembro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 21 de setembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 35.643.501/0001-70

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:2DA57820**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 032/20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R B D DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Avenida Cunha da Mota, nº 79, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5248874-SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, ap 1101, Nova Bethânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	CEMAR	10.000	0,03	300,00
5	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	TIGRE	50	17,00	850,00
8	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	PLP	100	8,69	869,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	MARANGUAPE	50	15,50	775,00
12	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	TIGRE	36	26,65	959,40
13	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	TIGRE	12	25,00	300,00
14	4967 - Arame 18 Recoçado	KG	MARANGUAPE	100	10,99	1.099,00

15	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	DECA	24	160,00	3.840,00
24	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	CISER	20	4,90	98,00
25	7879 - BARRA ROSCADA DE 1/2	UND	CISER	20	9,30	186,00
26	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	EXATRON	150	4,75	712,50
28	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	14,80	1.480,00
29	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	OLIVO	20	53,55	1.071,00
34	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	PIAL	915	1,98	1.811,70
37	7959 - CABO DU PLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	NEO ALUMINIO	500	3,35	1.675,00
38	7960 - CABO DU PLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	NEO ALUMINIO	500	8,10	4.050,00
39	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRAS FIO	500	1,20	600,00
40	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRAS FIO	4.000	1,80	7.200,00
41	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRAS FIO	2.000	2,95	5.900,00
42	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMATIZADO	MT	BRAS FIO	1.000	4,40	4.400,00
48	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,50	330,00
51	7907 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	270,00	5.400,00
53	7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	585,00	2.925,00
55	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	22,00	660,00
56	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE	30	28,00	840,00
57	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE	10	28,00	280,00
63	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	TRAMONTINA	100	4,10	410,00
72	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X8	UND	GEDORE	24	11,40	273,60
76	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	35,00	420,00
88	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE	24	8,80	211,20
89	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE	24	7,50	180,00
90	7926 - CURVA SOLDABEL 50MM	UND	TIGRE	48	12,80	614,40
91	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	ITAMBE	100	2,60	260,00
92	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	ITAMBE	100	5,20	520,00
93	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	CORTAG	80	11,50	920,00
94	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	CORTAG	50	17,35	867,50
98	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	STECK	12	30,00	360,00
99	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	STECK	12	30,00	360,00
103	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	ESAB	50	32,00	1.600,00
110	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	26,00	624,00
111	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	43,00	516,00
112	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	22,80	547,20
113	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	20,00	600,00
120	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	BRAS FIO	100	9,80	980,00
121	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	BRAS FIO	100	6,30	630,00
122	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	3M SCOTCH	96	3,20	307,20
124	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	PLASTIFLUOR	100	0,77	77,00
125	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	PLASTIFLUOR	100	2,46	246,00
126	8033 - FOTO ELETRICO	UND	LINSA	150	20,00	3.000,00
127	8035 - FOTO RELE NA	UND	LINSA	25	16,50	412,50
131	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	MAKITA	2	335,00	670,00
133	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	OLIVO	80	9,90	792,00
150	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	MEBUKI	10	37,00	370,00
151	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	7,80	780,00
153	8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	OSRAM	250	13,30	3.325,00
157	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	HERC	24	27,00	648,00
160	8075 - LIXA FERRO 100	UND	BOSCH	200	1,70	340,00
161	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,45	362,50
162	8073 - LIXA FERRO 36	UND	BOSCH	300	2,50	750,00
163	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,45	360,00
164	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,45	270,00
165	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,45	180,00
167	8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	100	25,90	2.590,00
168	8093 - LUVA LATEX LONGA EXTRA G	UND	KALIPSO	96	2,25	216,00
169	8082 - LUVA LR 20X1/2	UND	TIGRE	200	1,10	220,00
174	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	INCO PAR	200	6,80	1.360,00
175	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	100	1,95	195,00
177	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2	MT	PLASTIMAR	250	2,15	537,50
178	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4	MT	PLASTIMAR	200	2,60	520,00
179	8130 - MARRETA 5K=5	UND	TRAMONTINA	5	28,50	142,50
180	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	TRAMONTINA	10	36,00	360,00
181	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	TRAMONTINA	10	28,00	280,00
183	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDRACOR	150	42,00	6.300,00
184	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	HIDRACOR	40	16,00	640,00
189	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	25,00	600,00
190	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	25,00	600,00
191	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	CISER	1.000	0,33	330,00
200	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	44,00	660,00
201	8119 - PLACA SEGA	UND	ROMAZI	80	1,05	84,00
204	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	OLIVO	100	13,50	1.350,00
207	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	MARANGUAPE	60	13,00	780,00
208	9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG	UND	MARANGUAPE	60	14,80	888,00
209	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	PHILIPS	48	27,50	1.320,00
212	8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	PHILIPS	150	35,00	5.250,00
214	8150 - REBITE 4.0X12	UND	CISER	10.000	0,09	900,00
215	8159 - RECEPTACULO 70W	UND	FOXLUX	100	2,80	280,00
219	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	DOCOL	12	29,00	348,00
221	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	DAC VIQUA	50	4,90	245,00
222	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	DAC VIQUA	50	5,80	290,00
223	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	DAC VIQUA	24	13,00	312,00
224	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	DAC VIQUA	24	16,00	384,00
225	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	DAC VIQUA	24	17,00	408,00
226	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	DAC VIQUA	6	45,00	270,00

231	8146 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO	UND	TIGRE	48	18,50	888,00
232	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	TIGRE	24	11,50	276,00
234	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDRACOR	40	92,00	3.680,00
235	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	30	24,00	720,00
236	8174 - SERRA MARMORE	UND	MAKITA	2	375,00	750,00
237	8182 - SIFAO DUPLO	UND	CENSI	24	10,95	262,80
239	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	HERC	10	17,50	175,00
240	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	42,00	4.200,00
241	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	48,00	4.800,00
245	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	TIGRE	100	2,70	270,00
255	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDRACOR	18	22,00	396,00
257	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDRACOR	30	22,00	660,00
262	8191 - TORNEIRA BOIA DE 1/2	UND	TIGRE	30	13,05	391,50
265	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	HERC	24	3,60	86,40
267	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,00	108,00
268	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,00	144,00
269	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	5,00	180,00
270	8727 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	8,00	288,00
278	8252 - VASSORÃO GARI	UND	DISMATAL	80	29,00	2.320,00
TOTAL (R\$):						121.651,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2020 SRP, homologado em 18 de setembro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;
- b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 21 de setembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 31.859.224/0001-87

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:BD3D8B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. 058/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRICENTER DISTRIB DE MEDIC LTDA**, CNPJ, Nº 04.183.656/0001-48, com sede na rua Tv Escobar, 222, 224, Camaqua, Porta Alegre-RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável, conforme termo de referência, em virtude da grande demanda de itens desertos/fracassados no PE nº. 022/2020, Dispensa Eletrônica nº. 032/2020, PE nº. 026/2020 e Dispensa Eletrônica nº. 037/2020.

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/09/2020	12	4748 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339846 - 1 G. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	250	60,00	15.000,00
Valor Total						15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na lei nº. 8.666/93, art. 4º da lei 13.979/2020, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria de Saúde, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.8. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria de Saúde, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo / ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 03 de setembro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde	DISTRICENTER DISTRIB DE MEDIC LTDA
MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL	CNPJ 04.183.656/0001-48
CPF nº. 381.107.334-68	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:12A9E1CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. 057/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ, Nº 07.055.280/0001-84, com sede na rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró-RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável, conforme termo de referência, em virtude da grande demanda de itens desertos/fracassados no PE nº. 022/2020, Dispensa Eletrônica nº. 032/2020, PE nº. 026/2020 e Dispensa Eletrônica nº. 037/2020.

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/09/2020	1	4724 - AMICACINA SULFATO COD BR0270006 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	TEUTO	650	0,89	578,50
03/09/2020	9	4740 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	450	1,49	670,50
03/09/2020	10	4741 - BIPERIDENO, LACTATO COD BR0270138 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.500	2,24	3.360,00
03/09/2020	14	4750 - CEFTAZIDIMA COD BR0442694 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	250	13,90	3.475,00
03/09/2020	16	4754 - CIMETIDINA COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	15.000	1,99	29.850,00
03/09/2020	18	4762 - CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	2,48	2.480,00
03/09/2020	19	4764 - DESLANÓSIDO COD BR0276282 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	1,69	1.352,00
03/09/2020	21	4767 - Dexametasona 4mg COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,99	19.800,00
03/09/2020	24	4770 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	5.000	0,68	3.400,00
03/09/2020	25	4773 - DÍPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,74	2.220,00
03/09/2020	29	4779 - ENOXAPARINA COD BR0272644 - 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	CRISTALIA	100	23,10	2.310,00
03/09/2020	30	4782 - ENOXAPARINA COD BR0268455 - 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	CRISTALIA	100	54,90	5.490,00
03/09/2020	31	4785 - ESMOLOS CLORIDRATO COD BR0272194 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 10ML	FR	CRISTALIA	80	62,60	5.008,00
03/09/2020	33	4788 - FENITOINA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	1,59	3.180,00
03/09/2020	34	4789 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	2,09	6.270,00
03/09/2020	35	4790 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300722 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	TEUTO	1.000	1,49	1.490,00

03/09/2020	39	4795 - FOSFATO DE CODEÍNA COD BR0268443 - 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.500	7,16	10.740,00
03/09/2020	42	4806 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	5,65	16.950,00
03/09/2020	44	4809 - HIDRALAZINA COD BR0268115 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	5,45	2.725,00
03/09/2020	46	4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 2ML	FR	CSL	30	298,00	8.940,00
03/09/2020	47	4814 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	1.500	9,85	14.775,00
03/09/2020	48	4816 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UL, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	250	9,99	2.497,50
03/09/2020	50	4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UL, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	200	9,85	1.970,00
03/09/2020	52	4821 - METADONA COD BR0268094 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	600	4,05	2.430,00
03/09/2020	56	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	5.000	5,58	27.900,00
03/09/2020	57	4829 - MORFINA, SULFATO COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	5.000	6,14	30.700,00
03/09/2020	58	4830 - NALOXONA CLORIDRATO COD BR0272326 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	300	9,34	2.802,00
03/09/2020	59	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	150	33,15	4.972,50
03/09/2020	60	4833 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	150	35,85	5.377,50
03/09/2020	78	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	8.000	1,29	10.320,00
03/09/2020	79	4744 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UL, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	500	23,83	11.915,00
03/09/2020	96	6629 - FIO DE SUTURA COD BR0281085 - CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	SHALON	1.200	3,49	4.188,00
03/09/2020	97	6630 - FIO DE SUTURA COD BR0281086 - CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	SHALON	1.200	3,49	4.188,00
03/09/2020	118	6743 - SONDA URETRAL Nº 10 COD BR0278681 - PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	MARK MED	2.500	0,59	1.475,00
03/09/2020	143	3695 - AMOXICILINA COM CLAVULONATO 875/125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EMS	100	29,99	2.999,00
03/09/2020	151	4382 - METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	31,45	3.145,00
03/09/2020	155	9283 - DINITRATO DE ISORSSOBIDA SUBLIGUAL 5 MG	CX	EMS	200	6,90	1.380,00
03/09/2020	157	9285 - ATROVENT - 20ml	FR	TEUTO	100	0,89	89,00
03/09/2020	160	9306 - Clomidina 150mcg/ml 1ml	AMPOLA	CRISTALIA	100	8,68	868,00
03/09/2020	165	9314 - HYPOCAÍNA SEM VASOCONSTRUTOR 2% 20ml	AMPOLA	HYPOFARMA	800	2,99	2.392,00
Valor Total						266.672,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na lei nº. 8.666/93, art. 4º da lei 13.979/2020, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria de Saúde, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.8. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 266.672,50 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretária de Saúde, e de conformidade com as notas

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo / ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 03 de setembro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL	CNPJ 07.055.280/0001-84
CPF nº. 381.107.334-68	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F62AD852

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - REF. CONTRATO Nº. 012/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portador da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa T J DE AQUINO ME, CNPJ nº 10.482.589/0001-91, com sede à Rua Doutor Luiz Torquato, 41, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Qtde acrescentada	Valor Unit.	Valor Total
4	2457 - Lona leve 4x4	Unidade	74	18	R\$ 92,39	RS 1.663,02
5	2458 - Plástico Napa	Metro	75	19	R\$ 14,00	RS 266,00
10	2463 - Tecido Brim Campeão	Metro	320	80	R\$ 18,80	RS 1.504,00
11	2464 - Tecido Brim Coringa	Metro	405	101	R\$ 24,00	RS 2.424,00
12	2465 - Tecido Brim Solasol Santista	Metro	424	106	R\$ 29,00	RS 3.074,00
20	2475 - Tecido Percal Liso	Metro	313	78	R\$ 19,50	RS 1.521,00
22	2477 - Tecido Textolene	Metro	225	56	R\$ 9,59	RS 537,04
23	2478 - Tecido Tricoline Lisa	Metro	231	58	R\$ 19,00	RS 1.102,00
28	2483 - Tecido algodãozinho	Metro	413	103	R\$ 8,90	RS 916,70
30	2485 - Toalha de banho profissional	Metro	172	43	R\$ 31,80	RS 1.367,40
TOTAL:						RS 14.375,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R\$ 14.375,16 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

T J DE AQUINO - ME

CNPJ nº. 10.482.589/0001-91

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85EA7736

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/2020**

Referências:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora do RG nº 003121782 - SSP/RN e CPF sob nº 199.228.684-15, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME, CNPJ nº 19.904.459/0001-48, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 389, Centro, São Miguel/RN, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, o registro de preço para contratação de passagens para deslocamentos dos pacientes portadores de doenças crônicas e/ou neoplásicas deste município que necessitam fazer tratamento fora do domicílio - TFD nas cidades de Natal e Mossoró/RN.

Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 022/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8214 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/MOSSORÓ. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: De Segunda a Sexta	UND	1.143	45,00	51.435,00
2	8215 - PASSAGEM COM DESTINO MOSSORÓ/SÃO MIGUEL. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: De Segunda a Sexta	UND	1.162	45,00	52.290,00
3	8216 - PASSAGEM COM DESTINO SAO MIGUEL/NATAL. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: Segunda, Quarta e Sexta	UND	2.448	105,00	257.040,00
4	8217 - PASSAGEM COM DESTINO NATAL/SÃO MIGUEL. Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal de Saúde para a cidade de Mossoró/RN. Cronograma de viagens: Terça, Quinta, Sábado	UND	2.460	105,00	258.300,00
Total Geral					619.065,00

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O serviço, cujo fornecimento vier a ser solicitado, deverá ser prestado conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

4.2 – Os serviços a serem prestados através deste Pregão deverão ser realizados na sede deste município.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados por Portaria, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.2.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

– O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

– Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

– A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

– A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

- A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato possui a vigência até **09/09/2021**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 13.880.529/0001-99

MARIA FRANCIMARA DE OLIVEIRA LOPES

Gestora Do FMS

CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – ME

CNPJ nº 19.904.459/0001-48

Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C97681A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1261/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 21 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Unid. Orçamentária	Secretaria M.de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	449051 – Obras e Instalações
	449052 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde Pública
	06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	449051 – Obras e Instalações
	449052 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

	3390.93 – Indenizações e Restituições
	449051 – Obras e Instalações
	449052 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
	07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	449051 – Obras e Instalações
	449052 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

São Tomé/RN, 21 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C101C966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -SRPNº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

PREGÃO ELETRÔNICO -SRPNº 05/2020

PROCESSO Nº **1.313/2020**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês setembro de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 10.024/2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, 59650-000, com sede na **Rua Dr Fernando Bustamant,255, Centro**, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 010.996.774-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 158.103,40, (cento e cinquenta e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos)**.

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA ME						
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone: (84)99124-1435				Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br	
Endereço: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034035 - Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	BONSABOR	UND	18980,00	1,890	35.872,20
9	0034043 - Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	UND	18980,00	3,080	58.458,40
10	0034044 - Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	ESTRELA	UND	18980,00	3,360	63.772,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo /, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público JANDUY VIEIRA VERAS NETO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ R\$ 158.103,40, (cento e cinquenta e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

G FONSECA DA SILVA ME

TESTEMUNHAS:

Sebastiana Eleonora Vieira Sales	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 092.697.824-17	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E946D923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2020

PROCESSO Nº **1.313/2020**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.186/0001-38, 59650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). RUIVAN CARLOS MORAIS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 328.707.794-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **111.602,40, (cento e onze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA		
CNPJ: 09.117.186/0001-38	Telefone: (84) 99972-87	Email: riservime@hotmail.com
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000090 - Feijão, tipo 1, de corda, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.		KG	18980,00	5,880	111.602,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, na expectativa de suprir a necessidade das Secretarias Municipais, que de tais itens demandem, garantindo a melhor relação custo x benefício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público JANDUY VIEIRA VERAS NETO, CPF: 093.401.834-01

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLT/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 111.602,40, (cento e onze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 05/2020 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 10 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

TESTEMUNHAS:

Sebastiana Eleonora Vieira Sales	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 092.697.824-17	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4D7E158C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 008/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	195,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:10:51
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 PRETO
Item:	0002
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	285,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:11:50
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 COLOR
Item:	0003
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,75
Valor Final:	26,50
Valor Total:	397,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:13:04
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 PRETO
Item:	0004
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	36,50
Valor Total:	547,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:13:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 COLOR
Item:	0005
Descrição:	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0006
21/09/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjucação
Descrição:	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	23,50
Valor Total:	705,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0007
Descrição:	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,25
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0008
Descrição:	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,25
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0009
Descrição:	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,75
Valor Final:	33,00
Valor Total:	825,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	53A
Item:	0010
Descrição:	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	23,50
Valor Total:	587,50
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0011
Descrição:	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,25
Valor Final:	25,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 1060
Item:	0012
Descrição:	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,75
Valor Final:	25,00
21/09/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjucação
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 410
Item:	0013

Descrição:	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,50
Valor Final:	40,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG 2850
Item:	0014
Descrição:	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,67
Valor Final:	43,00
Valor Total:	860,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG
Item:	0015
Descrição:	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,75
Valor Final:	24,95
Valor Total:	623,75
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0016
Descrição:	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	34,00
Valor Total:	340,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0017
Descrição:	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,50
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0018
Descrição:	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,00
Valor Final:	44,40
Valor Total:	355,20
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	9,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:14:21
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	BULK INK
Item:	0020
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	9,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:14:35
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	BULK INK
Item:	0021

Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:30:20
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 CIANO 100ML
Item:	0022
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:30:25
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 PRETO 100ML
Item:	0023
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:30:32
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0024
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:30:39
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0025
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
21/09/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjucação
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	9,60
Valor Total:	288,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:30:43
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0026
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	297,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:05
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.276.398/0001-32 AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0027
Descrição:	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:09
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0028
Descrição:	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0029

Descrição:	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	682,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0030
Descrição:	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:31:28
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0031
Descrição:	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	325,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:10
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0032
Descrição:	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0033
Descrição:	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,25
Valor Final:	11,00
Valor Total:	715,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:22
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TN 1060
Item:	0034
Descrição:	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,50
Valor Final:	10,10
Valor Total:	656,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:26
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TN 410
Item:	0035
Descrição:	RECARGA - TONER ML 2850 - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:30
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	ML 2850
Item:	0036
Descrição:	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:34
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MLT D104S
Item:	0037

Descrição:	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	420,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:38
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	12A
Item:	0038
21/09/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação
Descrição:	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:41
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	26A
Item:	0039
Descrição:	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:39:54
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0040
Descrição:	CILINDRO HP 12A
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	225,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:40:19
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	NGP
Item:	0041
Descrição:	CILINDRO HP 35/36/85
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:41:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 35/36/85
Item:	0042
Descrição:	CILINDRO SAMSUNG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,67
Valor Final:	10,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:41:21
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SAUNSONG
Item:	0043
Descrição:	CILINDRO HP 26A
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	97,50
Adjudicado em :	21/09/2020 - 10:41:25
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 26A
21/09/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 PRETO
Item:	0002
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	122 COLOR
Item:	0003
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,75
Valor Final:	26,50
Valor Total:	397,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 PRETO
Item:	0004
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	36,50
Valor Total:	547,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	60 COLOR
Item:	0005
Descrição:	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0006
Descrição:	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,50
Valor Final:	23,50
Valor Total:	705,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0007
Descrição:	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,25
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.050,00

Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0008
Descrição:	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,25
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0009
Descrição:	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,75
Valor Final:	33,00
Valor Total:	825,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	53A
Item:	0010
Descrição:	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,00
Valor Final:	23,50
Valor Total:	587,50
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0011
Descrição:	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,25
Valor Final:	25,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 1060
Item:	0012
Descrição:	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,75
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 410
Item:	0013
Descrição:	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,50
Valor Final:	40,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG 2850
Item:	0014
Descrição:	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,67
Valor Final:	43,00
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG
Item:	0015
Descrição:	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,75
Valor Final:	24,95
Valor Total:	623,75
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0016
Descrição:	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,50
Valor Final:	34,00

Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0017
Descrição:	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,50
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0018
Descrição:	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,00
Valor Final:	44,40
Valor Total:	355,20
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	9,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	BULK INK
Item:	0020
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	9,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	BULK INK
Item:	0021
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 CIANO 100ML
Item:	0022
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	664 PRETO 100ML
Item:	0023
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0024
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0025
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,50

Valor Final:	9,60
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0026
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	297,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	LAC
Item:	0027
Descrição:	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0028
Descrição:	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0029
Descrição:	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	682,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0030
Descrição:	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0031
Descrição:	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	325,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0032
Descrição:	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0033
Descrição:	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,25
Valor Final:	11,00
Valor Total:	715,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TN 1060
Item:	0034
Descrição:	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	52,50
Valor Final:	10,10
Valor Total:	656,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TN 410
Item:	0035
Descrição:	RECARGA -TONER ML 2850 - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	ML 2850
Item:	0036
Descrição:	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	10,50
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MLT D104S
Item:	0037
Descrição:	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	12A
Item:	0038
Descrição:	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	26A
Item:	0039
Descrição:	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,75
Valor Final:	10,50
Valor Total:	367,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0040
Descrição:	CILINDRO HP 12A
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	NGP
Item:	0041
Descrição:	CILINDRO HP 35/36/85
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 35/36/85
Item:	0042
Descrição:	CILINDRO SAMSUNG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,67
Valor Final:	10,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SAUNSUNG
Item:	0043
Descrição:	CILINDRO HP 26A
Quantidade:	15

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	97,50
Situação:	Homologado em 21/09/2020 11:17:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HP 26A

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C86010C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENTES HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

CONFORME APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, SEGUE ABAIXO OS AGENTES HOMOLOGADOS EM ACORDO COMDECRETO Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020:

AGENTES HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC			
COD SEMCEL	SEGMENTO	NOME	CPF
CCTS2020/0205	Artes Plásticas	Alexandre Ferreira de Oliveira	01957222727
CCTS2020/0164	Artes Plásticas	Edvaldo Antonio Dias	94427810659
CCTS2020/0218	Artes Plásticas	Gabriel Rygaard Carvalho	05786107442
CCTS2020/0230	Artes Plásticas	Levinilson Brito da Silva	02356329455
CCTS2020/0074	Artes Plásticas	Luis Rodolfo Ocampo	06230165759
CCTS2020/0212	Artes Plásticas	Maria Lorena Tarana	01464095400
CCTS2020/0184	Artes Plásticas	Nadja Dias Corrêa	47699051068
CCTS2020/0043	Artes Plásticas	Priscila Cassinelli	71855557444
CCTS2020/0186	Artes Plásticas	Rafael Nascimento Santos	04926578409
CCTS2020/0048	Artes Plásticas	Walfran Guedes Pereira	91238676472
CCTS2020/0225	Artesanato	Acácia Guimarães Villela Lopes	05870955475
CCTS2020/0067	Artesanato	Aguinaldo José da Silva	83513957491
CCTS2020/0102	Artesanato	Alexandre Clementino Ferro de Souza	84853611487
CCTS2020/0219	Artesanato	Americo Felix Castaneda	85232513591
CCTS2020/0054	Artesanato	Ana Patricia da Silva Nascimento	84803290415
CCTS2020/0122	Artesanato	Ana Paula Barbosa dos Santos	96682710500
CCTS2020/0095	Artesanato	Andressa da Silva Pereira	01495189511
CCTS2020/0182	Artesanato	Antonio Barbosa de Melo	02146399406
CCTS2020/0171	Artesanato	Auricelina Galvão da Silva	70170320472
CCTS2020/0076	Artesanato	Carolina Domingues Michelassi	35695253845
CCTS2020/0037	Artesanato	Claudia Regina de Almeida Guimarães.	16271211291
CCTS2020/0200	Artesanato	Duane Alexandre Nunes Giannotti	39560883879
CCTS2020/0197	Artesanato	Esmeraldina Fernandes da Silva	00898064414
CCTS2020/0136	Artesanato	Fabio de Sousa Silva	06495448465
CCTS2020/0128	Artesanato	Fabricia Mendes Martins	75448025072
CCTS2020/0062	Artesanato	Florência Soledad gonzel	06325842707
CCTS2020/0183	Artesanato	Gracina Félix Bitu do Nascimento	10743820487
CCTS2020/0017	Artesanato	Guillermo Martín Arolfo	06549983100
CCTS2020/0088	Artesanato	Joaci Dias da Silva	17772970870
CCTS2020/0159	Artesanato	Jonathan Assunção Silva de Carvalho	01794880585
CCTS2020/0105	Artesanato	José Augusto Müller	47594829034
CCTS2020/0191	Artesanato	José Djalma Ramos Bezerra	00699937850
CCTS2020/0170	Artesanato	José Joaquim da Hora Sousa	16662520268
CCTS2020/0169	Artesanato	Josinaldo Fagundes dos Santos	01684048427
CCTS2020/0135	Artesanato	Juan Pablo Gari Montoya	71608013421
CCTS2020/0084	Artesanato	Jucineide Noemia Nunes da Fonseca e Silva	15702472420
CCTS2020/0125	Artesanato	Júlio César Sivila Araujo	10104101835
CCTS2020/0131	Artesanato	Kadia Karine nascimento	09977220450
CCTS2020/0063	Artesanato	Luciana rozzo da Silva	32089283866
CCTS2020/0098	Artesanato	Luciane Martinez Bezezi	27868766808
CCTS2020/0021	Artesanato	Lucilene Lima da Silva	07335698464
CCTS2020/0155	Artesanato	Luiz Fernando Ordenez Duenas	05485282702
CCTS2020/0006	Artesanato	Maiara Garuffi Morales	11192936779
CCTS2020/0113	Artesanato	Manoel Euzébio	36951340463
CCTS2020/0083	Artesanato	Marcela de Jesus Souza	80748554572
CCTS2020/0008	Artesanato	Marcela Heredia	88530990706
CCTS2020/0085	Artesanato	Marcelo Fabian Martinez Carrasco	70462990486
CCTS2020/0210	Artesanato	Márcia Vasconcelos Varela	18439640234
CCTS2020/0104	Artesanato	Marcilio Baveellone	24917727871
CCTS2020/0181	Artesanato	Maria do Carmo Camilo da Silva	02572462745
CCTS2020/0189	Artesanato	Maria José da Silva Costa	05130125401
CCTS2020/0142	Artesanato	Maria Miriam Bezerra	14806835404
CCTS2020/0132	Artesanato	Mariana Almeida de Oliveira	13493487438
CCTS2020/0047	Artesanato	Mariano Hernan Murias	71442589400
CCTS2020/0213	Artesanato	Marisa Arouca de Oliveira	69520160744
CCTS2020/0010	Artesanato	Martina Marzagalli	01713139413
CCTS2020/0055	Artesanato	Mayara Mariano	38893880865
CCTS2020/0087	Artesanato	Milena Andrade Homem de Melo	32460818831
CCTS2020/0154	Artesanato	Milena Mendonça Brandão	01316852520
CCTS2020/0093	Artesanato	Monica Ribeiro Gonçalves Mariz de Lyra	94918066704

CCTS2020/0106	Artesanato	Nelvina Almeida Pereira	00982419414
CCTS2020/0168	Artesanato	Nerivaldo Teixeira da Costa	82916683453
CCTS2020/0217	Artesanato	Paola Pavesi	61943878315
CCTS2020/0167	Artesanato	Paulo Sérgio da Silva	94838194404
CCTS2020/0119	Artesanato	Raimundo Soares de Souza Júnior	00945604475
CCTS2020/0152	Artesanato	Raoni de Almeida Guimarães	04337572309
CCTS2020/0059	Artesanato	Regina Aparecida da Silva	09643560821
CCTS2020/0145	Artesanato	Renata Elias Silvade Souza	06080927462
CCTS2020/0227	Artesanato	Renato Mesquita de Andrade	00504775790
CCTS2020/0215	Artesanato	Rosario Magrini	71724475495
CCTS2020/0163	Artesanato	Safira Campos Santana	85452289291
CCTS2020/0126	Artesanato	Samuel dos Santos Neves	18724719862
CCTS2020/0140	Artesanato	Sandro Amaro de Araújo	13506911430
CCTS2020/0175	Artesanato	Severina Bitu de Freitas	76267199487
CCTS2020/0129	Artesanato	Severino Costa Xavier Júnior	03902529482
CCTS2020/0203	Artesanato	Sheiliane Cristina de Moura Galvão	96618515491
CCTS2020/0190	Artesanato	Silvia Giorgio	75082110144
CCTS2020/0011	Artesanato	Txukahamae Almeida Firmino	01659433436
CCTS2020/0185	Artesanato	Vadice Miguel Arcaño do Nascimento	18232124415
CCTS2020/0193	Artesanato	Valdiria Fernandes de Freitas	46616438449
CCTS2020/0139	Artesanato	Valdomilson Lira da Silva	05266019492
CCTS2020/0192	Artesanato	Venus Minerva Torres Porley	71910312479
CCTS2020/0056	Artesanato	Vinícius Guilherme de Jesus	08253297602
CCTS2020/0099	Artesanato	Wilson Donizeti de Sousa	15038582869
CCTS2020/0204	Artesanato	Yenniferth Lorena Hernandez	01615758461
CCTS2020/0009	Audiovisual	André Renan de Almeida Silva	34022637854
CCTS2020/0146	Audiovisual	Cíntia Pretti Di Giorgi	02768800724
CCTS2020/0216	Audiovisual	Maria Ayelen Peralta	71566809436
CCTS2020/0209	Audiovisual	Marina de Lourdes Soares Araújo	07184658493
CCTS2020/0172	Dança	Adaebson Santos da Silva	06496055432
CCTS2020/0003	Dança	Alex Augusto da Silva	06803269442
CCTS2020/0065	Dança	Amanda Irene Urdangarin Goic	86336141543
CCTS2020/0060	Dança	Celeste Belen Romero	71599326418
CCTS2020/0004	Dança	Cicero Alves do nascimento	00928556875
CCTS2020/0117	Dança	Flávia Mayara Lopes Dias	70256712409
CCTS2020/0133	Dança	Francisco das Chagas Lopes Dias	02915330433
CCTS2020/0086	Dança	Gerson Martins de Souza Neto	13552437428
CCTS2020/0165	Dança	Joao Maria da Silva	03016682486
CCTS2020/0137	Dança	Laelson Marquês Caetano	07598856486
CCTS2020/0066	Dança	Lanna Alves de Santana Araújo	00887479561
CCTS2020/0118	Dança	Letycia Lara de Souza Lima	01751092496
CCTS2020/0022	Dança	Lidia Camilo de Lima	65535790400
CCTS2020/0116	Dança	Liliane Santana Camillo	01796335460
CCTS2020/0166	Dança	Maria dos Prazeres Ribeiro dos Santos	03478404420
CCTS2020/0143	Dança	Mônica de Lima Mota	43085296204
CCTS2020/0108	Dança	Regina Mara da Silva Funch	59469080734
CCTS2020/0231	Dança	Rejean Batista de Figueiredo	03810306444
CCTS2020/0079	Dança	Ronaldo Júnior Inácio da Costa	09300585428
CCTS2020/0194	Dança	Silvano Jeferson Pereira da Silva	05685555466
CCTS2020/0081	Fotografia	Bismarck Nóbrega de Azevedo	13178970487
CCTS2020/0211	Fotografia	Cristiano dos Santos Silva	71617187402
CCTS2020/0149	Fotografia	Larissa Alegretti Postay	07276890961
CCTS2020/0223	Fotografia	Mirna Elizabeth Jara	71971095400
CCTS2020/0092	Literatura	Maria José Silva de Assis	22185160478
CCTS2020/0020	Literatura	Sandra Nogueira da Silva Almeida	01000075460
CCTS2020/0196	Literatura/Poesia	José Elizeu da Costa	66344778415
CCTS2020/0151	Música	Abril Viotto	71971544485
CCTS2020/0068	Música	Alfaro Arguello Rojo	06568433730
CCTS2020/0018	Música	Andres Mauricio Tavella	71910747440
CCTS2020/0144	Música	Angelo Dyego Gomes de Abreu	04993998465
CCTS2020/0177	Música	Claudemir Francisco Da Silva	11402979452
CCTS2020/0229	Música	Cristian Pockar	60003191001
CCTS2020/0208	Música	Daiana Maltese	71396501444
CCTS2020/0174	Música	Daniel Gomes de Sena	06081064450
CCTS2020/0110	Música	Daniel Grossmann Cabral de lima	01272931404
CCTS2020/0077	Música	Daniela Cristina Martinez Munoz	71832677419
CCTS2020/0069	Música	DENIS PAUL DEVILLE	71400262461
CCTS2020/0057	Música	Diogo Rocha	07489407400
CCTS2020/0072	Música	Elma Reyes Marin	70037112490
CCTS2020/0222	Música	Fernando Sebastian Echevarria	71931912416
CCTS2020/0070	Música	Francisco Wilson Monteiro Silva	72055723472
CCTS2020/0053	Música	Gabriel Guimarães da Silva Di Giorgi	44416416806
CCTS2020/0073	Música	Gabriel Maximiliano	71827647418
CCTS2020/0038	Música	Gustavo Ciantelli Pereira Barretto	37166793805
CCTS2020/0014	Música	Henrique Simbalista de Queiroz	78681260510
CCTS2020/0202	Música	Isaias Sabino de Barros	89593626468
CCTS2020/0178	Música	Jefferson Freire Gomes	44198072884
CCTS2020/0157	Música	Jônatas de Melo Galdino	01200246403
CCTS2020/0015	Música	José Augusto Gomes da Silva Júnior	00885691440
CCTS2020/0075	Música	Julian Daniel Lopez Cristal	63422172386
CCTS2020/0173	Música	Lara Celi Alves de Barros	05326318547
CCTS2020/0040	Música	Leandro Floriano Garcia Pereira	04170186907
CCTS2020/0090	Música	Lucas Alexis Trivellini	06500984714
CCTS2020/0016	Música	Lucas Fernandes	04717387198
CCTS2020/0121	Música	Luciano Bezerra da Silva	93388748420
CCTS2020/0050	Música	Luis Claudio Principe	32355340838
CCTS2020/0221	Música	Luís Edson Aparecido da Silva	05773943476
CCTS2020/0115	Música	Manoel Edmécio de Lima	10965014495
CCTS2020/0036	Música	Marcelo Seixas	13460394889

CCTS2020/0007	Música	Marcos Menezes Pereira Barretto	06320535857
CCTS2020/0214	Música	Matias Benedetto	70794682138
CCTS2020/0134	Música	Matheus Luiz Barboza Prado	12526549442
CCTS2020/0112	Música	Mayara Mirths Silva	06827936473
CCTS2020/0201	Música	Milena Yael García	71768921482
CCTS2020/0012	Música	Nélio de Carvalho Hermosilla	49600087768
CCTS2020/0046	Música	Pablo Nicolás Osta	71586723448
CCTS2020/0071	Música	Patrício Ruiz Oros	71970407441
CCTS2020/0051	Música	Rodrigo Ribeiro Oliveira	36579824859
CCTS2020/0058	Música	Román Impallomeni	09381407100
CCTS2020/0199	Música	Sady Luiz de Freitas Neto	08367844483
CCTS2020/0045	Música	Winston Panguilef	61767327358
CCTS2020/0013	Música	Yuri de Figueiredo Porto e Torres	02962986470
CCTS2020/0100	Música	Zacarias Behar	60309651310
CCTS2020/0091	Outro:	Antonio Marrocos Guedes Neto	00824122437
CCTS2020/0228	Outro:	Carine Da Silva Pereira	35643762838
CCTS2020/0158	Outro:	Cassia Silene Neves de Andrade	01483422720
CCTS2020/0039	Outro:	Emanuel Julio Pacheco de Aguiar	83540849068
CCTS2020/0141	Outro:	Francisca Domingos Teixeira	75210304434
CCTS2020/0138	Outro:	Izeuda Camilo da cruz	06323784416
CCTS2020/0153	Outro:	July Yukie Abe de Lima	32683388870
CCTS2020/0195	Outro:	Manoel Euflausino Neto	05223518403
CCTS2020/0188	Outro:	Márcia Cristina Carvalho dos Santos	24690748861
CCTS2020/0096	Outro:	Maria Carolina Marbin	09569688130
CCTS2020/0206	Outro:	Renato Galvão Teixeira	08615054410
CCTS2020/0049	Outro:	Thiago André Vasconcelos	72348259168
CCTS2020/0220	Outro/Circo	Lara Martina Gomez	71827646446
CCTS2020/0207	Outro/Circo	Manuel Moreno	71972459406
CCTS2020/0147	Produção Cultural	Ana Catarina Romitelli	30875602860
CCTS2020/0023	Produção Cultural	Erika Carvalho Monice	15931899820
CCTS2020/0179	Produção Cultural	Genival Barbosa Junior	06421753493
CCTS2020/0002	Produção Cultural	Jack d'Emília	00736676414
CCTS2020/0114	Produção Cultural	Jose Luis Rocha	86624526556
CCTS2020/0103	Produção Cultural	Josiene Nascimento Santos	01267144440
CCTS2020/0041	Produção Cultural	Juçara de Figueiredo Faria	20056599838
CCTS2020/0097	Produção Cultural	Natalia Fernández Acquier	70983656452
CCTS2020/0089	Produção Cultural	Nathalia de Oliveira	02303838150
CCTS2020/0176	Produção Cultural	Norma Lflian Fagundes de Lima	00844350460
CCTS2020/0024	Produção Cultural	Orquidea Abreu marinho	03137752493
CCTS2020/0027	Produção Cultural	Savio Santos da Costa	70499520440
CCTS2020/0044	Produção Cultural	Suénny Xanda Muniz Garcia	21502645874
CCTS2020/0001	Produção Cultural	Tatiana Wells	01678709719
CCTS2020/0120	Produção Cultural	Vitor José Lagdem dos Santos	27946790821

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B0CA9606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPAÇOS HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

CONFORME APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, SEGUE ABAIXO OS ESPAÇOS HOMOLOGADOS EM ACORDO COM DECRETO Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020:

ESPAÇOS HOMOLOGADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC				
COD SEMCEL	Nome Fantasia	Responsável	CPF	CNPJ
CEC20/001	Atelier Arte & Criação	Jucineide Noemia Nunes da Fonseca e Silva	15702472420	14341401000110
CEC20/002	BCAS	Rosangela Domingos do Nascimento	93237979449	
CEC20/003	Book Shop	Sandra Almeida	01000075460	
CEC20/004	Grupo de Idosos de Umari	Maria Lenice de Oliveira	63762706468	10937538000180
CEC20/005	Artesão da música	Alexandre Clementino Ferro de Souza	84853611487	17041498000133
CEC20/006	Espaço Marina	Regina Mara da Silva Funch	59469080734	
CEC20/007	Projeto das Crianças	Erika Carvalho Monice	15931899820	
CEC20/008	Feira de Artesanato de Pipa	Txukahamae Almeida Firmino	01659433436	
CEC20/009	Casa do Balaio	Antônio Barbosa de Melo	02146399406	16538785000190
CEC20/010	Biblioteca Leitura na Praça em Sibaúma	Maria José Silva de Assis	22185160478	
CEC20/011	Artes de Walfran	Walfran Guedes Pereira	91238676472	
CEC20/012	Ecofeira Cultural	Tatiana Wells	01678709719	36222837000122
CEC20/013	Bibliopark da Praia de Pipa	José Elizeu da Costa	66344778415	
CEC20/014	EDUCAPIPA	ORQUIDÉA ABREU MARINHO	03137752493	07256404000190
CEC20/015	Grupo de Capoeira Espírito de Angola	Manoel Euflausino Neto	05223518403	35711072000121
CEC20/016	Coco Zambê de Mestre Geraldo	Damião Cosme de Barros	10404722490	
CEC20/017	Herdeiros de Zumbi	Sergio Marques Caetano	06484375402	
CEC20/018	Espaço Sucupira	Antonio Marrocos	00824122437	
CEC20/019	Buriti o Encontro das Artes	Rodrigo Lemes Ramos	87228335204	19424868000147
CEC20/020	Quadrilha de Umari	João Maria da Silva	03016682486	
CEC20/021	Grupo do Pastoril de Cabeceiras	Letycia Lara de Souza Lima	01751092496	
CEC20/022	Gaia Piá Comunidade ARTE	Sandra Burgin	01601071485	
CEC20/023	RENATOGALVAOTATTOO	Renato Galvão Teixeira	08615054410	24189843000146
CEC20/024	Boteco do Pirata	Sergia Gabrielly da costa Soares	39078524863	38453255000182
CEC20/025	ESPAÇO CULTURAL NATUREZA - Capoeira e Artes	Lucas de Medeiros Hipolito	70511904401	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 66.583,14 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais quatorze centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO		Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Contrata

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: H. C. CORDEIRO - ME

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.639,94 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

H. C. CORDEIRO - ME

Contrata

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BFC19442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.471,96 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental

FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FUNTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FUNTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FUNTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FUNTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

Contrata

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F021B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.475,99 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FUNÇÃO	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
PROGRAMA	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
AÇÃO	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
PROGRAMA	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
PROGRAMA	10010000	Recursos Ordinários
FUNÇÃO	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
PROGRAMA	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10010000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 29/08/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

Contrata

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90C59C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA ME

Processo nº 10008/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.018,00 (vinte e cinco mil e dezoito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog. de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselheiros Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	PROG. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 06 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

POSTO JOÃO LOPES LTDA ME

Contrata

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B7C5BC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2020**

Processo n.º 02.093/2020

Dispensa de Licitação n.º 082/2020

Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto **“Contratação de enfermeiro (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: MISLANDIA DE MEDEIROS VALE, CPF: 094.389.354-28.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0017649	ENFERMEIRO(A), para compor a equipe no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Identificar caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, e o encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência e emergência. Carga Horária: 40 horas semanais.	4	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º: *Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de enfermeiro (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 059/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação

de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), resolve contratar enfermeiro (a), para compor equipe e atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 (Avenida 16 de Setembro, Centro – Upanema/RN), esse profissional irá atender pacientes conforme protocolo do MS. Após a identificação do caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência, emergência e hospitais. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3637F068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080901/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 080901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uniformes hospitalares, destinados ao atendimento de necessidades dos servidores que atuam nos estabelecimentos de saúde no combate e prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), em favor de M C DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.727.090/0001-42, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5950 - UNIFORME HOSPITALAR Pijama para uso hospitalar, Camisa e Calça, Material: Tecido Two Way, Tamanhos: P, M ou G, Tipo: Manga Curta, Gola em "V", Camisa com Bolsos Frontais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Saúde.	UND	CalçasBrasil	60	100,00	6.000,00
Total (R\$):						6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21 de setembro 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:61E2590D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de parte elétrica de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.700,00, em favor de WIGENIS MARTINS CARDOSO JERONIMO 01288405448, CNPJ: 29.766.753/0001-94, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5956 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	H	45	60,00	2.700,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5FB6AFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030901/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a manutenção preventiva em grupos geradores do sistema de saneamento básico e do hospital do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.320,80, em favor de T CARVALHO RODRIGUES, CNPJ: 36.240.715/0001-69, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	467 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS EM GRUPO GERADOR	UND	TECNOVOLT	1	1.120,80	1.120,80
2	5957 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPOS GERADORES DO HOSPITAL	BIMESTRE	TECNOVOLT	2	600,00	1.200,00
Total (R\$):						2.320,80

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:59F174B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140901/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de coletes destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 594,00, em favor de A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5878 - COLETE EM TECIDO BRIM Colete em tecido brim 100% algodão, com cinco bolsos externos, pintura frontal e nas costas, fita reflexiva, 3 bolsos internos e zíper.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	6	99,00	594,00
Total (R\$):						594,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A391BA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140902/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140902/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140902/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de aparelho celular e cabo hdmi destinados ao atendimento das necessidades do CRAS, pelo valor de R\$ 1.164,60, em favor de MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0005-80, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5958 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR REF. LG K41S	UND	LG	1	1.139,05	1.139,05
2	5959 - CABO DE AUDIO E VIDEO HDMI 2.0 4K 3M	UND	ELGIN	1	25,55	25,55

Total (R\$):	1.164,60
---------------------	-----------------

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9C2ED2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140903/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140903/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140903/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de produtos de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades da desta Secretaria Municipal, pelo valor de R\$ 4.510,00, em favor de FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, CNPJ: 02.610.942/0001-17, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1246 - PAO TIPO CACHORRO QUENTE 50G	UND	ASTRO	2.000	0,35	700,00
2	919 - BOLO BRANCO 1KG Bolo branco, mesclado ou chocolate sem cobertura, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	ASTRO	100	12,00	1.200,00
3	1247 - BOLO RECHEADO COM COBERTURA Bolo recheado com cobertura (glacê e/ou marshmallow) e recheios diversos (coco, ameixa, brigadeiro, abacaxi, doce de leite)	KG	ASTRO	16	35,00	560,00
4	920 - PASTEL FRITO 10G Pastel com recheio de frango ou carne, 10g.	Cento	ASTRO	10	30,00	300,00
5	1248 - PÃO DE QUEIJO 90G	UND	ASTRO	500	0,50	250,00
6	922 - EMPADA 10G Recheio de frango. 10g	Cento	ASTRO	10	30,00	300,00
7	923 - ENROLADINHO 10G Recheio de salsicha. 10g.	Cento	ASTRO	10	30,00	300,00
8	924 - COXINHA 10G Recheio de frango. 10g.	Cento	ASTRO	10	30,00	300,00
9	1249 - CANUDINHO 10G Recheio de frango. 10g.	Cento	ASTRO	10	30,00	300,00
10	1250 - TORTA DE FRANGO	KG	ASTRO	10	30,00	300,00
Total (R\$):						4.510,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/09/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CB2C7264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020, de 18 de setembro de 2020

Dispõe sobre a regulamentação e aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Viçosa/RN, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Viçosa/RN, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único - Fica os servidores público municipal Genilson Nunes Carlos e Pedro de Alcântara da Silva, nomeados para atuar junto a plataforma + Brasil.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIÇOSA/RN, CMC/VIÇOSA

Art. 3º Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa/RN, criado pela Lei nº 095/2009, o órgão de acompanhamento da lei Aldir Blanc. Um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados a cultura. Tendo composição paritária, com 10 membros titulares, e igual número de suplentes, sendo:

I - 05 representantes do poder público municipal, indicados pelos respectivos órgãos da administração.

II- 05 representantes da sociedade civil da área das: artes visuais; dança e teatro; música; veículos de comunicação e comunidades rurais. Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-cultural de Viçosa foram eleitos em Assembléia, convocada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 1º O CMC/VIÇOSA, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º O CMC/VIÇOSA deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º A função no CMC/VIÇOSA não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

CAPÍTULO IV DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

Art. 4º O município de Viçosa/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 35.542,43(trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

I – 22,5% na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – 77,5% na forma de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere à forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, anexo V, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

Art. 6º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, com cadastro homologado, deverá apresentar no prazo máximo de 07(sete)dias, a contar do envio da notificação, a Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do email: [smctelvicosa@gmail](mailto:smctelvicosa@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do email conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

SEÇÃO I EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ

I - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida. **(Ex: Será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido);**

III - Cópia do Cartão de CNPJ;

IV - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

V – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IX- Ficha do espaço cultural, conforme anexo IV, com todos os comprovantes em anexo.

X – Dados bancários (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição

SEÇÃO II ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

I - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida. **(Ex: Será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido);**

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV - Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IX - Ficha do espaço cultural, conforme anexo IV, com todos os comprovantes em anexo.

X - Dados bancários (Banco do Brasil)

§ 1º A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º, deste Decreto, o escalonamento dos recursos, conforme anexo V, e quadro de priorização e classificação dos espaços culturais, anexo VI.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 8º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

I - Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no CAPUT e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.

III - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Adquirir bens móveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

VII - Pagar internet;

VIII - Pagar transporte;

IX - Pagar aluguel;

X - Pagar telefone;

XI - Pagar consumo de água e luz; e

XII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não cita acima.

Parágrafo único - Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II do CAPUT deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

I - Cópia do cheque ou extratos bancários;

II - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do CAPUT deste artigo.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA

Art. 11 O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, a os alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 12 Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

Art. 13 O município de Viçosa, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, fará publicar editais prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como editais para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 14 Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 15 Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 16 O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Viçosa consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º Por meio de portaria, a Prefeitura Municipal de Viçosa homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 3º O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 18 O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 19 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20 O executivo municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 21 O Município de Viçosa, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 22 Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito do Município de Viçosa-RN

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

- 1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).
- 2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Viçosa /RN.....de2020.

(colocar o nome e assinar)

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Exª., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no qual apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou

culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Viçosa /RN.....de2020.

(colocar o nome e assinar)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devido fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	CPF	RG	ASSINATURA

Viçosa /RN.....de de 2020.

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

ANEXO IV

FICHA DO ESPAÇO CULTURAL

ESPAÇO ARTISTICO CULTURAL

NOME:

ENDEREÇO:

1. DADOS GERAIS

1.1 CONTRAPARTIDA:

1.2 ATUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:

1.3 QUAL A CONTRIBUIÇÃO ARTISTICA, SOCIAL, HISTORICA E CULTURAL PARA O MUNICIPIO DE VIÇOSA?

1.4 SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL?

Espaço Público (Escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato

Espaço alugado ou espaço próprio financiado

1.5 PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL?

EPP

ME

MEI/PESSOA FISICA

COLETIVO CULTURAL

Cooperativa, associação, organização social, fundação privada.

1.6 ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL?

Não possui acessibilidade

01 tipos de acessibilidade

02 tipos de acessibilidade

03 tipos de acessibilidade

04 tipos ou mais de acessibilidade

1.7 COMUNIDADE TRADICIONAL?

Não atende nenhuma

Atende 01

Atende 02

Atende 03

Atende 04 ou mais

1.8 FATURAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019?

R\$ 0,00

De 00,01 a 1.000,00

De 1.000,01 a 2.500,00

De 2.500,01 a 4.000,00

Acima de 4.000,01

1.9 DESPESA COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO? (Se houver, anexar comprovantes)

2.0 DESPESA MENSAL, DO ESPAÇO, COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019? (Se houver, anexar comprovantes)

2.1 DESPESA MENSAL, DO ESPAÇO, COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019? (Se houver, anexar comprovantes)

2.2 DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020? (Se houver, anexar comprovantes)

2.3 FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL? (Se houver, anexar comprovantes)

Viçosa, ____/____/2020

Assinatura do Representante do Espaço Cultural

ANEXO V

QUADRO DE ESCALONAMENTO DOS RECURSOS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019	5	Ate 20.000,00	De 20.000,01 a 40.000,00	De 40.000,01 a 60.000,00	De 60.000,01 a 80.000,00	De 80.000,01 a 100.000,00
2	Despesa com locação ou financiamento do espaço	5	0,00	Ate 500,00	De 500,01 a 1.000,00	De 1.000,01 a 1.500,00	De 1.500,01 a 2.000,00
3	Despesa mensal, do espaço, com energia nos últimos 4 meses de 2019	5	Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 750,00	De 750,01 a 1.000,00	Superior a 1.000,01
4	Despesa mensal, do espaço, com água nos últimos 4 meses de 2019	5	Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	De 500,01 a 700,00	Superior a 700,01
5	Despesa do espaço com IPTU 2020		Até 100,00	De 100,01 a 200,00	De 200,01 a 300,00	De 300,01 a 400,00	Superior a 400,01
6	Funcionários contratados pelo espaço cultural	5	Nenhum	01	02	03	Acima de 04

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSIDIO
30	00 A 10 PONTOS	R\$ 3.000,00
	11 A 20 PONTOS	R\$ 3.500,00
	21 A 30 PONTOS	R\$ 4.000,00

ANEXO VI

QUADRO DE PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	5	Espaço Público (Escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado ou espaço próprio financiado
2	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	5	EPP	ME	MEI/PESSOA FISICA	COLETIVO CULTURAL	Cooperativa, associação, organização social, fundação privada.
3	Acessibilidade do espaço cultural	5	Não possui acessibilidade	01 tipos de acessibilidade	02 tipos de acessibilidade	03 tipos de acessibilidade	04 tipos ou mais de acessibilidade
4	Comunidade Tradicional	5	Não atende nenhuma	Atende 01	Atende 02	Atende 03	Atende 04 ou mais
5	Faturamento do espaço cultural referente a 2019	5	Acima de 4.000,01	De 2.500,01 a 4.000,00	De 1.000,01 a 2.500,00	De 00,01 a 1.000,00	R\$ 0,00
		25					

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A31A3417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2020

PORTARIA Nº 861/2020

Viçosa – RN, 18 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de cultura no cadastro municipal cultura do município de Viçosa:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	NOME	AREA DE ATUAÇÃO
003/2020	Antônio Elizaías Tavares Freitas	Música
004/2020	Leandro de Souza Bezerra,	Música
005/2020	Jose Eduardo Rodrigues de Paiva	Música
006/2020	Marcio Gabriel sabino de Oliveira	Música
007/2020	Mauro Jerry Gomes	Música
008/2020	Eloíza Beatriz Dias da Silva	Música
009/2020	Larianny de Souza Silva	Música
010/2020	Amanda Kelly Lopes de Oliveira	Música
011/2020	Jose Cleberson de Oliveira Dantas	Música
012/2020	Diego Adalberto de Oliveira	Música
013/2020	Iane Cristiny de Oliveira Pinto	Música
014/2020	Anaías Gois de Souza Oliveira	Arte Plástica, Música e artesanato
015/2020	Rian Henrique dos Reis de Freitas	Cordelista
016/2020	Gabriel Pedro da Silva	Música
017/2020	André Luiz Turbido da Silva	Música
018/2020	Francisco Sandro de Souza	Música
019/2020	Luiz Eduardo Oliveira Forte Ferreira de Souza	Música
020/2020	Anderson Bandeira da Silva	Editor de vídeo
021/2020	Ítalo Jose Dias da Silva,	Música
022/2020	João Victor Lopes Freitas	Música
023/2020	Maria Eucilene de Arruda Chagas	Artesanato

024/2020	Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira	Música
025/2020	Ana Carolina Silva de Souza	Dança e Música
026/2020	Romildes de Oliveira Matias	Música e artesanato
027/2020	Thailani Iasnara Silva de Almeida	Música
028/2020	Marcio Brener Sabino Leite	Música
029/2020	Naelly Thiffany Souza Pinto	Literatura de Cordel
030/2020	Mayara Magré Tavares de Freitas	Música
031/2020	Maria Elvira de Oliveira Lopes	Música e escrita

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Registre-se. Publique-se, e Cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C80047D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP. 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 23.706.033/0001-57, neste ato representado pelo Sr(a) **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 03756742894 DETRAN PE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.084.634-45, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
38	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	UNIDADE	FLEXPELL	200	2,49	498,00
40	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PCT	V&E	20	48,00	960,00
41	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
42	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
43	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	DESCARPACK	600	0,78	468,00
44	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	DESCARPACK	700	0,78	546,00
60	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	VAGISPEC	100	14,75	1.475,00
116	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	20,00	2.000,00
117	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	19,00	1.900,00
199	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	TEUTO	600	7,20	4.320,00
200	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	ABL	24.000	0,44	10.560,00
207	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.700	0,88	1.496,00
208	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	GREEN	800	1,30	1.040,00
209	DEXAMETSONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,60	600,00
210	DEXAMETSONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	1,00	3.000,00
211	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,09	540,00
215	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,75	1.500,00
218	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,14	2.100,00
219	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000	0,054	810,00

220	ENEMA DE GLICERINA 500 ML	BOLSA	FARMACE	400	5,67	2.268,00
224	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	FARMACE	700	0,60	420,00
230	HIDROCORTISONA 100MG (PÓ)	FRASCO	NOVAFARMA	400	3,40	1.360,00
231	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ)	FRASCO	TEUTO	400	5,67	2.268,00
239	LACTULOSE 667MG/ML	(FRASCO) XAROPE	NUTRIEX	100	7,09	709,00
254	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	4.000	0,33	1.320,00
256	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI	800	5,00	4.000,00
259	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	PRATI	800	2,59	2.072,00
261	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,10	1.200,00
263	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	PRATI	200	4,51	902,00
266	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	600	1,31	786,00
267	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	1,60	1.120,00
270	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,21	2.100,00
273	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRASCO	MEDQUIMICA	600	2,85	1.710,00
274	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	PRATI	400	3,65	1.460,00
275	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	7.000	0,20	1.400,00
276	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	SANVAL	1.200	2,11	2.532,00
286	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	TUBO	PRATI	450	3,77	1.696,50
287	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	COMPRIMIDO	PRATI	9.000	0,13	1.170,00
289	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIM.	COMPRIMIDO	NATULAB	20.000	0,0405	810,00
295	XYLOCAÍNA GELÉIA 2%	BISNAGA	PHARLAB	400	2,97	1.188,00
297	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,19	1.520,00
298	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,44	3.520,00
299	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	PRATI	600	4,80	2.880,00
301	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,10	800,00
302	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,11	880,00
303	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	32.000	0,23	7.360,00
304	BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,14	3.920,00
305	BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,21	5.880,00
307	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	650	15,00	9.750,00
308	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	45.000	0,17	7.650,00
311	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,48	7.200,00
312	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	8.000	0,17	1.360,00
313	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	6.000	1,14	6.840,00
314	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000	0,08	4.000,00
315	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	2,03	2.030,00
316	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	22.000	0,30	6.600,00
317	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,25	1.500,00
319	CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL	FRASCO	CRISTALIA	100	7,00	700,00
321	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30.000	0,09	2.700,00
323	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVAFARMA	5.000	0,34	1.700,00
324	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,15	900,00
326	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	0,135	4.050,00
328	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	4,00	2.000,00
329	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	HIPOLABOR	40.000	0,07	2.800,00
330	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,17	1.020,00
331	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	600	3,77	2.262,00
332	HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,22	3.300,00
334	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	7,43	2.229,00
335	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000	0,80	9.600,00
336	LEVOMEPRMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	CRISTALIA	350	11,00	3.850,00
337	LEVOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,4455	2.673,00
343	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL	FRASCO	PRATI	400	15,00	6.000,00
344	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI	28.000	0,19	5.320,00
TOTAL						191.566,50

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Representante Legal

CPF: 055.084.634-45

Laise de Lima e Silva EPP

CNPJ n.º: 23.706.033/0001-57

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:C1E226A0

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	509.659,57	2.126.948,82	2.227.689,19	0,00	408.919,20	1.032.260,46	4.256.411,22	2.445.245,64	2.440.267,34	0,00	2.848.404,34	3.257.323,54
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	31.606,40	215.445,69	215.195,02	0,00	31.857,07	3.144,89	36.885,11	34.878,00	34.878,00	0,00	5.152,00	37.009,07
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	126.798,44	949.797,11	949.797,11	0,00	126.798,44	565.539,73	773.938,81	692.191,55	692.191,55	0,00	647.286,99	774.085,43
Prefeitura Municipal de Apodi	351.254,73	961.706,02	1.062.697,06	0,00	250.263,69	463.575,84	3.445.587,30	1.718.176,09	1.713.197,79	0,00	2.195.965,35	2.446.229,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	509.659,57	2.126.948,82	2.227.689,19	0,00	408.919,20	1.032.260,46	4.256.411,22	2.445.245,64	2.440.267,34	0,00	2.848.404,34	3.257.323,54
FONTE: Sistema e-Pública (1296-9979-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2020 e hora de emissão: 16:53.												
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi												

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Finanças
1568/2020

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7D0DF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**TESOURARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	114.626.840,00	114.626.840,00	18.338.286,55	60.433.994,73	54.192.845,27
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.359.500,00	9.359.500,00	1.254.541,74	4.384.130,21	4.975.369,79
1.1.1 Impostos	7.879.500,00	7.879.500,00	1.216.461,27	4.150.747,38	3.728.752,62
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.480.000,00	1.480.000,00	308.156,00	994.635,68	485.364,32
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.480.000,00	1.480.000,00	308.156,00	994.635,68	485.364,32
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	242.991,82	744.010,19	455.989,81
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	242.991,82	744.010,19	455.989,81
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	242.991,82	744.010,19	455.989,81
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	280.000,00	280.000,00	65.164,18	250.625,49	29.374,51
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	280.000,00	280.000,00	65.164,18	250.625,49	29.374,51
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.399.500,00	6.399.500,00	908.305,27	3.156.111,70	3.243.388,30
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.774.500,00	4.774.500,00	348.546,14	1.187.183,09	3.587.316,91
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.564.500,00	2.564.500,00	238.746,90	899.067,74	1.665.432,26
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	238.746,90	899.067,74	1.000.932,26
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	312.500,00	312.500,00	0,00	0,00	312.500,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.210.000,00	2.210.000,00	109.799,24	288.115,35	1.921.884,65
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.050.000,00	2.050.000,00	109.799,24	288.115,35	1.761.884,65
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.625.000,00	1.625.000,00	559.759,13	1.968.928,61	-343.928,61
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.625.000,00	1.625.000,00	559.759,13	1.968.928,61	-343.928,61
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.425.000,00	1.425.000,00	559.759,13	1.968.928,61	-543.928,61
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.2 Taxas	1.280.000,00	1.280.000,00	38.080,47	233.382,83	1.046.617,17
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	840.000,00	840.000,00	32.036,33	200.577,07	639.422,93
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	29.065,37	187.180,37	382.819,63
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	29.065,37	187.180,37	382.819,63
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	570.000,00	570.000,00	29.065,37	187.180,37	382.819,63
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	19.168,28	151.442,08	-1.442,08
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	100.000,00	100.000,00	8.196,40	19.808,39	80.191,61
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	50.000,00	50.000,00	1.267,97	15.050,22	34.949,78
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	150.000,00	150.000,00	432,72	879,68	149.120,32
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	2.970,96	13.396,70	256.603,30
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	2.970,96	13.396,70	256.603,30
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	270.000,00	270.000,00	2.970,96	13.396,70	256.603,30
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	120.000,00	120.000,00	2.970,96	13.396,70	106.603,30
1.1.2.1.04.1.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	6.044,14	32.805,76	407.194,24
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	6.044,14	32.805,76	407.194,24
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	440.000,00	440.000,00	6.044,14	32.805,76	407.194,24
1.1.2.2.01.1.1 Taxa de Cemitério	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	6.044,14	32.805,76	217.194,24
1.1.3 Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.3.000.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.000.1.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2 Contribuições	3.470.000,00	3.470.000,00	592.258,15	2.622.347,77	847.652,23

1.2.1 Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	404.221,83	1.764.686,78	565.313,22
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.330.000,00	2.330.000,00	404.221,83	1.764.686,78	565.313,22
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.330.000,00	2.330.000,00	404.221,83	1.764.686,78	565.313,22
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	404.221,83	1.764.057,54	485.942,46
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.250.000,00	2.250.000,00	404.221,83	1.764.057,54	485.942,46
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.250.000,00	2.250.000,00	404.221,83	1.764.057,54	485.942,46
1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Inativo	80.000,00	80.000,00	0,00	629,24	79.370,76
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	629,24	79.370,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	188.036,32	857.660,99	282.339,01
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	188.036,32	857.660,99	282.339,01
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.140.000,00	1.140.000,00	188.036,32	857.660,99	282.339,01
1.3 Receita Patrimonial	2.419.450,00	2.419.450,00	129.850,47	730.724,52	1.688.725,48
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	675.000,00	675.000,00	331,50	10.385,74	664.614,26
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	0,00	5.452,50	244.547,50
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	150.000,00	150.000,00	0,00	5.452,50	144.547,50
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	5.452,50	144.547,50
1.3.1.0.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	331,50	4.933,24	320.066,76
1.3.1.0.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	331,50	4.933,24	320.066,76
1.3.1.0.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	325.000,00	325.000,00	331,50	4.933,24	320.066,76
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.744.450,00	1.744.450,00	129.518,97	720.338,78	1.024.111,22
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.744.450,00	1.744.450,00	129.518,97	720.338,78	1.024.111,22
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	544.450,00	544.450,00	5.172,19	46.811,51	497.638,49
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	544.450,00	544.450,00	5.172,19	46.811,51	497.638,49
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	2.058,49	11.188,75	88.811,25
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	150.000,00	150.000,00	252,12	2.968,39	147.031,61
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	27.950,00	27.950,00	260,85	6.696,95	21.253,05
1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	21.500,00	21.500,00	127,09	1.115,85	20.384,15
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	1.681,75	15.299,88	44.700,12
1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	177,11	743,75	-743,75
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	2,60	61,91	4.938,09
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.000,00	50.000,00	144,69	745,01	49.254,99
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	313,85	3.999,91	76.000,09
1.3.2.1.0.0.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	30.000,00	30.000,00	114,53	3.502,40	26.497,60
1.3.2.1.0.0.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	1,16	38,66	4.961,34
1.3.2.1.0.0.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	37,95	450,05	4.549,95
1.3.2.1.0.0.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.200.000,00	1.200.000,00	124.346,78	673.527,27	526.472,73
1.3.2.1.0.0.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	124.346,78	673.527,27	526.472,73
1.3.2.1.0.0.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.200.000,00	1.200.000,00	124.346,78	673.527,27	526.472,73
1.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7 Transferências Correntes	98.557.890,00	98.557.890,00	16.347.948,59	52.499.642,83	46.058.247,17
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	67.749.200,00	67.749.200,00	11.468.894,20	31.488.029,24	36.261.170,76
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	67.749.200,00	67.749.200,00	11.468.894,20	31.488.029,24	36.261.170,76
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.432.000,00	24.432.000,00	3.013.319,19	11.146.115,47	13.285.884,53
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.134.573,79	10.262.625,69	12.137.374,31
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.134.573,79	10.262.625,69	12.137.374,31
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	2.668.217,18	12.828.281,87	15.171.718,13

1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.010.000,00	4.010.000,00	314.214,17	1.288.481,77	2.721.518,23
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	96.021,77	524.808,37	620.191,63
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.145.000,00	1.145.000,00	96.021,77	524.808,37	620.191,63
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.255.000,00	1.255.000,00	167.831,60	587.410,60	667.589,40
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.255.000,00	1.255.000,00	167.831,60	587.410,60	667.589,40
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	195.000,00	195.000,00	37.835,20	132.423,20	62.576,80
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	17.511,20	61.289,20	188.710,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00	400.000,00	95.761,20	335.164,20	64.835,80
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	90.000,00	90.000,00	3.052,80	10.684,80	79.315,20
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	4.014,00	85.986,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	160.000,00	160.000,00	8.683,20	26.377,20	133.622,80
1.7.1.8.05.3.1.07 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Indígena	70.000,00	70.000,00	4.988,00	17.458,00	52.542,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	565.000,00	565.000,00	50.360,80	176.262,80	388.737,20
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	565.000,00	565.000,00	50.360,80	176.262,80	388.737,20
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	50.360,80	176.262,80	73.737,20
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-4.800,00	-4.800,00	0,00	0,00	-4.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.725.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	2.725.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	111.529,12	573.035,80	1.567.464,20
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	111.529,12	573.035,80	1.567.464,20
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.140.500,00	2.140.500,00	111.529,12	573.035,80	1.567.464,20
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	150.000,00	150.000,00	3.414,10	3.414,10	146.585,90
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	240.500,00	240.500,00	17.995,02	54.051,56	186.448,44
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	350.000,00	350.000,00	0,00	38.596,37	311.403,63
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	8.670,00	59.562,00	190.438,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000,00	250.000,00	0,00	18.366,77	231.633,23
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00	250.000,00	81.450,00	399.045,00	-149.045,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	1.670.732,50	3.009.553,89	-2.909.553,89
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	1.670.732,50	3.009.553,89	-2.909.553,89
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	1.670.732,50	3.009.553,89	-2.909.553,89
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.060.440,00	8.060.440,00	941.074,35	3.830.698,05	4.229.741,95
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.060.440,00	8.060.440,00	941.074,35	3.830.698,05	4.229.741,95
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.980.440,00	4.980.440,00	893.731,39	3.421.602,30	1.558.837,70
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	759.120,03	2.962.514,50	617.485,50
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	759.120,03	2.962.514,50	617.485,50
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	948.899,98	3.697.332,00	777.668,00
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-895.000,00	-895.000,00	-189.779,95	-734.817,50	-160.182,50
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	129.581,77	437.889,45	690.110,55
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	129.581,77	437.889,45	690.110,55
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	161.977,24	547.361,90	862.638,10
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-282.000,00	-282.000,00	-32.395,47	-109.472,45	-172.527,55
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	708,62	2.640,21	14.799,79
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	708,62	2.640,21	14.799,79
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.800,00	21.800,00	885,78	3.300,30	18.499,70
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.360,00	-4.360,00	-177,16	-660,09	-3.699,91
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000,00	155.000,00	4.320,97	18.558,14	136.441,86
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	155.000,00	155.000,00	4.320,97	18.558,14	136.441,86
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	220.000,00	220.000,00	13.156,73	53.915,99	166.084,01
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	13.156,73	53.915,99	126.084,01
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	180.000,00	180.000,00	13.156,73	53.915,99	126.084,01
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	0,00	15.270,00	194.730,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	0,00	15.270,00	194.730,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	15.270,00	194.730,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	242.550,00	1.757.450,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	242.550,00	107.450,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	242.550,00	107.450,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	34.186,23	97.359,76	-47.359,76
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	34.186,23	97.359,76	-47.359,76
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	34.186,23	97.359,76	-47.359,76
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01 Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9.1 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	22.688.250,00	22.688.250,00	3.937.980,04	17.180.915,54	5.507.334,46
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.688.250,00	22.688.250,00	3.937.980,04	17.180.915,54	5.507.334,46
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	3.937.980,04	17.180.915,54	5.507.334,46
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	3.937.980,04	17.180.915,54	5.507.334,46
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	22.688.250,00	22.688.250,00	3.937.980,04	17.180.915,54	5.507.334,46

1.9 Outras Receitas Correntes	720.000,00	720.000,00	13.687,60	197.149,40	522.850,60
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	1.770,24	8.461,93	61.538,07
1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	1.770,24	8.461,93	61.538,07
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	1.770,24	8.461,93	61.538,07
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	70.000,00	70.000,00	1.770,24	8.461,93	61.538,07
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	3.928,47	29.387,87	20.612,13
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	40.000,00	40.000,00	3.928,47	29.387,87	10.612,13
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	3.928,47	29.387,87	10.612,13
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	3.928,47	29.387,87	10.612,13
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	40.000,00	40.000,00	3.928,47	29.387,87	10.612,13
1.9.9 Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	7.988,89	159.299,60	440.700,40
1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	7.651,54	156.904,09	343.095,91
1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	7.651,54	156.904,09	343.095,91
1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	500.000,00	500.000,00	7.651,54	156.904,09	343.095,91
1.9.9.0.99 Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	337,35	2.395,51	97.604,49
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	100.000,00	100.000,00	337,35	2.395,51	97.604,49
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000,00	100.000,00	337,35	2.395,51	97.604,49
2 Receitas de Capital	13.680.000,00	13.680.000,00	951.421,57	1.570.035,55	12.109.964,45
2.1 Operações de Crédito	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.2 Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.330.000,00	13.330.000,00	951.421,57	1.570.035,55	11.759.964,45
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.605.000,00	8.605.000,00	851.421,57	1.350.035,55	7.254.964,45
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.605.000,00	8.605.000,00	851.421,57	1.350.035,55	7.254.964,45
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	45.654,23	554.345,77
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	680.000,00	680.000,00	517.993,00	517.993,00	162.007,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	498.993,00	498.993,00	-348.993,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	498.993,00	498.993,00	-348.993,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	19.000,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	19.000,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	114.389,15	1.415.610,85
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	830.000,00	830.000,00	0,00	114.389,15	715.610,85
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	830.000,00	830.000,00	0,00	114.389,15	715.610,85
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.245.000,00	5.245.000,00	33.428,57	371.999,17	4.873.000,83
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00	1.500.000,00	33.428,57	371.999,17	1.128.000,83
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	33.428,57	371.999,17	1.128.000,83
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
FNAS - Principal					
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	100.000,00	220.000,00	4.505.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	100.000,00	220.000,00	4.505.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.920.000,00	3.920.000,00	100.000,00	220.000,00	3.700.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.420.000,00	1.420.000,00	100.000,00	220.000,00	1.200.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.420.000,00	1.420.000,00	100.000,00	220.000,00	1.200.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	5.000.000,00	5.000.000,00	397.767,32	3.755.104,40	1.244.895,60
7.2 Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	397.767,32	3.755.104,40	1.244.895,60
7.2.1 Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	397.767,32	3.755.104,40	1.244.895,60
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.000.000,00	5.000.000,00	397.767,32	3.755.104,40	1.244.895,60
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	4.000.000,00	4.000.000,00	199.015,82	3.192.982,05	807.017,95
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	199.015,82	3.192.982,05	807.017,95

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.134.877,01	6.960.777,07	7.541.297,09	12.606.951,47	7.462.855,28	8.659.010,91	7.220.041,42	7.341.661,67	6.837.835,64	7.230.099,59	9.378.336,32	9.715.949,15	98.089.692,62	121.471.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	493.660,62	554.981,19	486.032,82	1.402.975,09	376.342,95	474.251,73	651.377,42	596.707,89	468.522,88	562.385,60	640.684,43	613.857,31	7.321.779,93	9.359.500,00
Contribuições	657.791,90	689.931,63	680.845,60	712.205,61	468.435,95	302.164,76	303.348,88	324.413,38	320.733,32	310.993,33	295.915,14	296.343,01	5.363.122,51	3.470.000,00
Receita Patrimonial	147.809,47	184.476,40	64.264,98	68.378,61	83.079,18	79.570,85	107.495,61	106.293,26	118.982,11	105.453,04	159.069,65	-29.219,18	1.195.653,98	2.419.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	5.826.350,72	5.521.009,12	6.302.653,80	10.202.831,23	6.524.594,16	7.800.047,84	6.155.920,92	6.177.809,01	5.922.311,45	6.226.807,19	8.272.805,27	8.831.142,24	83.764.282,95	105.402.050,00
Outras Receitas Correntes	9.264,30	10.378,73	7.499,89	220.560,93	10.403,04	2.975,73	1.898,59	136.438,13	7.285,88	24.460,43	9.861,83	3.825,77	444.853,25	720.000,00
IRRF	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-154.637,03	-158.487,51	-108.644,97	-148.419,28	-149.757,51	-163.915,25	-1.615.571,47	0,00
IRRF	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-154.637,03	-158.487,51	-108.644,97	-148.419,28	-149.757,51	-163.915,25	-1.615.571,47	0,00
DEDUÇÕES (II)	-560.899,76	-550.430,31	-635.128,14	-710.466,61	-826.335,35	-809.560,60	-612.528,21	-597.588,01	-619.454,84	-550.794,27	-570.380,43	-589.840,32	-7.633.406,85	-4.514.160,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-350.341,64	-184.923,53	-185.313,58	-220.055,93	-217.460,97	-201.740,06	-201.375,01	-202.846,82	-1.764.057,54	2.250.000,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-285,45	-343,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-629,24	80.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-376.015,86	-363.242,25	-449.203,40	-515.267,10	-475.708,26	-624.293,28	-427.214,63	-377.532,08	-401.993,87	-349.054,21	-369.005,42	-386.993,50	-5.115.523,86	-6.844.160,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-184.883,90	-187.188,06	-185.924,74	-195.199,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-753.196,21	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	6.451.381,17	6.291.319,77	6.784.459,45	11.723.117,39	6.550.190,94	7.740.769,42	6.452.876,18	6.585.586,15	6.109.735,83	6.530.886,04	8.658.198,38	8.962.193,58	88.840.714,30	116.956.840,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.451.381,17	6.291.319,77	6.784.459,45	11.723.117,39	6.550.190,94	7.740.769,42	6.452.876,18	6.585.586,15	6.109.735,83	6.530.886,04	8.658.198,38	8.962.193,58	88.840.714,30	116.956.840,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias													Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)														
PLANO PREVIDENCIÁRIO														
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS											
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019										
RECEITAS CORRENTES (I)	9.110.000,00	9.110.000,00	6.358.684,47	5.376.573,88										
Receita de Contribuições dos Segurados	2.330.000,00	2.330.000,00	1.764.686,78	1.463.148,36										
Civil	2.330.000,00	2.330.000,00	1.764.686,78	1.463.148,36										
Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	1.764.057,54	1.463.148,36										
Inativo	80.000,00	80.000,00	629,24	0,00										
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00										
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00										
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00										

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000.000,00	5.000.000,00	3.755.104,40	3.096.743,62
Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	3.755.104,40	3.096.743,62
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	3.755.104,40	3.096.743,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	673.527,27	762.926,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	673.527,27	762.926,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	580.000,00	580.000,00	165.366,02	53.755,02
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	156.904,09	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	8.461,93	53.755,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.110.000,00	9.110.000,00	6.358.684,47	5.376.573,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.640.000,00	2.449.669,12	2.224.165,92	0,00	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.321.587,41	1.870.653,57	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	400.000,00	250.000,00	140.000,00	128.081,71	103.927,13	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	249.585,22	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.860.000,00	2.860.000,00	574.912,89	0,00	336.704,74	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.860.000,00	2.860.000,00	574.912,89	0,00	336.704,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	8.360.000,00	8.360.000,00	4.824.912,89	3.640.000,00	2.786.373,86	2.224.165,92	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	750.000,00	750.000,00	1.533.771,58	1.736.573,88	3.572.310,61	3.152.407,96	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								9.110.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020	
Período: JULHO-AGOSTO/2020			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	114.626.840,00	60.433.994,73	
Receitas Tributárias	9.359.500,00	4.384.130,21	
IPTU	1.900.000,00	899.067,74	
ISS	1.425.000,00	1.968.928,61	
IBTI	2.050.000,00	288.115,35	
IRRF	1.480.000,00	994.635,68	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.504.500,00	233.382,83	
Receitas de Contribuições	3.470.000,00	2.622.347,77	
Receita Patrimonial Líquida	2.419.450,00	730.724,52	
Aplicações Financeiras (II)	1.744.450,00	720.338,78	
Outras Receitas Patrimoniais	675.000,00	10.385,74	
Transferências Correntes	98.557.890,00	52.499.642,83	
Cota-Parte do FPM	29.800.000,00	13.707.015,47	
Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	3.697.332,00	
Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	547.361,90	
Cota-Parte do ITR	290.000,00	5.945,21	
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	21.800,00	3.300,30	
Transferências do FUNDEB	22.988.250,00	17.180.915,54	
Outras Transferências Correntes	39.548.840,00	17.357.772,41	
Demais Receitas Correntes	820.000,00	197.149,40	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	820.000,00	197.149,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	112.882.390,00	59.713.655,95	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.680.000,00	1.570.035,55	
Operações de Crédito (VI)	180.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	120.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	120.000,00	0,00	
Transferências de Capital	13.330.000,00	1.570.035,55	
Convênios	9.165.000,00	591.999,17	
Outras Transferências de Capital	4.165.000,00	978.036,38	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	13.500.000,00	1.570.035,55	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.382.390,00	61.283.691,50	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	96.519.424,50	70.799.170,18	53.318.264,95	52.467.714,01	3.572.212,70	170.306,32	170.306,32
Pessoal e Encargos Sociais	59.229.523,14	52.323.453,51	38.686.905,68	38.663.557,98	831.793,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	260.000,00	99.786,21	69.711,58	69.711,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.029.901,36	18.375.930,46	14.561.647,69	13.734.444,45	2.740.418,77	170.306,32	170.306,32

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.259.424,50	70.699.383,97	53.248.553,37	52.398.002,43	3.572.212,70	170.306,32	170.306,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.745.361,17	5.907.661,17	5.210.196,65	4.911.096,56	267.111,43	4.178,00	4.178,00
Investimentos	33.995.361,17	3.034.481,38	2.768.499,57	2.469.399,48	267.111,43	4.178,00	4.178,00
Inversões Financeiras	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.130.000,00	2.873.179,79	2.441.697,08	2.441.697,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.615.361,17	3.034.481,38	2.768.499,57	2.469.399,48	267.111,43	4.178,00	4.178,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	130.974.785,67	73.733.865,35	56.017.052,94	54.867.401,91	3.839.324,13	174.484,32	174.484,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.402.481,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		7.280.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		2.402.481,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-27.420.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.265.087,80	45.823.390,72
DEDUÇÕES (XXIX)	21.882.165,48	30.420.473,04
Disponibilidade de Caixa	21.882.165,48	30.420.473,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.866,36	30.935.849,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.354.700,88	515.376,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.382.922,32	15.402.917,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.980.004,64
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.839.324,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.140.680,51	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.140.680,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
PREFEITURA DE GOIANINHA												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA DE GOIANINHA	515.626,75	3.839.074,13	3.839.324,13	0,00	515.376,75	0,00	194.338,00	174.484,32	174.484,32	1.059,22	18.794,46	534.171,21
Total	515.626,75	3.839.074,13	3.839.324,13	0,00	515.376,75	0,00	194.338,00	174.484,32	174.484,32	1.059,22	18.794,46	534.171,21

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas												Exercício: 2020
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												Exercício: 2020
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)												Exercício: 2020
RECEITAS DO ENSINO												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100								
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.879.500,00	7.879.500,00	4.150.747,38	52,68								
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.564.500,00	2.564.500,00	899.067,74	35,06								
1.1.1 - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	899.067,74	47,32								
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	664.500,00	664.500,00	0,00	0,00								
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.210.000,00	2.210.000,00	288.115,35	13,04								
1.2.1 - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	288.115,35	14,05								
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00								
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.968.928,61	121,16								
1.3.1 - ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	1.968.928,61	138,17								
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00								
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	994.635,68	67,21								
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.020.800,00	36.020.800,00	17.960.954,88	49,86								
2.1 - Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	13.707.015,47	46,00								
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	12.828.281,87	45,82								
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00								
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	900.000,00	900.000,00	878.733,60	97,64								
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	3.697.332,00	82,62								
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00								
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	3.300,30	15,14								
2.5 - Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	5.945,21	2,05								
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	547.361,90	38,82								
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00								
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.900.300,00	43.900.300,00	22.111.702,26	50,37								
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100								
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00								
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.031.500,00	4.031.500,00	1.289.597,62	31,99								
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	524.808,37	45,83								

5.2 - Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.255.000,00	1.255.000,00	587.410,60	46,81
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	565.000,00	565.000,00	176.262,80	31,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.500,00	21.500,00	1.115,85	5,19
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.680.000,00	3.680.000,00	356.977,81	9,70
6.1 - Transferências de Convênios	3.675.000,00	3.675.000,00	356.939,15	9,71
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	38,66	0,78
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.780.000,00	1.780.000,00	114.389,15	6,43
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.761.500,00	7.761.500,00	1.646.575,43	21,21

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.844.160,00	6.844.160,00	3.411.795,25	49,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	2.565.656,18	45,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	895.000,00	895.000,00	734.817,50	82,10
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.360,00	4.360,00	660,09	15,14
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	58.000,00	58.000,00	1.189,03	2,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	282.000,00	282.000,00	109.472,45	38,82
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.016.200,00	23.016.200,00	17.187.612,49	74,68
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	17.180.915,54	75,73
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	27.950,00	27.950,00	6.696,95	23,96
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.844.090,00	15.844.090,00	13.769.120,29	25,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.840.900,00	18.719.900,00	18.458.192,83	98,60	14.704.021,93	78,55	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.745.000,00	4.226.500,00	4.059.597,90	96,05	3.447.365,27	81,57	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.095.900,00	14.493.400,00	14.398.594,93	99,35	11.256.656,66	77,67	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	9.175.300,00	7.456.400,00	4.275.191,79	57,34	2.887.518,18	38,73	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	3.035.300,00	3.173.400,00	1.324.727,56	41,74	801.847,54	25,27	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.140.000,00	4.283.000,00	2.950.464,23	68,89	2.085.670,64	48,70	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.016.200,00	26.176.300,00	22.733.384,62	86,85	17.591.540,11	67,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		85,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		16,79
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-2,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.607.300,00	11.231.800,00	5.842.410,20	52,02	4.587.421,52	40,84	0,00

22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	9.607.300,00	11.231.800,00	5.842.410,20	52,02	4.587.421,52	40,84	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.780.300,00	7.399.900,00	5.384.325,46	72,76	4.249.212,81	57,42	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.827.000,00	3.831.900,00	458.084,74	11,95	338.208,71	8,83	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.104.025,00	24.162.625,00	19.480.346,85	80,62	15.066.875,77	62,36	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.235.900,00	18.776.400,00	17.349.059,16	92,40	13.342.327,30	71,06	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.868.125,00	5.386.225,00	2.131.287,69	39,57	1.724.548,47	32,02	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	525.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	620.000,00	335.000,00	48.037,60	14,34	48.037,60	14,34	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	34.856.325,00	36.088.425,00	25.370.794,65	70,30	19.702.334,89	54,59	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								13.769.120,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)								0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								13.769.120,29
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								5.885.177,00
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								26,61
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.000.000,00	533.818,04	53,38	457.115,38	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.215.000,00	5.661.586,38	1.062.080,13	18,76	891.051,03	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.365.000,00	6.661.586,38	1.595.898,17	23,96	1.348.166,41	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	42.221.325,00	42.750.011,38	26.966.692,82	63,08	21.050.501,30	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	100,42
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	524.975,90
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	471.262,46
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	471.262,46
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	53.813,86
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	53.813,86

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020			Exercício: 2020	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.879.500,00	7.879.500,00	4.150.747,38	52,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.564.500,00	2.564.500,00	899.067,74	35,05
IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	899.067,74	47,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	664.500,00	664.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.210.000,00	2.210.000,00	288.115,35	13,03
ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	288.115,35	14,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.968.928,61	121,16
ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	1.968.928,61	138,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	994.635,68	67,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	34.220.800,00	34.220.800,00	17.082.221,28	49,91
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	12.828.281,87	45,81
Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	5.945,21	2,05
Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	547.361,90	38,81
Cota-Parte ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	3.697.332,00	82,62
Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	3.300,30	15,13
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.100.300,00	42.100.300,00	21.232.968,66	50,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.311.000,00	4.490.430,00	3.069.864,04	68,36	2.101.510,87	46,79	2.085.140,37	46,43	0,00
Despesas Correntes	5.071.000,00	4.285.930,00	3.058.371,04	71,35	2.090.017,87	48,76	2.073.647,37	48,38	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	204.500,00	11.493,00	5,62	11.493,00	5,62	11.493,00	5,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.726.175,00	4.110.275,00	2.996.563,15	72,90	2.189.350,91	53,26	2.010.563,39	48,91	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.463.600,00	2.807.396,87	81,05	2.002.268,63	57,80	1.983.107,41	57,25	0,00
Despesas de Capital	616.175,00	646.675,00	189.166,28	29,25	187.082,28	28,92	27.455,98	4,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	271.191,70	205.573,81	75,80	174.803,51	64,45	162.333,88	59,85	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	271.191,70	205.573,81	75,80	174.803,51	64,45	162.333,88	59,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.000,00	113.300,00	50.201,42	44,30	31.213,27	27,54	31.213,27	27,54	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	113.300,00	50.201,42	44,30	31.213,27	27,54	31.213,27	27,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	235.000,00	180.000,00	86.675,00	48,15	12.175,00	6,76	12.175,00	6,76	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	180.000,00	86.675,00	48,15	12.175,00	6,76	12.175,00	6,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.597.175,00	9.165.196,70	6.408.877,42	69,92	4.509.053,56	49,19	4.301.425,91	46,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.408.877,42	4.509.053,56	4.301.425,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.408.877,42	4.509.053,56	4.301.425,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.184.945,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.184.945,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.324.108,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			21,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.695.000,00	22.695.000,00	11.947.037,88	52,64
Proveniente da União	20.290.000,00	20.290.000,00	11.947.037,88	58,88
Proveniente dos Estados	2.405.000,00	2.405.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	18.802,28	20,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.825.000,00	22.825.000,00	11.965.840,16	52,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.355.000,00	8.824.478,78	7.683.671,75	87,07	6.058.043,27	68,65	6.010.656,29	68,11	0,00	
Despesas Correntes	9.635.000,00	8.123.635,70	7.666.828,97	94,37	6.043.600,49	74,39	5.996.213,51	73,81	0,00	
Despesas de Capital	720.000,00	700.843,08	16.842,78	2,40	14.442,78	2,06	14.442,78	2,06	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.500.000,00	9.755.311,49	5.070.273,41	51,97	3.981.479,57	40,81	3.810.221,25	39,05	0,00	
Despesas Correntes	4.720.000,00	4.820.824,81	4.504.801,92	93,44	3.524.630,37	73,11	3.359.155,33	69,68	0,00	
Despesas de Capital	4.780.000,00	4.934.486,68	565.471,49	11,45	456.849,20	9,25	451.065,92	9,14	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.235.000,00	1.591.808,30	926.014,72	58,17	602.325,86	37,83	506.490,66	31,81	0,00	
Despesas Correntes	1.235.000,00	1.591.808,30	926.014,72	58,17	602.325,86	37,83	506.490,66	31,81	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	290.000,00	165.670,24	41.849,50	25,26	38.849,50	23,44	38.849,50	23,44	0,00	
Despesas Correntes	260.000,00	162.000,00	41.354,50	25,52	38.354,50	23,67	38.354,50	23,67	0,00	
Despesas de Capital	30.000,00	3.670,24	495,00	13,48	495,00	13,48	495,00	13,48	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	540.000,00	909.000,00	844.986,62	92,95	621.648,82	68,38	531.033,82	58,41	0,00	
Despesas Correntes	540.000,00	909.000,00	844.986,62	92,95	621.648,82	68,38	531.033,82	58,41	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.920.000,00	21.246.268,81	14.566.796,00	68,56	11.302.347,02	53,19	10.897.251,52	51,29	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.666.000,00	13.314.908,78	10.753.535,79	80,76	8.159.554,14	61,28	8.095.796,66	60,80	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.226.175,00	13.865.586,49	8.066.836,56	58,17	6.170.830,48	44,50	5.820.784,64	41,98	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.415.000,00	1.863.000,00	1.131.588,53	60,74	777.129,37	41,71	668.824,54	35,90	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	435.000,00	278.970,24	92.050,92	32,99	70.062,77	25,11	70.062,77	25,11	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	775.000,00	1.089.000,00	931.661,62	85,55	633.823,82	58,20	543.208,82	49,88	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.517.175,00	30.411.465,51	20.975.673,42	68,97	15.811.400,58	51,99	15.198.677,43	49,97	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.517.175,00	30.411.465,51	20.975.673,42	68,97	15.811.400,58	51,99	15.198.677,43	49,97	0,00	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		133.306.840,00
Previsão Atualizada		133.306.840,00
Receitas Realizadas		65.759.134,68
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		133.306.840,00
Dotação Atualizada		134.364.785,67
Despesas Empenhadas		76.706.831,35
Despesas Liquidadas		58.528.461,60
Despesas Pagas		57.378.810,57
Superávit Orçamentário		7.230.673,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		76.706.831,35
Despesas Liquidadas		58.528.461,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		88.840.714,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		6.358.684,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.824.912,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.786.373,86
Resultado Previdenciário		3.572.310,61

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		7.280.000,00	2.402.481,14	33,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-27.420.000,00	2.402.481,14	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.354.700,88	0,00	3.839.324,13	515.376,75
Poder Executivo		4.354.700,88	0,00	3.839.324,13	515.376,75
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		194.338,00	1.059,22	174.484,32	18.794,46
Poder Executivo		194.338,00	1.059,22	174.484,32	18.794,46
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.549.038,88	1.059,22	4.013.808,45	534.171,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		5.885.177,00	25,00	26,61	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		11.256.656,66	60,00	65,49	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		3.447.365,27	60,00	20,05	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.509.053,56	15,00	21,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.615.571,47)					

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:FF381B5A

TESOURARIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Exercício: 2020

Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.265.087,80	46.899.874,85	45.823.390,72	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	46.306.715,42	45.225.581,07	44.429.762,38	0,00	
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	46.306.715,42	45.225.581,07	44.429.762,38	0,00	
De Tributos	1.857.818,46	1.746.616,71	1.678.113,13	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	35.243.449,56	34.847.146,20	34.631.210,75	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	5.102.825,45	4.803.437,43	4.537.211,78	0,00	
Do FGTS	3.787.877,13	3.618.550,81	3.483.434,42	0,00	
Com Instituição Não Financeira	314.744,82	209.829,92	99.792,30	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.958.372,38	1.674.293,78	1.393.628,34	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	21.882.165,48	26.753.430,84	30.420.473,04	0,00	
Disponibilidade de Caixa	21.882.165,48	26.753.430,84	30.420.473,04	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.866,36	27.517.360,69	30.935.849,79	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.354.700,88	763.929,85	515.376,75	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	26.382.922,32	20.146.444,01	15.402.917,68	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.113.575,21	87.919.037,97	88.840.714,30	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	54,16	53,34	51,57	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	29,60	22,91	17,33	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	105.502.845,56	106.608.857,16	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	94.952.561,00	95.947.971,44	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2020

Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	87.919.037,97	88.840.714,30	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	19.342.188,35	19.544.957,15	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2020	
Período: MAIO - AGOSTO/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.840.714,30	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.214.514,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.793.062,86	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.218.850,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020	
Período de Referência: MAI a AGO/2020			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		88.840.714,30	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		51.066.320,53	57,48
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		47.973.985,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		45.308.764,29	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		15.402.917,68	17,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		105.502.845,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.342.188,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.214.514,29	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.218.850,00	7,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (1.615.571,47)

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Goianinha/RN

Período de Apuração: 2º Quadrimestre de 2020.

1. APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2020.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, no qual aponta pela aumento da despesa de pessoal em relação ao quadrimestre anterior, esse aumento se deu também em virtude da demanda de contratações temporárias causada pela situação de calamidade pública decorrente da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS-COVID 19, porém as iniciativas já adotadas para redução dos gastos serão mantidas e reforçadas outras novas, com vistas à manutenção do limite legal.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve aumento de percentual estando ainda acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade da continuidade das iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que foram:

- a) Implementação de medidas saneadoras tais como: Expedição de Decretos n.os 860/2019 de 02 de janeiro de 2019, que prorroga os efeitos do decreto Nº 845 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 826/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos dos cargos comissionados; e 860 de 02 de janeiro de 2019 que prorroga os efeitos do decreto 846 de 02 de agosto de 2018, que prorroga os efeitos do decreto Nº. 827/2018, e tem como medida a redução dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; Outros decretos publicados no início do exercício anterior, tais como o nº 788 e 789 de 08 de janeiro de 2018, que visam cortes de gratificações, vantagens e etc continuam em vigor; todos visando a busca na redução de gasto com pessoal.
- b) Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (Secretaria de Saúde já implantado) e já licitado em fase de implantação para atender as demais secretarias;
- c) Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
- d) Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- e) Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
- f) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que já em 2019, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolção do gasto com pessoal, sendo que ainda em 2018 – 6º bimestre de 2018, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE RN, em 23.10.2019, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazermos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos esses dois períodos para implementação do início da redução do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente líquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, manterá as iniciativas já adotadas no ano de 2019, mantidas e reforçadas em 2020, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora Geral

PREFEITURA DE GOIANINHA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15												Exercício: 2020		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	4.354.517,72	4.370.860,05	4.423.423,51	6.534.985,31	3.408.215,56	4.121.878,99	4.848.770,42	5.236.893,21	4.730.221,12	5.145.558,95	5.093.053,05	4.952.273,69	57.220.651,58	0,00
Pessoal Ativo	4.049.806,59	4.053.017,03	4.092.663,80	5.986.562,67	3.143.293,99	3.855.733,02	4.582.624,45	4.834.166,26	4.422.553,45	4.831.859,09	4.778.712,25	4.638.253,36	53.269.245,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.661.354,15	3.658.388,50	3.723.342,14	4.716.390,92	3.140.899,40	3.296.562,86	4.102.140,59	4.097.385,37	3.836.666,11	4.025.546,29	4.337.664,87	4.171.343,19	46.767.684,39	0,00
Obrigações Patronais	388.452,44	394.628,53	369.321,66	1.270.171,75	2.394,59	559.170,16	480.483,86	736.780,89	585.887,34	806.312,80	441.047,38	466.910,17	6.501.561,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	304.711,13	317.843,02	330.759,71	548.422,64	264.921,57	266.145,97	266.145,97	402.726,95	307.667,67	313.699,86	314.340,80	314.020,33	3.951.405,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	241.474,13	249.181,44	247.612,34	483.729,13	249.966,52	251.150,42	251.150,42	383.652,48	291.652,39	298.005,06	298.005,06	298.005,06	3.543.584,45	0,00
Pensões	13.430,79	13.430,79	13.430,79	29.479,14	14.955,05	14.995,55	14.995,55	19.074,47	16.015,28	15.694,80	16.335,74	16.015,27	197.853,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	49.806,21	55.230,79	69.716,58	35.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.967,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	427.307,21	436.870,01	452.469,21	755.615,23	662.175,36	574.230,92	442.382,99	582.814,45	416.312,64	462.119,14	464.098,31	477.935,58	6.154.331,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	33.611,73	0,00	21.366,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.978,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	213,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	310.924,80	178.037,40	21.599,99	21.599,99	0,00	0,00	0,00	0,00	532.162,18	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	304.711,13	317.843,02	330.759,71	548.422,64	264.921,57	266.145,97	266.145,97	402.726,95	307.667,67	313.699,86	314.340,80	314.020,33	3.951.405,62	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	122.596,08	119.026,99	121.709,50	173.367,47	86.328,99	108.680,89	154.637,03	158.487,51	108.644,97	148.419,28	149.757,51	163.915,25	1.615.571,47	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.927.210,51	3.933.990,04	3.970.954,30	5.779.370,08	2.746.040,20	3.547.648,07	4.406.387,43	4.654.078,76	4.313.908,48	4.683.439,81	4.628.954,74	4.474.338,11	51.066.320,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		88.840.714,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)		0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)		88.840.714,30	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		51.066.320,53	57,48
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		47.973.985,72	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		45.575.286,44	51,00
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		43.176.587,15	48,60

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8901D260